



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Frederico Felini
Procuradora-Geral do Estado	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	3
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	38
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	114
ATOS DE LICITAÇÃO	153
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	168
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	247
MUNICIPALIDADES	259
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	282

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: **materia@sad.ms.gov.br**

LEI

LEI Nº 6.556, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui ações de combate ao racismo religioso contra comunidades negras e indígenas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece ações de combate ao racismo religioso contra comunidades negras e indígenas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. As ações a que se referem o caput deste artigo são:

I - a promoção de valores democráticos da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, bem como do nexo entre elas, como parte de uma cultura de integral respeito aos direitos humanos;

II - o estímulo à comunicação social para conscientização quanto:

a) ao dever constitucional previsto no inciso VI do art. 5º da Constituição Federal que estabelece é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; e

b) as ações de combate ao racismo religioso e suas expressões mais comuns;

III - a promoção de orientações e de medidas de enfrentamento à intolerância religiosa, à estigmatização das religiões de matriz africana, afro-brasileiras, povos de terreiro e cosmovisões indígenas;

IV - a prevenção e o combate à violência direcionada aos seus praticantes, símbolos, adornos, indumentárias e locais de culto.

Art. 2º Para os propósitos desta Lei, entende-se como racismo religioso qualquer ato praticado por indivíduo, seja ele do setor público ou privado, que leve à discriminação das comunidades negras ou indígenas ou que restrinja seus direitos coletivos ou individuais, devido à prática de religiões de matriz africana, bem como, da espiritualidade e das cosmologias indígenas.

Art. 3º É garantido aos praticantes de religiões, espiritualidades e cosmologias de matriz africana, afro-brasileiras e indígenas, independentemente de raça, povos ou etnia:

I - o direito a tratamento respeitoso e digno;

II - a prática e a celebração de seus rituais, em lugares privados ou públicos, observadas as regulamentações administrativas nos exatos limites em que elas são aplicadas a outras religiões ou a reuniões de caráter não religioso;

III - o uso de vestimentas, adornos e indumentárias características, em lugares abertos ou fechados, públicos ou privados, inclusive em eventos solenes;

IV - o acesso a entidades civis e militares de internação coletiva, públicas ou privadas, para fins de prestação de assistência religiosa na mesma forma e condições conferidas a sacerdotes de outras religiões, nos termos do art. 5º, inciso VII, da Constituição Federal, por lideranças indígenas, por representantes, sacerdotes e sacerdotisas de religiões de matriz africana e afro-brasileiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.744, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Política Estadual de Linguagem Simples nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Nacional nº 15.263, de 14 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Linguagem Simples a ser observada pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual em suas comunicações com a população, conforme Lei Nacional nº 15.263, de 14 de novembro de 2025.

Parágrafo único. Os objetivos, os princípios e as técnicas de linguagem simples, previstos na Lei Nacional nº 15.263, de 2025, devem ser observados nas comunicações com a população, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - linguagem simples: técnicas criadas para transmissão clara e objetiva de informações, de modo que as palavras, a estrutura e o esboço da mensagem permitam que as pessoas encontrem, entendam e usem a informação facilmente;

II - comunicação: divulgação de informações públicas por meio de textos, sons ou imagens;

III - população: grupo de pessoas que moram em uma região;

IV - cidadão: pessoa que vive no país e possui direitos e deveres garantidos por lei.

Art. 3º A Política Estadual de Linguagem Simples será implementada por meio das seguintes ações:

I - uso da linguagem simples em textos dirigidos ao cidadão, tais como:

- a) notícias, informativos e editais;
- b) sites institucionais;
- c) cartas de serviços;
- d) notificações destinadas ao cidadão;
- e) ofícios e comunicações internas;
- f) atos normativos e administrativos;
- g) manifestações técnicas;

II - capacitação permanente de servidores e de colaboradores;

III - criação de sistemas digitais de fácil uso e compreensão.

Art. 4º A Política Estadual de Linguagem Simples será desenvolvida pela Rede Estadual de Linguagem Simples (RELS), que será composta por membros titulares e respectivos suplentes, representantes:

I - da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV);

II - da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

III - do Comitê Estadual de Linguagem Simples (CELS);

IV - dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, na qualidade de Agentes de

Simplificação.

§ 1º Os membros da RELS:

I - especificados nos incisos I, II e III do caput deste artigo serão:

a) indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos que representam, mediante ofício ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

b) designados por resolução de pessoal do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

II - especificados no inciso IV do caput deste artigo, que atuarão como Agentes de Simplificação, serão:

a) indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades que representam;

b) designados, respectivamente, por ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade que representam.

§ 2º Os representantes da SEGOV e da PGE serão responsáveis pela coordenação dos trabalhos da RELS.

Art. 5º O CELS será integrado por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes dos órgãos abaixo, sendo 1 (um) representante da:

I - Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV);

II - Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

III - Controladoria-Geral do Estado (CGE);

IV - Secretaria de Estado de Administração (SAD);

V - Secretaria de Estado da Cidadania (SEC).

§ 1º Os membros do CELS serão:

I - indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos que representam, mediante ofício ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

II - designados por resolução de pessoal do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 2º Os representantes da SEGOV e da PGE coordenarão os trabalhos do CELS.

Art. 6º Compete ao CELS:

I - apresentar o plano de implementação da Política Estadual de Linguagem Simples;

II - coordenar a RELS e orientar os Agentes de Simplificação;

III - sugerir campanhas sobre a importância do uso da linguagem simples;

IV - propor a elaboração e a atualização de guias e manuais destinados ao cidadão;

V - propor capacitações de servidores públicos.

§ 1º Compete à SEGOV e à PGE validar o plano de implantação da Política Estadual de Linguagem Simples.

§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual devem executar as ações previstas no plano de implementação da Política Estadual de Linguagem Simples, conforme suas atribuições.

Art. 7º Compete aos Agentes de Simplificação:

I - participar das ações de formação e de atualização em linguagem simples;

II - atuar como ponto focal para divulgar boas práticas de linguagem simples em seu órgão ou entidade;

III - mapear e identificar documentos e comunicados prioritários para simplificação;

IV - ajudar na execução do plano de implementação previsto no inciso I do art. 6º deste Decreto;

V - apoiar e acompanhar processos de validação técnica e de testagem com o público-alvo, sempre que possível;

VI - comunicar ao CELS os resultados e os desafios observados na implementação da Política Estadual de Linguagem Simples.

Art. 8º O exercício da função de membro da RELS e do CELS será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º A Rede de Linguagem Simples atuará de forma integrada com a Rede de Transformação Digital, instituída pelo Decreto nº 16.713, de 22 de dezembro de 2025, para alinhar estratégias de simplificação de textos às iniciativas de digitalização de serviços públicos.

Art. 10. Os dirigentes máximos dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual devem, no âmbito de suas competências:

I - incentivar e implementar o uso da linguagem simples, conforme o plano de implementação previsto no inciso I do art. 6º deste Decreto;

II - institucionalizar ações permanentes da linguagem simples;

III - incorporar a linguagem simples em seu planejamento estratégico.

Art. 11. A implementação da Política Estadual de Linguagem Simples será gradual e iniciará pelos serviços que mais impactam a sociedade.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

DECRETO Nº 16.745, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional responsável por realizar o monitoramento, a consolidação, a atualização e a avaliação dos avanços obtidos nas ações de pavimentação asfáltica executadas nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no período de 2023 a 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de dar continuidade às atividades iniciadas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 16.224, de 7 de julho de 2023, que realizou o levantamento das vias urbanas sem pavimentação asfáltica nos municípios do Estado;

Considerando o interesse da Administração Pública Estadual de atualizar as informações, de mensurar os avanços e de consolidar os indicadores estratégicos que permitam avaliar a evolução da infraestrutura

urbana no território sul-mato-grossense,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional responsável por realizar o monitoramento, a consolidação, a atualização e a avaliação dos avanços obtidos nas ações de pavimentação asfáltica executadas nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no período de 2023 a 2026.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto, compete ao Grupo de Trabalho Institucional:

I - realizar a atualização da base de dados georreferenciada das vias urbanas municipais no território sul-mato-grossense;

II - identificar, mapear e quantificar as áreas que receberam pavimentação asfáltica após o levantamento realizado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional instituído pelo Decreto nº 16.224, de 7 de julho de 2023;

III - monitorar novas expansões urbanas para dimensionar futuras demandas de infraestrutura;

IV - produzir indicadores comparativos e relatórios técnicos que auxiliem na tomada de decisão da Administração Pública Estadual;

V - prestar apoio técnico-administrativo para a consolidar a base de dados georreferenciada por este Grupo de Trabalho Interinstitucional perante:

a) a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

b) a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER);

c) o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

Art. 3º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será integrado por 12 (doze) membros titulares, conforme abaixo especificado, sendo:

I - 2 (dois) da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG);

II - 1 (um) da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV);

III - 3 (três) da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

IV - 3 (três) da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER);

V - 3 (três) do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional serão:

I - indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades que representam, mediante ofício endereçado ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica;

II - designados por ato do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 2º O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica indicará o Presidente do Grupo de Trabalho Interinstitucional, dentre os representantes da SEILOG, ao qual competirá estabelecer o calendário de encontros para a execução dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Interinstitucional poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas para participar das suas reuniões.

Art. 5º Cabe à SEILOG prestar apoio técnico-administrativo às atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional.

Art. 6º As conclusões e o relatório final das atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional deverão ser apresentados ao Governador do Estado, por meio do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua instalação.

Parágrafo único. O prazo para as conclusões dos trabalhos, previsto no caput deste artigo, poderá ser prorrogado por até igual período por ato do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 11 de março de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO “O” Nº 028/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s)
Orçamentária(s) que menciona e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.527, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de março de 2026

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 028/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS	E G CFD	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.302.2200.6010 Atenção à Saúde Regionalizada	1	3	2600	2.401.022,88	0,00	
SUBTOTAL			2600	2.401.022,88	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.362.2202.6020 Fortalecimento do ensino médio	3	3	1500	168.226,18	0,00	

	3	4	1500	1.511.773,82	0,00
SUBTOTAL			1500	1.680.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO MS. 29205.12.368.2202.6027 Fortalecer a qualidade e equidade da Educação Básica		F			
	1	3	2599	21.000,00	0,00
SUBTOTAL			2599	21.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0033.6087 Manutenção e operacionalização da SEJUSP		F			
	1	4	2706	156.727,00	0,00
SUBTOTAL			2706	156.727,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 31904.06.181.2209.6120 Apoio às ações na finalidade do FESP		F			
	1	4	2713	6.084.000,00	0,00
SUBTOTAL			2713	6.084.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 51101.04.122.0034.6046 Manutenção e operacionalização da SEGOV		F			
	3	4	1500	0,00	2.023.572,00
SUBTOTAL			1500	0,00	2.023.572,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0034.6083 Manutenção e operacionalização da AGEMS		F			
	3	3	1500	2.023.572,00	0,00
SUBTOTAL			1500	2.023.572,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 73101.04.122.2213.6273 Emendas Parlamentares		F			
	3	3	1500	0,00	1.680.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00	1.680.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 79101.26.122.0039.6098 Manutenção e operacionalização da SEILOG		F			
	3	3	1500	0,00	200.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00	200.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.26.782.2219.6195 Implantação e manutenção de vias pavimentadas e não pavimentadas e demais obras de arte.		F			
	3	5	1500	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	200.000,00	0,00

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 79902.16.482.2221.6164 Apoio às ações na finalidade do FEHIS	F				
	1	4	2759	125.500,00	0,00
SUBTOTAL			2759	125.500,00	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL 83204.18.541.2230.6209 Desenvolvimento de ações de Cadastro Ambiental Rural - CAR/ MS	F				
	1	3	2799	2.352.000,00	0,00
SUBTOTAL			2799	2.352.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 83207.04.122.0041.6108 Manutenção e operacionalização da FUNDECT	F				
	3	4	1500	31.550,00	0,00
83207.19.573.2217.6117 Fomento ao empreendedorismo inovador	F				
	3	3	1500	0,00	31.550,00
SUBTOTAL			1500	31.550,00	31.550,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA 87101.14.422.2208.6258 Ampliação e fortalecimento da Rede de Atendimento	F				
	2	3	1700	856.800,00	0,00
	2	4	1700	8.883.200,00	0,00
SUBTOTAL			1700	9.740.000,00	0,00
TOTAL			1500	3.935.122,00	3.935.122,00
TOTAL			1700	9.740.000,00	0,00
TOTAL			2599	21.000,00	0,00
TOTAL			2600	2.401.022,88	0,00
TOTAL			2706	156.727,00	0,00
TOTAL			2713	6.084.000,00	0,00
TOTAL			2759	125.500,00	0,00
TOTAL			2799	2.352.000,00	0,00
TOTAL GERAL				24.815.371,88	3.935.122,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

PORTARIA "N" EPE-SEGOV Nº 01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Comitê Setorial de Compliance Público (CSC) no âmbito do Escritório de Parcerias Estratégicas.

A Secretária Especial de Parcerias Estratégicas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º da Lei nº 5.829, de 9 de março de 2022, considerando as disposições constantes no art. 1º e parágrafo único do art. 10 do Decreto Estadual nº 16.582 de 10 de março de 2025, que institui a Política de Compliance Público (PCP) no âmbito do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, o Comitê Setorial de Compliance Público (CSC) no âmbito do Escritório de Parcerias Estratégicas, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 16.582/2025 e art. 4º da Resolução Conjunta CGE/SEGOV nº 2, de 14 de novembro de 2025, que atuará no âmbito do Escritório de Parcerias Estratégicas como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente para questões relativas ao Compliance Público e reger-se-á por esta Portaria.

Art. 2º São membros do Comitê Setorial de Compliance Público:

I – Secretária Especial de Parcerias Estratégicas;

II – Diretora Técnico-Operacional;

III – Diretora de Estruturação de Contratos e Arranjos Institucionais;

IV – Diretor Econômico-financeiro.

§ 1º O CSC será presidido pelo dirigente máximo do Escritório de Parcerias Estratégicas e, na sua ausência, pela Diretora de Estruturação de Contratos e Arranjos Institucionais.

§ 2º O Assessor Jurídico da Diretora de Estruturação de Contratos e Arranjos Institucionais exercerá a função de Secretário do CSC, auxiliando-o no cumprimento das atribuições contidas nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

§ 3º Caberá ao Secretário do CSC organizar e assessorar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações. A ata, após aprovação pelos membros presentes, passará a integrar formalmente os registros oficiais do Comitê. (CCC)

§ 4º O CSC poderá convocar representantes de outras áreas do Escritório de Parcerias Estratégicas para participarem das reuniões, conforme necessário.

§ 5º O CSC reunir-se-á em quórum mínimo de 50% de seus membros, com participação obrigatória do Presidente ou seu substituto legal.

§ 6º As decisões do CSC serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o Presidente ou seu substituto proferirá voto de qualidade.

§ 7º O Secretário do CSC não terá direito a voto.

§ 8º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§ 9º O CSC reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Secretário do CSC.

Art. 3º O Comitê Setorial de Compliance zelará pela implantação e execução das ações relativas à Integridade Pública e à Gestão de Riscos e, pelo monitoramento das respectivas ações.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial de Compliance Público:

I - indicar servidores para constituição do Grupo de Trabalho (GT) responsável pelas atividades de implantação do Compliance Público, a serem designados pelo dirigente máximo;

II - fomentar, de maneira contínua, as práticas de integridade pública e de gestão de riscos;

III - estimular a cultura da integridade pública e da gestão de riscos;

IV - no que se refere à integridade pública, competirá:

- a) aprovar o cronograma de atividades do GT relativas à implantação da integridade;
- b) acompanhar a implantação e execução das ações relativas à integridade;
- c) aprovar o Programa e Plano de Integridade;
- d) dar publicidade e divulgar o Programa de Integridade da instituição;
- e) monitorar o Plano de Integridade, por meio do recebimento bimestral da Planilha de Execução das Ações, elaborada pelos respectivos responsáveis pelas ações;
- f) aprovar as revisões e atualizações do Programa de Integridade do Escritório de Parcerias Estratégicas.

V - no que se refere à gestão de riscos, caberá:

- a) promover ampla discussão sobre as estratégias relacionadas à gestão de riscos e as ações para sua implementação;
- b) direcionar e acompanhar o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento contínuo, a avaliação, a revisão e o aprimoramento da gestão de riscos;
- c) disponibilizar recursos e promover a integração entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo dos servidores;
- d) incentivar o alinhamento da gestão de riscos aos padrões de ética e de conduta;
- e) aprovar o cronograma das atividades do GT relativas à implantação da gestão de riscos;
- f) aprovar a Política de Gestão de Riscos e as suas revisões;
- g) aprovar a proposta de priorização processos para o ciclo de gerenciamento de riscos, elaborada pelo Grupo de Trabalho;
- h) indicar gestores de riscos, que, preferencialmente, tenham conhecimento de gestão de riscos e dos processos da Unidade;
- i) aprovar a Declaração de Appetite a Riscos e suas revisões;
- j) aprovar os Planos de Tratamento;
- k) supervisionar a atuação das demais instâncias da gestão de riscos;
- l) monitorar bimestralmente o gerenciamento de riscos, por meio do recebimento do Plano de Monitoramento, atualizado pelos respectivos gestores de riscos;
- m) dirimir conflitos de atuação na gestão de riscos; e
- n) incentivar o acompanhamento dos resultados da gestão de riscos por meio de indicadores, entre outros.

Art. 6º Serão produzidos relatórios quadrimestrais pelo Comitê Setorial de Compliance sobre a execução e o desenvolvimento da Política de Compliance Público que serão submetidos a demais instâncias competentes.

Art. 7º Compete ao Presidente do CSC:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - avaliar e definir, com o apoio do Secretário do CSC, os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir os termos desta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião relacionadas ao Compliance Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliane Detoni
Secretaria Especial do Escritório de Parcerias Estratégicas

Extrato do Contrato 003/2026/SEGOV Nº Cadastral 29876

Processo: 51/010.665/2025
Partes: Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica- SEGOV e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Objeto: 1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e u
Dotação Orçamentária: 10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu Valor global R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais, para o período de 60 (sessenta) meses, sendo R\$ 3.000,00 (três) mil reais; 10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma: 10.3 Elemento de Despesa: 33903947 10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 10.51101.04.122.0034.6046.0001.

Valor: 10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu Valor global R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais, para o período de 60 (sessenta) meses, sendo R\$ 3.000,00 (três) mil reais;

Do Prazo: 7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 5 (cinco) anos a partir do dia 06/03/2026.

Amparo Legal: 11.2 A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Ordenador de Despesas: Julio Cesar Cabreira

Data da Assinatura: 03/03/2026

Assinam: Julio Cesar Cabreira, Fabiano Santana Pires Reis e Vanessa Bernardo da Silva

Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15/2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: açúcar, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – Estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – Informar às referidas entidades representativas que:

a) A manifestação à Notificação deverá ser criada digitalmente, através da plataforma e-fazenda (<https://eservicos.sefaz.ms.gov.br/>), no Sistema Gestor de Produtos e Preços (SGPP), menu “solicitações”, opção “nova solicitação” e em seguida selecionar “realizar manifestação”;

1 - A manifestação deverá ser fundamentada, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação;

2 - A manifestação só poderá ser criada, no SGPP, dentro do prazo estabelecido neste inciso. Após a correta criação da manifestação, o solicitante receberá e-mail de confirmação;

3 - O requerimento deverá tratar exclusivamente dos produtos constantes do anexo a este Edital, os requerimentos que descumprirem a esta prerrogativa não serão analisados;

b) Concomitantemente à criação de manifestação no SGPP, caso as entidades julguem necessário, elas poderão solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo estabelecido no inciso II deste Edital. Neste caso:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

c) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 11 de março de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 15/2026

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
7891910007110	ACÚCAR CONFEITEIRO GLACÚCAR - 500GR PCT	1	R\$ 5,78	R
7896508200027	ACÚCAR CRISTAL ALTO ALEGRE - 2KG PCT	1	R\$ 7,63	R
7896508200010	ACÚCAR CRISTAL ALTO ALEGRE - 5KG PCT	1	R\$ 17,57	R
7897062500073	ACÚCAR CRISTAL BARRALCOOL - 2KG PCT	1	R\$ 7,00	R
7896894900075	ACÚCAR CRISTAL COLOMBO - 2KG PCT	1	R\$ 7,89	R
7898279770020	ACÚCAR CRISTAL CRISTALMAR - 2KG PCT	1	R\$ 10,87	R
7898279770013	ACÚCAR CRISTAL CRISTALMAR - 5KG PCT	1	R\$ 18,19	R
7891959009915	ACÚCAR CRISTAL CRISTALSUCAR - 2KG PCT	1	R\$ 7,29	R
7898945882071	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR - 5KG PCT	1	R\$ 16,95	R
7898945882163	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR - 1KG PCT	1	R\$ 4,12	R
7898945882064	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR - 2KG PCT	1	R\$ 6,95	R
7898945884006	ACÚCAR CRISTAL DOCESUCAR EXPORT - 1KG PCT	1	R\$ 3,65	R
7898035620026	ACÚCAR CRISTAL DOURO - 2KG PCT	1	R\$ 7,72	R
7898035620019	ACÚCAR CRISTAL DOURO - 5KG PCT	1	R\$ 14,46	R
7899549400036	ACÚCAR CRISTAL ESPECIAL SONORA PACOTE - 5KG PCT	1	R\$ 15,80	R
7898017480020	ACÚCAR CRISTAL ESTRELA - 5KG PCT	1	R\$ 18,16	R
7898945882095	ACÚCAR CRISTAL EXTRA FINO DOCESUCAR - 1KG PCT	1	R\$ 4,03	R
7896534402938	ACÚCAR CRISTAL GLOBO - 5KG PCT	1	R\$ 17,39	R
7896534402921	ACÚCAR CRISTAL GLOBO - 2KG PCT	1	R\$ 8,69	R
7896109800022	ACÚCAR CRISTAL GUARANI - 2KG PCT	1	R\$ 8,67	R
7896433800385	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI - 5KG PCT	1	R\$ 17,09	R
7896433800026	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 2KG PCT	1	R\$ 5,78	R
7896433800378	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 1KG PCT	1	R\$ 3,88	R
7896433800392	ACÚCAR CRISTAL ITAMARATI - 2KG PCT	1	R\$ 6,13	R
7891910020034	ACÚCAR CRISTAL ORGÂNICO UNIÃO - 1KG PCT	1	R\$ 10,02	R
7898180080010	ACÚCAR CRISTAL REAL SUL - 2KG PCT	1	R\$ 8,72	R
7898187830014	ACUCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 1KG PCT	1	R\$ 4,98	R
7898187830052	ACÚCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 5KG PCT	1	R\$ 21,87	R
7898187830021	ACÚCAR CRISTAL SANTA ISABEL - 2KG PCT	1	R\$ 9,07	R
7898213560168	ACÚCAR CRISTAL SILOÉ - 2KG PCT	1	R\$ 8,29	R
7899549400043	ACUCAR CRISTAL SONORA - 5KG PCT	1	R\$ 15,80	R
7896957300200	ACUCAR CRISTAL SONORA - 2KG PCT	1	R\$ 6,32	R
7899549400074	ACUCAR CRISTAL SONORA - 2KG PCT	1	R\$ 6,32	R
7899549400050	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 1KG PCT	1	R\$ 3,16	R
7899549400012	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 2KG PCT	1	R\$ 6,32	R
7896957300217	ACÚCAR CRISTAL SONORA - 5KG PCT	1	R\$ 15,80	R
7891910020065	ACÚCAR CRISTAL UNIÃO DEMERARA - 1KG PCT	1	R\$ 8,26	R
7897760500016	ACÚCAR CRISTAL VALE - 2KG PCT	1	R\$ 9,85	R
7891910020027	ACÚCAR CUBO UNIÃO - 250GR PCT	1	R\$ 15,18	R
7896032501010	ACÚCAR DA BARRA REFINADO - 1KG PCT	1	R\$ 5,18	R
7891910030309	ACÚCAR DEMERARA DA BARRA - 1KG PCT	1	R\$ 6,39	R
7896534404215	ACÚCAR DEMERARA GLOBO - 1KG PCT	1	R\$ 7,02	R
7896433800453	ACÚCAR DEMERARA ITAMARATI - 1KG PCT	1	R\$ 4,96	R
7898206500027	ACÚCAR DEMERARA NATIVE ORGÂNICO - 1KG PCT	1	R\$ 11,27	R
7896256040197	ACÚCAR DEMERARA NATURALLIFE - 500GR PCT	1	R\$ 9,00	R
7898945882088	ACÚCAR EXTRA FINO DOCESUCAR - 5KG PCT	1	R\$ 18,57	R
7891910000166	ACÚCAR GRANULADO PREMIUM UNIÃO - 1KG PCT	1	R\$ 8,94	R
7896433800590	AÇÚCAR ITAMARATI MASCADO - 500GR PCT	1	R\$ 8,17	R
7896181700265	ACÚCAR MASCADO DACOLÔNIA PACOTE - 1KG PCT	1	R\$ 15,93	R
7896181700234	ACÚCAR MASCADO DACOLÔNIA PACOTE - 500GR PCT	1	R\$ 9,32	R
7896396001041	ACÚCAR MASCADO MINAMEL - 1KG PCT	1	R\$ 11,93	R
7896508200041	ACÚCAR REFINADO ALTO ALEGRE - 5KG PCT	1	R\$ 24,70	R
7896508200034	ACÚCAR REFINADO ALTO ALEGRE - 1KG PCT	1	R\$ 4,96	R
7891910007004	ACÚCAR REFINADO DOCÚCAR - 1KG PCT	1	R\$ 6,87	R
7891959004415	ACÚCAR REFINADO DUCULA - 1KG PCT	1	R\$ 8,86	R
7896534404154	ACÚCAR REFINADO GLOBO - 1KG PCT	1	R\$ 4,38	R
7896433800354	ACÚCAR REFINADO GRAN ITAMARATI - 1KG PCT	1	R\$ 6,25	R

7891910000203	ACÚCAR REFINADO UNIÃO - 1KG PCT	1	R\$ 6,08	R
7891910000197	ACÚCAR REFINADO UNIÃO - 1KG PCT	1	R\$ 6,08	R

Legenda Ações*

I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final 3 - VRP - Operação Interestadual

2 - VRP - Valor Real Pesquisado 4 - VRP - Atacado

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 25/2026

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia dezesseis do mês de março de 2026, às dezesseis horas e trinta minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 279/2025

Processo: 11/000963/2025-Digital – ALIM n. 11516-M de 22/1/2025

Sujeito Passivo: Ebazar.Com.Br. Ltda. – Extrema-MG – IE: 28.492.587-0 – Advogados: Cláudio Leite Pimentel, Daniel Cunha Canto Marques e outros

Autuante: Itacy Cerqueira Leite Sobrinho

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos Horta de Almeida

Relator: Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho

Pedido de Vista: Cons. Felipe Cezário Guimarães Pereira

Reexame Necessário n. 25/2024

Processo: 11/016018/2023-Digital – ALIM n. 53880-M de 30/10/2023

Sujeito Passivo: Raizen S/A – Campo Grande-MS – IE: 28.403.510-6 – Advogados: Julio Salles Costa Janolio, Victor Morquecho Amaral, Rhafael Magnus Kiss Gomes e Lohane Felix do Carmo

Autuantes: Luiz Tadeu Sales Corrêa

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Recurso Voluntário n. 237/2025

Processo n. 11/001952/2024 – ALIM n. 54338-E de 30/1/2024

Sujeito Passivo: Lara Carolina Pires - EPP. – Campo Grande-MS. – IE: 28.360.034-9

Autuante: Eduardo Fagioli

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Vicente da Fonseca Bezerra Júnior

Recurso Voluntário n. 93/2025

Processo n. 11/010295/2024 – ALIM n. 55459-E de 30/7/2024

Sujeito Passivo: SDB Comércio de Alimentos Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.353.634-9

Autuante: Vanderson Luis de Souza Melo

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho

Recurso Voluntário n. 123/2022

Processo n. 11/014321/2021 – ALIM n. 48794-E de 3/11/2021

Sujeito Passivo: Telemar Norte Leste S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.322.830-0 – Advogados: André Gomes de Oliveira, Gabriel Manica Mendes de Sena, Amanda Zaidan Silva Ferreira e Mariana Salvador Ismael

Autuante: Leonardo Lopes da Silva

Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto

Relator: Cons. Rafael Ribeiro Bento

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 050/2026, aprovado em 03/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.004.934-2026.

INTERESSADO: Luis Eduardo Gonzalez Laya.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Luis Eduardo Gonzalez Laya, na *U.E. Colegio Leopoldo Sucre Figarella*, em *San Felix, Bolívar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 052/2026, aprovado em 03/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.004.399-2026.

INTERESSADA: Anabell Mariam Silva Castillo.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Anabell Mariam Silva Castillo, na *Escuela Técnica Industrial "Antonio Díaz"*, em *Bolívar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 053/2026, aprovado em 03/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.011.704-2026.

INTERESSADA: Emigdimar Edilia Coa Manrique.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Emigdimar Edilia Coa Manrique, no *Liceo Nacional "Andres Bello"*, em *Puerto Ordaz, Bolívar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 055/2026, aprovado em 03/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.003.521-2026.

INTERESSADA: Ana Soledad Vadora Figueredo Braga.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Ana Soledad Vadora Figueredo Braga, no *Colégio Parroquial Privado Subvencionado San Jose*, em *Bella Vista, Amambay*, Paraguai.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 056/2026, aprovado em 03/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.009.919-2026.

INTERESSADO: Luciano Rooney Medrano Maita.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Luciano Rooney Medrano Maita, no *Complejo Educativo Doctor Felipe Guevara Rojas*, em *Anzoátegui*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 057/2026, aprovado em 03/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.012.429-2026.

INTERESSADA: Francelis Alejandra Martinez Rambert.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Francelis Alejandra Martinez Rambert, na *Unidad Educativa Nacional Joaquina Sanchez*, em *San Felix, Bolívar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 058/2026, aprovado em 03/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.003.377-2026.

INTERESSADA: Jesula Sidra.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Jesula Sidra, cujo Diploma foi expedido pelo *Ministère de L'Éducation Nationale et de la Formation Professionnelle*, em *Port-au-Prince*, Haiti.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 059/2026, aprovado em 03/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.009.025-2026.

INTERESSADO: José Eliexer Rodriguez Santana.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por José Eliexer Rodriguez Santana, na *U.E.N Lino Ramón Rincón Urdaneta*, em *El Guayabo, Zulia*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 060/2026, aprovado em 03/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.011.498-2026.

INTERESSADA: Nicole Kate Santos.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Nicole Kate Santos, na *Mount Vernon High School*, em *Mount Vernon, New York*, Estados Unidos da América.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 062/2026, aprovado em 04/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.004.866-2026.

INTERESSADA: Enyimar Alejandra Ortiz Sanchez.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Enyimar Alejandra Ortiz Sanchez, no *Liceo Bolivariano Ernesto Sifontes*, em *Heres, Bolívar*, Venezuela.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEB N.º 063/2026, aprovado em 04/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.001.378-2026.

INTERESSADA: Carolina Nzinga Baba.

ASSUNTO: Equivalência de Estudos.

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Carolina Nzinga Baba, no Instituto de Telecomunicações - ITEL, em Luanda, Angola.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEE/MS/CEPES EXTRAORDINÁRIA N.º 015/2026, aprovado em 06/03/2026.

PROCESSO N.º: 29.013.142-2026.

INTERESSADO: Armando Javier Fernandez Romero.

ASSUNTO: Processo avaliativo para certificação de conhecimentos e competências.

DECISÃO: Autoriza a realização do processo avaliativo de Armando Javier Fernandez Romero, no Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva", localizado na Rua Salviano Pedroso, n.º 355, Jardim Água Boa, município de Dourados, MS, com vistas à obtenção da certificação de conhecimentos e competências referentes ao Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Área Tecnológica: Gestão e Promoção da Saúde e Bem-Estar – Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Interessado: Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS)

Assunto: Parecer Orientativo com vistas a estabelecer normas para as instituições públicas e privadas de Educação Básica sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Reladoras: Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp e Elizângela do Nascimento Mattos

Parecer Orientativo CEE/MS/CP n.º 02/2026

Câmara: Conselho Pleno

Data: 5 de março de 2026

I – RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Portaria Normativa Interministerial n.º 17, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar;
- a Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;
- a Lei Estadual n.º 4.621, de 22 de dezembro de 2014, que aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;
- a Deliberação CEE/MS n.º 10.814, de 10 de março de 2016, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no que couber;
- a Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n.º 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
- o Parecer Orientativo CEE/MS/CP n.º 351, de 6 de dezembro de 2018, referente à regulamentação do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para o Sistema Estadual de Ensino nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental;
- a Portaria MEC n.º 2.116, de 6 de dezembro de 2019, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;
- o Parecer Orientativo CEE/MS/CP n.º 004, de 8 de fevereiro de 2021, referente à regulamentação do Currículo de Referência do Ensino Médio para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;
- a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021;
- a Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;
- a Resolução FNDE n.º 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;
- a Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
- a Nota Técnica n.º 148/2024/DPDI/SEB/SEB, de 30 de abril de 2024, referente à fundamentação acerca da metodologia de análise da meta física prevista na Resolução FNDE n.º 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;
- o Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, a União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), a partir de diálogos também realizados com o Conselho Nacional de Educação (CNE);
- o Parecer Orientativo n.º 014, de 16 de maio de 2024, com vistas a estabelecer normas para as instituições públicas de Educação Básica que aderirem a Educação Integral em Escola de Tempo Integral, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

▪ o Parecer Orientativo n.º 051, de 18 de dezembro de 2024, com vistas a estabelecer normas para as instituições públicas de Educação Básica que aderirem ao Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul; e

▪ a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

ESTABELECE, para os (as) mantenedores (as) das instituições públicas e privadas de Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, orientações normativas sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

A Resolução CNE/CEB n.º 7/2025 constitui marco normativo que orienta e regula a expansão da educação integral em tempo integral no Brasil, fundamentando-se em princípios de formação integral, equidade e qualidade social da educação, ao estabelecer diretrizes e exigências voltadas à qualificação da infraestrutura escolar, da organização pedagógica e das condições de ensino.

Nesse contexto, a Educação Integral em Tempo Integral compreende-se como uma proposta pedagógica pautada na construção intencional de processos educativos que promovem aprendizagens coerentes com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, em consonância com os desafios da sociedade contemporânea, considerando-se as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as múltiplas formas de existir.

Assim, a ampliação da jornada escolar configura-se como estratégia pedagógica indissociável de um projeto educativo consistente, que assegure experiências formativas integradas ao currículo, contribuindo para a garantia do direito à educação de qualidade, para a redução das desigualdades educacionais e para a formação plena dos sujeitos.

Ao Sistema Estadual de Ensino do Mato Grosso do Sul sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral

Para a implementação, gestão, monitoramento e avaliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral, o Sistema de Ensino e as escolas públicas e privadas, contarão com as orientações das Diretrizes Nacionais Operacionais para Educação Integral em Tempo Integral, instituída pela Resolução CNE/CEB n.º 7/2025.

A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:

- a oferta de matrículas em jornada escolar em tempo integral, orientada pelo princípio da equidade educacional, condicionada à realização de diagnóstico prévio das condições de infraestrutura, da alimentação escolar e do quadro de profissionais da educação, garantindo a viabilidade e a qualidade da oferta;

- a adoção de proposta curricular alinhada aos princípios da Educação Integral, devendo priorizar conhecimentos e conteúdos de ensino orientados à promoção, à defesa e ao compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas, como parâmetro para a concretização dos princípios da justiça curricular.

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no Art. 206 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 3º da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **os seguintes princípios específicos:**

I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;

II - a justiça curricular;

III - a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

IV - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;

V - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;

VI - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VII - a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;

VIII - a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos; e

IX - a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

A jornada da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter **a carga horária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais**, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar.

No exercício de sua autonomia, os sistemas de ensino estruturarão o atendimento da Educação

Integral em Tempo Integral, articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

I - escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas e todas as turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;

II - escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, e parte de suas turmas em jornada parcial.

Para assegurar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, os sistemas de ensino e as escolas observarão as orientações específicas na Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1º de agosto de 2025, considerando seis dimensões estratégicas:

I - Acesso e Permanência com Equidade;

II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III - Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades;

IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e

VI - Monitoramento e Avaliação.

Do Acesso e Permanência com Equidade

Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, devem ser assegurados o acesso e a permanência de todos os estudantes, com equidade, qualidade e respeito à diversidade, desenvolvendo estratégias e ações específicas orientadas por indicadores de desigualdade educacional e social.

Nesse sentido, a expansão das matrículas deve ser precedida de análise contínua da equidade educacional na rede, considerando a distribuição das vagas em articulação com dados de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.

Faz-se necessário também, definir e implementar critérios objetivos para a ampliação da Educação Integral em Tempo Integral, de forma compatível à manutenção, à expansão e à qualidade das diferentes modalidades e etapas da Educação Básica, como a Educação Escolar Indígena, Educação Básica do Campo, Educação Escolar Quilombola, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, e a Educação Profissional e Tecnológica.

Tais critérios devem garantir o acesso universal, equitativo e inclusivo, vedadas práticas seletivas que violem o direito à igualdade de condições, priorizando a expansão em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social e favorecendo, de forma proporcional ao perfil demográfico local, o acesso de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas, respeitadas a consulta pública informada e as diretrizes curriculares específicas.

No âmbito das escolas, é fulcral o desenvolvimento de ações relacionadas ao monitoramento permanente da frequência, da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes, bem como de prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar, em articulação com as famílias, os serviços públicos do território e organizações da sociedade civil.

Da Gestão Democrática

Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral

Na dimensão estratégica da gestão democrática da política de Educação Integral, devem-se assegurar instâncias institucionalizadas e regulamentadas, vinculadas à área educacional, que serão responsáveis pelo acompanhamento contínuo da implementação da política e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento.

Nesse âmbito, deve-se garantir a realização de consultas amplas, participativas e devidamente informadas às comunidades escolares e locais, de modo a adequar a política às necessidades das populações atendidas nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, respeitadas as características, especificidades e dinâmicas dos territórios.

Deve-se definir, implementar e monitorar objetivos e metas, tanto quantitativas quanto qualitativas, voltadas à ampliação do acesso, à garantia da permanência e à melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as desigualdades intraescolares e entre as diferentes unidades escolares.

Nesse contexto, impõe-se a elaboração e o acompanhamento de estratégias específicas que assegurem a adequação do transporte e da alimentação escolar às demandas da Educação Integral em Tempo Integral, de modo a garantir condições efetivas de participação e permanência dos estudantes.

Igualmente, deve-se assegurar a efetividade do Atendimento Educacional Especializado – AEE, com vistas ao atendimento das necessidades e singularidades dos educandos com deficiência, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, garantindo-lhes condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

No que se refere às condições institucionais e operacionais, impõe-se a promoção da melhoria contínua da infraestrutura escolar, mediante a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, observados critérios de sustentabilidade socioambiental e de enfrentamento às mudanças climáticas.

Nesse contexto, deve ser assegurada a adoção de práticas de gestão sustentável, bem como a definição de parâmetros adequados para a composição das turmas, de modo a evitar a superlotação e garantir condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Faz-se necessária a contratação e a adequada alocação de número suficiente de profissionais da educação, assegurando-se condições estruturais e humanas compatíveis com a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

Por fim, torna-se necessária a definição e a implementação de estratégias, metodologias e protocolos voltados ao aprimoramento da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral, de modo

a fortalecer a organização, o planejamento e a execução das ações pedagógicas e administrativas.

Deve, ainda, ser elaborado e apresentado, anualmente, ao respectivo Conselho de Educação, relatório de monitoramento da política, assegurando-se a transparência, o acompanhamento institucional e o contínuo aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Da Articulação Intersetorial e Integração com Territórios e Comunidades

Na dimensão estratégica da articulação intersetorial e da integração com os territórios e comunidades, recomenda-se o desenvolvimento de estratégias de busca ativa e de atendimento integrado das políticas sociais, com vistas à prevenção e ao enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral.

Para tanto, orienta-se a identificação e o mapeamento de oportunidades, serviços e iniciativas existentes nos territórios que possam contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção social e de promoção de direitos. Recomenda-se a definição e a implementação de protocolos específicos para a integração das ações da política educacional com aquelas desenvolvidas pelo poder público local e por organizações da sociedade civil nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia e formação para o trabalho, bem como o incentivo e o apoio à celebração de parcerias entre escolas, equipamentos públicos, coletivos comunitários e organizações sociais, assegurando a articulação intersetorial nos diferentes níveis de governo e a atuação integrada entre secretarias e órgãos governamentais.

No âmbito da organização escolar, mister se faz o estabelecimento de diretrizes para que as unidades escolares adotem estratégias de flexibilização da jornada, de modo a contemplar as especificidades de estudantes envolvidos em projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais, bem como daqueles e de suas famílias atendidos por serviços de saúde e assistência social. Inclui-se, ainda, a formalização de parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, assegurando a atuação articulada da escola com conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social, com foco no pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

A coerência sistêmica deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover a convivência democrática.

A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada sistema de ensino.

É necessário estabelecer orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem.

As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com normas vigentes.

As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, de acordo com as normas vigentes.

As orientações pedagógicas para o Ensino Médio deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens e que favoreçam o pleno desenvolvimento dos estudantes, em conformidade às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, às BNCCs, no que se refere à etapa, com os Parâmetros Nacionais para os Itinerários Formativos do Ensino Médio, e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, seguindo as normas vigentes.

Da Dimensão Estratégica do Currículo, das Práticas Pedagógicas e da Avaliação

Na dimensão estratégica do currículo, das práticas pedagógicas e da avaliação, orienta-se que sejam elaboradas diretrizes pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral, de modo a subsidiar as unidades escolares na organização e implementação de suas propostas educativas. Tais orientações devem favorecer a contextualização pelas escolas, considerando as especificidades de seus territórios, realidades socioculturais e demandas locais, assegurando que o currículo dialogue com as vivências e necessidades dos estudantes.

Recomenda-se que seja assegurada a organização dos espaços e dos tempos escolares com base na integração contínua das experiências educativas ao longo da jornada, superando a lógica fragmentada de turno e

contraturno. Nesse sentido, deve-se promover a articulação interdisciplinar entre os componentes curriculares e entre diferentes modalidades de organização do trabalho pedagógico, tais como sequências didáticas, atividades permanentes e projetos, garantindo coerência e intencionalidade formativa. Também é imprescindível assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, com a adoção de múltiplas linguagens, abordagens metodológicas, diferentes tempos e agrupamentos, bem como recursos e tecnologias de apoio que atendam à diversidade dos estudantes.

Orienta-se, ainda, a valorização e a integração de mestres de saberes e representantes da cultura popular nas iniciativas de diversificação curricular, fortalecendo o vínculo entre escola e comunidade. No âmbito do Ensino Médio, recomenda-se a promoção da Educação Profissional Técnica articulada ao Tempo Integral, em consonância com a legislação educacional vigente. Cumpre aos mantenedores disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos adequados e fomentar práticas avaliativas integradas, voltadas à melhoria contínua da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos, pautadas na justiça curricular e na articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Da Valorização e Formação Permanente de Educadores

Na dimensão estratégica da valorização e do desenvolvimento profissional dos educadores, orienta-se definir e regulamentar a composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas específicas da Educação Integral em Tempo Integral. Também lhes incumbe assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequadas dos profissionais da educação, compatíveis aos objetivos e à organização dessa oferta, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação em tempo integral na referida unidade.

Outras ações imprescindíveis são planejar e implementar processos de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contemplando tanto formações comuns quanto específicas às diferentes etapas e modalidades da Educação Básica. Essas ações formativas devem ocorrer tanto no âmbito da própria unidade escolar, sob a liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pelas equipes técnicas das secretarias de educação. Além disso, deve-se assegurar aos profissionais não docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas.

É mister garantir condições adequadas de trabalho e de progressão nas carreiras para todos os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, bem como estimular sua participação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas voltados a essa modalidade. Por fim, deve-se fomentar a articulação entre as redes de ensino e as Instituições de Educação Superior (IES), promovendo a integração dos estágios curriculares obrigatórios às escolas de Educação Básica, assim como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, de modo a fortalecer a formação inicial na prática e em contexto real, alinhada aos princípios e à estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.

Do Monitoramento e Avaliação

Na dimensão estratégica do monitoramento e da avaliação, orienta-se implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, por equipes da instituição ou da rede de ensino que tenham representatividade de diferentes segmentos, bem como disponibilizar, de forma sistematizada, os resultados às equipes escolares, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua. Importante destacar a necessidade de orientar e acompanhar a aplicação desses resultados no planejamento de ações voltadas ao aprimoramento da equidade e da qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico, além de realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e Instituições de Educação Superior (IES) com expertise no tema.

O processo de monitoramento e de avaliação deve assegurar a participação dos profissionais da educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliações de natureza diagnóstica, formativa e somativa, de modo a garantir uma análise abrangente e contínua da política implementada.

Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, devem ser contempladas, no mínimo, informações, dados e indicadores relativos à equidade na distribuição das matrículas; aos aspectos educacionais, tais como taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão, bem como indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno; às condições de infraestrutura física e pedagógica; à efetivação da gestão democrática; e à qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

As instituições públicas e privadas de Educação Básica deverão revisar e atualizar, no prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação em Diário Oficial do Estado, os normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes de ensino.

Os sistemas de ensino que não possuem normativo específico sobre a Educação Integral em Tempo Integral deverão elaborá-lo e instituí-lo, dentro do mesmo prazo.

Por fim, orienta-se que o setor competente da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS) acompanhe as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino para que cumpram adequadamente as orientações estabelecidas.

É o Parecer.

Cons.^a Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp
Relatora

Cons.^a Elizângela do Nascimento Mattos
Relatora

II – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, reunido em 5 de março de 2026, aprova o Parecer dos Conselheiros.

Celi Corrêa Neres – Presidente, Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp, Audie Andrade Salgueiro, Carlos Alberto de Almeida Passarinho, Davi de Oliveira Santos, Elizângela do Nascimento Mattos, Kátia Maria Alves Medeiros, Mary Nilce Peixoto dos Santos, Mariuza Aparecida Camillo Guimarães, Milene Bartolomei Silva, Onivan de Lima Correa, Ordália Alves de Almeida e Valdevino Santiago.

Celi Corrêa Neres
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionados:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 4.357/2024 e suas alterações. Resolução/SED n. **4.513 de 06 de fevereiro de 2026.**

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino, atendendo as zonas rurais do Território Sul Mato-Grossense, no ano letivo de **2026.**

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. **10.29101.12.362.2202.6020.0014** Localizador: **Transporte Escolar**, ND/Item **33404103**, fonte de recurso: **0155.**

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em: **10/03/2027**

Assinatura: 11/03/2026

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

Processo Administrativo n. Termo de Adesão e Compromisso n.	Município / CNPJ/MF n. Prefeito (a) – CI-RG n.	Repasse financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.513 06/02/2026
29/003.841/2026 40/SED/2026	Município de NIOAQUE/MS - 03.073.699/0001-08 - ANDRE BUENO GUIMARAES - ***498***, SSP/SP	R\$ 189.137,82
29/003.577/2026 54/SED/2026	Município de JUTI/MS - 24.644.296/0001-41 - GILSON MARCOS DA CRUZ - ***400***, SSP/MS	R\$ 116.462,97
29/003.852/2026 59/SED/2026	Município de PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS - 17.361.639/0001-03 - IVAN DA CRUZ PEREIRA - ***687***, SSP/MS	R\$ 98.223,73
29/003.539/2026 34/SED/2026	Município de FIGUEIRÃO/MS - 07.158.578/0001-10 - JUVENAL CONSOLARO - ***024***, SSP/MS	R\$ 32.822,19
29/003.210/2026 15/SED/2026	Município de ALCINÓPOLIS/MS - 37.226.651/0001-04 - WELITON DA SILVA GUIMARÃES - ***611***, SSP/MS	R\$ 30.041,24
29/003.261/2026 26/SED/2026	Município de CAARAPÓ/MS - 03.155.900/0001-04 - MARIA LURDES PORTUGUAL - ***329***, SSP/MS	R\$ 314.713,57

Extrato dos Termos de Adesão e Compromisso abaixo relacionados:

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED/MS – CNPJ/MF n. 02.585.924/0001-22, e o(s) Município(s) abaixo relacionado(s).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12696/2008, Lei Estadual n. 5.146/2017 e Resolução/SED n. 4.357/2024 e suas alterações. Resolução/SED n. **4.513 de 06 de fevereiro de 2026.**

Objeto: Adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar de Mato Grosso do Sul (PTE-MS). Com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos municípios, para a realização do transporte escolar da Rede Estadual de Ensino, atendendo as zonas rurais do Território Sul Mato-Grossense, no ano letivo de **2026.**

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. **10.29101.12.362.2202.6020.0014** Localizador:

Transporte Escolar, ND/Item **33404103**, fonte de recurso: **0155**.

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em: **10/03/2027**

Assinatura: 11/03/2026

Helio Queiroz Daher

Secretário de Estado de Educação

Processo Administrativo n. Termo de Adesão e Compromisso n.	Município / CNPJ/MF n. Prefeito (a) – CI-RG n.	Repasso financeiro em 4 (quatro) parcelas. Valores conforme Resolução/SED n. 4.513 06/02/2026
29/003.569/2026 77/SED/2026	Município de JARAGUARI/MS - 03.501.533/0001-45 - CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - ***369***, SSP/MS	R\$ 197.211,75
29/003.213/2026 67/SED/2026	Município de ANASTÁCIO/MS - 03.452.307/0001-11 - MANOEL APARECIDO DA SILVA - ***616***, SSP/MS	R\$ 38.959,74

RESOLUÇÃO/SED N. 4.530, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução SED n. 4.514, de 9 de fevereiro de 2026, que. Regulamenta o Programa Estadual de Apoio às Instituições Privadas de Educação Especial (PAEE), instituído pelo Decreto n. 16.719, de 22 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 16.719, de 22 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa Estadual de Apoio às Instituições Privadas de Educação Especial (PAEE)

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução/SED n. 4.514, de 9 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 6º

I - Número de alunos atendidos, com base nos dados oficiais vigentes do censo escolar realizado pelo Inep, considerando o código de identificação do estudante nas etapas, modalidades, programas e/ou projetos educacionais:

.....

II -

b).....

§ 1º Em caso de opção da instituição pelo apoio técnico por meio da cedência de profissionais:

I - no ano 2027, 25% do valor correspondente à remuneração desses profissionais serão deduzidos do valor do repasse financeiro apurado;

II - no ano 2028, mais 25% valor correspondente à remuneração desses profissionais serão deduzidos do valor do repasse financeiro apurado, totalizando 50% do valor correspondente à remuneração desses profissionais;

III - no ano 2029, mais 25% do valor correspondente à remuneração desses profissionais serão deduzidos do valor do repasse financeiro apurado, totalizando 75% do valor correspondente à remuneração desses profissionais;

IV - no ano 2030, 100% do valor correspondente à remuneração desses profissionais serão deduzidos do valor do repasse financeiro apurado, conforme previsto no § 2º do art. 11 do Decreto n. 16.719, de 2025.

V - os profissionais cedidos que ocuparem cargos de direção ou coordenação escolar, devidamente comprovados, serão custeados integralmente pelo Estado.”(NR)

“Art. 7º

.....

II - Complementação de recursos financeiros oriundos do Tesouro do Estado de até, no máximo, 6% do total apurado no inciso I deste artigo, de acordo com a disponibilidade financeira e

orçamentária do Estado, a título de garantia para encargos trabalhistas ou outras despesas oriundas da contratação CLT por parte das instituições.” (NR)

Art. 10.:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

VI - realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura.”(NR)

“Art. 12.:

I - a primeira e segunda parcelas serão liberadas automaticamente, conforme regulamento estadual sobre convênios;

II - a liberação da 3ª parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da 1ª parcela, e a liberação da 4ª parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da 2ª parcela.”(NR)

“Art. 15.:

Parágrafo único. Quando houver opção da instituição pelo apoio técnico, aplica-se o previsto no § 1º, do art. 6º desta Resolução.”(NR)

“Art. 19.:

I - Para estudantes que possuam dupla matrícula na Instituição e recebem atendimento descrito no art. 6º, inc. I, alíneas “e” e “f”, desta Resolução, na própria Instituição ou que, de forma cumulativa, são matriculados na Educação Básica, conforme previsto no inc. I do art. 6º desta Resolução:

.....
.....

II - Para estudantes que possuam dupla matrícula na Instituição e recebem atendimento descrito no art. 6º, inc. I, alínea “d”, atividades complementares diversificadas, desta Resolução, na própria instituição, devidamente comprovadas pelo Censo do INEP:

a) o valor a ser repassado às Instituições será de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), com complementação de R\$ 49,98 (quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) da fonte do tesouro do Estado.

III - Para estudantes que possuam dupla matrícula, sendo uma na Educação Básica em unidade escolar da rede pública de ensino, e recebem atendimento descrito no art. 6º, inc. I, alíneas “c”, desta Resolução, na própria Instituição:

a) o valor a ser repassado às Instituições que optarem, no Censo Escolar, por ter Estado e Município como mantenedores, será de R\$ 2.282,05, com complementação de R\$ 136,93 da fonte do tesouro;

b) o valor a ser repassado às Instituições que optarem, no Censo Escolar, por ter como mantenedor o Estado, será de R\$ 4.564,09, com complementação de R\$ 273,50 da fonte do tesouro.

IV - Não serão computados, para fins de repasse de recursos financeiros às Instituições, os estudantes nelas matriculados que tenham residência em estado ou município divergente da localização da Instituição.”(NR)

Art. 2º Revoga-se a alínea “b” do inciso II do art. 19 da Resolução n. 4.514, de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 535/SES/MS

05 de março de 2026.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R\$
Bonito	03.073.673/0001-60 11.803.371/0001-28	27.038.048-2025 2025TR003278	Transporte de Pacientes para capital e demais localidades, garantindo assim que tenham acesso aos tratamentos com especialidades médicas.	R\$ 100.000,00 (Investimento)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante requerimento da parte proponente.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 2381/2025 – 78/2025**Processo: 27/026.805/2025**

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, com a **Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora- Três Lagoas/MS**, CNPJ nº. 03.873.593/0001-99.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.026.805-2025, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto n. 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 2381/2025 78/2025.

Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 2381/2025 – 78/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/03/2026, cujo encerramento ocorrerá em 13/03/2027.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 2381/2025 – 78/2025, não alteradas pelo presente termo.

Data da última assinatura: 10.03.2026

Ass.: Maurício Simões Corrêa – Secretaria de Estado de Saúde/MS

Maria Ivone Ranghetti - Entidade

Extrato do Contrato 019/2026/SES Nº Cadastral 29886

Processo: 27/040.019/2025

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Três Irmãos Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de um imóvel Comercial, matrícula n. 00174944008, localizado na Rua Dom Aquino, n. 1789, Centro, Campo Grande/MS, destinado a instalação temporária dos Servidores Lotados na sede da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.0031.6001.0001, Natureza da Despesa n. 33903910, Fonte n. 0150010021, Nota de Empenho n. 2026NE001463, emitida em 03/03/2026, no valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 657.600,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor total mensal da locação de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), de acordo com os Pareceres Técnicos nº 519/2025 e 523/2025, emitidos pela Junta de Avaliação do Estado (JAE).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido pela legislação, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/2021), na Lei de Locação de Imóveis Urbanos (Lei nº. 8.245 de 18/10/91) e no Código Civil Brasileiro. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº. 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº. 16.118, de 03 de março de 2023, pela Lei nº. 8.245 de 18 de novembro de 1991 e pelo Código Civil Brasileiro.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 05/03/2026

Assinam: Maurício Simões Correa e Lucyene da Silva Araújo Ferreira

Extrato do Contrato 20/2026/SES Nº Cadastral 29877

Processo: 27/003.461/2026

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Phoenix Industria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR (Item – 01, código 0034559 - Autoclave para Esterilização), por meio de Ata de Registro de Preço nº 191/2025 do Ministério da Saúde, para atender as demandas do LACEN/SVS/SES/MS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.305.2200.6006.0027, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0260180521, Nota de empenho 2026NE001256, emitida em 27/02/2026, no valor de R\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, conforme consta nos processo 27/003.461/2026.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Data da Assinatura: 05/03/2026

Assinam: Maurício Simões Correa e Alexandre Buainain

RESOLUÇÃO SES/MS Nº 537, 11 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos de monitoramento das metas de melhoria de qualidade dos serviços de atendimento à saúde, para a concessão do Incentivo de Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS) a integrantes da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde e servidores em exercício na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º do Decreto n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025:

Considerando o Decreto n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025, atualizado pelo Decreto n. 16.741, de 03 de março de 2026, que regulamenta a concessão do Incentivo de Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS) previsto na alínea "h" do inciso II do art. 105 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no inciso IV do art.

43 da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com objetivo de incentivar a melhoria de resultado dos trabalhos executados e à eficiência na prestação de serviços abrangidos pelo Sistema Único de Saúde; Considerando que a concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS) depende de avaliação individual de desempenho dos profissionais no cumprimento de metas de serviços da unidade, alinhadas à proposta de melhoria na qualidade dos serviços de atendimento à saúde previamente pactuadas, conforme disposto no artigo 2º do Decreto n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025, atualizado.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos da avaliação para a concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS) como mecanismo para aferir o cumprimento das metas, alinhadas à qualidade dos serviços executados pelos servidores da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, pelos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Saúde (SES) considerando as seguintes dimensões dos aspectos subjetivos e objetivos a serem monitorados, devidamente especificados no Anexo I desta Resolução:

I - Eficiência e qualidade;

II - Desenvolvimento profissional;

III - Colaboração/integração profissional;

IV - Desempenho e resultados.

§1º No Aspecto subjetivo se observará a postura profissional do servidor diante de suas responsabilidades e compromissos, conhecimento teórico e prático sobre seus processos de trabalho, relacionamento interpessoal com os demais servidores e os resultados obtidos por meio do trabalho.

§2º No Aspecto Objetivo observará se o serviço executado pelo servidor contribui positivamente para a plena execução dos serviços de sua unidade de exercício e se há impacto na execução dos projetos apresentados por sua superintendência no contrato de gestão.

§3º Indicador de metas no Contrato de Gestão entre a SES e o Governo do Estado, se couber, poderão ser aplicados pela Chefia Imediata para avaliação de resultados individuais ou coletivos de Unidades envolvidas no projeto ou ação estratégica, desde que referente ao período avaliado.

Art. 2º Participarão da avaliação para o Incentivo à Produtividade no Sistema Único de Saúde (IPSUS) os servidores integrantes da Carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, os servidores em exercício na Secretaria de Estado da Saúde - SES, inclusive aqueles designados para funções de lideranças de acordo com a sua estrutura organizacional.

Art. 3º O processo de avaliação para o Incentivo à Produtividade no Sistema Único de Saúde (IPSUS) será realizado trimestralmente pela Chefia Imediata, a partir da definição de cronograma anual apresentado pela Coordenadoria de Gestão do Trabalho (CGT), publicado no diário oficial pelo Secretário de Estado de Saúde, observado o que dispõe o Decreto n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025 atualizado pelo Decreto n. 16.741, de 03 de março de 2026.

Parágrafo único. O cronograma deverá conter o período avaliativo, o prazo para realizar a avaliação, bem como, prazo para o servidor interpor recursos contra o resultado da avaliação.

Art. 4º O Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS) poderá ser concedido a partir do resultado final da avaliação trimestral em que serão atribuídos os seguintes conceitos vinculados à escala de pontuação estabelecida:

I - Conceito 1 - Muito abaixo do esperado: Atribuído ao servidor com pontuação total até 49 (quarenta e nove) pontos;

II - Conceito 2 - Abaixo do esperado: Atribuído ao servidor com pontuação total de 50 (cinquenta) a 69 (sessenta e nove) pontos;

III - Conceito 3 - Próximo ao esperado: Atribuído aos servidores com pontuação total de 70 (setenta) a 89 (oitenta e nove) pontos;

IV - Conceito 4 - Dentro do esperado: Atribuído aos servidores com pontuação total de 90 (noventa) a 140 (cento e quarenta) pontos.

Art. 5º A avaliação para o Incentivo à Produtividade no Sistema Único de Saúde (IPSUS) será realizado pelo responsável imediato da Unidade de Trabalho, utilizando-se do formulário previsto no Anexo I desta resolução aplicado a cada um dos servidores em exercício, atribuindo-lhes as seguintes pontuações:

I - Para os itens de **aspecto subjetivo** de que trata o §1º do artigo 1º, atribuir pontuação em escalas de 1 (um) a 5 (cinco) para cada um dos respectivos itens especificados;

II - Para os itens de **aspectos objetivos** de que trata o §2º no artigo 1º, atribuir pontuação 0 (zero), 2,5 (dois vírgula cinco) ou 5 (cinco) para cada um dos respectivos itens especificados;

§1º O resultado final será obtido pela média das somas das notas atribuídas aos itens mencionados nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º O Chefe Imediato deverá justificar os aspectos subjetivos ou objetivos, não avaliados, ou apenas com avaliação parcial, utilizando o formulário disposto no Anexo II desta Resolução

Art. 6º O resultado final da pontuação atribuída à avaliação do servidor será convertido em Conceito vinculado à escala de pontuação prevista no artigo 4º para fins de cálculo do valor proporcional ou integral do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS), a ser concedido da seguinte forma:

I - Servidor que atingir Conceito 1 (um): não fará jus ao recebimento do IPSUS;

II - Servidor que atingir Conceito 2 (dois): receberá 60% (sessenta por cento) do valor do IPSUS;

III - Servidor que atingir Conceito 3 (três): receberá 80% (oitenta por cento) do valor do IPSUS;

IV - Servidor que atingir Conceito 4 (quatro): receberá 100% (cem por cento) do valor do IPSUS.

Art. 7º Servidores admitidos e ou designados na Secretaria de Estado de Saúde/SES, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 16.572/2025, passarão a ser avaliados no trimestre, subsequente ao seu ingresso e dependerá

do resultado para fazer jus ao recebimento do incentivo à produtividade.

Parágrafo único. O cronograma anual de avaliação deverá ser divulgado por meio de resolução específica. Esta deverá ser publicada no 1º dia útil do ano/exercício subsequente.

Art. 8º A apuração da produtividade dos servidores de que trata o artigo 4º do Decreto nº 16.572, de 21 de fevereiro de 2025, está condicionada ao controle de assiduidade e pontualidade do servidor, através do monitoramento da chefia imediata e registro diário na folha individual de frequência ou outra forma definida para a SES, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 10.738, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 9º O Secretário de Estado de Saúde instituirá comissão de recursos do servidor, composta por 3 (três) membros, sendo 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º As deliberações da comissão de que o trata o caput deste artigo somente serão efetivadas com a participação de pelo menos 2 (dois) servidores efetivos;

§ 2º O servidor avaliado, poderá interpor recursos contra o resultado da avaliação no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da sua publicação no diário oficial;

§ 3º A comissão de recursos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o recurso interposto pelo servidor e emitir parecer para subsidiar a decisão final do Secretário de Estado de Saúde.

§ 4º O Secretário de Estado de Saúde deverá se manifestar acerca do provimento ou não do recurso.

Art. 10 O Secretário de Estado de Saúde poderá solicitar à Gerência de Desenvolvimento Funcional (GDF), um plano de desenvolvimento de competências direcionados à servidores que por duas avaliações seguidas obtiverem conceitos até 2 ou que no período de 1 (um) ano não atingirem conceito 3 (três) em nenhuma das avaliações trimestrais.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para avaliação a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Anexo I

Avaliação para o Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS)				
a. DADOS DA AVALIAÇÃO				
TRIMESTRE	1º()	2º()	3º()	4º()
UNIDADE DA AVALIAÇÃO:				
Nome do responsável pela unidade (avaliador):				
Cargo/função de liderança (avaliador):				
e-mail do avaliador:			Telefone do avaliador:	
b. SERVIDOR AVALIADO				
Nome completo:				
Matrícula:			Tipo de Vínculo:	
Cargo:			Função:	
Unidade de Exercício do Servidor:				
e-mail:			Telefone:	
Possui designação de Chefia?		sim ()	Não ()	
Se sim, qual?				

DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO					
Critérios Avaliados			Pontuações		
1. EFICIÊNCIA E QUALIDADE: Avalia a eficiência na execução de atividades, bem como a qualidade destas, considerando a precisão, organização e cumprimento de prazos, com foco em resultados consistentes e adequação às demandas.					
1.1 Aspectos Subjetivos	1. Nunca	2. Raramente	3. Às vezes	4. Frequentemente	5. Sempre
	1	2	3	4	5
a. Demonstra comprometimento em assegurar a conformidade e a qualidade na execução de suas tarefas?					
b. Busca entregar as atividades com atenção aos detalhes, evitando erros e sem a necessidade de retrabalho?					
c. Procura organizar adequadamente suas atividades, gerenciando o tempo disponível para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos?					

d. Demonstra interesse em propor soluções inovadoras para otimizar as entregas do seu setor de trabalho?					
1.2 Aspectos Objetivos	Pontuação				
<i>Apresentar documentos comprobatórios, apenas para ações realizadas dentro do período avaliado.</i>	Sim = 5 Parcialmente = 2,5 Não = 0				
a. Apresentou atividades/ações importantes entregues dentro do prazo?	() Sim	() Parcialmente	() Não		
Se sim, especifique quantas e quais tipos:					
b. Realizou atividades/ações com padrão ótimo de qualidade, sem a necessidade de retrabalho ou correções?	() Sim	() Parcialmente	() Não		
Se sim, especifique quantas e quais tipos:					
c. Apresentou soluções inovadoras, propostas de melhoria ou sugestões de otimização e/ou similares à chefia?	() Sim	() Parcialmente	() Não		
Se sim, especifique quantas e quais tipos:					
Soma dos Pontos Eficiência e Qualidade:					

2. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: Avalia o compromisso com a atualização profissional e a aplicação prática de novos conhecimentos, evidenciando evolução contínua e o impacto no desempenho das atividades e demandas da área

2.1 Aspectos Subjetivos	<u>1. Nunca</u>	<u>2. Raramente</u>	<u>3. Às vezes</u>	<u>4. Frequentemente</u>	<u>5. Sempre</u>
a. Demonstra domínio dos conhecimentos técnicos, normativos e regulamentares necessários para a execução de suas atividades?					
b. Demonstra habilidades extras que agregam valor às suas atividades?					
c. Busca aperfeiçoar seus conhecimentos para melhorar seu desempenho?					
d. Sempre que possível, busca aplicar de forma prática novos conhecimentos/habilidades adquiridos em seu trabalho?					
2.2 Aspectos Objetivos	Pontuação				
<i>Apresentar documentos comprobatórios, apenas para ações realizadas dentro do período avaliado.</i>	Sim = 5 Parcialmente = 2,5 Não = 0				
a. Participou de ações de aperfeiçoamento técnico (cursos, capacitações ou eventos similares)?	() Sim	() Parcialmente	() Não		
Se sim, especifique quantas e quais tipos					
b. Aplicou novos conhecimentos/habilidades adquiridos em ações/atividades de trabalho?	() Sim	() Parcialmente	() Não		
Se sim, especifique quantos e quais tipos.					
c. Prestou apoio técnico em auxílio à outro setor da SES?	() Sim	() Parcialmente	() Não		
Se sim, especifique quantos e quais tipos.					
Soma dos Pontos Desenvolvimento Profissional:					

3. COLABORAÇÃO/INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL: Avalia a capacidade de atuar em equipes, a promoção de um ambiente harmonioso, e a disposição em colaborar com os colegas, com as demandas dos usuários e parceiros.

3.1 Aspectos Subjetivos	<u>1. Nunca</u>	<u>2. Raramente</u>	<u>3. Às vezes</u>	<u>4. Frequentemente</u>	<u>5. Sempre</u>
a. Procura participar de iniciativas ou ações coletivas quando necessário?					
b. Oferece suporte aos colegas, chefias e/ou usuários dos serviços quando necessário?					
c. Contribui para um ambiente respeitável, harmônico e motivador?					
d. Demonstra características de liderança em atividades coletivas?					
3.2 Aspectos Objetivos	Pontuação				
<i>Apresentar documentos comprobatórios, apenas para ações realizadas dentro do período avaliado.</i>	Sim = 5 Parcialmente = 2,5 Não = 0				
a. Realizou/participou de ações de trabalho coletivas (Grupo de trabalho, Câmaras Técnicas, PROADI, e/ou similares)?	() Sim	() Parcialmente	() Não		

Se sim, especifique quantas e quais tipos					
b. Recebeu feedback positivo, avaliações, elogios, comentários positivos de colegas, chefia, pacientes e/ou usuários dos serviços?			() Sim () Parcialmente () Não		
Se sim, especifique quantos e quais tipos.					
c. Esteve à frente como presidente/chefe/líder de ações de trabalho coletivas (Grupo de trabalho, Câmaras Técnicas, PROADI, e/ou similares)?			() Sim () Parcialmente () Não		
Se sim, especifique quantos e quais tipos.					
Soma dos pontos colaboração/integração profissional:					

4. DESEMPENHO E RESULTADOS: Avalia a entrega de resultados concretos e relevantes, considerando sua consistência, impacto, qualidade, valor agregado e alinhamento aos objetivos do setor/instituição.

4.1 Aspectos Subjetivos	1. Nunca	2. Raramente	3. Às vezes	4. Frequentemente	5. Sempre
a. Demonstra comprometimento com a entrega de resultados consistentes e alinhados aos objetivos estabelecidos?					
b. Demonstra interesse no desenvolvimento de ações de impacto significativo para a secretaria como um todo?					
c. Busca meios para concluir suas atividades, mesmo diante de adversidades?					
d. Demonstra interesse em participar de atividades que fogem da sua rotina de trabalho, assumindo novos desafios?					
4.2 Aspectos Objetivos	Pontuação				
<i>Apresentar documentos comprobatórios, apenas para ações realizadas dentro do período avaliado.</i>	Sim = 5 Parcialmente = 2,5 Não = 0				
a. Desenvolveu ações de apoio ou serviços especializados com entrega de resultados a algum órgão externo, SMS, Hospital, sociedade, pacientes e/ou similares?	() Sim () Parcialmente () Não				
Se sim, especifique quantas e quais tipos					
b. Desenvolveu ações de apoio ou serviços especializados com entrega de resultados para a própria Secretaria para atendimento de objetivos estratégicos?	() Sim () Parcialmente () Não				
Se sim, especifique quantos e quais tipos.					
c. Participou de ações/atividades desafiadoras fora de sua área de atuação e/ou de sua rotina/obrigação de trabalho?	() Sim () Parcialmente () Não				
Se sim, especifique quantos e quais tipos.					
Soma dos Pontos Desempenho e resultados					

TABELA DE PONTUAÇÃO TOTAL	
DIMENSÃO	PONTUAÇÃO
1. EFICIÊNCIA E QUALIDADE	
2. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	
3. COLABORAÇÃO/INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL	
4. DESEMPENHO E RESULTADOS	
PONTUAÇÃO TOTAL	

CLASSIFIQUE O SERVIDOR NOS CONCEITOS A PARTIR DA PONTUAL TOTAL	
Conceito 1 - Muito abaixo do esperado: Atribuído aos servidores com pontuação total até 49 pontos.	()
Conceito 2 - Abaixo do esperado: Atribuído aos servidores com pontuação total de 50 até 69 pontos.	()
Conceito 3 - Próximo ao esperado: Atribuído aos servidores com pontuação total de 70 até 89 pontos.	()
Conceito 4 - Dentro do esperado: Atribuído aos servidores com pontuação total de 90 até 140 pontos.	()

Anexo II
Justificativa do Líder da Avaliação

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome completo: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Chefia imediata responsável pela avaliação: _____
DIMENSÃO 1 – EFICIÊNCIA E QUALIDADE
DIMENSÃO 2 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
DIMENSÃO 3 - COLABORAÇÃO/INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL
DIMENSÃO 4 - DESEMPENHO E RESULTADOS:
Local e Data:
Assinatura da Chefia Imediata:

Anexo III
Recurso Interposto pelo Servidor contra o Resultado da Avaliação

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome completo: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
2. IDENTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO Período da avaliação: ☐ 1º Trimestre ☐ 2º Trimestre ☐ 3º Trimestre ☐ 4º Trimestre Ano: _____
Chefia imediata responsável pela avaliação: _____ Conceito atribuído: ☐ Conceito 1 – Muito abaixo do esperado ☐ Conceito 2 – Abaixo do esperado ☐ Conceito 3 - Próximo ao esperado ☐ Conceito 4 – Dentro do esperado
3. EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO De acordo com as dimensões avaliadas, Anexo I da Resolução XXX/SES: Dimensão 1 - Eficiência e Qualidade; Dimensão 2- Desenvolvimento Profissional; Dimensão 3- Colaboração/Integração Profissional; Dimensão 4- Desempenho e Resultados; * Descrever de forma objetiva os motivos pelos quais discorda do resultado da avaliação, indicando atividades desempenhadas, entregas realizadas, contribuições institucionais ou qualquer fato que considere não ter sido devidamente considerado na avaliação. * Listar, se possível, as principais atividades, projetos, ações ou resultados entregues no período da avaliação.
4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (SE HOUVER) Indicar documentos que comprovem as atividades realizadas no período avaliado. ☐ Relatórios de atividades ☐ E-mails institucionais ☐ Participação em projetos ou grupos de trabalho ☐ Certificados de cursos ou capacitações ☐ Outros Especificar:
5. PEDIDO: Diante do exposto, requer: Revisão da avaliação de desempenho realizada no período indicado.

Local e Data:
Assinatura do servidor::

Anexo IV

Análise da Comissão de Recursos da Avaliação da Produtividade

Na análise a Comissão de Recursos da Avaliação de Produtividade () deferere () indeferere	
DIMENSÃO 1 – EFICIÊNCIA E QUALIDADE	
DIMENSÃO 2 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	
DIMENSÃO 3 - COLABORAÇÃO/INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL	
DIMENSÃO 4 - DESEMPENHO E RESULTADOS:	
Local e Data:	
Nome e Assinatura dos Membros da Comissão:	
Ao senhor Secretário após análise da Comissão encaminhamos para:	
() deferimento () indeferimento	
Local e Data:	
Assinatura do Secretário de Estado de Saúde	

RESOLUÇÃO SES/MS Nº 538, 11 DE MARÇO DE 2026.

Divulga o cronograma das avaliações para a concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS), a serem realizadas no ano de 2026, conforme estabelece a Resolução SES/MS n. 537, 11 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º do Decreto n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025 e considerando o parágrafo único do art. 3º da Resolução SES/MS n. 537, 11 de março de 2026, que regulamenta os procedimentos da avaliação para a concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS) como mecanismo para aferir o cumprimento das metas, alinhadas à qualidade dos serviços executados pelos servidores da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, pelos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Saúde (SES).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o cronograma das avaliações, a serem realizadas no ano de 2026, para a concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS), em conformidade com a Resolução SES/MS n. 537, 11 de março de 2026.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO IPSUS

1ª AVALIAÇÃO DE 2026		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
I	Período Avaliativo	Out/Nov/Dez/2025
II	Realização das Avaliações	12 a 19 de Março
III	Divulgação dos Conceitos	23 de Março
IV	Interposição de Recursos	24 a 25 de Março
V	Análise pela Comissão de Recursos	26 de Março a 01 de Abril

VI	Publicação da Homologação dos Conceitos	03 de Abril
----	---	-------------

2ª AVALIAÇÃO DE 2026		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
I	Período Avaliativo	Jan/Fev/Mar/2026
II	Realização das Avaliações	13 a 24 de Abril
III	Divulgação dos Conceitos	28 de Abril
IV	Interposição de Recursos	29 a 30 de Abril
V	Análise pela Comissão de Recursos	04 a 06 de Maio
VI	Publicação da Homologação dos Conceitos	08 de Maio

3ª AVALIAÇÃO DE 2026		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
I	Período Avaliativo	Abr/Mai/Jun/2026
II	Realização das Avaliações	9 a 18 de Julho
III	Divulgação dos Conceitos	21 de Julho
IV	Interposição de Recursos	22 a 23 de Julho
V	Análise pela Comissão de Recursos	24 a 30 de Julho
VI	Publicação da Homologação dos Conceitos	03 de Agosto

4ª AVALIAÇÃO DE 2026		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
I	Período Avaliativo	Jul/Ago/Set/2026
II	Realização das Avaliações	05 a 16 de Outubro
III	Divulgação dos Conceitos	20 de Outubro
IV	Interposição de Recursos	21 a 22 de Outubro
V	Análise pela Comissão de Recursos	23 a 29 de Outubro
VI	Publicação da Homologação dos Conceitos	03 de Novembro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 135, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Altera o calendário do Processo Seletivo 2026 do Programa MS SUPERA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual n. 6.135, de 9 de novembro de 2023, que instituiu o Programa MS SUPERA, e a competência regulamentar prevista pelos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n. 16.343, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando o alto número de novos estudantes cadastrados no Programa MS SUPERA, com aumento de 50% em relação ao ano de 2025;

Considerando a indispensável tarefa de garantir que seja mantida a qualidade e a rigidez no processo de análise da documentação pela Unidade Gestora do Programa, sendo imprescindível a ampliação dos prazos de avaliação para fazer frente ao número recorde de inscrições;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do caput do Art. 7º da Resolução SEAD nº 134/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º As informações declaradas, bem como os documentos juntados, serão analisados pela equipe técnica da SEAD, **em até 17 dias úteis**, considerando inicialmente a ordem cronológica de inscrição, conforme cronograma constante no Anexo Único desta Resolução.*

Art 2º - Alterar o cronograma do Processo Seletivo 2026 do Programa MS SUPERA, constante no Anexo Único da Resolução SEAD nº 134/2026, publicada no DOE nº 12.087, de 27 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar nos

seguintes prazos:

PROGRAMA MS SUPERA - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO/2026

Ord	Etapas	Período
1	Período de inscrições abertas.	3 a 11 de março de 2026
2	Análise das inscrições.	12 de março a 7 de abril de 2026
3	Publicação do Resultado Preliminar.	8 de abril de 2026
4	Prazo para recursos diretamente no Sistema (não são permitidos anexos de documentos adicionais na fase de recursos).	9 e 10 de abril de 2026
5	Análise dos recursos.	13 a 17 de abril de 2026
6	Publicação do Resultado Final.	23 de abril de 2026
7	Termo de Concessão de Benefício disponível no Sistema MS SUPERA para assinatura de candidatas(os) habilitadas(os) e classificadas(os), via assinatura digital (GOV.BR).	23 a 30 de abril de 2026
8	Pagamento do 1º benefício às(aos) habilitadas(os) e classificadas(os) que assinaram o Termo de Concessão de Benefício corretamente.	até 8 de maio de 2026

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 10 de março de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 1.263/2020, CELEBRADO EM 19 DE JANEIRO DE 2026.**

PARTE: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa.

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2024/SEILOG Nº Cadastral 23742

Processo: 79/007.517/2023

Partes: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG e a empresa SERVSUL ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação/renovação do prazo de execução do Contrato n. 001/2024 – Id. 23742, referente ao serviço de engenharia elétrica por demanda para manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento integral dos materiais, equipamentos e mão de obra, nas instalações elétricas, subestações e iluminação ornamental nas unidades consumidoras do governo do estado de Mato Grosso do Sul.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 10.79101.25.752.2210.6190.0001, Natureza de Despesa n. 44905117, Fonte n. 0150000001, conforme Nota de Empenho n. 2026NE000129, de 06/03/2026.

Valor: O valor do contrato para o novo período, considerando o reajuste realizado no período que se encerra, permanece em R\$ 3.238.708,59 (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/93 e na Justificativa Técnica anexa ao Processo Administrativo n. 79/007.517/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Ordenador de Despesas: GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 001/2024, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado de 10/03/2026 a 04/03/2027, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo

Data da Assinatura: 09/03/2026
Assinam: GUILHERME ALCÂNTARA DE CARVALHO e NEI SANTIAGO SANTANA

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 10, 10 de março de 2026

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", NUP nº 31.040.894-2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Cancelar o RG nº 1.797.186 SEJUSP/MS em nome de DORA DUARTE VERA;

Art. 2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 10 de março de 2026.

Daniel Ferreira de Freitas

Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/CGP/MS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2023 /SEJUSP Nº Cadastral 23618.1

Processo: 31/031.509/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e RAFAEL FUGA CUNHA
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 76/2023/SEJUSP, Processo nº 31/031.509/2023.
Amparo Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de fevereiro de 2026 à 23 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Data da Assinatura: 13/02/2026
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOSÉ ALVARO AGI FILHO

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 197/2022 /SEJUSP Nº Cadastral 20271

Processo: 31/083.655/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e GALETO LTDA
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 197/2022/SEJUSP, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Fátima do Sul, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 07 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo: 07/02/2026 a 07/02/2027
Data da Assinatura: 06/02/2026
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CAMILA FERRARI BEZERRA DOS SANTOS

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 199/2022 /SEJUSP N° Cadastral 20276

Processo: 31/083.666/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 199/2022/SEJUSP, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Aparecida do Taboado, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Amparo Legal: conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo: 07/02/2026 a 07/02/2027
Data da Assinatura: 05/02/2025
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 200/2022 /SEJUSP N° Cadastral 20277

Processo: 31/083.672/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 200/2022/SEJUSP, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Bela Vista, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Amparo Legal: Conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo: 07/02/2026 a 07/02/2027
Data da Assinatura: 04/02/2025
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 203/2022 /SEJUSP N° Cadastral 20283

Processo: 31/083.685/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 203/2022/SEJUSP, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Chapadão do Sul, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Amparo Legal: conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo: 07/02/2026 a 07/02/2027
Data da Assinatura: 05/02/2025
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 204/2022 /SEJUSP N° Cadastral 20285

Processo: 31/083.687/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 204/2022/SEJUSP, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Costa Rica, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Amparo Legal: conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo: 07/02/2026 a 07/02/2027
Data da Assinatura: 05/02/2026
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 226/2022 /SEJUSP Nº Cadastral 20780

Processo: 31/092.466/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 226/2022/SEJUSP, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Eldorado, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo: 07/02/2026 a 06/02/2027
Data da Assinatura: 04/02/2026
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 228/2022 /SEJUSP Nº Cadastral 20782

Processo: 31/092.469/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 228/2022/SEJUSP, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Itaquiraí, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Amparo Legal: conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo: 05/02/2026 a 05/02/2027
Data da Assinatura: 05/02/2026
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 233/2022 /SEJUSP Nº Cadastral 20787

Processo: 31/092.484/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 233/2022/SEJUSP, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Sidrolândia, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Amparo Legal: conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo: 05/02/2026 a 05/02/2027
Data da Assinatura: 05/02/2026
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 229/2022 /SEJUSP Nº Cadastral 20783

Processo: 31/092.476/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI-ME
Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 229/2022/SEJUSP, que tem como objeto a prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Miranda, conforme previsão na Cláusula Décima Primeira e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 05 de fevereiro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Do Prazo: 05/02/2026 a 05/02/2027
Data da Assinatura: 05/02/2026
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos **HERMOGENO SIGIURA**, RG nº ***.624 SSP/MS e CIC nº ***.909.601-**, casado com **TOMAZIA BATISTA SIGIURA**, e **DULCINEIA SIGIURA**, RG nº ***.302-SSP-MT e CIC : ***.896.071-**, terceiros interessados do imóvel constante na **matrícula nº 166.796**, nos termos do art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, de que a Agência Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização Fundiária do imóvel da **QD 08 LT 04 do Conjunto Habitacional Moreninha I**.

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos, de origem não tributária, **serão inscritos em Dívida Ativa**, após o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

Nome	Contrato	CPF	Município
ERASMO DUARTE RAMIRES	93100015	*** 727.511-**	JARAGUARI
VANESSA OLIVEIRA DE CAMPOS	92700039	*** 325.171-**	BODOQUENA
DAIANA PADILHA DA SILVA	92700020	*** 984.311-**	BODOQUENA
ALINE CARVALHO FIGUEIREDO	93400002	*** 462.921-**	AMAMBAI
MARIA LUCIANE DA SILVA ROBALDO ESPÍNDOLA	93400003	*** 522.111-**	AMAMBAI
ANDRÉIA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	93400032	*** 742.601-**	AMAMBAI
FABIANO LEONEL RODRIGUES	91800041	*** 907.681-**	CASSILÂNDIA
HÉVYLLA PEREIRA DOS SANTOS	64800025	*** 298.581-**	VICENTINA
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	64800034	*** 341.231-**	VICENTINA
LUZINETE BENEDITO DE MEDEIROS	65400014	***608.731-**	VICENTINA
EDIMARA SALVALAGGIO DOS SANTOS	74400004	*** 733.451 -**	IVINHEMA
JENIFER DA SILVA SANTOS	74400009	*** 748.711 -**	IVINHEMA
MARCOS PAULO FERREIRA	74400016	*** 769.341 -**	IVINHEMA
CRISTINA SIQUEIRA	80900007	*** 894.771 -**	JAPORÃ
NELY DA SILVA CASTRO NOGUEIRA	84700029	*** 904.101 -**	JARAGUARI
CELIA CASTILHO ESPINDOLA	46000015	*** 882.631 -**	MARACAJU
DANIELA AFONSO	59300009	*** 322.761 -**	NOVA ALVORADA DO SUL
RAMONA FATIMA DA SILVA	81400004	*** 036.001 -**	RIBAS DO RIO PARDO

DENILDA HERCULANO	81400008	*** 036.751 -**	RIBAS DO RIO PARDO
ELIANE GONÇALVES DA SILVA	81400010	***102.691-**	RIBAS DO RIO PARDO
MARILENE SILVA CARVALHO	44500709	*** 416.201 -**	CAMPO GRANDE
NADILZA MAIDANO DOLORES	80800033	*** 797.781 -**	RIO VERDE DE MATO GROSSO
OIDE FELIPE DA SILVA	70100006	*** 418.421 -**	CAMPO GRANDE
GABRIELY DA SILVA GALHANO	86000046	*** 373.201 -**	CAMPO GRANDE
MARILEY DA SILVA ORNELAS	66400026	*** 506.121 -**	CAMPO GRANDE
VITOR DE JESUS ANDRADE	66900103	*** 574.491 -**	CAMPO GRANDE
SOLAYNE ORTEGA MENDEZ	78100092	*** 818.081 -**	CAMPO GRANDE
DINIR LIMA IRENO	80900029	*** 908.721 -**	JAPORÃ
MARIA DE LIMA	68300028	*** 888.284 -**	SÃO GABRIEL DO OESTE
ELIANA POCUBÉ RODA	19154144	*** 827.771- -**	LADÁRIO
LUCIANO OLIVEIRA LOZANO	81700104	*** 856.081 -**	CORUMBÁ
ROSÂNGELA NERY ROMERO	75200087	*** 686.461 -**	CAMPO GRANDE
CARLOS AMACOINE NETO	85000021	*** 494.681 -**	CAMPO GRANDE
MIRIAM MARTINS DE OLIVEIRA	78000190	*** 663.938 -**	CAMPO GRANDE
MAISA MONZON QUEIROZ	78000161	*** 687.111 -**	CAMPO GRANDE
VILMA GREFF	78000128	*** 488.701 -***	CAMPO GRANDE
VERA LUCIA PEREIRA MOREIRA	78000102	***496.951-**	CAMPO GRANDE
MARIA CRISTINA MALAVAZI	85000152	***700.541-**	CAMPO GRANDE
CLEUZA LUIZ	47800004	***181.771-**	CAMPO GRANDE
PAULA THAIS DE BARROS ROJAS	78200084	***095.581-**	CAMPO GRANDE
DÉBORA MAYARA BELTRÃO JARSON	67400040	***093.921-**	CAMPO GRANDE
DEBORA CAMPOS BARBOSA DE SOUZA	86000061	***944.261-**	CAMPO GRANDE
RUBIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	86000025	***035.011-**	CAMPO GRANDE
GEONIS DE SA HONORATO	44500064	***336.054-**	CAMPO GRANDE
ADRIANA FRANÇA DE BARROS	44500093	***068.881-**	CAMPO GRANDE
ADENILDES ALVES RODRIGUES	19154899	***849.581-**	CAMPO GRANDE
ELISÂNGELA MEIRE DE SOUZA LIMA	92800034	***860.203-**	PORTO MURTINHO
SILVANA SILVA CRUZ DUARTE	95100008	***816.081-**	TACURU
MARLENE ANGELO DE SOUZA RIBEIRO	93700024	***523.271-**	NIOAQUE
ANGELA MARIA DE SOUZA FLORES	93700011	***664.541-**	NIOAQUE
MARCILENE DOS SANTOS NUNES	94100029	***092.202-**	TRÊS LAGOAS
CÉLIA IZABEL DOS SANTOS	94100060	***538.568-**	TRÊS LAGOAS
ROSANA SABINO DE SOUZA	94100070	***020.131-**	TRÊS LAGOAS
HELOISA APARECIDA NUNES DE SOUZA	94100071	***619.098-**	TRÊS LAGOAS
NILZA NASCIMENTO	93000024	***208.461-**	NOVA ANDRADINA
FELIPE TIAGO ANDRADE DOS SANTOS	92400028	***510.958-**	ÁGUA CLARA
ZENI APARECIDA FONSECA	91900005	***411.971=**	CHAPADÃO DO SUL

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 005/2024 /AGEHAB N° Cadastral 23806

Processo: 79/006.699/2023

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e C3 Construtora Ltda

Objeto:	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução e o reajuste do contrato n. 005/2024, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, das obras de construção de 58 (cinquenta e oito) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², na Quadra 13 (Lotes 01 ao 16), Quadra 14 (Lotes 01 ao 18), Quadra 17 (Lotes 01 ao 14), Quadra 18 (Lotes 01 ao 10), no Loteamento Jardim dos Ipês, no município de Caarapó/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 12/2023.
Prorrogação do Prazo de Execução :	O prazo previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, que trata da execução do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 01 de março de 2026 e término em 28 de junho de 2026.
Prorrogação do Prazo de Vigência :	O prazo previsto na Cláusula Quinta, item 5.2, que trata da vigência do contrato ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 14 de junho de 2026 e término em 11 de outubro de 2026.
Reajuste Contratual:	O saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC/SINAPI, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento inicial (agosto/2023), no valor de R\$ 17.273,67 (dezesete mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), na ordem de 8,913% (oito inteiros e novecentos e treze centésimos por cento), passando o valor do contrato de R\$ 1.302.668,46 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 1.319.942,13 (um milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UGR: 790902; Funcional Programática: 10.79902.16.482.2221.6164.0004 – Produção de Habitações Parciais; Natureza de Despesa: 44905144; Fonte de Recursos: 0175981031 - FEHIS; Nota de Empenho: 2026NE000852.
Amparo Legal:	Art. 57, § 1º e § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e item 5.3 do contrato, com relação a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, e do art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/2001 e nos artigos 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93 e item 3.3 do contrato, com relação a concessão do reajuste
Ordenador de Despesas:	Maria Do Carmo Avesani Lopez
Data da Assinatura:	04/03/2026
Assinam:	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Maikell Ruiz Martins

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 002/2022/AGEPEN Nº Cadastral 17314.3

Processo:	31/002.593/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses ao contrato nº 002/2022 celebrado com a empresa especializada para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, para melhor adequação às finalidades de interesse público, retificando e alterando a cláusula décima segunda do contrato.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do fornecimento/contratação correrão à conta da funcional programática 10.31202.14.421.0033.6089.0001, natureza da despesa n. 339040, item da Despesa n. 33904011, fonte n. 0150000001.
Valor:	Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 11.269,77 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) conforme ajustado no segundo termo aditivo ao contrato 002/2022.
Amparo Legal:	Artigo 57, II da Lei 8.666/93, cláusula décima segunda do contrato originário
Ordenador Despesas:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Do Prazo:	O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/03/2026 a 06/03/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Assinatura:	06/03/2026
Assinam:	RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 007/2022/AGEPEN Nº Cadastral 17442.3

Processo:	31/006.370/2022
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN / MS) e o Conselho da Comunidade de Campo Grande/MS.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses ao contrato nº 007/2022 celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS e o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda e nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento/contratação correrão à conta da funcional programática 10.31202.14.421.0033.6089.0001, natureza da despesa n. 339037, item da despesa n. 33903702, fonte n. 0150000001.

Amparo Legal: Artigo 57,II da Lei 8.666/93, cláusula décima segunda do contrato originário

Ordenador Despesas: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Do Prazo: O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/03/2026 a 09/03/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Assinatura: 09/03/2026

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI e NEREU ALVES RIOS

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 040/2021/AGEPEN Nº Cadastral 16639.3

Processo: 31/073.307/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário – AGEPEN/MS e a Empresa Águas Guariroba S/A.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido na cláusula decima segunda do contrato administrativo nº 040/2021 e,
Alteração do percentual de desconto mensal incidente sobre o valor da tarifa de água e de esgoto, aplicável a todas as unidades penais e administrativas da AGEPEN, nos termos da Cláusula Quinta, subitem 5.2, majorando-o em 5% (cinco por cento), de modo que o desconto atualmente vigente de 10% (dez por cento) passará para 15% (quinze por cento) para as faturas emitidas no período de janeiro a dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.31202.14.421.0033.6089.0001, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903944, Fonte n. 0150000001.

Valor: Em razão deste Termo Aditivo, para o próximo período de vigência, o valor total do contrato será de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões).

Amparo Legal: Artigo 57, II, 58, I ambos da Lei nº. 8.666/1993.

Ordenador Despesas: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Do Prazo: O prazo do presente termo de aditamento será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de março de 2026 a 02 de março de 2027, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Assinatura: 02/03/2026

Assinam: RODRIGO ROSSI MAIORCHINI, GABRIEL MARTINS BUIM, FRANCIS MOREIRA FAUSTINO YAMAMOTO

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**Extrato do Contrato n. 005/2026/AGESUL Nº Cadastral 29670**

Processo: 79.008.964-2025

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e a Empresa ENGEOTEC CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTROLE DE EROSÃO, N O BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 108/2025-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Valor: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 2.434.998,96 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
79901	10.79901.26.782.2219.6194.0003	44905148	0175480131

- Nota de Empenho nº 2026NE000547, de 27/02/2026, no valor de R\$ 65.211,02 (sessenta e cinco mil, duzentos e onze reais e dois centavos).

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 108/2025-DLO, cujo resultado foi homologado em 03/12/2025, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Rudi Fiorese

Data da Assinatura: 10/03/2026

Assinam: Rudi Fiorese e Marcelo Mendonça Brito

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 009/2025/AGESUL Nº Cadastral 26779

Processo: 79.013.757-2024

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e a Empresa ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor do Contrato n. 009/2025 – Id. 26779, referente à execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Avenida Senador Filinto Muller, no Município de Maracaju/MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79901.26.782.2219.6194.0003; Natureza da Despesa: 44905148; Fonte de Recursos: 0175480131; Nota de Empenho: 2026NE000583, de 04/03/2026.

Valor: Fica acrescido ao valor do Contrato n. 009/2025, o montante de R\$ 705.579,64 (setecentos e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), passando dos atuais R\$ 30.622.698,01, para o valor de R\$ 31.328.277,65 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 124, inciso I, "a" c/c 125 da Lei n. 14.133/2021, e na Justificativa Técnica anexada ao Processo Administrativo n. 79.013.757-2024, devidamente autorizado pela autoridade competente.

Ordenador de Despesas: RUDI FIORESE

Data da Assinatura: 10/03/2026

Assinam: RUDI FIORESE e MARCO MENEGAZO MOREIRA

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 024/2026

PROCESSO 83.045.745-2025

Partes: A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER – CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande – MS e o **Município de Santa Rita do Pardo MS** – CNPJ nº 01.561.372/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, 02(dois) tratores agrícolas 85cv, patrimônios n.1208776 e n.1101829, 01(uma) ensiladeira colhedora de forragem, patrimônio n.1221867, 02(duas) calcareadeiras, patrimônios 1207917 e 1101864, 01(uma) grade aradora, patrimônio n.1101875, 01(uma) grade niveladora, patrimônio n.1101934, 01(uma) carreta agrícola, patrimônio n. 1207922, 01(uma) pá carregadeira traseira, patrimônio n. 1101921 e 01(um) rotoencanteirador, patrimônio n.1101895 de propriedade da AGRAER.

Amparo Legal: Decretos Estaduais nº 16.268/2023; nº 16.295/2023 e nº 16.644/2025.

Vigência: 10/03/2026 a 10/03/2028.

Data da Assinatura: 10/03/2026.

Assinam: **Fernando Luiz Nascimento**, pela AGRAER e **Lucio Roberto Calixto Costa**, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 006/2026

PROCESSO 83.060.101-2025

Partes: A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Aral Moreira MS** - CNPJ nº 03.759.271/0001-13.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação 01(uma) motoniveladora, patrimônio n.162386, 01(um) trator agrícola, patrimônio n.162074, 01(um) carreta agrícola, patrimônio n.162205, 01(um) trator agrícola 85cv, patrimônio n.1102295, 01(uma) grade aradora, patrimônio n.1102340, 01(uma) grade niveladora, patrimônio n.1103551, 01(uma) ensiladeira colhedora de forragem, patrimônio n.1188023 e 01(uma) ensiladeira picadeira, patrimônio n.1183209 de propriedade da AGRAER.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual 16.295/2023.

Data da Assinatura: 06/03/2026.

Assinam: **Fernando Luiz Nascimento**, pela AGRAER e **Elaine Aparecida Soligo**, pelo Município.

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 001/2023 /AGRAER Nº Cadastral 21134.2

Processo: 71/041.196/2021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - MS e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS (EIRELI).

Objeto: 1.1 Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor do Contrato nº 001/2023 que tem como objeto a prestação de serviço operacional de campo no Centro de Pesquisa da Agraer - CEPAER, alterando as cláusulas oitava e decima segunda do contrato.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 20122004161070001, Fonte de Recurso 0150000001, Natureza da Despesa 33903702

Valor: R\$ 361.239,27 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Ordenador de Despesas: Fernando Luiz Nascimento

Do Prazo: 09/03/2026 a 08/03/2027

Data da Assinatura: 06/03/2026

Assinam: Fernando Luiz Nascimento e Telma Cristina Fernandes

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, PUBLICADO EM 11/03/2026, DOE N. 12.096, PÁGINA N. 110

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 018/2026

PROCESSO 83.002.919-2026

Partes: A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a Associação Sucuri da Agricultura Familiar de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 08.968.214/0001-68.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação 01 (um) trator agrícola 95cv, patrimônio 162092; 01 (uma) grade aradora, patrimônio 162313 e 01 (uma) carreta agrícola, patrimônio 162223, de propriedade da AGRAER.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 16.295/2023.

Data da Assinatura: 10/03/2026.

Assinam: **Fernando Luiz Nascimento**, pela AGRAER e **Tatiana Rodrigues Pereira**, pela Associação.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**PORTARIA IAGRO-MS Nº 3.769, de 11 de março de 2026.**

Dispõe sobre a suspensão temporária da exigência de vacinação contra a Influenza Equina para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal (e-GTA / GTA manual) de equídeos destinados a aglomerações no Estado de Mato Grosso do Sul, em face do desabastecimento nacional do imunógeno.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do inciso VIII do art. 13 do Decreto Estadual nº 11.716, de 3 de novembro de 2004;

Considerando:

A necessidade de garantir a continuidade das atividades agropecuárias e o bem-estar dos equídeos no Estado de Mato Grosso do Sul, em harmonia com as diretrizes sanitárias;

A Portaria IAGRO/MS nº 3648, de 26 de maio de 2020, que estabelece a obrigatoriedade da vacinação contra a Influenza Equina para o trânsito de equídeos destinados a aglomerações com finalidade comercial e sem finalidade comercial, buscando preservar as condições sanitárias do rebanho equídeo sul-mato-grossense;

O Ofício Nº 134/2026/DSA/SDA/MAPA, de 03 de março de 2026, emitido pelo Departamento de Saúde Animal da Secretaria de

Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, que comunica oficialmente a consolidação de um cenário de desabastecimento crítico de vacinas contra a Influenza Equina no mercado brasileiro;

Resolve:

Art. 1º Suspender temporariamente a exigência de vacinação contra a Influenza Equina para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal (e-GTA / GTA manual) de equídeos (asininos, muares e equinos) destinados a aglomerações dentro ou fora do Estado de Mato Grosso do Sul, prevista no Art. 1º da Portaria IAGRO/MS nº 3648, de 26 de maio de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* aplica-se às seguintes finalidades de trânsito:

I - Aglomeração com finalidade comercial (Leilão);

II - Aglomeração sem finalidade comercial (Exposição e Esporte).

Art. 2º A suspensão estabelecida por esta Portaria possui caráter estritamente transitório e será revogada tão logo o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, ou este Órgão, confirme o restabelecimento e a normalização dos estoques nacionais da vacina contra a Influenza Equina.

Parágrafo único. Uma vez restabelecido o fornecimento nacional do imunógeno, a obrigatoriedade da vacinação será reestabelecida automaticamente para as finalidades de trânsito mencionadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

COMUNICADO AOS ACIONISTAS DA MSGÁS

Comunicamos aos acionistas da Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, que se encontra à disposição dos mesmos, na sede da MSGÁS, os documentos relativos ao artigo 133 e incisos, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, referente ao ano base 2025.

Campo Grande – MS, 10 de março de 2026.

Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt - Diretora Presidente

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 – CONTRATO 168/2024 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANESUL GRANDE CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 00.046/2024/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 12.02.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Mário Salaro Neto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL, ART. 29, XV DA LEI 13.303/2016 E ART. 144, XV DO RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LOG ENGENHARIA LTDA. OBJETO: contratação emergencial de serviços de engenharia para manutenção e crescimento vegetativo de redes e ligações nos sistemas de distribuição de água, com reposição de pavimentos, no sistema de abastecimento de água do município, em Dourados – MS. VALOR: R\$ 5.496.537,55. RECURSOS: Próprios. CONTAS: 1198, 4301. PRAZO: Os prazos de vigência e execução da presente contratação serão de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Contrato. PROCESSO Nº 00161/2026/DCO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Odir Garcia de Freitas.

Código de Registro_TCE/MS: 779E82CDA5FDEA2524A0CA51DFA81642A8FEA8F7

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – Sanesul, o Diretor da área competente resolve:

1º - Designar os empregados Rodrigo Pereira Rodrigues, CPF XXX.883.411 -XX, como gestor do contrato, Camila Hiromi Abe, CPF: XXX.991.781 -XX, como fiscal titular do contrato e Yuri Coivatti Azevedo, CPF XXX.832.371 -XX, como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Processo nº 00161/2026-00.

2º - O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º - Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 09 de março de 2026

Madson Roberto Pereira Valente

Diretor Comercial e Operações

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 140/2026 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VÔLEI. OBJETO: promover uma parceria, a título de patrocinador, com a Associação Esportiva Campo Grande Vôlei, a fim de proporcionar a divulgação da marca SANESUL junto à população que prestigia o evento “Superliga B 2025/2026”. VALOR: R\$ 30.000,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4317. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo. PROCESSO Nº 0176/2026/GEJUR/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Samir Ismail Dalleh.

EXTRATO DO TERMO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR

O Diretor Presidente, Sr. Renato Marcilio da Silva, de acordo com o previsto no Art. 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), Resolve:

Designar a empregada Izabel Cristina Ilário da Silva, CPF nº XXX.492.501-XX, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 140/2024, celebrado entre a EMPRESA DE SANEAMENTO DO MATO GROSSO DO SUL e a ASSOCIACAO ESPORTIVA CAMPO GRANDE VOLEI, CNPJ nº 42.632.188/0001-30, que tem por objeto a parceria a título de patrocinador com o repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custeio das despesas do clube PANTANAL VÔLEI AECGV na participação na "Superliga B 2025/2026", bem como para o fortalecimento da marca SANESUL.

Designar a empregada Nancy Pereira de Freitas CPF nº XXX.210.201-XX, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Renato Marcilio da Silva
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026 - RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA. OBJETO: Aquisição de macromedidores ultrassônicos tipo carretel para reposição e expansão em sistemas operados pela Sanesul, lote 01. VALOR: R\$ 348.400,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1398. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 00.436/2025/GEDEO/ SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Carlos Augusto Dezan. Código de Registro_TCE/MS: 3151F6B0EC0A22F6713CFB07D85152D86FCFE546

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 – CONTRATO 280/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EASY NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 24 meses. PROCESSO: Nº 00.915/2022/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.03.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Paulo Henrique Sampaio Baldow.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no uso de suas atribuições, **REPUBLICA POR INCORREÇÃO** a relação dos projetos aprovados, após análise do Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul (CEPC/MS), então publicada no DOEMS nº. 12.029, de 18/12/2025, como disposto abaixo.

Outras informações sobre o edital, devem ser endereçadas ao e-mail ficms2@gmail.com

AUDIOVISUAL				
Onde se lê:	419596	ISADORA TIEMI COELHO ISSAGAWA	HATSUE	188.510,00
Leia-se:	419596	ISADORA TIEMI COELHO ISSAGAWA	HATSUE	178.510,00

MÚSICA				
Onde se lê:	399569	ANA MARIA SCHNEIDER DOS SANTOS	TROPICAPOLCA: FRONTEIRAS E DIVISAS	252.000,00
Leia-se:	399569	ANA MARIA SCHNEIDER DOS SANTOS	TROPICAPOLCA: FRONTEIRAS E DIVISAS	262.000,00

Campo Grande, 10 de março de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 /2026/FCMS

Processo NUP 85.001.721-2026

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196.0001-98, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 559, CEP 79.002-820, Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil – OSC's**, interessadas na celebração de **Termo de Fomento** com o objetivo de executar o "Festival Internacional de Folk", com data prevista para acontecer no período de 20 a 23 de agosto de 2026, nos termos do Termo de Referência (Anexo I) na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e suas alterações, na Lei nº 5.060/2017, que institui o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.389/2019, bem como em conformidade com as metas estabelecidas no Anexo da Lei nº 5.148/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, doravante denominada **ÓRGÃO PARCEIRO**, torna público que habilitará Organizações da Sociedade Civil – OSCs que possuam, em seus estatutos, finalidade cultural compatível com o objeto deste Edital, com o intuito de selecionar projeto, mediante os critérios e a pontuação estabelecidos neste instrumento, para execução do "Festival Internacional de Folk", conforme disposto no **Termo de Referência (Anexo I)**, por meio de Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016.

CAPÍTULO II- DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dar-se-á em duas fases distintas, a saber:

1ª) SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**2ª) HABILITAÇÃO**

§1º As etapas do procedimento de chamamento público observarão o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital	12/03/2026
Período de inscrição – prazo final	13/03/2026 a 13/04/2026
Seleção dos projetos – prazo final	14/04 a 16/04/2026
Publicação dos resultados da análise dos projetos no DOEMS e disponibilização dos pareceres e notas dos projetos na plataforma PROSAS	17/04/2026
Prazo recursal – prazo final	20/04 a 24/04/2026
Publicação da decisão dos recursos	28/04/2026
Prazo de Contrarrazões	29/04 a 04/05
Publicação do Resultado da análise da Contrarrazão no DOEMS e convocação para entrega de documentos de habilitação pelas selecionadas na plataforma PROSAS	05/05/2026
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	06/05 a 08/05
Análise e Publicação do resultado provisório da habilitação	11/05 a 13/05/2026
Prazo recursal	11/05 a 18/05/2026
Publicação da decisão dos recursos	19/05/2026
Prazo de Contrarrazões	20/05 a 25/05
Publicação do Resultado da análise da Contrarrazão no DOEMS e do resultado definitivo	26/05/2026
Formalização e convocação para assinatura do Termo de Fomento	10/06/2026

§2º O cronograma poderá ser alterado após a fase de seleção de projetos. Eventuais alterações serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado e na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), podendo implicar na reabertura de prazos, desde que haja impacto direto na formulação das propostas.

§3º Todos os atos relativos a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

§4º Toda a documentação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), sendo de inteira responsabilidade do proponente assegurar o envio dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

§5º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidades de internet ou quaisquer outros impedimentos técnicos que comprometam o envio tempestivo da inscrição e da documentação.

Art. 3º Para as fases de inscrição, entrega de documentos de habilitação e interposição de recursos, será considerado o horário das 08h às 17h, horário oficial de Mato Grosso do Sul. Serão desconsiderados os documentos enviados após esse horário, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 4º Os membros da Comissão Julgadora será designados pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, nos seguintes termos:

§1º A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros vinculados ao Poder Executivo, todos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 04 (quatro) membros técnicos da Fundação de Cultura do MS; e 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da mesma Fundação, com conhecimento e atuação na área de abrangência deste Edital.

§2º Cada projeto inscrito será avaliado pelos cinco membros da Comissão Julgadora. A nota final será obtida pela média aritmética simples das cinco notas atribuídas. As análises técnicas e de mérito cultural deverão ser devidamente motivadas.

§3º Os membros das Comissões não serão remunerados, sendo suas atividades de relevante interesse público. Deverão zelar pela guarda e confidencialidade de toda a documentação sob sua responsabilidade, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares à Fundação de Cultura do MS, nos termos deste Edital.

§4º Os membros da Comissão de Julgamento deverão declarar-se, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público ou tenham sido responsáveis pela emissão de pareceres técnicos e jurídicos, observando-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;
II - Prestação de serviços, com ou sem vínculo empregatício, a qualquer organização da sociedade civil participante;
III - Recebimento, na condição de beneficiário, de serviços prestados por qualquer organização da sociedade civil participante;

IV - Realização de doação à organização da sociedade civil participante.

§5º A declaração de impedimento de membros das Comissão poderá ensejar sua substituição por pessoa de igual competência, não obstando a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Fundação de Cultura do MS.

§6º Na hipótese prevista no §4º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Compete à Comissão Julgadora receber os projetos nas etapas de seleção e habilitação, analisá-los e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no art. 8º deste Edital.

Parágrafo único. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá, individualmente, nota para cada critério de julgamento.

Art. 6º A segunda etapa, a de Habilitação será a análise a documentação exigida no art. 10 deste Edital, em reunião(ões) especialmente convocada(s) para esse fim, habilitando ou não as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) cujos projetos tenham sido selecionados, mediante decisão fundamentada e assinada por todos os membros da Comissão, contendo a justificativa da habilitação ou da inabilitação, a qual será devidamente anexada ao processo de seleção.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

Art. 7º Os representantes legais das entidades candidatas, devidamente identificados por meio de seus documentos pessoais, deverão protocolar os projetos, exclusivamente em formato eletrônico, por intermédio da plataforma Prosas, acessível no seguinte endereço: <https://editaisms.prosas.com.br/>.

§1º Deverá ser anexado ao projeto o Portfólio Cultural da OSC, o qual deverá conter, além do descritivo, os seguintes elementos:

a) Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

b) Documentos comprobatórios de experiência prévia na realização do objeto, com atendimento de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, evidenciando que a OSC experiência para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, mediante:

b.1) Contratos, Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou outros instrumentos congêneres de parceria celebrados entre a entidade e a Administração Pública de qualquer nível ou esfera federativa, cujo objeto seja pertinente ao presente Chamamento Público; Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC sobre sua atuação; e prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior. Todos esses documentos deverão conter informações detalhadas acerca das atividades desenvolvidas pela OSC.

b.2) Currículo do responsável técnico pelo projeto, em formato PDF, contendo comprovação de atuação cultural, apresentando, no mínimo, fotografias, links de vídeos, perfis e postagens em redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube), declarações, extratos de convênios e certificados;

b.3) Anexo com, no mínimo, 3 (três) imagens (fotografias) de ações culturais diversas realizadas pelo responsável técnico do projeto, preferencialmente nos formatos JPG ou PNG;

b.4) Links de vídeos de eventos já realizados pela OSC (opcional).

§2º O projeto, a documentação referida no parágrafo anterior e a Proposta (conforme modelo constante no Anexo II) deverão ser protocolados conjuntamente, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo com a atividade ou projeto, bem como com as metas a serem atingidas;

II - Forma de execução das ações;

III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - Definição de indicadores, documentos e demais meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, bem como a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

VII - Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

VIII - Adoção de medidas de acessibilidade voltadas a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e a idosos, em conformidade com as características do objeto da parceria.

§3º A previsão de receitas e despesas, de que trata o inciso V do parágrafo anterior, deverá incluir elementos que permitam a mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias de mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§4º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver em conformidade com as informações apresentadas no projeto, observados o Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas neste Edital.

§5º Os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital são obrigatórios e deverão compor o projeto e o Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação.

§6º Cada entidade poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, cujo descumprimento levará à desclassificação.

SUBCAPÍTULO IV.1 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 8º Recebidos os projetos, os membros da Comissão de Julgamento deverão atribuir, individual e fundamentadamente, nota para cada critério de julgamento, mediante parecer técnico.

§1º A nota final atribuída por cada membro corresponderá à média aritmética simples das notas conferidas aos critérios de julgamento elencados no §2º, considerando, como parâmetros, o mérito intrínseco da proposta, sua conformidade com as disposições deste Edital, a coerência entre os meios propostos, os respectivos custos, cronogramas e resultados, bem como sua adequação às especificações técnicas estabelecidas.

§2º A seleção das propostas será realizada com base nos critérios de avaliação descritos a seguir, que abrangem aspectos técnicos, artísticos, de viabilidade e impacto cultural, totalizando 100 pontos:

PORTFÓLIO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1- Tempo de atuação da OSC em projetos culturais comprovado através de CNPJ	0 a 20 pontos
2- Capacidade técnica e operacional da instituição para execução do objeto, comprovada por currículos da equipe técnica e dos profissionais diretamente envolvidos no projeto.	0 a 10 pontos
Subtotal	30 pontos

PROPOSTA APRESENTADA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1- Impacto cultural e social da proposta, considerando a promoção de atividades culturais, educativas e de conscientização e a valorização da cultura local.	0 a 15 pontos
2- Clareza e consistência da proposta com os objetivos, finalidades institucionais da proponente ao objeto do edital, do plano de execução, abrangendo justificativa, metas, cronograma e resultados esperados.	0 a 10 pontos
3- Adoção de medidas concretas de acessibilidade e inclusão de públicos em situação de vulnerabilidade.	0 a 10 pontos
4- Coerência entre a planilha orçamentária, o cronograma e as metas do projeto.	0 a 15 pontos
5- Detalhamento da programação e das atividades, incluindo formato, estrutura logística, recursos humanos, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e demais necessidades técnicas.	0 a 20 pontos
Subtotal	70 pontos

§3º A Comissão de Julgamento, após a análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da reunião, a qual integrará os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de pontuação, do primeiro ao terceiro lugar, sendo consideradas classificadas apenas aquelas que obtiverem, no somatório final, o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento.

§4º Serão desclassificados os projetos que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, mais precisamente no Anexo I – Termo de Referência;

III - Apresentarem valores inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado para a parceria;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Comissão de Julgamento;

V - Desrespeitarem as exigências estabelecidas neste edital;

§5º A Comissão de Julgamento poderá solicitar à Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade das propostas ou exigir que esta seja demonstrada pelos proponentes, conforme previsto nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

§6º Durante o período de análise, é vedado qualquer contato entre os representantes das candidatas, demais interessados e os membros da Comissão de Julgamento, sob pena de desclassificação e responsabilização civil e criminal pelos atos praticados.

§7º Não serão admitidos, como critérios de julgamento, aspectos administrativos, técnicos e operacionais não previstos neste Edital, tampouco será admitido o envio de documentos adicionais referentes ao projeto após a presente fase.

§8º Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota obtida no critério Impacto cultural/social;

II – maior nota obtida no critério Coerência entre a planilha orçamentária, o cronograma e as metas do projeto;

III – maior nota obtida no critério Detalhamento da programação e das atividades, incluindo formato, estrutura logística, recursos humanos, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e demais necessidades técnicas.;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio.

§9º O resultado será publicado em ordem numérica crescente das notas globais atribuídas a cada projeto.

§10º O resultado do julgamento dos projetos selecionados será divulgado pela Comissão Julgadora mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma Prosas e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura do MS (<https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>), ocasião em que será disponibilizado aos candidatos o acesso aos pareceres técnicos, contendo as respectivas notas, na plataforma **PROSAS**, com abertura do prazo recursal.

CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 9º Somente participarão da fase de habilitação os participantes mais bem classificados na fase de seleção de projetos, considerados aqueles que obtiverem até a 3ª (terceira) colocação, em ordem crescente das notas obtidas, desde que atinjam, no mínimo, 70% da pontuação total prevista nos critérios de julgamento.

Parágrafo único. Será assegurado o sigilo do conteúdo dos projetos até a divulgação do resultado provisório desta fase.

SUBCAPÍTULO V.1 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. A documentação exigida neste Edital para a fase de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Prosas, disponível no seguinte endereço: <https://editaisms.prosas.com.br/>.

§1º Deverão as entidades candidatas anexar os seguintes documentos de habilitação:

a) Cópia autenticada do Estatuto Social, bem como de suas respectivas alterações, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que prevejam, cumulativamente, as seguintes disposições:

1. A promoção cultural entre os objetivos estatutários;
2. Em caso de dissolução da entidade, a destinação do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos estabelecidos na legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
3. Comprovação de que a escrituração contábil da entidade é realizada em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente aquelas aplicáveis às entidades sem fins lucrativos;

b) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registradas;

c) Lista nominal contendo dados de todos os dirigentes que integram a diretoria da OSC, incluindo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

d) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

e) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

f) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

g) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) Declaração de que, no caso de haver servidor público na composição do Conselho ou Diretoria da OSC, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;

i) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Fomento a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;

j) Declaração de não impedimento de contratar com a Administração Pública;

k) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da candidata;

l) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista abaixo listados:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;
2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;
3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;
4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
5. Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

§2º A habilitação da candidata fica condicionada à comprovação de sua regularidade no TRANSFEREMS, cuja verificação compete à Comissão de Julgamento, com a finalidade de apurar eventuais pendências na prestação de contas de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria anteriormente firmados, bem como a ocorrência de danos ao erário estadual ou desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, devendo tal condição ser certificada na decisão.

Art. 11. É vedada a participação de entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, enquanto durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, salvo nos casos de serviços essenciais cuja interrupção possa causar prejuízo ao erário ou à população, desde que haja autorização expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o impedimento para celebrar parceria persistirá enquanto não houver ressarcimento do dano causado ao erário pela organização da sociedade civil ou por seus dirigentes.

§3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no §2º deste artigo, não serão considerados os débitos oriundos de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, desde que a sociedade civil esteja adimplente com as parcelas pactuadas.

§4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§6º Caso seja constatada qualquer das vedações previstas neste artigo, em qualquer fase, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

SUBCAPÍTULO V.2 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 12. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Julgamento, conforme o calendário previsto, e formalizada mediante a elaboração de ata.

§1º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto quando houver diligência solicitada pela Comissão de Habilitação para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§2º Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante registro fundamentado em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, em observância ao princípio da verdade real.

Art. 13. Encerrada a análise documental, a Comissão de Julgamento lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada acerca da habilitação ou inabilitação das candidatas. O extrato da ata, com a indicação das candidatas habilitadas, deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, ocasião em que será divulgado o resultado provisório e iniciado o respectivo prazo recursal.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 14. O prazo para interposição de recursos nas fases de seleção e habilitação dos projetos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Os recursos deverão ser protocolizados diretamente junto à comissão responsável, por meio da plataforma Prosas, no endereço eletrônico: <https://editaisms.prosas.com.br/>. Compete exclusivamente à referida comissão a análise e o julgamento dos recursos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 15. A Comissão Recursal será formada por 03 (três) membros do quadro de servidores da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul sendo obrigatório 01(um) ser servidor efetivo;

Art. 16. A comissão recursal receberá o recurso cabível, examinará e se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do término do prazo para apresentação dos recursos.

CAPÍTULO VII – DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

Art. 17. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul o resultado final da seleção da OSC, contra o qual não caiba mais recurso, o Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul homologará o resultado do chamamento público e, após a devida formalização do processo no sistema TRANSFEREMS, convocará a OSC vencedora para a assinatura do Termo de Fomento.

§1º Compete, exclusivamente, ao Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Fomento.

§2º Após a assinatura do Termo de FOMENTO, seu extrato será remetido à publicação no diário oficial eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

§3º A Fundação de Cultura do MS poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho durante a convocação da OSC para assinatura do Termo de Fomento, observando os termos e condições do projeto apresentado e do presente Edital.

§4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, conforme disposto no §3º deste artigo.

§5º A aprovação dos ajustes do Plano de Trabalho não assegura à OSC direito líquido e certo à assinatura do Termo de Fomento.

CAPÍTULO VIII – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18. Para a execução do objeto do Termo de Fomento, a candidata poderá apresentar projeto no valor de até R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), contemplando todos os itens de despesa necessários à sua realização, nos termos do Termo de Referência anexo.

§1º O repasse financeiro pelo Órgão Parceiro será efetuado mediante a seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 13.392.2223.6223.0001

Natureza da Despesa (ND): 33504307

Fonte: 1.500

§2º Nos projetos com valor igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), deverá constar a previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, devendo o respectivo custo ser incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

§3º Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada como requisito para sua participação.

Art. 19. O recurso disponível para o projeto será repassado em parcela única definida no Termo de Fomento, e deverá ser depositado em conta específica no Banco do Brasil, instituição financeira oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 20. A execução do projeto se dará conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, e respectivas alterações.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E OUTROS

Art. 21. Os custos e responsabilidades decorrentes dos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias reproduzidos, produzidos ou executados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

§1º O projeto poderá prever o pagamento de direitos autorais relativos aos artistas e às obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento e/ou apresentação do projeto.

§2º Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais do proponente e do executor, relativos à concepção do projeto ou às obras por eles escritas ou criadas.

Art. 22. O Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por quaisquer violações de direitos autorais ou de imagem decorrentes da utilização indevida ou não autorizada de livros, imagens e/ou demais obras de terceiros, sendo tal responsabilidade atribuída exclusivamente ao proponente, nos termos da legislação vigente.

Art. 23. Fica facultado ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul realizar ações públicas gratuitas de divulgação e de acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens.

Art. 24. O parceiro privado cede à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao autor, bem como responsabilizando-se por obter todas as autorizações necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 25. O parceiro privado é responsável por assegurar que os artistas envolvidos também cedam ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao(s) autor(es).

Art. 26. O parceiro privado e os artistas envolvidos deverão divulgar o apoio do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Cultura do MS, fazendo constar as logomarcas oficiais em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação de Cultura do MS.

Art. 27. Quando a execução da parceria resultar na produção de bens submetidos ao regime jurídico de propriedade de marcas e patentes, o Termo de Fomento deverá dispor, em cláusula específica, sobre a respectiva titularidade e os direitos de uso, observados o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o prazo de vigência da licença, as modalidades de utilização autorizadas e a delimitação de seu alcance territorial, indicando se está restrita ao território nacional ou estendida a outros países.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá encaminhar à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para aquisições com emprego de recursos provenientes do órgão parceiro, observando os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.019/2014.

Art. 29. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento, a OSC deverá estabelecer escritório com endereço na capital Campo Grande – MS, indicando seu preposto (nome, e-mail, cargo ou função na OSC, telefones para contato, etc.), a fim de viabilizar a comunicação com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, bem como a equipe técnica responsável pelo evento.

Parágrafo único. O escritório mencionado no caput deste artigo deverá permanecer em funcionamento até a apresentação da prestação de contas final do projeto, após o término da vigência e da execução do Termo de Fomento.

Art. 30. A constatação, a qualquer tempo, da prática de quaisquer das vedações previstas nos arts. 39, 40 e 45 da Lei nº 13.019/2014 implicará a revogação do Termo de Fomento, sem direito a ressarcimento de despesas eventualmente realizadas pela OSC, devendo esta proceder à imediata devolução do valor integral dos recursos públicos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 31. As candidatas assumirão integralmente os custos relacionados à preparação, apresentação e execução de suas propostas, não cabendo ao órgão parceiro, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do processo de seleção.

Art. 32. As candidatas e seus representantes legais serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

Art. 33. Convocada a OSC para assinatura do Termo de Fomento, caso se recuse ou deixe de cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Edital, será convocada, sucessivamente, a próxima candidata classificada.

Art. 34. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua publicação.

§1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do processo seletivo, vinculando a Comissão e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ao conteúdo da resposta.

§2º. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§3º. Eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original. O prazo inicialmente estabelecido somente será alterado se a modificação afetar a formulação das propostas ou comprometer o princípio da isonomia.

Art. 35. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 36. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 37. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nos princípios fundamentais do Direito Administrativo.

Art. 38. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, bem como quaisquer outras despesas correlatas à participação no presente Chamamento Público, correrão por conta exclusiva das organizações concorrentes, não cabendo à Administração Pública qualquer remuneração, apoio financeiro ou indenização.

Art. 39. Fica dispensada a autorização prévia para alterações no plano de trabalho relativas ao remanejamento de recursos, desde que não haja alteração do valor global, sendo vedada a modificação da natureza da despesa que ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total da parceria.

Art. 40. Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta

Anexo III – Minuta do Termo de Fomento

Anexo IV – Declaração de Não Impedimento

Anexo V - Declaração de que Não Contratará Servidor ou Empregado Público

Anexo VI - Declaração de Não Remuneração

Anexo VII – Declaração de Menor

Anexo VIII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo IX – Relação Nominal de Dirigentes

Art. 41. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que descumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Fomento ou no Plano de Trabalho estará sujeita às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 42. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação Cultura de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA NUP

1. OBJETO:

A presente parceria tem por objeto a execução do projeto o “Festival Internacional de Folk”, a ser realizado no período de 20 a 23 de agosto de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em especial as constantes do presente Anexo.

2. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA

A parceria a ser firmada dar-se-á para a consecução dos seguintes objetivos:

- Promover o acesso da população a atividades culturais, educativas, de lazer e de cidadania, com enfoque em

inclusão, diversidade e desenvolvimento social;

- Contribuir para o fortalecimento da identidade regional e do sentimento de pertencimento por meio de ações que celebrem os saberes e fazeres locais;
- Demonstrar a importância da cultura, da educação e do entretenimento como ferramentas para o desenvolvimento comunitário, inclusão social e bem-estar coletivo;
- Assegurar a acessibilidade às ações realizadas, garantindo a participação plena de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais grupos vulneráveis;
- Contribuir para a redução das desigualdades regionais por meio do acesso descentralizado a bens, serviços e experiências culturais.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DO " Festival Internacional de Folk":

3.1 – Apresentação Geral do Projeto

O projeto "Festival Internacional de Folk " tem por finalidade a realização de um festival Essa ação pretende dar visibilidade cultural ao Mato Grosso do Sul em âmbito nacional e internacional através da sua realização. Deverá constar a realização de shows de artistas regionais, nacionais e internacionais além de palestras e conferências.

O evento possui como público alvo a população do Estado em geral, além de artistas, curadores, imprensa, produtores e agentes do mercado da música

3.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTRUTURA FÍSICA PARA AS APRESENTAÇÕES

Produção e Coordenação:

- Contratar 01 diretor artístico com experiência comprovada no estilo Folk;
- Contratar 01 produtor geral com experiência comprovada em festivais de grande porte;
- Contratar 04 coordenadores específicos (um para cada palco do evento);
- Contratar 20 profissionais de produção;
- Contratar 02 produtores bilíngues;
- Contratar 02 diretores de palco com experiência em grandes festivais;
- Contratar 08 técnicos (som e luz);
- Contratar 04 Roadies;
- Contratar 01 equipe de cenografia.

Artístico - Contratação de 22 atrações musicais:

- Contratar 02 artistas de renome nacional para serem headliners do festival;
- Contratar 02 atrações musicais nacionais de médio porte;
- Contratar 04 atrações regionais do Mato Grosso do Sul ligadas ao estilo folk (cachê com valor incluso hospedagem, transporte, traslado e alimentação);
- Contratar 06 artistas/bandas de renome internacional ligado à música folk (cachê com valor incluso hospedagem, transporte, traslado e alimentação);
- Contratar 08 artistas/banda de pequeno porte, locais, regionais e nacionais para apresentações de showcases. (Selecionar via chamamento público)

Conferência:

- Contratar 04 painelistas especializados em mercado da música;
- Contratar 02 painelistas jornalistas musicais;
- Contratar 04 painelistas especializados em música folk;
- Contratar 01 oficieiro de luthieria;
- Contratar 01 oficineiro de fotografia especializada em shows musicais;
- Contratar 01 oficineiro de elaboração de portfólio artístico;
- Contratar 01 palestrante especializado em música folk internacional;
- Contratar 04 painelistas especializados em Festivais internacionais de música;
- Contratar 01 Coordenador musical para os showcases;
- Contratar Catering para conferência.

Logística e Suporte:

- Contratação de passagens aéreas (domésticas e internacionais);
- Contratação de serviços de hospedagem;
- Contratação de transporte terrestre (ônibus, vans, caminhões e carros) com os respectivos motoristas;
- Contratação de empresa de serventes para desempenhar a função de limpeza e manutenção em todas as áreas do Festival;
- Contratação de empresa para coleta e reciclagem de lixo;
- Contratação de carregadores para atender o Festival
- Contratação de serviços de *Catering* para equipe e palcos.

Marketing e Comunicação:

Contratar empresa de marketing digital com experiência em gestão de tráfego pago;
Contratar equipe de foto e vídeo (making Of);
Contratar Equipe de comunicação visual;
Contratar Assessoria de Imprensa com experiência Internacional;
Contratar produtora audiovisual para produção de curta-metragem sobre o festival;
Contratar serviços de intérpretes de Libras.

Estrutura Física e Logística - O Plano de Trabalho da OSC deverá prever a contratação de:

Palco principal com dimensões mínimas de porte nacional;
Sistema de P.A. (equipamento de som) adequado para público de **20.000 (vinte mil) pessoas**;
Plano de Emergência e Segurança **aprovado pelo CBMMS**;
Garantia de infraestrutura de acessibilidade universal e Adoção de medidas de sustentabilidade ambiental.

Requisitos Mínimos de Infraestrutura Técnica de Palco

A OSC deverá garantir a montagem e operação de 4 (quatro) palcos, conforme as seguintes exigências:

Regra Geral de Infraestrutura Comum (Aplicável a Todos os 4 Palcos):

Energia (Gerador principal e *backups para cada palco*);
Áudio (Sistema de som completo e técnicos);
Iluminação (rig + consoles + técnicos);
Backline e aluguel de instrumentos;
Estrutura Metálica e/ou Telões de LED.
Estrutura de palco compatível com o tamanho de cada show;

4.4.2. Palco (Principal):

01 testeira Led 12m x 2m;
01 painel de Led Outdoor P4 10m x 4m;
02 painéis de Led outdoor p3 4m x 3m;
40 m lineares de painel de led p4 (cenografia);
50m de sistema de passa cabo – 5 vias.
01 testeira Led 12m x 2m;
01 painel de Led Outdoor P 4 10m x 4m;
02 painéis de Led outdoor p3 4m x 3m;
40 m lineares de painel de led p4 (cenografia);
50m de sistema de passa cabo – 5 vias.

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM**Consoles de Mixagem Digital**

Fornecimento de 05 (cinco) consoles de mixagem digital profissionais, destinados às funções de FOH, Monitor e Backup, com as seguintes características mínimas:
Capacidade mínima de 96 (noventa e seis) canais de entrada e 48 (quarenta e oito) canais de saída por console;
Possibilidade de expansão para até 192 (cento e noventa e dois) canais de entrada por meio de interfaces dedicadas;
Processamento interno com taxa de amostragem mínima de 96 kHz e resolução mínima de 64 bits;
Compatibilidade com plataformas profissionais de processamento por plug-ins, com controle direto pela superfície do console;
Capacidade de gravação simultânea mínima de 128 (cento e vinte e oito) pistas;
Interfaces AES/EBU para tráfego de áudio integralmente digital;
Conectividade Ethernet (RJ45) para utilização de digital snake via cabo CAT6 ou superior;
Portas EtherCON compatíveis com protocolos de áudio sobre rede, permitindo controle remoto, monitoramento e

operação integrada;
Possibilidade de operação em rede com redundância de comunicação.

Multicabo Digital (Digital Snake)

Sistema de multicabo digital com comprimento mínimo de 100 (cem) metros;
Transmissão de áudio totalmente digital;
Redundância completa de sinal e comunicação;
Compatível com os consoles fornecidos.

3. Sistema de Sonorização Principal – P.A. (Front of House)

Sistema de sonorização profissional do tipo Line Array estéreo, devidamente projetado e dimensionado para cobertura uniforme de público de até 20.000 (vinte mil) pessoas, considerando as características do local do evento, dispersão horizontal e vertical, pressão sonora, resposta de frequência e inteligibilidade.

O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

Operação em faixa completa de frequência (full range), com divisão mínima em 04 (quatro) vias;
Capacidade de fornecer níveis de pressão sonora contínuos e de pico compatíveis com eventos musicais de grande porte;
Resposta de frequência equilibrada, baixa distorção e elevado índice de inteligibilidade para voz e música;
Caixas acústicas próprias para operação suspensa, dotadas de ferragens certificadas, compatíveis com normas técnicas e de segurança vigentes;
Sistema composto por, no mínimo:
48 (quarenta e oito) módulos de caixas Line Array, distribuídos conforme projeto técnico;
36 (trinta e seis) subwoofers, compatíveis com o sistema principal, operando em configuração suspensa e/ou empilhada;
Amplificação digital Classe D, com potência compatível e processamento digital interno (DSP);
Processamento digital para alinhamento temporal, controle de fase, equalização e proteção dos componentes;
Possibilidade de utilização de sistemas de delay, conforme necessidade técnica do local.
O sistema deverá ser instalado, configurado e operado por profissional qualificado, garantindo desempenho compatível com eventos de grande porte.

Suspensão e Elevação

04 (quatro) talhas elétricas, com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas cada, destinadas à suspensão segura do sistema de P.A., em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5. Sistema de Front-Fill

Sistema de front-fill composto por, no mínimo, 08 (oito) caixas acústicas, bi-amplificadas, com processamento digital interno, destinadas à cobertura sonora da área frontal do palco e complementação do sistema principal.

6. Sistema de Side Fill

Sistema de side fill estéreo, destinado à monitoração de palco em eventos de grande porte;
Composto por, no mínimo:
04 (quatro) módulos de caixas Line Array por lado;
02 (dois) subwoofers por lado, compatíveis com o sistema;
Amplificação digital Classe D com processamento digital interno (DSP);
Capacidade de fornecer níveis adequados de pressão sonora para monitoração de palco.

7. Sistema de Monitoração de Palco

7.1 Monitores de Palco (Wedges)

16 (dezesseis) monitores de palco tipo spot, equipados com:
Alto-falantes de 12" ou 15";

Drivers de alta frequência;
Amplificação digital Classe D;
Processamento digital interno.

7.2 Sistema In-Ear

16 (dezesseis) sistemas de monitoração in-ear, estéreo, operando em banda UHF, com:
Frequências programáveis;
Sistema de antenas direcionais;
Distribuição de sinal adequada a grandes palcos.

8. Backline

02 (duas) baterias acústicas completas, padrão profissional;
02 (dois) sistemas para teclados, cada um composto por:
Mesa de mixagem digital com mínimo de 12 (doze) canais;
02 (duas) caixas bi-amplificadas Classe D;
04 (quatro) amplificadores para guitarra, com potência mínima de 120 watts;
02 (dois) amplificadores para contrabaixo, com potência mínima de 800 watts, com caixas compatíveis.

9. Microfones e Acessórios

30 (trinta) microfones dinâmicos com fio, com pedestais;
08 (oito) microfones sem fio, operando em banda UHF, com frequências programáveis e antenas direcionais;
16 (dezesseis) microfones condensadores, específicos para instrumentos acústicos e bateria;
Cabos, pedestais, clips e acessórios necessários à plena operação.

10. Equipamentos Auxiliares

01 (um) computador portátil, destinado à reprodução de música ambiente, com configuração mínima:
Processador equivalente a Intel Core i7;
08 GB de memória RAM;
02 TB de armazenamento.

11. Sistema Elétrico

01 (um) main power trifásico, com capacidade mínima de 600 A, com chave seletora de tensão;
03 (três) distribuidores de energia trifásica, destinados aos sistemas de P.A., palco e delay;
Cabeamento elétrico completo e compatível com as necessidades do sistema.

12. Condições Gerais

Todos os equipamentos deverão ser de padrão profissional, em perfeito estado de funcionamento;
A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo operadores, técnicos de sistema e auxiliares;
Será admitido equipamento tecnicamente equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas;
A contratada será responsável pela segurança, montagem, operação e desmontagem de todo o sistema.

Camarins:

Mobiliário conforme descrito abaixo:

04 mesas com 12 cadeiras
08 poltronas
04 Aparadores
04 Espelhos corpo inteiro
04 Araras
05 Geladeiras
50 cadeiras
06 jogos de Bistrô
03 lounges com sofás, poltronas e mesas de centro
03 Tapetes decorativos

Palco Concha Acústica Helena Meirelles

Mesas de som sugeridas: cl5, cl3 yamaha, digidesign profile, mix rack, venue, m32, yamaha m7.

O P.A. deve ser compatível com o espaço a ser sonorizado observando por modelos sugeridos de p.a: clair brothers, nexo geot, geos12, eletro voice,

Xld 291 ,jbl vertec, jbl vtx, ls audio slinpec 210y, slinpec 26p, v-dosc, norton ls3.

O p.a deve reproduzir 115 db spl em curva c weighted a 20 metros sem distorção em suas vias.

Front fills para uma melhor cobertura sonora;

Modelos sugeridos para acompanhar o p.a.

A house mix deve estar posicionada sempre a frente do palco, nunca na lateral, para que seja possível executar o trabalho corretamente.

P.a de 2 ou 3 vias alinhado e processado.

Intercom para comunicação entre p.a e monitor.

Relação de equipamentos para o monitor:

Mesas de som sugeridas: cl5/ cl3 yamaha, m32, yamaha m7

Side fill l/r de 2 ou 3 vias devidamente processado; modelos sugeridos: kf760 eaw line array, line array clair brothers, nexo, turbo sound, jbl vertec, deb, norton, electro voice, v-dosc, ls

Áudio slinpec 210y slinpec 4260 com sub slinpec 218.

6 monitores, modelos sugeridos: ls áudio mq6y, mq12h, martin áudio le100 ou

Le200, nexo 45n12, jbl vtx m22 ou m20. Monitores sm400eaw, sm222eaw.

1 powerplay de 8 canais

5 ears shure psm 900 ou shure axient

Backline:

1 amplificador para guitarra the twin fender reverb ou fender deluxe 112.

1 amplificador para contrabaixo ampege svt 3-7 ,gallien krueger 800rb ou hartke system 410xlv2 com hartke sistem-115xl.

1 bateria completa,dw, 3 microfones wireless sm58 ou beta 58a, sistema axient digital ou sistema ur4 com distribuidor e antenas.

1 sub para bateria sb 850 eaw ou similar de qualidade.

20 pedestais (12 grandes ,4 médios,4 pequenos).

8 praticáveis rosco /feeling , 8 com pés 40.2 separados no zero .

Comunicação entre p.a e monitor via intercon.

Sistema de ac 110 volts devidamente aterrado com suas réguas de ac em Pontos específicos no palco. (12 pontos/ réguas)

Gerador só para o som de No mínimo 120 kva ,nunca ligar o sistema de luz no mesmo gerador.

Cabos p10, xlr, sub snake, 20 direct box, microfones para bateria e percussão, microfones de comunicação interna, ter no mínimo 70 cabos xlr (cabos microfone 2/ 5/ 10 mts) e 04 subsnake 12 vias c 20 mts cada.

Iluminação:

Estrutura em Grid medindo 16m x 16m x 8m com 06 travessas horizontais com

Fechamento caixa cênica preta. 16 moving beam Rush – Martin

08 moving LED Wash Mac Aura - Martin 24 moving Spot Mac Profile – Martin

24 pares LED rgbwa+uv 18w outdoor 24 LED COB 200w com Bandoor

06 elipsoidal 1000w 50 graus com íris e porta filtro

06 Fresnel 1000w com Bandoor

106mini brut LED 04 lâmpadas

03 propower

04 cabos de AC 15mm - 50m

01 console grandma2

01 console grandma 3

01 intercom com 04 canais

04 máquinas de fumaça HAZER PRO completa 04 ventiladores
12 multicabos de 6 vias de 30 m
80 extensões 10m 80 cabos de sinal
08 talhas de 8m de 1 ton
12 cintas de 1m de 1 t

Camarins:

02 Espelhos corpo inteiro
02 Araras
02 Geladeiras

Palco Folk Street 360º:

Deverá ser garantida a montagem do palco em formato redondo (6x6m diâmetro) e a estrutura de *grid* para luz.
Painel de LED (6x4m)
01 Sistema de PA com 12 caixas Line Array - marca JBL vertec series, Meyer Sound LS áudio
08 caixas de sub - marca JBL vertec series, Meyer Sound, LS áudio
01 Sistema de Front Fill com 04 caixas - marca JBL vertec series, LS áudio
02 processadores digitais dolby lake dedicado ao sistema
01 consoles Midas M32
sistemas de comunicação entre PA e Monitor
02 Multicabos de 56 vias 80m
02 Multivias de 8 vias cada com 80m 04 Talhas elétricas 8m 2t
01 notebook - vídeo dedicado 01 sistema de AC 100 – 240
50 m de sistema passa cabo - 5 vias

MONITOR (marcas sugeridas ou similares):

01 console Midas M32
01 console Yamaha PM5D rh com 02 fontes
01 Sistema aéreo de Side-fill stereo Line Array marcas: JBL Vertec series, Meyer Sound, LS áudio
02 Talhas elétricas 10m 1t j
06 monitores JBL VTX m22, EAW SM400 com amplificadores compatíveis ou monitores, LS Audio, D.A.S.
02 sub para bateria 18".
02 amplificadores de baixo: Ampeg svt séries com falantes 8x10 — hartke
com caixa 4x10 + caixa 1x15.
02 amplificadores de guitarra - marca Fender, modelo Twin Reverb, Deville ou Deluxe
06 sistemas de fones, In-ear - marca Shure modelo PSM-900, PSM 1000 ou Sennheiser EW IEM G4 (com combiner, antenas dedicadas e com pilhas para passagem de som e shows.
30 pedestais longos
10 pedestais curtos
02 kit de microfones para bateria - marca Shore beta series ou Sennheiser serie e900 ou e600
06 microfones SHURE SM 58
06 microfones SHURE SM 57
microfones SHURE BETA 52
02 microfones SHURE BETA 91
06 microfones SHURE SM 81
4 microfones sem fio - marca Shure, modelos Axient, URD 4 ou Sennheiser EW D'5 com amplificador de sinal e antenas.
20 praticáveis pantográficos com rodas (todos com saias e carpetes)
03 baterias completas - marcas: DW, Gretsch Catalina series, Pearl Vision
Birch ou Ludwig. 150 cabos de microfone 30 cabos P10
30 Direct Box
16 réguas de AC 15mt
10 subsnake multipino 12 vias 30 mtk

ILUMINAÇÃO**ITEM – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE****1. Sistema de Controle e Operação de Iluminação (Mesa de Luz – Categoria Full Size)**

Fornecimento de 02 (duas) mesas de iluminação computadorizadas profissionais – categoria full size, destinadas a eventos de grande porte, com capacidade para controle simultâneo de grande quantidade de dispositivos inteligentes, devendo atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

Superfície de controle integrada com múltiplas telas touchscreen coloridas de alta resolução;

Mínimo de 60 (sessenta) playbacks motorizados, com faders, botões e encoders dedicados;

Processamento interno de alta performance, compatível com operação simultânea de múltiplos universos DMX;

Capacidade mínima para controle de 4.096 parâmetros por sessão, expansível;

Compatibilidade nativa com bibliotecas de dispositivos baseadas em GDTF;

Suporte aos protocolos DMX512, Art-Net e sACN;

Múltiplas portas Ethernet, permitindo operação em rede, expansão e redundância;

Conectividade para MIDI, LTC (Timecode), Audio IN, Audio OUT e Trigger;

Capacidade de sincronização com sistemas de áudio, vídeo e automação cênica;

Operação compatível com sistemas Windows e macOS;

Possibilidade de operação redundante ou espelhada, visando maior segurança operacional.

Referência técnica: Mesa de iluminação computadorizada profissional full size, padrão internacional para eventos de grande porte, ou equipamento tecnicamente equivalente ou superior.

Sistema de Alimentação e Distribuição Elétrica

60 (sessenta) canais de dimmer rack DMX, com potência mínima de 4.000 W por canal;

96 (noventa e seis) canais de MAIN POWER, destinados à alimentação de equipamentos de iluminação automatizada;

Distribuidores de energia compatíveis, com proteção elétrica adequada ao sistema.

Iluminação Convencional, LED e de Efeito

16 (dezesesseis) refletores elipsoidais, de padrão profissional, com acessórios ópticos compatíveis;

16 (dezesesseis) refletores do tipo Mini Brute LED, próprios para uso outdoor, cada unidade equipada com 04 (quatro) fontes de LED com potência mínima de 50 W por fonte, destinados à iluminação de impacto e efeitos cênicos;

48 (quarenta e oito) refletores PAR LED RGBW, aptos para uso outdoor;

24 (vinte e quatro) ribaltas de LED do tipo TILT, com inclinação motorizada, controle individual de pixels e efeitos dinâmicos.

Iluminação Automatizada (Moving Lights)

24 (vinte e quatro) projetores do tipo Moving Spot, com:

Fonte luminosa de alto desempenho, potência equivalente à categoria 1.200 W;

Sistema de mistura de cores CMY;

Recursos de foco, zoom, gobo fixo e rotativo, prisma e efeitos dinâmicos;

Controle DMX completo.

48 (quarenta e oito) projetores do tipo Moving BSW, com:

Fonte luminosa categoria 20R ou equivalente;

Sistema de mistura de cores CMY;

Feixe concentrado de alta intensidade luminosa e alta velocidade de movimento.

48 (quarenta e oito) projetores do tipo Moving Wash LED, com mistura de cores RGBW ou equivalente, ampla abertura de zoom e operação silenciosa.

24 (vinte e quatro) projetores estroboscópicos LED RGBW, com controle de intensidade, velocidade e efeitos.

Iluminação Especial

02 (duas) máquinas de fumaça do tipo Haze, adequadas para uso profissional contínuo;

02 (dois) canhões seguidores, com lâmpada de descarga HMI, potência mínima de 1.200 W, destinados ao

acompanhamento de artistas no palco.

Comunicação e Controle

08 (oito) pontos de intercomunicação, destinados à comunicação entre operadores de iluminação, palco e produção.

Estruturas de Sustentação e Elevação

96 (noventa e seis) metros lineares de estruturas de alumínio tipo P-30 e P-50, compostas por peças de 0,5 m, 1 m, 2 m e 4 m;

08 (oito) dobradiças para box truss;

12 (doze) corners para P-30;

08 (oito) bases para P-30;

04 (quatro) sleeves para box truss;

04 (quatro) sleeves para P-30;

08 (oito) talhas manuais, com capacidade mínima de 01 (uma) tonelada cada;

12 (doze) cintas de elevação, com capacidade mínima de 01 (uma) tonelada cada;

12 (doze) plataformas pantográficas, medindo 2,0 m x 1,0 m, com elevação regulável.

Acessórios e Cabeamento

Fornecimento de fiação e acessórios completos, incluindo:

Cabos de alimentação elétrica compatíveis;

Cabos de sinal DMX e Ethernet;

Distribuidores de energia;

Extensões elétricas;

Cabeamento dimensionado para interligação segura e eficiente de todo o sistema.

Condições Gerais

Todos os equipamentos deverão ser de padrão profissional, em perfeito estado de funcionamento;

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo operadores, técnicos de iluminação e auxiliares;

Será admitido equipamento tecnicamente equivalente ou superior, desde que atenda integralmente às especificações mínimas;

A contratada será responsável pela montagem, operação, desmontagem e segurança de todo o sistema de iluminação.4.4.5 –

Palco Showcase:

Palco tablado 5x4;

Painel de led 5x4m;

Kit de microfones para bateria;

10 pedestais de microfone.

01 01 unitário 01 – mesa waves lv1 31 in e 24 out

02 - caixas altas qsc k 12.2

04 - subwoofer jbl de 15 polegadas 4400w

02 – monitor de palco mackie 212

02 – microfone shure sm58 sem fio

02 – microfone shure sm58 com fio

01 – microfone shure sm57

01 - kit microfone de bateria behringer

03 - direct box ativo

03 - direct box passivo

05 – amp de fone cabo – pm2

01 - kit de cabos xlr e p10

01 - kit de extensões de energia 110v/220v

Luz básica

Palco Conferência:

05 microfones s/ fio Shure SM 58;
 05 pedestais de Microfone;
 05 cadeiras giratórias.
 01 Kit Iluminação de pequeno porte definido pelo responsável das apresentações
 05 caixas amplificadas QSC k2 series com tripés ajustáveis
 01 mesa 12 canais
 01 tv 50 polegadas com pedestal

Exigências Administrativas, Legais e de Conformidade

Contratação de serviços de Contabilidade;
 Contratação de Auditoria externa.
 Contratação de serviços Jurídicos
 Contratação de serviços de custeio dos custos administrativos da parceria.
 Obtenção de todos os Alvarás, licenças e taxas municipais.
 Projeto/Alvará CBMMS junto ao Corpo de Bombeiros Militar de MS.
 A OSC se responsabiliza integralmente pelo recolhimento do **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e de todos os demais direitos autorais e conexos referentes às apresentações musicais e gravações do Festival

4- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Cada proposta deverá apresentar o detalhamento das etapas de produção do evento, em conformidade com as especificações estabelecidas no item anterior, observando o período de execução.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA – Festival Internacional de Folk		
INÍCIO	TÉRMINO	
LOCAL		
OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS		
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
2. JUSTIFICATIVA		
3. OBJETIVOS GERAIS		
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
5. PLANO DE AÇÃO		
5.1 Etapas de Trabalho (forma de execução)		
5.2 Metas Qualitativas e Quantitativas		
5.3 Monitoramento e Avaliação		
6. ACESSIBILIDADE (Plano de Aplicação)		
7. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA		
8. PLANO DE DIVULGAÇÃO		
AÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO

A)

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Nome / especificação do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário (previsto)	Valor total
Total do Projeto:				

B) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/ DESEMBOLSO DOS RECURSOS

C) DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO (A CRITÉRIO DOS PARTICIPANTES)

*OBS: De acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, serão consideradas as seguintes despesas e da seguinte forma:

"Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. "

...

"Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. Parágrafo único.

É vedado à Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I- Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II- Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 59 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 81 deste Decreto.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**TERMO DE FOMENTO NUP 85.001.721-2026 / EDITAL 006/2026 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº15.579.196/0001-98, representada pelo senhor Diretor-Presidente EDUARDO MENDES PINTO, doravante denominada ÓRGÃO PARCEIRO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC] doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de FOMENTO-TF, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO tem como fundamento legal a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, que regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como demais legislações aplicáveis à matéria.

Este instrumento se baseia, ainda, nas informações constantes do Processo Administrativo NUP 85.001.721-2026 e no Edital nº 006/2026, que o precede.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução do projeto “Festival Internacional de Folk”, em regime de parceria, a ser realizado em maio de 2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante concessão de apoio financeiro do Órgão Parceiro à Parceira, nos termos do Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pela **PARCEIRA PRIVADA**, sob a supervisão do **ÓRGÃO PARCEIRO**, que acompanhará a execução dos trabalhos por meio de (NOME DO GESTOR), designado como **GESTOR** do instrumento, a quem compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado com base no cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** deste **TERMO DE FOMENTO** será composta pelos seguintes membros: (NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados ao ÓRGÃO PARCEIRO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, o ÓRGÃO PARCEIRO e a PARCEIRA PRIVADA atuarão de forma conjunta para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo, cada uma, as seguintes obrigações:

I-DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL:

- a) depositar, em conta específica da PARCEIRA PRIVADA, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE FOMENTO no prazo previsto na legislação vigente;
- c) aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela PARCEIRA PRIVADA, avaliando seus resultados e impactos;
- d) analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem alteração do objeto deste Termo;
- e) prorrogar, de ofício, a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) supervisionar e assessorar a PARCEIRA PRIVADA, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) fornecer à PARCEIRA PRIVADA normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;
- h) realizar o monitoramento e avaliação da PARCEIRA PRIVADA;
- i) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto estabelecido no presente TERMO DE FOMENTO, na hipótese de paralisação das atividades, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II- DO (A) PARCEIRO PRIVADO

a) movimentar os recursos em conta bancária específica, realizando os pagamentos exclusivamente por meio de transações eletrônicas disponibilizadas pelo Banco Central (vedado o saque), sujeita à identificação do beneficiário final, conforme disposto no art. 53 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 13.019/2014, sendo vedada a movimentação de recursos provenientes de quaisquer outras fontes ou origens.

b) assumir integral responsabilidade pelas despesas relativas a taxas e serviços bancários, bem como por juros e multas, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos pelo ÓRGÃO PARCEIRO para tais fins;

c) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal, vedada a destinação dos recursos financeiros para finalidades diversas das previstas neste TERMO DE FOMENTO;

d) assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, incluindo o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, sem que tal responsabilidade implique solidariedade ou subsidiariedade da Administração Pública em relação à eventual inadimplência da PARCEIRA PRIVADA, bem como por ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrições à sua execução;

e) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da respectiva categoria;

f) devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente à Administração Pública, quando cabível, a cessão da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

g) O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

h) vedar o pagamento de gratificações ou remunerações por serviços de consultoria, assistência técnica ou atividades assemelhadas a servidor ativo pertencente aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

i) divulgar, na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas atividades, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

j) restituir ao ÓRGÃO PARCEIRO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.

k) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;

l) efetuar gastos e contratações necessários à execução do projeto conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;

m) realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;

n) realizar a Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de FOMENTO;

o) proporcionar às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação, garantindo autonomia e segurança.

III-DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

a) a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

b) as partes comprometem-se a responder por quaisquer danos que venham a ser causados, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou contratados, ao patrimônio da outra parte, durante a execução do presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de exibições públicas vinculadas à execução do objeto deste Termo, a PARCEIRA PRIVADA obriga-se a garantir condições de acessibilidade e o cumprimento da legislação vigente relativa à meia-entrada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência a partir da data de sua assinatura até [xxx], podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo, ficando sua aceitação condicionada à aprovação pela FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e poderá ser prorrogado por no máximo até cinco anos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão transferidos para conta bancária de titularidade da PARCEIRA PRIVADA, especialmente aberta e de uso exclusivo para a execução do objeto deste Termo, junto ao [NOME DO BANCO], Agência nº [XXXX], Conta Corrente nº [XXXX], destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores são oriundos e programados orçamentariamente da seguinte forma:

Função Programática: 13.392.2223.6223.0001

Natureza da Despesa (ND): 33504307

Fonte: 1.500

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho apresentado pela PARCEIRA PRIVADA, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O crédito dos valores mencionados no caput desta cláusula está condicionado à apresentação, pela PARCEIRA PRIVADA, dos dados da referida conta específica, os quais deverão ser encaminhados ao ÓRGÃO PARCEIRO.

PARÁGRAFO QUINTO - A organização da sociedade civil obriga-se a manter e movimentar os recursos financeiros objeto deste Termo em conta bancária específica, destinada exclusivamente para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto pactuado e apresentação de Prestação de Contas detalhada do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da vigência do presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d. Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A devolução de eventual saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte da PARCEIRA PRIVADA, de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento ou em seus aditamentos, sem apresentação de justificativa idônea, estará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente pela ÓRGÃO PARCEIRO, no caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias decorrentes da execução e aplicação deste Termo serão de inteira responsabilidade da PARCEIRA PRIVADA, não recaindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre o ÓRGÃO PARCEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete exclusivamente à organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A PARCEIRA PRIVADA deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do presente Termo, responsabilizando-

se pela segurança, confidencialidade e uso adequado dos dados pessoais eventualmente coletados, tratados ou compartilhados no âmbito da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, junto a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da PGE-MS(órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, MS [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela ÓRGÃO PARCEIRO:

Assinatura do Representante Legal

Pelo parceiro:

[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:

1. _____ Nome / CPF:

2. _____ Nome / CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II - não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; IV - não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI - não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARO que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

(Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARO que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENOR (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data _____ Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e do Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida organização: 1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes: 1. Recursos Humanos 2. Instalações Físicas 3. Equipamentos/ Mobiliários relevantes à execução da parceria 1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/humanos: [descrever] (obs.: este parágrafo (1.1.) Deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição de complementação das condições materiais ou recursos humanos). OU 2) pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever]. (Obs.: A OSC adotará apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico- operacional, e deverá suprimir as observações em vermelho da versão final da declaração).

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Nome completo (sem abreviação):

Cargo na Diretoria: Função: CPF

RG. Órgão expedidor

Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.) n. Bairro Cidade CEP Telefone Telefone celular

Obs.: Inserir quantos campos forem necessários Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

Campo Grande/MS, 11 de MARÇO de 2026

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026/FCMS - CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a realização dos eventos Pantanal Film Festival, a Feira da Música do Campão e o MS Geek**Processo NUP : 85.001.163-2026**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196/0001-98, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, CEP 79.002-820, Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, Campo Grande/MS, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, interessadas na celebração de **Termo de Colaboração**. O objeto da parceria é a **realização dos eventos Pantanal Film Festival, a Feira da Música do Campão e o MS Geek**. A iniciativa visa promover o fortalecimento dos setores audiovisual, musical e de cultura digital de Mato Grosso do Sul, criando espaços de formação, articulação, difusão e desenvolvimento de mercado, em diálogo com o cenário nacional e internacional, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

O presente Chamamento está alinhado aos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, que compreendem a descentralização e a continuidade do financiamento à cultura, a valorização da diversidade e a universalização do acesso aos bens culturais, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc – PNAB), da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e suas alterações, da Lei nº 5.060/2017, que institui o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.389/2019, bem como em conformidade com as metas estabelecidas no Anexo da Lei nº 5.148/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS, doravante denominada **ÓRGÃO PARCEIRO**, torna público que habilitará Organizações da Sociedade Civil – OSCs que possuam, em seus estatutos, finalidade cultural compatível com o objeto deste Edital, para fins de seleção de projeto, mediante os critérios e a pontuação estabelecidos neste instrumento, visando ao fomento da elaboração e execução do **Pantanal Film Festival, a Feira da Música do Campão e o MS Geek**, Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), por meio da celebração de Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, observada a legislação correlata aplicável.

CAPÍTULO II- DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO**Art. 2º** A seleção dar-se-á em duas fases distintas, a saber:**1ª) SELEÇÃO DE PROJETOS****2ª) HABILITAÇÃO**

§1º As etapas do procedimento de chamamento público observarão o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital	12/03/2026
Período de inscrição – prazo final	16/03/2026 a 14/04/2026
Seleção dos projetos – prazo final	16/04/2026 a 23/04/2026

Publicação dos resultados da análise dos projetos no DOEMS e disponibilização dos pareceres e notas dos projetos na plataforma PROSAS	24/04/2026
Prazo recursal – prazo final	27/04/2026 a 04/05/2026
Publicação do Resultado dos Recursos no DOEMS e convocação para entrega de documentos de habilitação pelas selecionadas na plataforma PROSAS	06/05/2026
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	07/05/2026 a 13/05/2026
Análise e Publicação do resultado provisório da habilitação	14/05/2026 a 20/05/2026
Prazo recursal – prazo final	21/05/2026 a 27/05/2026
Publicação do resultado definitivo e homologação dos resultados	28/05/2026
Formalização e convocação para assinatura do Termo de Colaboração	29/05/2026 a 29/06/2026

§2º O cronograma poderá ser alterado após a fase de seleção de projetos. Eventuais alterações serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado e na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), podendo implicar na reabertura de prazos, desde que haja impacto direto na formulação das propostas.

§3º Todos os atos relativos a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

§4º Toda a documentação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), sendo de inteira responsabilidade do proponente assegurar o envio dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

§5º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidades de internet ou quaisquer outros impedimentos técnicos que comprometam o envio tempestivo da inscrição e da documentação.

Art. 3º Para as fases de inscrição, entrega de documentos de habilitação e interposição de recursos, será considerado o horário das 08h às 17h, horário oficial de Mato Grosso do Sul. Serão desconsiderados os documentos enviados após esse horário, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA E DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 4º Os membros da **Comissão Julgadora** e da **Comissão de Habilitação** serão designados pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, nos seguintes termos:

§1º A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros vinculados ao Poder Executivo, todos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 04 (quatro) membros técnicos da Fundação de Cultura do MS; e 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da mesma Fundação, com conhecimento e atuação na área de abrangência deste Edital.

§2º Cada projeto inscrito será avaliado pelos cinco membros da Comissão Julgadora. A nota final será obtida pela média aritmética simples das cinco notas atribuídas. As análises técnicas e de mérito cultural deverão ser devidamente motivadas.

§3º A Comissão de Habilitação será composta por 03 (cinco) membros do Poder Executivo, todos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 02 (dois) membros técnicos da Fundação de Cultura de MS; e 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da mesma Fundação, com conhecimento e atuação na área de abrangência deste Edital.

§4º Os membros das Comissões não serão remunerados, sendo suas atividades de relevante interesse público. Deverão zelar pela guarda e confidencialidade de toda a documentação sob sua responsabilidade, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares à Fundação de Cultura do MS, nos termos deste Edital.

§5º Os membros das Comissões de Julgamento e de Habilitação deverão declarar-se, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público ou tenham sido responsáveis pela emissão de pareceres técnicos e jurídicos, observando-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I - Participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;
- II - Prestação de serviços, com ou sem vínculo empregatício, a qualquer organização da sociedade civil participante;
- III - Recebimento, na condição de beneficiário, de serviços prestados por qualquer organização da sociedade civil participante;
- IV - Realização de doação à organização da sociedade civil participante.

§6º A declaração de impedimento de membros das Comissões poderá ensejar sua substituição por pessoa de igual competência, não obstando a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Fundação de Cultura do MS.

§7º Na hipótese prevista no §5º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Compete à Comissão Julgadora receber os projetos, analisá-los e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no art. 8º deste Edital.

Parágrafo único. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá, individualmente, nota para cada critério de julgamento.

Art. 6º Compete à Comissão de Habilitação analisar a documentação exigida no art. 10 deste Edital, em reunião(ões) especialmente convocada(s) para esse fim, habilitando ou não as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) cujos projetos tenham sido selecionados, mediante decisão fundamentada e assinada por todos os membros das Comissões, contendo a justificativa da habilitação ou da inabilitação, a qual será devidamente anexada ao processo de seleção.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

Art. 7º Os representantes legais das entidades candidatas, devidamente identificados por meio de seus documentos pessoais, deverão protocolar os projetos, exclusivamente em formato eletrônico, por intermédio da plataforma Prosas, acessível no seguinte endereço: <https://editaisms.prosas.com.br/>.

§1º Deverá ser anexado ao projeto o Portfólio Cultural da OSC, o qual deverá conter, além do descritivo, os seguintes elementos:

a) Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

b) Documentos comprobatórios de experiência prévia na realização do objeto, com atendimento de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, evidenciando que a OSC possui instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, mediante:

b.1) Contratos, Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou outros instrumentos congêneres de parceria celebrados entre a entidade e a Administração Pública de qualquer nível ou esfera federativa, cujo objeto seja pertinente ao presente Chamamento Público; Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC sobre sua atuação; e prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior. Todos esses documentos deverão conter informações detalhadas acerca das atividades desenvolvidas pela OSC.

b.2) Currículo do responsável técnico pelo projeto, em formato PDF, contendo comprovação de atuação cultural, apresentando, no mínimo, fotografias, links de vídeos, perfis e postagens em redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube), declarações, extratos de convênios e certificados;

b.3) Anexo com, no mínimo, 3 (três) imagens (fotografias) de ações culturais diversas realizadas pelo responsável técnico do projeto, preferencialmente nos formatos JPG ou PNG;

b.4) Links de vídeos de eventos já realizados pela OSC (opcional).

§2º O projeto, a documentação referida no parágrafo anterior e o Plano de Trabalho (conforme modelo constante no Anexo II) deverão ser protocolados conjuntamente, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo com a atividade ou projeto proposto, bem como com as metas a serem atingidas;

II - Forma de execução das ações;

III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - Definição de indicadores, documentos e demais meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, bem como a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

VII - Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

§3º A previsão de receitas e despesas, de que trata o inciso V do parágrafo anterior, deverá incluir elementos que permitam a mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias de mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§4º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver em conformidade com as informações apresentadas no projeto, observados o Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas neste Edital.

§5º Os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital são de caráter obrigatório e deverão integrar o projeto e o Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação.

§6º. A disposição das cotas destinadas a cada categoria está definida e assegurada no Termo de Referência (Anexo I).

§7º. Cada entidade poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, cujo descumprimento acarretará a desclassificação, sendo considerada, para todos os efeitos, a última inscrição enviada.

SUBCAPÍTULO IV.1 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 8º Recebidos os projetos, os membros da Comissão de Julgamento deverão atribuir, individual e fundamentadamente, nota para cada critério de julgamento, mediante parecer técnico.

§1º A nota final atribuída por cada membro corresponderá à média aritmética simples das notas conferidas aos critérios de julgamento elencados no §2º, considerando, como parâmetros, o mérito intrínseco da proposta, sua conformidade com as disposições deste Edital, a coerência entre os meios propostos, os respectivos custos, cronogramas e resultados, bem como sua adequação às especificações técnicas estabelecidas.

§2º A seleção das propostas será realizada com base nos critérios de avaliação descritos a seguir, que abrangem aspectos técnicos, artísticos, de viabilidade e impacto cultural, totalizando 100 pontos:

PORTFÓLIO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Tempo de atuação da OSC em projetos culturais.	0 a 8 pontos
B	Capacidade técnica e operacional da OSC para a execução do objeto, considerando o tempo de exercício institucional, o portfólio da entidade, bem como os currículos da equipe técnica e dos principais profissionais diretamente envolvidos no projeto.	0 a 12 pontos
C	Compatibilidade entre os objetivos e as finalidades institucionais da OSC e o objeto deste Edital.	0 a 10 pontos
SUBTOTAL		30 pontos

DADOS DA PROPOSTA APRESENTADA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
D	Qualidade e coerência do projeto em relação aos objetivos deste Edital, considerando a clareza da justificativa, a consistência das metas e a pertinência dos resultados esperados.	0 a 10 pontos
E	Relevância das ações propostas para o fortalecimento do setor cultural em Mato Grosso do Sul, com ênfase no desenvolvimento do audiovisual, música e cultura geek em MS	0 a 20 pontos
F	Aspectos de integração comunitária, contemplando a inclusão de públicos em situação de vulnerabilidade, acessibilidade, cotas, participação de pessoas com deficiência (PCDs) e valorização da diversidade cultural.	0 a 10 pontos
G	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma em relação às metas e ao objeto da parceria.	0 a 20 pontos
H	Adequação e desenvolvimento do plano de comunicação, em consonância com a estrutura de divulgação das ações junto ao público-alvo e à sociedade.	0 a 10 pontos
SUBTOTAL		70 pontos

§3º A Comissão de Julgamento, após a análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da reunião, a qual integrará os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de pontuação, do primeiro ao quarto lugar, sendo consideradas classificadas apenas aquelas que obtiverem, no somatório final, o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento.

§4º Serão desclassificados os projetos que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, mais precisamente no Anexo I – Termo de Referência;

III - Apresentarem valores inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado para a parceria;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Comissão de Julgamento;

V - Desrespeitarem as exigências estabelecidas neste edital;

§5º A Comissão de Julgamento poderá solicitar à Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade das propostas ou exigir que esta seja demonstrada pelos proponentes, conforme previsto nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

§6º Durante o período de análise, é vedado qualquer contato entre os representantes das candidatas, demais interessados e os membros da Comissão de Julgamento, sob pena de desclassificação e responsabilização civil e criminal pelos atos praticados.

§7º Não serão admitidos, como critérios de julgamento, aspectos administrativos, técnicos e operacionais não previstos neste Edital, tampouco será admitido o envio de documentos adicionais referentes ao projeto após a presente fase.

§8º Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida no item 1 da tabela constante do §1º deste artigo. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

§9º O resultado será publicado em ordem numérica crescente das notas globais atribuídas a cada projeto.

§10º O resultado do julgamento dos projetos selecionados será divulgado pela Comissão Julgadora mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma Prosas e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura do MS (<https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>), ocasião em que será disponibilizado aos candidatos o acesso aos pareceres técnicos, contendo as respectivas notas, na plataforma **PROSAS**, com abertura do prazo recursal.

CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 9º Somente participarão da fase de habilitação os participantes mais bem classificados na fase de seleção de projetos, considerados aqueles que obtiverem até a 4ª (quarta) colocação, em ordem crescente das notas obtidas, desde que atinjam, no mínimo, 70% da pontuação total prevista nos critérios de julgamento.

Parágrafo único. Será assegurado o sigilo do conteúdo dos projetos até a divulgação do resultado provisório desta fase.

SUBCAPÍTULO V.1 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. A documentação exigida neste Edital para a fase de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Prosas, disponível no seguinte endereço: <https://editaisms.>

prosas.com.br/.

§1º Deverão as entidades candidatas anexar os seguintes documentos de habilitação:

a) Cópia autenticada do Estatuto Social, bem como de suas respectivas alterações, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que prevejam, cumulativamente, as seguintes disposições:

1. A promoção cultural entre os objetivos estatutários;
2. Em caso de dissolução da entidade, a destinação do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos estabelecidos na legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
3. Comprovação de que a escrituração contábil da entidade é realizada em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente aquelas aplicáveis às entidades sem fins lucrativos;

b) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registradas;

c) Lista nominal contendo dados de todos os dirigentes que integram a diretoria da OSC, incluindo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

d) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

e) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

f) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

g) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) Declaração de que, no caso de haver servidor público na composição do Conselho ou Diretoria da OSC, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;

i) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Colaboração a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;

j) Declaração de não impedimento de contratar com a Administração Pública;

k) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da candidata;

l) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista abaixo listados:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;
2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;
3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;
4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
5. Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7. Certificado de Registro Cadastral de inscrição no TRANSFEREMS, cuja consulta será realizada por servidor lotado na Fundação de Cultura do MS que integra a comissão de habilitação.

§2º A habilitação da candidata fica condicionada à comprovação de sua regularidade no TRANSFEREMS, cuja verificação compete à Comissão de Habilitação, com a finalidade de apurar eventuais pendências na prestação de contas de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria anteriormente firmados, bem como a ocorrência de danos ao erário estadual ou desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, devendo tal condição ser certificada na decisão.

Art. 11. É vedada a participação de entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, enquanto durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, salvo nos casos de serviços essenciais cuja interrupção possa causar prejuízo ao erário ou à população, desde que haja autorização expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o impedimento para celebrar parceria persistirá enquanto não houver ressarcimento do dano causado ao erário pela organização da sociedade civil ou por seus dirigentes.

§3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no §2º deste artigo, não serão considerados os débitos oriundos de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, desde que a sociedade civil esteja adimplente com as parcelas pactuadas.

§4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no Termo de Colaboração ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§6º Caso seja constatada qualquer das vedações previstas neste artigo, em qualquer fase, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

SUBCAPÍTULO V.2 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 12. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Habilitação, conforme o calendário previsto, e formalizada mediante a elaboração de ata.

§1º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto quando houver diligência solicitada pela Comissão de Habilitação para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§2º Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante registro fundamentado em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, em observância ao princípio da verdade real.

Art. 13. Encerrada a análise documental, a Comissão de Habilitação lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada acerca da habilitação ou inabilitação das candidatas. O extrato da ata, com a indicação das candidatas habilitadas, deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, ocasião em que será divulgado o resultado provisório e iniciado o respectivo prazo recursal.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 14. O prazo para interposição de recursos nas fases de julgamento e habilitação dos projetos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Os recursos deverão ser protocolizados diretamente junto à comissão responsável, por meio da plataforma Prosas, no endereço eletrônico: <https://editaisms.prosas.com.br/>. Compete exclusivamente à referida comissão a análise e o julgamento dos recursos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 15. Cada comissão receberá o recurso cabível, examinará e se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do término do prazo para apresentação dos recursos.

CAPÍTULO VII – DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Art. 16. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul o resultado final da seleção da OSC, contra o qual não caiba mais recurso, o Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul homologará o resultado do chamamento público e, após a devida formalização do processo no sistema TRANSFEREMS, convocará a OSC vencedora para a assinatura do Termo de Colaboração.

§1º Compete, exclusivamente, ao Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Colaboração.

§2º Após a assinatura do Termo de Colaboração, seu extrato será remetido à publicação no diário oficial eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

§3º A Fundação de Cultura do MS poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho durante a convocação da OSC para assinatura do Termo de Colaboração, observando os termos e condições do projeto apresentado, do presente Edital e a necessidade de alinhamento prévio das ações.

§4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, conforme disposto no §3º deste artigo.

§5º A aprovação dos ajustes do Plano de Trabalho não assegura à OSC direito líquido e certo à assinatura do Termo de Colaboração

CAPÍTULO VIII – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. Para a execução do objeto do Termo de Colaboração, a candidata poderá apresentar projeto com valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) incluindo todos os itens de despesas necessários à realização do projeto apresentado, nos termos do Termo de Referência anexo. O repasse financeiro pelo Órgão Parceiro será efetuado mediante a dotação orçamentária abaixo especificada:

Função Programática: 13.392.2223.6223.0005

Natureza da Despesa (ND): 33504307

Fonte: 2719

§1º Nos projetos com valor igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), deverá haver previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo o pagamento desse serviço incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

§2º Não será exigida contrapartida financeira nem contrapartida em bens e serviços da OSC selecionada como requisito para sua participação.

Art. 18. O recurso disponível para o projeto será repassado em parcela única definida no Termo de Colaboração, e deverá ser depositado em conta específica no Banco do Brasil, instituição financeira oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 19. A execução do projeto se dará conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, e respectivas alterações.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E OUTROS

Art. 20. Os custos e responsabilidades decorrentes dos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias reproduzidos, produzidos ou executados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

§1º O projeto poderá prever o pagamento de direitos autorais relativos aos artistas e às obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento e/ou apresentação do projeto.

§2º Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais do proponente e do executor, relativos à concepção do projeto ou às obras por eles escritas ou criadas.

Art. 21. O Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por quaisquer violações de direitos autorais ou de imagem decorrentes da utilização indevida ou não autorizada de livros, imagens e/ou demais obras de terceiros, sendo tal responsabilidade atribuída exclusivamente ao proponente, nos termos da legislação vigente.

Art. 22. Fica facultado ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul realizar ações públicas gratuitas de divulgação e de acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens.

Art. 23. O parceiro privado cede à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao autor, bem como responsabilizando-se por obter todas as autorizações necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 24. O parceiro privado é responsável por assegurar que os artistas envolvidos também cedam ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao(s) autor(es).

Art. 25. O parceiro privado e os artistas envolvidos deverão divulgar o apoio do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Cultura do MS, fazendo constar as logomarcas oficiais em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação de Cultura do MS.

Art. 26. Quando a execução da parceria resultar na produção de bens submetidos ao regime jurídico de propriedade de marcas e patentes, o Termo de Colaboração deverá dispor, em cláusula específica, sobre a respectiva titularidade e os direitos de uso, observados o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o prazo de vigência da licença, as modalidades de utilização autorizadas e a delimitação de seu alcance territorial, indicando se está restrita ao território nacional ou estendida a outros países.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá encaminhar à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para aquisições com emprego de recursos provenientes do órgão parceiro, observando os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.019/2014.

Art. 28. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Colaboração, a OSC deverá

estabelecer escritório com endereço na capital Campo Grande – MS, indicando seu preposto (nome, e-mail, cargo ou função na OSC, telefones para contato, etc.), a fim de viabilizar a comunicação com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, bem como a equipe técnica responsável pelo evento.

Parágrafo único. O escritório mencionado no caput deste artigo deverá permanecer em funcionamento até a apresentação da prestação de contas final do projeto, após o término da vigência e da execução do Termo de Colaboração.

Art. 29. A constatação, a qualquer tempo, da prática de quaisquer das vedações previstas nos arts. 39, 40 e 45 da Lei nº 13.019/2014 implicará a revogação do Termo de Colaboração, sem direito a ressarcimento de despesas eventualmente realizadas pela OSC, devendo esta proceder à imediata devolução do valor integral dos recursos públicos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. As candidatas assumirão integralmente os custos relacionados à preparação, apresentação e execução de suas propostas, não cabendo ao órgão parceiro, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do processo de seleção.

Art. 31. As candidatas e seus representantes legais serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

Art. 32. Convocada a OSC para assinatura do Termo de Colaboração, caso se recuse ou deixe de cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Edital, será convocada, sucessivamente, a próxima candidata classificada.

Art. 33. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua publicação.

§1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do processo seletivo, vinculando a Comissão e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ao conteúdo da resposta.

§2º. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§3º. Eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original. O prazo inicialmente estabelecido somente será alterado se a modificação afetar a formulação das propostas ou comprometer o princípio da isonomia.

Art. 34. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 35. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 36. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nos princípios fundamentais do Direito Administrativo.

Art. 37. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, bem como quaisquer outras despesas correlatas à participação no presente Chamamento Público, correrão por conta exclusiva das organizações concorrentes, não cabendo à Administração Pública qualquer remuneração, apoio financeiro ou indenização.

Art. 38. Fica dispensada a autorização prévia para alterações no plano de trabalho relativas ao remanejamento de recursos, desde que não haja alteração do valor global, sendo vedada a modificação da natureza da despesa que ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total da parceria.

Art. 39. Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto básico

Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração

Anexo IV – Declaração de Não Impedimento

Anexo V - Declaração de que Não Contratará Servidor ou Empregado Público

Anexo VI - Declaração de Não Remuneração

Anexo VII – Declaração de Menor

Anexo VIII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo IX – Relação Nominal de Dirigentes

Art. 40. O Termo de Colaboração celebrado com a entidade vencedora poderá ser objeto de prorrogação, desde que comprovada a sua vantajosidade, condicionada ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Edital e às formalidades estabelecidas na Lei nº 13.019/2014.

Art. 41. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que descumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho estará sujeita às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 42. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação Cultura de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

NUP: 85.001.163-2026

PANTANAL FILM FESTIVAL, FEIRA DA MÚSICA DO CAMPÃO E MS GEEK

1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a seleção e contratação de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para a concepção, planejamento, organização, produção e execução de dois eventos integrados: o **Pantanal Film Festival** e a **Feira da Música do Campão**. O Pantanal Film Festival é um festival de cinema e mercado audiovisual idealizado para fortalecer, qualificar e ampliar o ecossistema audiovisual de Mato Grosso do Sul, promovendo a integração entre profissionais, estudantes, gestores culturais, produtores, realizadores e representantes de instituições públicas e privadas ligadas ao setor. A Feira da Música do Campão é um evento de música que busca fortalecer o ecossistema musical do estado, promovendo a seleção e apresentação de artistas e obras de Mato Grosso do Sul. Ambos os eventos serão realizados simultaneamente durante o mesmo período.

A parceria será formalizada por meio de um **Termo de Colaboração**, uma vez que o plano de trabalho é proposto pela administração pública, em regime de mútua cooperação com a OSC selecionada. A OSC será responsável pela execução integrada de ambos os eventos, garantindo a coordenação eficiente entre as atividades do Pantanal Film Festival e da Feira da Música do Campão e MS GEEK.

2. JUSTIFICATIVA

A criação do Pantanal Film Festival se justifica pela necessidade de consolidar Mato Grosso do Sul como um território estratégico para o desenvolvimento do audiovisual, tanto no campo da produção quanto da formação, circulação e inserção no mercado nacional e internacional.

Embora o estado possua uma grande diversidade de paisagens naturais, patrimônios culturais e um crescente número de profissionais atuando no setor, ainda há uma lacuna significativa na oferta de espaços permanentes de articulação entre criação artística, mercado, políticas públicas e capacitação técnica. O festival surge, portanto, como uma resposta concreta a essa demanda, atuando como uma plataforma de visibilidade, qualificação e networking para os diversos elos da cadeia produtiva do audiovisual.

Nesse contexto, o Pantanal Film Festival fortalece a atuação da Pantanal Film Commission, que integra o organograma da FCMS e tem como missão oferecer suporte às produções audiovisuais, atrair filmagens para o estado e estimular a profissionalização do setor. O evento também se alinha aos eixos de atuação da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul: Preservação, Difusão e Produção, contribuindo diretamente para a estruturação de políticas públicas culturais voltadas ao audiovisual.

Além disso, o festival se insere em um momento estratégico de expansão do setor no Brasil, impulsionado por políticas de fomento como a Lei Paulo Gustavo e o Plano Nacional Aldir Blanc, criando um ambiente favorável para a formação de novos projetos, parcerias institucionais, coproduções e circulação de obras.

De forma complementar, a Feira da Música do Campão se justifica pela necessidade de fortalecer o ecossistema musical de Mato Grosso do Sul, promovendo a visibilidade e o desenvolvimento de artistas e obras locais. O MS Geek busca fortalecer a cultura digital e criativa do estado, promovendo competições, entretenimento e formação na área de games, cosplay, K-pop e outras expressões da cultura geek, atraindo público jovem e diversificado.

A realização simultânea dos três eventos cria uma sinergia que potencializa o impacto cultural, econômico e social, consolidando Mato Grosso do Sul como um destino de referência para a cultura, o audiovisual e a criatividade digital no Brasil. Essa integração permite otimizar recursos, ampliar o público, fortalecer o setor criativo do estado em múltiplas linguagens artísticas e criar um ecossistema cultural robusto que atenda a diversos públicos e expressões criativas.

3. OBJETIVOS**3.1. Objetivo Geral**

Promover o fortalecimento dos setores audiovisual, musical e de cultura digital de Mato Grosso do Sul por meio da realização integrada do Pantanal Film Festival, da Feira da Música do Campão e do *MS Geek Um Dia*, criando espaços de formação, articulação, difusão e desenvolvimento de mercado, em diálogo com o cenário nacional e internacional.

3.2. Objetivos Específicos

- Estimular a formação técnica e artística de profissionais e estudantes do audiovisual, por meio de palestras, oficinas e workshops especializados;
- Promover o intercâmbio de experiências entre realizadores locais, nacionais e internacionais;
- Ampliar as oportunidades de inserção no mercado audiovisual, fomentando redes de contato, parcerias e coproduções;

- Fortalecer a atuação da Pantanal Film Commission como instrumento de atração de produções e estruturação da cadeia produtiva local;
- Dar visibilidade às produções audiovisuais sul-mato-grossenses, por meio de exposições e debates públicos;
- Contribuir para a consolidação de Mato Grosso do Sul como polo audiovisual, valorizando suas paisagens, identidades culturais e potencial logístico para filmagens;
- Incentivar o diálogo entre políticas públicas, setor produtivo e sociedade civil, fortalecendo o planejamento estratégico do audiovisual no estado;
- Fortalecer o ecossistema musical de Mato Grosso do Sul, promovendo a visibilidade e o desenvolvimento de artistas e obras locais;
- Estimular a formação técnica de profissionais da música, por meio de palestras, oficinas e workshops na área de produção musical;
- Promover o intercâmbio de experiências entre músicos, produtores e gestores culturais locais, nacionais e internacionais;
- Ampliar as oportunidades de inserção no mercado musical, fomentando redes de contato, parcerias e coproduções;
- Criar uma plataforma de visibilidade para artistas e obras de Mato Grosso do Sul, através de showcases e apresentações públicas.
- Fortalecer a cultura digital e criativa de Mato Grosso do Sul, promovendo competições, entretenimento e formação em games, cosplay, K-pop e outras expressões da cultura geek;
- Estimular a formação técnica de profissionais da área de desenvolvimento de games, cosplay e produção de conteúdo digital;
- Atrair e engajar público jovem e diversificado, criando espaços de entretenimento de qualidade e experiências imersivas;
- Integrar os três eventos de forma harmoniosa, criando sinergias que potencializem o impacto cultural, econômico e social no estado.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A OSC contratada será responsável por todas as etapas de realização integrada do Pantanal Film Festival e da Feira da Música do Campão e do MS GEEK, desde a pré-produção até a pós-produção, incluindo, mas não se limitando a:

4.1. Pré-Produção

- **Planejamento Geral:** Elaboração de cronograma detalhado para ambos os eventos, definição de metas e indicadores de resultado.
- **Curadoria e Programação:** Definição da linha curatorial, seleção de filmes (curtas e longas-metragens) para o Pantanal Film Festival, e seleção de artistas e obras para a Feira da Música do Campão, com elaboração das grades de programação.
- **Editais de Seleção:** Lançamento e gestão de edital de chamamento público para seleção de filmes e artistas/obras de MS, incluindo a contratação de pareceristas para ambos os editais.
- **Contratação de Palestrantes, Mediadores e Curadores:** Seleção e contratação de profissionais para as palestras, painéis e comissões de curadoria de ambos os eventos.
- **Comunicação e Marketing:** Contratação de agência de publicidade para criação de identidade visual integrada, materiais promocionais e campanha de marketing para ambos os eventos.
- **Estrutura e Logística:** Planejamento e contratação de todas as estruturas e serviços necessários para a realização integrada dos eventos.

4.2. Produção e Execução

- **Montagem:** Montagem de todas as estruturas, incluindo palcos, stands, e lounge.
- **Execução dos Eventos:** Realização das exposições de filmes, palestras, painéis, oficinas e coquetéis do Pantanal Film Festival, MS Geek bem como showcases, apresentações musicais, palestras e oficinas de produção musical da Feira da Música do Campão.
- **Gestão da Equipe:** Coordenação de toda a equipe envolvida no evento.
- **Receptivo:** Coordenação do receptivo de convidados, palestrantes e público em geral.
- **Logística de Transporte e Hospedagem:** Gestão do transporte e da hospedagem dos convidados e equipe.

4.3. Pós-Produção

- **Desmontagem:** Desmontagem de todas as estruturas.
- **Premiação:** Realização das cerimônias de premiação da mostra competitiva do Pantanal Film Festival e da Feira da Música do Campão. A premiação do MS Geekl será no dia da realização da atividade.
- **Prestação de Contas:** Elaboração de relatório final de atividades e prestação de contas detalhada de todos os recursos utilizados.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

A seguir, detalham-se os serviços a serem contratados e executados pela OSC para a realização integrada do Pantanal Film Festival, MS Geekl e da Feira da Música do Campão:

5.1. Estrutura e Logística

Item	Especificação Técnica
Estruturas Stands	6 stands de 2mt x 2mt, em estrutura de alumínio ou similar, com painéis para exposição, iluminação individual e ponto de energia.
Locação de vans	Locação de vans com motorista para transporte de convidados, palestrantes e equipe durante todo o período do festival.
Gerador 260 Kwa	Locação de gerador de 260 KVA, com cabeamento e quadro de distribuição, para garantir o fornecimento de energia para todas as estruturas do evento.
Empresa de aluguel de móveis para lounge	Locação de móveis para criação de um lounge para convidados e imprensa, incluindo sofás, poltronas, mesas de centro, puffs e elementos de decoração.

5.2. Recursos Humanos

Item	Especificação Técnica
5 Palestrantes solo	Contratação de 5 palestrantes de renome nacional ou internacional, especialistas em cinema, meio ambiente ou temas relacionados ao Pantanal.
3 Palestrantes solo	Contratação de 3 palestrantes de renome nacional ou internacional, especialistas em cinema, meio ambiente ou temas relacionados ao Pantanal.
15 Palestrantes para os painéis	Contratação de 15 palestrantes para compor os painéis de debate, com notório saber nas áreas de cinema, produção audiovisual, sustentabilidade e cultura.
5 Mediadores para os painéis	Contratação de 5 mediadores com experiência em condução de debates e conhecimento sobre os temas do festival.
3 Oficinas de Cinema	Contratação de 3 oficinairos para ministrar oficinas de cinema (ex: roteiro, direção, fotografia), com carga horária mínima de 10 horas cada.
Equipe de comunicação de 4 pessoas	Contratação de uma equipe de comunicação com 4 profissionais (assessor de imprensa, social media, fotógrafo e videomaker) para cobertura completa do festival.
Coordenação Geral	Contratação de um coordenador geral com ampla experiência em gestão de projetos culturais e festivais de cinema.
Curadoria para a programação	Contratação de um curador ou equipe de curadoria com reconhecimento no mercado audiovisual para seleção dos filmes e concepção da programação.
Pareceristas para o edital de filmes	Contratação de pareceristas com experiência em análise de roteiros e filmes para o processo de seleção do edital.
1 Coordenação das exposições / debates	Contratação de um coordenador para as sessões de exibição e debates, responsável pela logística e bom andamento das atividades.
3 Assistentes de produção	Contratação de 3 assistentes de produção para auxiliar nas diversas frentes de trabalho do festival.

Item	Especificação Técnica
Coordenação de receptivo	Contratação de um coordenador de receptivo para organizar a logística de chegada, hospedagem e deslocamento dos convidados.

5.3. Conteúdo e Programação

Item	Especificação Técnica
9 Curtas-metragens	Contratação de 9 curtas-metragens para exibição no festival, selecionados através de edital ou convite, com cachê de exibição.
3 longas metragens	Contratação de 3 longas-metragens para exibição, sendo um para a abertura, um para o encerramento e um para sessão especial, com cachê de exibição.
Premiação da mostra competitiva	Separação de verba para a premiação da mostra competitiva, incluindo troféus e prêmios em dinheiro para as categorias a serem definidas (ex: melhor filme, melhor direção, etc.).

5.4. Serviços de Apoio - Pantanal Film Festival

Item	Especificação Técnica
Hospedagem quarto individual (palestrantes)	Contratação de hospedagem em hotel de categoria turística superior, em quartos individuais, para os palestrantes e mediadores durante o período do festival.
Alimentação (convidados e equipe)	Contratação de serviço de alimentação (almoço e jantar) para os convidados e equipe de trabalho durante os dias do evento.
publicidade	Contratação de publicidade para criação da identidade visual do festival, produção de materiais promocionais (cartazes, folders, banners, etc.) e desenvolvimento de campanha de marketing digital e offline.
Coquetel e coffee-break	realização de 2 coquetéis de abertura e encerramento do festival, para 100 pessoas cada.
Representantes das Film Commission	Compra de Passagens aéreas para 5 Integrantes das Film Commissions brasileiras, que fazem parte da rede Nacional de Film Commissions

5.5. Especificações Técnicas - Feira da Música do Campão

A seguir, detalham-se os serviços específicos para a Feira da Música do Campão, que será realizada simultaneamente com o Pantanal Film Festival:

5.5.1. Recursos Humanos - Feira da Música

Item	Especificação Técnica
Curadoria para a programação	Contratação de um curador ou equipe de curadoria com reconhecimento no mercado audiovisual para seleção dos filmes e concepção da programação.
Pareceristas para o edital de shows	Contratação de pareceristas com experiência em análise de shows e espetáculos musicais para o processo de seleção do edital.
Coordenação Geral	Contratação de um coordenador geral com ampla experiência em gestão de projetos culturais.
Coordenação de receptivo	Contratação de um coordenador de receptivo para organizar a logística de chegada, hospedagem e deslocamento dos convidados.
Coordenador Técnico para Palcos	Contratação de um coordenador técnico para os palcos dos showcases e da programação noturna, responsável pela coordenação de todas as apresentações musicais.

Item	Especificação Técnica
3 Roadies	Contratação de 03 roadies para suporte técnico nas apresentações musicais.
3 Assistentes de produção	Contratação de 3 assistentes de produção para auxiliar nas diversas frentes de trabalho do festival.
2 Palestrantes Solo - Música	Contratação de 2 palestrantes de renome nacional ou internacional, especialistas em música, indústria fonográfica ou temas relacionados ao mercado musical.
14 Palestrantes para Painéis - Música	Contratação de 14 palestrantes para compor os painéis de debate sobre música, produção musical, mercado fonográfico e temas correlatos.
7 Mediadores de Painéis - Música	Contratação de 7 mediadores com experiência em condução de debates e conhecimento sobre os temas da música.
Oficineiro de Produção Musical	Contratação de um oficinairo(a) para ministrar oficina na área de produção musical, com carga horária mínima de 10 horas.

5.5.2. Artistas e Apresentações - Feira da Música

Item	Especificação Técnica
Artistas Regionais para Show cases	Contratação de 05 artistas regionais para apresentação dos show cases, selecionados através de edital de chamamento público.
Artistas nacionais para Show cases	Contratação de 04 artistas nacionais para apresentação dos show cases, selecionados através de edital de chamamento público.
Artistas Regionais para Programação Noturna	Contratação de 04 artistas regionais para apresentação dos shows da programação noturna da Feira da Música, selecionados através de edital de chamamento público. Esses artistas se apresentarão em bares e casas noturnas da cidade de Campo Grande MS.
Artistas Nacionais para Programação Noturna	Contratação de 04 artistas nacionais para apresentação dos shows da programação noturna da Feira da Música, selecionados através de edital de chamamento público. Esses artistas se apresentarão em bares e casas noturnas da cidade de Campo Grande MS.

5.5.3. Estrutura e Equipamentos - Feira da Música

Item	Especificação Técnica
Sonorização e Iluminação (02 palcos, 3 diárias de locação cada)	Contratação de estrutura e equipamento de sonorização e iluminação profissional para os palcos de show cases, incluindo P.A., monitores, mesas de som, microfones, refletores, corpo de bateria profissional e equipe técnica especializada.
Sonorização e Iluminação (04 locações)	Contratação de estrutura e equipamento de sonorização e iluminação profissional para os palcos da programação noturna, incluindo P.A., monitores, mesas de som, microfones, refletores, corpo de bateria profissional e equipe técnica especializada.
Estruturas de palco (02 palcos, 3 diárias de locação cada)	Estrutura modular de palco de 6mtx4mt, com cobertura e área de house mix. Também coberta.
Backline	Pagamento pelo serviço de locação de backline (instrumentos musicais e demais equipamentos de palco) para as apresentações musicais.

5.6. Especificações Técnicas - MS Geek

A seguir, detalham-se os serviços específicos para o MS Geek em um dia de evento, que será realizado simultaneamente com o Pantanal Film Festival e a Feira da Música do Campão:

5.6.1. Equipamentos de Games

Item	Especificação Técnica
PCs Gamer para Torneio	Contratação de 2 PCs gamer com especificações mínimas para jogos competitivos.
Monitores	Contratação de 5 monitores para competição de games.
Consoles	Contratação de 3 consoles (PS5, Xbox Series X, Nintendo Switch) com jogos variados para área de Free Play.
Fliperamas	Contratação de 2 máquinas de fliperama para entretenimento.

5.6.2. Competições

Item	Especificação Técnica
Torneio de Games (E-sports)	Organização de torneio de games com premiação
Concurso de Cosplay	Organização de concurso de cosplay com palco, som e luz, com premiação
Competição de K-pop	Organização de competição de K-pop com pista de dança e telão, com premiação:
Batalha de Just Dance	Organização de batalha de Just Dance com pista de dança, sistema de som e LED

5.6.3. Entretenimento

Item	Especificação Técnica
Área de Board Games	Disponibilização de jogos de tabuleiro em espaço dedicado para 50 pessoas.
Banda Geek	Contratação de banda para apresentação show musical ao vivo.
Apresentações K-pop	Contratação de grupos de K-pop para performances.
Ala dos Artistas	Espaço para venda de produtos geeks e artesanato.

5.6.4. Oficinas Temáticas

Item	Especificação Técnica
Oficinas	Contratação de 2 instrutor para oficina durante o MS geek

5.6.5. Estrutura Física e Equipamentos

Item	Especificação Técnica
Palco	Estrutura para apresentações e desfiles de cosplay (mínimo 4x3m), com som e iluminação profissional.
Pista de Dança	Área dedicada para K-pop e Just Dance com televisão de led e sistema de som profissional.
Telão LED	1 telão de alta resolução (mínimo 1080p) para transmissão de competições e placar em tempo real.

Item	Especificação Técnica
Sistema de Som	PA profissional com potência adequada (mínimo 2000W), 4 microfones sem fio profissionais.
Iluminação	Refletores, canhões de luz, moving heads e mesa de controle.
Área de Oficinas	Espaço com mesas e cadeiras para oficinas simultâneas.
Área de Board Games	Espaço com mesas para 50 pessoas.
Aluguel de espaço	Aluguel de espaço se necessário

5.6.6. Recursos Humanos - MS Geek

Item	Especificação Técnica
Jurados Especializados	Contratação de 8 jurados especializados (2-3 para cada competição principal).
Instrutores de Oficinas	Contratação de instrutores para as oficinas temáticas.
Fotógrafo Profissional	Contratação de fotógrafo com câmera profissional
Videógrafo Profissional	Contratação de videógrafo com câmera 4K para cobertura ao vivo.
Equipe de Segurança	Contratação de agentes de segurança durante todo o evento.
Equipe de Limpeza	Contratação de equipe de limpeza antes, durante e após o evento.

5.6.7. Serviços Adicionais - MS Geek

Item	Especificação Técnica
Alimentação	Alimentação para staff e convidados
Sinalização	Sinalização clara de áreas (palco, games, oficinas, alimentação, banheiros).
Acessibilidade	Rampas de acesso, banheiros adaptados, estacionamento para PCDs.
Internet	Conexão de internet de alta velocidade para transmissão ao vivo.
Licenças	Todas as licenças e alvarás municipais e ECAD.
Backup de Equipamentos	Equipamentos de backup para som, luz e games.
Premiação Completa	Pagamento em dinheiro + troféus e medalhas personalizadas para todas as competições.

5.6. Serviços Compartilhados (Todos os Três Eventos)

Item	Especificação Técnica
Coordenação Geral	Contratação de coordenador geral de produção responsável pela coordenação integrada dos três eventos.
Coordenação de Receptivo	Contratação de coordenador de receptivo para organizar a logística de chegada, hospedagem e deslocamento dos convidados, artistas e participantes dos três eventos.
Curadores	Contratação de curadores para as comissões de curadoria dos três eventos.
Pareceristas	Contratação de pareceristas para as comissões de seleção dos editais de chamamento público dos três eventos.
Assistentes de Produção	Contratação de assistentes de produção para auxiliar nas diversas frentes de trabalho dos três eventos.
Locação de Vans	Locação de diárias de vans com motorista para atender as demandas de transporte dos convidados, artistas, participantes e equipe dos três eventos.
Hospedagem e Alimentação	Contratação de serviço de hospedagem para atender artistas, equipe de produção e convidados dos três eventos, bem como serviço de alimentação
Passagens Aéreas	Aquisição de passagens aéreas nacionais para artistas, palestrantes e convidados dos três eventos.

5.6.1 Materiais e Brindes

Item	Especificação Técnica
Direito de Utilização de Logo	Pagamento pelo serviço do direito de utilização de imagem da logo do Bugrinho da Conceição.
Brindes	Contratação de 1 empresa para confecção de brindes para os participantes dos eventos.
Camisetas	Contratação de 1 empresa para confecção de 500 camisetas com identidade visual dos eventos.
Livretos de Programação	Contratação de 1 empresa para impressão dos livretos de programação dos eventos.
Certificados	Impressão de certificados para participantes das oficinas.

6. Curadoria e Acordos com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Todas as ações, decisões e atividades relacionadas à execução do Pantanal Film Festival e da Feira da Música do Campão deverão ser curadas, alinhadas e acordadas com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), incluindo, mas não se limitando a:

- Programação e Curadoria: Todas as decisões relativas à programação de filmes, seleção de artistas, escolha de palestrantes e mediadores, bem como a linha curatorial de ambos os eventos, deverão ser previamente aprovadas pela FCMS;
- Gestão Orçamentária: Qualquer alteração no orçamento ou realocação de recursos entre rubricas deverá ser comunicada e aprovada pela FCMS;
- Contratações e Parcerias: Todas as contratações de terceiros, fornecedores e parceiros deverão ser previamente comunicadas à FCMS e estar alinhadas com as diretrizes e políticas da fundação;
- Cronograma e Prazos: Qualquer modificação no cronograma de execução ou nos prazos estabelecidos deverá ser comunicada e acordada com a FCMS;
- Materiais Promocionais e Comunicação: Todos os materiais promocionais, campanhas de marketing, identidade visual e comunicação dos eventos como artes gráficas, produção de materiais e release para imprensa deverão ser alinhados com a marca e as diretrizes da FCMS e provados pela Comunicação da FCMS;
- Relatórios e Prestação de Contas: A OSC deverá manter a FCMS informada regularmente sobre o andamento das atividades, apresentando relatórios periódicos e prestando contas de forma transparente;

•Ajustes e Melhorias: Qualquer necessidade de ajuste, melhoria ou adaptação nas ações planejadas deverá ser discutida e acordada com a FCMS antes da implementação.

A FCMS designará um gestor ou comissão de acompanhamento responsável por validar, acompanhar e aprovar as ações da OSC, garantindo o alinhamento com as políticas públicas e os objetivos estratégicos da fundação.

7. CRONOGRAMA

Os três eventos serão realizados no Município de Campo Grande/MS conjuntamente. O cronograma de execução do projeto será definido em conjunto com a FCMS (Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul), considerando a data dos eventos a ser definida pela Fundação e a ser cumprida **obrigatoriamente** pela OSC respeitando o período de vigência do termo de colaboração. Estima-se um período de execução distribuído conforme segue, sendo que ambos os eventos (Pantanal Film Festival, Feira da Música do Campão e MS Geek) serão realizados simultaneamente:

Fase	Atividades
Pré-Produção	Planejamento geral, curadoria, lançamento de edital, seleção de filmes, contratação de palestrantes e mediadores, contratação de serviços técnicos e logísticos
Produção	Montagem de estruturas, execução integrada do Pantanal Film Festival, MS Geek e da Feira da Música do Campão e com duração de 3 dias (exibições, palestras, painéis, oficinas, showcases, apresentações musicais, coquetéis)
Pós-Produção	Desmontagem de estruturas, realização da cerimônia de premiação, elaboração de relatório final e prestação de contas

ANEXO II – MODELO PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO –		
INÍCIO	TÉRMINO	
LOCAL		
OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS		
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
2. JUSTIFICATIVA		
3. OBJETIVOS GERAIS		
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS		
5.PLANO DE AÇÃO		
5.1 Etapas de Trabalho (forma de execução)		
5.2 Metas Qualitativas e Quantitativas		
5.3 Monitoramento e Avaliação		
6. ACESSIBILIDADE (Plano de Aplicação)		
7.PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA		
8. PLANO DE DIVULGAÇÃO		
AÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO

A)

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Nome / especificação do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário (previsto)	Valor total
Total do Projeto:				

B) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/ DESEMBOLSO DOS RECURSOS

C) DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO (A CRITÉRIO DOS PARTICIPANTES)

*OBS: De acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, serão consideradas as seguintes despesas e da seguinte forma:

"Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. "

...

"Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista. Parágrafo único.

É vedado à Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I- Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II- Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 59 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 81 deste Decreto.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**TERMO DE COLABORAÇÃO NUP XXXX / EDITAL 09/2026 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº15.579.196/0001-98, representada pelo senhor Diretor-Presidente EDUARDO MENDES PINTO, doravante denominada ÓRGÃO PARCEIRO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC] doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Colaboração - TF, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como fundamento legal a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, que regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como demais legislações aplicáveis à matéria.

Este instrumento se baseia, ainda, nas informações constantes do Processo Administrativo NUP **85.007.032-2025** e no Edital nº 015/2025, que o precede.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do edital **realização dos eventos Pantanal Film Festival, a Feira da Música do Campão e o MS Geek**, conforme proposta apresentada pela Parceira Privada no âmbito do Edital nº 09/2026, nos termos do respectivo Plano de Trabalho, o qual integra este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pela **PARCEIRA PRIVADA**, sob a supervisão do **ÓRGÃO PARCEIRO**, que acompanhará a execução dos trabalhos por meio de (NOME DO GESTOR), designado como **GESTOR** do instrumento, a quem compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado com base no cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho aprovado pelo Órgão Parceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** será composta pelos seguintes membros: (NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados ao ÓRGÃO PARCEIRO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o ÓRGÃO PARCEIRO e a PARCEIRA PRIVADA atuarão de forma conjunta para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo, cada uma, as seguintes obrigações:

I- DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL:

- depositar, em conta específica da PARCEIRA PRIVADA, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;
- aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela PARCEIRA PRIVADA, avaliando seus resultados e impactos;
- analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem alteração do objeto deste Termo;
- prorrogar, de ofício, a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- supervisionar e assessorar a PARCEIRA PRIVADA, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- fornecer à PARCEIRA PRIVADA normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;
- realizar o monitoramento e avaliação da PARCEIRA PRIVADA;
- garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na hipótese de paralisação das atividades, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II- DO (A) PARCEIRO PRIVADO

- movimentar os recursos em conta bancária específica, realizando os pagamentos exclusivamente por meio de transações eletrônicas disponibilizadas pelo Banco Central vedado o saque, exceto nas hipóteses de pagamentos em espécie expressamente autorizadas no Plano de Trabalho e em conformidade com o art. 37 do Decreto Estadual

nº 14.494/2016, sujeita à identificação do beneficiário final, conforme disposto no art. 53 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 13.019/2014, sendo vedada a movimentação de recursos provenientes de quaisquer outras fontes ou origens.

b) assumir integral responsabilidade pelas despesas relativas a taxas e serviços bancários, bem como por juros e multas, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos pelo ÓRGÃO PARCEIRO para tais fins;

c) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal, vedada a destinação dos recursos financeiros para finalidades diversas das previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

d) assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, incluindo o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, sem que tal responsabilidade implique solidariedade ou subsidiariedade da Administração Pública em relação à eventual inadimplência da PARCEIRA PRIVADA, bem como por ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrições à sua execução;

e) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da respectiva categoria;

f) devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente à Administração Pública, quando cabível, a cessão da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

g) garantir meios e condições para que técnicos do ÓRGÃO PARCEIRO e auditores de controle interno do Poder Executivo tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, ao instrumento pactuado, prestando todas as informações solicitadas em atividades de fiscalização ou auditoria;

h) vedar o pagamento de gratificações ou remunerações por serviços de consultoria, assistência técnica ou atividades assemelhadas a servidor ativo pertencente aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

i) divulgar, na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas atividades, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

j) restituir ao ÓRGÃO PARCEIRO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

k) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

l) efetuar gastos e contratações necessários à execução do projeto conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;

m) realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;

n) realizar a Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo do Fomento;

o) proporcionar às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação, garantindo autonomia e segurança.

III-DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

a) a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

b) as partes comprometem-se a responder por quaisquer danos que venham a ser causados, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou contratados, ao patrimônio da outra parte, durante a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de exibições públicas vinculadas à execução do objeto deste Termo, a PARCEIRA PRIVADA obriga-se a garantir condições de acessibilidade e o cumprimento da legislação vigente relativa à meia-entrada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência a partir da data de sua assinatura até [xxx], podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo, ficando sua aceitação condicionada à aprovação pela FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXX (XXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão transferidos para conta bancária de titularidade da PARCEIRA PRIVADA, especialmente aberta e de uso exclusivo para a execução do objeto deste Termo, junto ao [NOME DO BANCO], Agência nº [XXXX], Conta Corrente nº [XXXX], destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores são oriundos e programados orçamentariamente da seguinte forma:

Função Programática: XXXXXX

ND: XXXXXX

Fonte: XXXXXX

PARÁGRAFO TERCEIRO - A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de

Trabalho apresentado pela PARCEIRA PRIVADA, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O crédito dos valores mencionados no caput desta cláusula está condicionado à apresentação, pela PARCEIRA PRIVADA, dos dados da referida conta específica, os quais deverão ser encaminhados ao ÓRGÃO PARCEIRO.

PARÁGRAFO QUINTO- A organização da sociedade civil obriga-se a manter e movimentar os recursos financeiros objeto deste Termo em conta bancária específica, destinada exclusivamente para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto pactuado e apresentação de Prestação de Contas detalhada do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d. Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de eventual saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte da PARCEIRA PRIVADA, de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento ou em seus aditamentos, sem apresentação de justificativa idônea, estará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente pela ÓRGÃO PARCEIRO, no caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO-A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias decorrentes da execução e aplicação deste Termo serão de inteira responsabilidade da PARCEIRA PRIVADA, não recaindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre o ÓRGÃO PARCEIRO.

PARAGRAFO ÚNICO- Compete exclusivamente à organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A PARCEIRA PRIVADA deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do presente Termo, responsabilizando-se pela segurança, confidencialidade e uso adequado dos dados pessoais eventualmente coletados, tratados ou compartilhados no âmbito da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, junto a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da PGE-MS(órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, MS [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela ÓRGÃO PARCEIRO:

Assinatura do Representante Legal

Pelo parceiro:

[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:

1. _____ Nome / CPF:

2. _____ Nome / CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses

previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

(Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARO que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENOR (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização).

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ____ Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e do Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida organização: 1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, em especial as seguintes: 1. Recursos Humanos 2. Instalações Físicas 3. Equipamentos/ Mobiliários relevantes à execução da parceria 1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/humanos: [descrever] (obs.: este parágrafo (1.1.) Deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição de complementação das condições materiais ou recursos humanos). OU 2) pretende contratar ou adquirir com os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever]. (Obs.: A OSC adotará apenas uma das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico- operacional, e deverá suprimir as observações em vermelho da versão final da declaração).

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Nome completo (sem abreviação):

Cargo na Diretoria: Função: CPF

RG. Órgão expedidor

Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.) n. Bairro Cidade CEP Telefone Telefone celular

Obs.: Inserir quantos campos forem necessários Local e data __

Assinatura do Representante Legal

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX OFFICIO
CHAMADA FUNDECT 48/2024 - PAE-MS 2024 SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), CNPJ nº 02.776.669/0001-03.

RESOLVE, ex officio:

Art. 1º Considerando a retificação publicada no DOE nº 12.078, de 19 de fevereiro de 2026, referente ao item 2.5 da Chamada, que estabelece que “os eventos aprovados no âmbito desta chamada somente poderão ser realizados até o período de maio de 2027”, fica prorrogada, ex officio, a vigência dos projetos de pesquisa abaixo relacionados, desenvolvidos pelos respectivos pesquisadores.

Art. 2º A nova data de término dos projetos mencionados no Anexo I passa a ser 15 de agosto de 2027.

ANEXO I

Nº PROCESSO	SIAFIC	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	TERMO DE OUTORGA
83.006.554-2025	975	Ademir de Souza Pereira	UFGD	02/2025
83.007.454-2025	1170	Adriane Pires Batiston	UFMS	03/2025
83.007.236-2025	1539	Aires Garcia dos Santos Junior	UFMS	04/2025
83.007.135-2025	1543	Alexandre Menezes Dias	UFMS	05/2025
83.007.141-2025	1548	Amaury Antônio de Castro Junior	UFMS	06/2025
83.008.075-2025	2078	Anderson Luis do Espiritio Santo	UFMS	07/2025
83.008.092-2025	2082	Andréia Nunes Militão	UEMS	08/2025
83.006.567-2025	1556	Andressa Tognon de Oliveira	UCDB	09/2025
83.007.237-2025	2227	Antonio Zanin	UFMS	11/2025
83.007.505-2025	1561	Aparecida Santana de Souza Chiari	UFMS	12/2025
83.007.148-2025	1570	Carlos Batista Prado	UFMS	14/2025
83.008.111-2025	2089	Carolina Lino Martins Pompêo de Camargo	UFMS	15/2025
83.006.573-2025	1689	Cristiano Marcelo Espinola Carvalho	UCDB	16/2025
83.006.574-2025	1693	Cristina de Souza Agostini	UFMS	17/2025
83.008.120-2025	2228	Edwaldo Henrique Bazana Barbosa	UEMS	18/2025
83.008.122-2025	2231	Eugenia Portela de Siqueira Marques	UFMS	19/2025
83.006.575-2025	2090	Fábio Miguel Gonçalves da Costa	UEMS	20/2025
83.006.576-2025	1696	Flávia Janiaski Vale	UFGD	21/2025
83.007.460-2025	1698	Frederico dos Santos Gradella	UFMS	22/2025
83.007.420-2025	1699	Gabriela Rieveres Borges de Andrade	UFGD	23/2025
83.008.123-2025	2093	Gecele Matos Paggi	UFMS	24/2025
83.008.125-2025	2234	Gediendson Ribeiro de Araujo	UFMS	25/2025
83.006.729-2025	1705	Gilberto Gonçalves Facco	UNIDERP	26/2025
83.006.732-2025	1716	Gileno Brito de Azevedo	UFMS	27/2025
83.007.681-2025	2097	Gislayne da Silva Goulart	UFMS	28/2025
83.006.736-2025	2237	Guilherme Rodrigues Passamani	UFMS	29/2025
83.007.201-2025	1726	Ivo Leite Filho	UFMS	31/2025
83.007.240-2025	2102	Jane Corrêa Alves Mendonça	UFGD	32/2025
83.007.241-2025	2238	Jardel Pauber Matos e Silva	UFMS	33/2025
83.008.126-2025	2241	Jorge Augusto Mendes Geraldo	UFMS	34/2025
83.007.499-2025	1727	Juliana Arena Galhardo	UFMS	35/2025

83.006.741-2025	1729	Julio Cesar Botega do Carmo	UFMS	36/2025
83.008.133-2025	2249	Leandro Bezerra de Lima	UFMS	37/2025
83.007.242-2025	2104	Lidiani Figueiredo Santana	UEMS	38/2025
83.008.138-2025	1734	Marcelo Fernandes Pereira	UFMS	40/2025
83.006.744-2025	1735	Maricy Raquel Lindenbah Bonfá	UFGD	42/2025
83.006.749-2025	2252	Marta Rios Alves Nunes da Costa	UFMS	43/2025
83.006.753-2025	2110	Mauro Henrique Soares da Silva	UFMS	44/2025
83.008.140-2025	2254	Miguel Rodrigues de Sousa Neto	UFMS	45/2025
83.007.713-2025	1736	Nataniel dos Santos Gomes	UEMS	46/2025
83.007.466-2025	1737	Nayara Fernanda Lisboa Garcia	UFMS	47/2025
83.006.757-2025	1747	Patrícia Helena Milani	UFMS	48/2025
83.008.141-2025	2111	Poliana Avila Silva	UEMS	49/2025
83.006.768-2025	2256	Rafael Aiello Bomfim	UFMS	50/2025
83.006.774-2025	1745	Rafael Verão Françoço	IFMS	51/2025
83.013.183-2025	1742	Raquel Aparecida Sales da Cruz	UFMS	52/2025
83.007.208-2025	2257	Ricardo Antônio Amaral de Lemos	UFMS	53/2025
83.008.142-2025	2259	Rosele Marques Vieira	UEMS	54/2025
83.008.143-2025	2261	Rosemary Matias	UNIDERP	55/2025
83.007.744-2025	1741	Ruberval Franco Maciel	UEMS	56/2025
83.006.780-2025	1701	Silvia Cristina Heredia Vieira	UNIDERP	57/2025
83.006.783-2025	1700	Sonner Arfux de Figueiredo	UEMS	58/2025
83.007.243-2025	2263	Thiago Araujo Santos	UFMS	59/2025
83.008.145-2025	2265	Willian Carvalho da Silva	IFMS	60/2025
83.007.245-2025	2267	Willian Isao Tokura	UFGD	61/2025
83.006.792-2025	1697	Zildamara dos Reis Holsback	UEMS	62/2025

Campo Grande/MS, 11 de março de 2026.

Cristiano Marcelo Espinola Carvalho
Diretor Presidente
FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Estadual nº 5.615 de 14 de dezembro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Portaria Normativa/Fundesporte nº 003/2025 de 14 de março de 2025 e o Edital/Fundesporte nº 001/2025 de 17 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **Convocação do atleta para entrevista**, classificado CATEGORIA NACIONAL PARALÍMPICO no Programa Bolsa Atleta, conforme anexo único, que ocorrerá no dia **13 de março de 2026**, de forma remota, por meio de vídeo chamada pelo aplicativo Whatsapp (067) 3316-9198.

A entrevista é de caráter eliminatório e será realizada no horário das 07h30min às 11h30min no período matutino e das 13h30min às 17h no período vespertino, não tendo agendamento prévio para a realização da entrevista, desta forma o candidato deve ficar à disposição neste período para realização da mesma, sendo de inteira **responsabilidade** do candidato ter acesso à internet para recebimento de chamada de vídeo.

O COGEB entrará em contato com o candidato e seu responsável legal, nos casos de **menor de idade**, ao qual se obriga a estar disponível para realização da entrevista no horário informado acima para participar da fase de entrevista, sendo de sua inteira **responsabilidade** atender a chamada.

Caso o candidato não atenda a ligação de vídeo chamada no período mencionado estará **ELIMINADO** do processo seletivo.

O candidato deverá providenciar e informar na data da entrevista a sua conta bancária, sendo obrigatório a **conta corrente do Banco do Brasil**. O candidato menor de idade deverá estar acompanhando de responsável legal para realização da entrevista.

ANEXO ÚNICO

BOLSA ATLETA CATEGORIA NACIONAL PARALÍMPICO COLETIVO PARALÍMPICO	
NOME COMPLETO	ESPORTE
EUNICIO LAINA SOARES	FUTEBOL DE CEGOS

Nada mais,
Campo Grande-MS, 12 de março de 2026.

PAULO RICARDO MARTINS NUÑEZ
DIRETOR-PRESIDENTE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL/FUNDESORTE Nº 001/2026

A Comissão de Avaliação do **EDITAL/FUNDESORTE "JOGOS ABERTOS - Nº 001/2026"** DIVULGA OS RESULTADOS PRELIMINARES deste chamamento público.

COLOCAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º COLOCADO	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO E INSTITUCIONAL – IEDHI	76 PONTOS

Paulo Ricardo Martins Nuñez
Diretor Presidente/Fundesorte

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2026.

Processo nº: 85.007.181/2024.

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESORTE, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS – FIE/MS, CNPJ/MF nº 26.857.516/0001-40, e a ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESPORTO EDUCACIONAL E ADAPTADO DE MS – ATIVA / MS, CNPJ/MF nº 17.122.132/0001-99, com sede em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a doação, pela DOADORA, em caráter definitivo sem ônus e sem encargos, à DONATÁRIA, os materiais permanentes adquiridos por meio do Termo de Fomento n. 1458/2024, sendo: Tatane Olímpico - R\$ 71.500,00, Climatizador - R\$ 7.200,00, Bebedouro - R\$ 1.700,00.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual nº 14.494/2016; e Cláusula Décima Sexta do Termo de Fomento nº 1458/2024.

Data da Assinatura: 11 de março de 2026 (assinatura digital).

Assinaturas: Paulo Ricardo Martins Nunez – CPF nº XXX.367.140-XX e Gerson Falcão Acosta – CPF nº XXX.576.091-XX

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

1º prorrogação do prazo para apresentação de propostas do Edital nº 01/2026

PRORROGA-SE, por ausência de propostas apresentadas até a data de seu encerramento, o prazo para apresentação de propostas por Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC's, bem como do restante do Cronograma do Edital 01/2026, publicado no Diário Oficial de nº 12.071, de 10 de fevereiro de 2026, página 68, passando a vigorar o Cronograma abaixo:

Tabela 1 - Cronograma		
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/02/2026
2	Data-limite para impugnação do Edital de Chamamento Público	20/02/2026
3	Período para preenchimento das propostas pelas OSCs	10/02/2026 a 21/03/2026, até às 23h59
4	Sessão pública de abertura das propostas	23/03/2026 – 09 horas
5	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	23 a 24/03/2026
6	Divulgação do resultado preliminar	25/03/2026
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	25 a 30/03/2026 até às 17h
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30 a 31/03/2026

9	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/04/2026
---	--	------------

Campo Grande, 11 de março de 2026.

DIEGO GARCIA SANTOS

*Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
(Inciso I, Art. 12, do Decreto Estadual nº 16.173, de 04 de maio de 2023 - DOEMS nº 11.147)*

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato de Apostilamento I ao Contrato 033/2025/FUNSAU Nº Cadastral 26835

Processo: 27/033.464/2024
Partes: Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e GRADI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação do Contrato n 033/FUNSAU/2025 devido a Convenção Coletiva de Trabalho n 2025/2026, com efeitos a contar de a contar de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, ou até que outra Convenção venha alterar a que se encontra vigente.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – HRMS, Natureza de Despesa n 339039, Item da Despesa n 33903977, Fonte 0150010021-FESA
Valor: O valor do Contrato passará de R\$ 1.900.800,00 (um milhão, novecentos mil e oitocentos reais) para 1.968.176,64 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).
Amparo Legal: Aplica-se ao presente Termo de Apostilamento o artigo 135, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura: 06/03/2026
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL CONJUNTO Nº 16/2026-DRI/PROPP/UEMS DIVULGA O ENQUADRAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL SUPLEMENTAR CONJUNTO Nº 75/2025-DRI/PROPP/UEMS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBICin-AAF) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPP), torna público o enquadramento final das propostas submetidas ao Edital Suplementar Conjunto n.º75/2025 - DRI-PROPP/UEMS, conforme segue.

1. PROPOSTAS ENQUADRADAS

N.º	ALUNO	ORIENTADOR	RESULTADO
1	Ana Clara Amorim Alves	Antônio José Grande	Enquadrada

Dourados, 11 de março de 2026.

Rosenerly Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Vinicius de Oliveira Ribeiro

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

Portaria UEMS-PROPPI nº 14/2026, de 11 de março de 2026.

Constitui comissão para estudo e elaboração do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão Ambiental, Social e Governança, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 027/2024, 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão para estudo e elaboração do Projeto Pedagógico e Regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão Ambiental, Social e Governança, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. José Roberto da Silva Lunas	Presidente
Prof. Dr. Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira	Membro
Prof. Dr. Cleverson Daniel Dutra	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I – elaborar a proposta do Projeto Pedagógico e o Regulamento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão Ambiental, Social e Governança, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, tendo como parâmetro as normas internas vigentes;

II – encaminhar à Divisão de Pós-graduação, órgão da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, as propostas de elaboração em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III – participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que as propostas de elaboração sejam submetidas à deliberação e à homologação;

IV – revisar o texto das propostas supracitadas, caso haja alterações feitas pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º. A comissão terá 180 (cento e oitenta dias) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 11 de março de 2026.

Vinícius de Oliveira Ribeiro
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

PORTARIA PROE-UEMS N. 013, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Sociais, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Paranaíba da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI N.º 024/2026 de 09 de março de 2026, da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, da Unidade Universitária de Paranaíba, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os membros Patrick de Almeida Trindade Braga; Isis Caroline Nagami da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de graduação em Ciências Sociais, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 033, de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.868, de 25 de março de 2019, p. 96

e, alterada pelas seguintes portarias: Portaria PROE-UEMS N. 166, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.054, de 19 de dezembro de 2019, p. 83. Portaria PROE-UEMS N. 95, de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.847, de 01 de junho de 2022, p. 138/139. Portaria PROE-UEMS N. 41, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.096, de 08 de março de 2023, p. 98. Portaria PROE-UEMS N. 73, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.467, de 16 de abril de 2024, p. 87/88. Portaria PROE-UEMS N. 014, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.748, de 17 de fevereiro de 2025, p. 76/77.

Art. 2.º Incluir os membros Ailton de Souza; Tarsila Chiara Albino da Silva na comissão mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com exclusão e inclusão, passa a contar com a seguinte composição:

Nome dos Integrantes	Função
Sinomar Ferreira do Rio	Presidente
Luciana Henrique da Silva	membro
Ailton de Souza	membro
Tarsila Chiara Albino da Silva	membro

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 014, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Paranaíba da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI N.º 024/2026 de 09 de março de 2026, da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, da Unidade Universitária de Paranaíba, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir os membros Patrick de Almeida Trindade Braga; Isis Caroline Nagami da Comissão de Estágio

Curricular Supervisionado (COES), do Curso de graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 033, de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.868, de 25 de março de 2019, p. 96 e alterada pelas seguintes portarias: Portaria PROE-UEMS N. 166, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.054, de 19 de dezembro de 2019, p. 83. Portaria PROE-UEMS N. 95, de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.847, de 01 de junho de 2022, p. 138/139. Portaria PROE-UEMS N. 41, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.096, de 08 de março de 2023, p. 99. Portaria PROE-UEMS N. 74, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.467, de 16 de abril de 2024, p. 88/89. Portaria PROE-UEMS N. 015, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.748, de 17 de fevereiro de 2025, p. 77/78.

Art. 2.º Incluir os membros Ailton de Souza; Tarsila Chiara Albino da Silva na comissão mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com exclusão e inclusão, passa a contar com a seguinte composição:

Nome dos Integrantes	Função
Sinomar Ferreira do Rio	Presidente
Luciana Henrique da Silva	membro
Ailton de Souza	membro
Tarsila Chiara Albino da Silva	membro

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 015, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de Graduação em Direito, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n.º 001/2026, de 09 de março de 2026 da Coordenação do Curso de Direito, Bacharelado, da Unidade Universitária de Aquidauana, informando a composição da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES),

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir o membro Fernando Machado de Souza da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Direito, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 106, de 09 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.153 de 10 de maio de 2023, p. 86 e, alterada pelas seguintes Portarias: Portaria PROE-UEMS N. 009, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.746 de 14 de fevereiro de 2025, p. 90/91.

Art. 2.º Incluir o membro Nério Andrade de Brida na comissão mencionada no artigo primeiro.

Art. 3.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a inclusão e exclusão, passa a contar com a seguinte composição:

Nome dos Integrantes	Função
Ricardo Guilherme Silveira Corrêa Silva	Presidente
Nério Andrade de Brida	membro
Wander Matos de Aguiar	membro

Art. 4º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;
- II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;
- III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;
- IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;
- V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;
- VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;
- VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;
- IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;
- XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

EDITAL Nº 009/2026-EJs/DEX/PROEC/ UEMS
EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO VINCULADOS À CRIAÇÃO DE
EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – EJs/
DEX/PROEC/UEMS

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme Portaria UEMS Nº027/2023, de 26 de setembro de 2023, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o EDITAL nº009/2026 - Fluxo Contínuo para Projetos de Extensão vinculados à criação de Empresas Júniores, que visa selecionar propostas alinhadas com as demandas de mercado da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul, SEM ÔNUS para a Instituição, de acordo com as condições definidas neste Edital, conforme o estabelecido na Política da Extensão da UEMS, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022 e nas normas para a Criação e o Regulamento das Empresas Júniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Resolução CEPE-UEMS Nº2.559, de 16 de dezembro de 2022.

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo regularizar, por Fluxo Contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão representando significativa articulação entre ensino e pesquisa, para fomentar a criação de Empresas Júniores na UEMS, alinhadas com as demandas de mercado da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso do Sul. O público-alvo das ações de extensão deverá ser, via de regra, majoritariamente externo à UEMS.

2. PRAZOS

2.1 O Edital nº009/2026 terá vigência de **11 de março de 2026 a 01 de dezembro de 2026.**

2.2 A divulgação dos resultados dos pareceres de análise das propostas ocorrerá em **até 45 (quarenta e cinco)** dias após a data de submissão.

2.3 Só serão aceitas propostas enviadas on-line no sistema de cadastro adotado pela PROEC.

2.4 O início das atividades da proposta deverá começar somente após o trâmite de aprovação.

2.5 Não serão aceitas as propostas com data de realização retroativa à realização da ação.

3. PROPONENTES

3.1 O projeto de criação da Empresa Júnior será submetido, por docente efetivo da UEMS, da respectiva área de atuação da Empresa Júnior.

3.2 O (a) coordenador (a) deverá cadastrar a proposta e submeter no Sistema adotado pela PROEC. As atividades propostas começarão após o trâmite de aprovação.

3.3 O (a) coordenador (a)/proponente de ações de extensão não poderá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de atividades de extensão na DEX/PROEC;

3.4 O (a) coordenador deverá ser consultor (a) ad hoc da UEMS cadastrado no Banco de Consultores da Divisão de Extensão da PROEC. Somente o docente com titulação mínima de mestre e o profissional técnico da educação superior com titulação mínima de especialista poderão fazer parte do banco de consultores *Ad Hoc*.

3.4.1 Caso o (a) coordenador (a) docente não seja consultor (a) ad hoc da UEMS, deverá preencher o cadastro de consultores no link: https://docs.google.com/forms/d/e1FAIpQLSdNkYWCzvhvMKm3CZftvGd_jDBXTiH9238owVOWnGAbe9ng/viewform.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas submetidas ao Edital nº 009/2026 – EJs/DEX/PROEC/UEMS deverão atender aos objetivos das Empresas Juniores da UEMS, conforme o Art. 2, do Anexo da Deliberação CECAC/CEPEUEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022.

4.2 A proposta de ação de extensão deve ser preenchida e submetida pelo(a) coordenador(a) responsável pela proposta na plataforma **PROSAS**, acessível pelo endereço www.prosas.com.br. Para a submissão, o proponente deverá realizar seu cadastro como Empreendedor na Plataforma, conforme Tutorial disponibilizado nos Arquivos Complementares e também junto ao Edital na página do Setor. É necessário que contenha o preenchimento ou marcação das seguintes seções e subseções obrigatórias:

4.2.1 - Seção 1: Disposições gerais.

4.2.2 - Seção 2: Dados do (a) proponente

4.2.2.1 - Subseção 2: Nome Completo (sem abreviações); Vínculo institucional; Telefone de Contato; E-mail; Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.2.3 - Seção 3: Cadastro da Proposta de Extensão.

4.2.3.1 - Subseção 3: Título da proposta; A proposta será usada na curricularização da extensão?; Modalidade da Ação de Extensão; Curso de graduação ao qual a proposta de extensão está vinculada; Unidade Universitária da UEMS à qual a proposta de extensão está vinculada; Local de realização; Data de início previsto da proposta de extensão; Data de término da proposta de extensão; Área Temática de Atuação Extensionista; Área do Conhecimento para classificação da ação de extensão, de acordo com o CNPQ; Assinale o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS); Abrangência da proposta de extensão; Local de desenvolvimento da ação; O público atendido é majoritariamente externo à UEMS?; Discriminar o público que será atendido pela ação (externo à UEMS); Número estimado de pessoas a serem atendidas (externas à UEMS); Carga horária da ação de extensão junto ao público-alvo; Parcerias; Resumo da Proposta; Palavras-chave; Justificativa; Objetivo Geral; Objetivos Específicos; Plano de Negócios; Relação Ensino, Pesquisa e Extensão; Equipe de Execução Docente; Equipe de Execução Discente (As ações de extensão deverão obrigatoriamente prever a participação de discentes na equipe de execução). A carga horária semanal de cada um dos membros da equipe de execução será de acordo com a legislação vigente da UEMS e **não poderá exceder a 10 (dez) horas semanais; Equipe de Execução Técnico Administrativo; Equipe de Execução Externo; **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (Incluir no cronograma as atividades mensais a serem realizadas ao longo do período de desenvolvimento da proposta. Levar em consideração se a carga horária total e mensal e o número de membros são adequados).**

Nome do responsável	Atividade	Período de realização das atividades (mensal) 2026											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Referências (Seguir as normas da ABNT).

4.3 Arquivos Anexos: O (a) proponente deverá submeter obrigatoriamente os arquivos em formato (.PDF), a seguir:

Anexo I: Parecer fundamentado, contendo a assinatura com certificação digital (GovBr ou similar do (a) coordenador (a) do curso e do (a) gerente da Unidade, conforme Art. 74 da [Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022](#);

Anexo II: Proposta de Estatuto.

4.4 A Proposta só será considerada submetida após o sistema gerar automaticamente o protocolo, enviado para

o e-mail do (a) proponente.

4.5 Os (as) coordenadores (as) que necessitarem passar as propostas pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) deverão submetê-las na Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) de acordo com a Resolução CEPE-UEMS nº 1478 de 24 de setembro de 2014 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1521 de 15 de abril de 2015, com antecedência de 20 dias antes da data da reunião para que sejam analisadas pelo Comitê de Ética. A agenda das reuniões encontra-se disponível no link <http://www.portal.uems.br/conselho-etica>. Para efetuar login no sistema, é necessário estar cadastrado na Plataforma Brasil. O cadastro pode ser realizado ao clicar em "cadastrar-se" para obter uma senha de acesso ao sistema (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/cadastrarPesquisador/cadastrarPesquisadorApresentacao.jsf>). Após o cadastro, acessar a Plataforma com e-mail e senha cadastrados. No item instituição proponente deverá indicar a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Observa-se que a Plataforma Brasil é destinada para pesquisa, portanto muitos campos deverão conter a informação "não se aplica". Quaisquer dúvidas em relação à Plataforma podem ser esclarecidas pelo telefone: (67)39022699 ou pelo e-mail: cesh@uems.br.

4.6 Os (as) coordenadores (as) que desenvolvem atividades com animais, **obrigatoriamente** deverão submeter suas propostas para análise da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com as Resoluções CEPE-UEMS nº 1.152, de 24 de novembro de 2011 e nº 1.576, de 19 de outubro de 2015. Em caso de dúvidas deverão consultar a CEUA pelo e-mail: ceua@uems.br.

5. MODALIDADE DE AÇÕES DE EXTENSÃO

5.1 Em se tratando de Projetos de Extensão vinculados à criação de Empresas Juniores, este deverá atender à Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Anexo e a Resolução CEPE/UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022, disponível na página, do Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Pró Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitário- PROEC (<https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Setor-de-Incubadoras-e-Empresas-Juniores/Empresas-Juniores>).

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As ações de extensão a que se refere este edital serão **sem ônus** para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

6.2 As propostas de Projetos de Extensão vinculados à criação de Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul poderão ou não prever a captação de recursos financeiros por meio de cursos, eventos e minicursos e/ou recursos de terceiros, em conformidade com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022.

7. ÁREAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E ODS PERMITIDAS NESTE EDITAL

7.1 As propostas de Projetos de Extensão Universitária deverão se enquadrar nas Áreas Temáticas de extensão, conforme o Art. 8, da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022.

7.2 A proposta deverá estar vinculada a um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e demonstrar a relevância dessa vinculação. Para mais informações sobre os objetivos globais, consulte a Agenda 2030 no link: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Caberá ao SIEJs/DEX/PROEC, por meio do Comitê de Extensão e/ou consultores *Ad Hoc*, composto por especialistas com reconhecida competência nas Áreas de Extensão constantes neste Edital, conforme a natureza da proposta a análise e julgamento desta.

8.2 Os critérios de julgamento estão descritos no Quadro 1, conforme Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022, Resolução CEPE-UEMS Nº 2.555, de 16 de dezembro de 2022, Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Anexo e a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022:

QUADRO 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA SOCIAL		
Quesitos (Q)	Pontuação	Pistas de aproximação das notas
1. Discriminação do público externo A proposta discrimina claramente o público atendido com estimativa do número de participantes externos.	☐ Excelente (10,0) ☐ Muito bom (8,0) ☐ Bom (6,0) ☐ Regular (4,0) ☐ Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta discrimina claramente com detalhes o público atendido com estimativa do número de participantes externos. Muito bom: A proposta discrimina claramente o público atendido com estimativa do número de participantes externos. Bom: A proposta discrimina parcialmente o público atendido com estimativa do número de participantes externos. Regular: A proposta discrimina de modo insuficiente o público atendido com estimativa do número de participantes externos. Insatisfatório: não descreve o público atendido e nem estima o número de participantes.

2. Atendimento ao público externo. Proporção do público externo atendido em relação ao público total estimado no projeto.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: de 86% a 100 % Muito bom: de 71% a 85% Bom: de 61% a 70% Regular: de 50% a 60% Insatisfatório: de 0 a 49%
3. População em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas. A proposta descreve e justifica o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas (como crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e meninas, indígenas e pessoas negras (pretas/pardas), quilombolas, pessoas LGBTQIA+, imigrantes e migrantes, pessoas refugiadas e deslocadas, travestis, transexuais, privados de liberdade, dentre outros).	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta descreve e justifica com detalhes o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas. Muito bom: A proposta descreve e justifica claramente o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas. Bom: A proposta descreve e justifica parcialmente o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas. Regular: A proposta descreve e justifica modo insuficiente o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas. Insatisfatório: A proposta não descreve ou justifica o atendimento de população em vulnerabilidade social e/ou estudantes de escolas públicas.
4. Descrição detalhada do local da ação. A proposta descreve com clareza o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta descreve com detalhes e clareza o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação. Muito bom: A proposta descreve claramente o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação. Bom: A proposta descreve parcialmente o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação Regular: A proposta descreve de modo insuficiente o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação. Insatisfatório: A proposta não descreve o local de execução das atividades e relevância do local para o desenvolvimento da ação.
5. Interação dialógica. A proposta descreve com clareza a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta descreve com clareza e detalhes a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades. Muito bom: A proposta descreve claramente a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades. Bom: A proposta descreve parcialmente a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades. Regular: A proposta descreve de modo insuficiente a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades. Insatisfatório: A proposta não descreve claramente a interação dialógica e a troca de saberes entre a Universidade e outros setores externos, organizações sociais e/ou comunidades.

6. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade. A proposta prevê ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta prevê com detalhes as ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente. Muito bom: A proposta prevê claramente as ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente. Bom: A proposta prevê parcialmente as ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente. Regular: A proposta prevê de modo insuficiente as ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente. Insatisfatório: A proposta não prevê as ações com vistas a interdisciplinaridade, ou na multidisciplinaridade ou na interprofissionalidade, contribuindo para a formação integral discente.
7. Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão. A proposta descreve as possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta descreve com detalhes as possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão. Muito bom: A proposta descreve claramente a articulação/integração entre o ensino, pesquisa e extensão. Bom: A proposta descreve parcialmente as possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão. Regular: A proposta descreve de modo insuficiente as possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão. Insatisfatório: A proposta não descreve as possibilidades de articulação/ integração entre o ensino, pesquisa e extensão.
8. Impacto na Formação do Discente. A proposta prevê o discente como protagonista de sua formação, visando promover a obtenção de competências necessárias à atuação profissional e formação cidadã.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: Prevê com detalhes o discente como protagonista de sua formação, visando promover a obtenção de competências necessárias à atuação profissional e formação cidadã. Muito bom: Prevê claramente o discente como protagonista de sua formação, visando promover a obtenção de competências necessárias à atuação profissional e formação cidadã. Bom: Prevê parcialmente o discente como protagonista de sua formação, visando promover a obtenção de competências necessárias à atuação profissional e formação cidadã. Regular: Demonstra de forma insuficiente o estudante como protagonista de sua formação técnica, visando promover a obtenção de competências necessárias à atuação profissional e formação cidadã. Insatisfatório: Não prevê o discente como protagonista de sua formação, visando promover a obtenção de competências necessárias à atuação profissional e formação cidadã.

9. Impacto e Transformação Social e/ou Econômica, e/ou Ambiental e/ou Tecnológico e/ou Científico e/ou Cultural. A proposta prevê o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: Prevê com detalhes o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas. Muito bom: Prevê claramente o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas. Bom: Prevê parcialmente o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas. Regular: Prevê de forma insuficiente o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas. Insatisfatório: Não prevê o impacto e a transformação social, bem como os resultados esperados da ação. Não promove ações voltadas aos interesses e necessidades da população e propicia o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou ambiental e/ou cultural, assim como o aprimoramento de políticas públicas.
10. Avaliação. A proposta deverá demonstrar clareza e a sistemática adotada na descrição do processo de avaliação: métodos avaliativos, períodos de avaliação e a percepção do público atendido com indicadores bem definidos.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A ação prevê instrumentos detalhados e claros de avaliação pelo público e pela equipe, com indicadores. Muito bom: A ação prevê instrumentos claros de avaliação pelo público e pela equipe, com indicadores. Bom: A ação prevê parcialmente instrumentos de avaliação pelo público e pela equipe, com indicadores. Regular: A ação prevê de forma insuficiente instrumentos de avaliação pelo público e pela equipe, com indicadores. Insatisfatório: A ação não prevê instrumentos de avaliação pelo público e pela equipe, com indicadores.
11. Adequação a Agenda 2030. A proposta está vinculada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e demonstra a relevância dessa vinculação.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta está vinculada a um ou mais ODSs e demonstra de forma detalhada e clara essa vinculação. Muito bom: A proposta está vinculada a um ou mais ODSs e demonstra de forma clara essa vinculação. Bom: A proposta está vinculada a um ou mais ODSs e demonstra parcialmente essa vinculação. Regular: A proposta está vinculada a um ou mais ODSs e demonstra de forma insuficiente essa vinculação. Insatisfatório: A proposta não está vinculada a um ou mais ODSs.

12. Fundamentação Teórica. Fundamentar a proposta com a teoria da área temática da extensão pretendida conforme item 7 deste edital.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta apresenta fundamentação teórica, detalhada e clara, relacionada com o tema. Muito bom: A proposta apresenta fundamentação teórica, clara e relacionada com o tema. Bom: A proposta apresenta fundamentação teórica parcialmente, relacionada com o tema. Regular: A proposta apresenta fundamentação teórica insuficiente, relacionada com o tema. Insatisfatório: A proposta não apresenta fundamentação teórica relacionada com o tema.
13. Objetivos. A proposta apresenta clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos (no mínimo 2 objetivos específicos).	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta apresenta com detalhes, clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos (no mínimo 2 objetivos específicos). Muito bom: A proposta apresenta clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos (no mínimo 2 objetivos específicos). Bom: A proposta apresenta parcialmente clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos (no mínimo 2 objetivos específicos). Regular: A proposta apresenta insuficiência de clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos (no mínimo 2 objetivos específicos). Insatisfatório: A proposta não apresenta clareza e precisão nos objetivos.
14. Descrição das Atividades. A proposta explicita os procedimentos metodológicos utilizados: - Local da ação; - Público atendido (participação do público externo); - Levantamento de informações, sensibilização, implementação das atividades, capacitação, intervenção, oficinas, registro, etc. de acordo com uma metodologia bem definida; - Descrever como se dará a participação efetiva do público atendido; - Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; - Questões éticas: O projeto deverá descrever seu comprometimento com as questões de inclusão e diversidade, quando for o caso, bem como demonstrar respeito às questões éticas e culturais. E, obrigatoriamente expressar como pretende proteger o uso de dados e imagens dos participantes de sua proposta.	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: A proposta detalha, apresenta com clareza e explicita toda a descrição das atividades a serem realizadas. Muito bom: A proposta detalha, apresenta com clareza e explicita a maior parte da descrição das atividades a serem realizadas. Bom: A proposta apresenta com clareza e explicita a descrição das atividades a serem realizadas. Regular: A proposta explicita parcialmente a descrição das atividades a serem realizadas. Insatisfatório: A proposta explicita de forma insatisfatória a descrição das atividades a serem realizadas.

15. Cronograma de atividades e carga horária. O cronograma de atividades, carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos?	[] Excelente (10,0) [] Muito bom (8,0) [] Bom (6,0) [] Regular (4,0) [] Insatisfatório (0,0)	Excelente: O cronograma de atividades, explícita com detalhes e clareza a carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos. Muito bom: O cronograma de atividades, explícita com clareza a carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos. Bom: O cronograma de atividades, explícita parcialmente carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos. Regular: O cronograma de atividades, explícita de forma insuficiente a carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos. Insatisfatório: O cronograma de atividades não explícita a carga horária individual e total, e a quantidade de membros são adequados para a exequibilidade dos objetivos propostos.
NOTA FINAL: A nota final será a média de todos os quesitos (Q) do Quadro 1 Média=(Q1 + Q2 + Q3 + Q4 + Q5 + Q6 + Q7 + Q8 + Q9 + Q10 + Q11 + Q12 + Q13 + Q14 + Q15)/15		
Proposta Recomendada ()		Proposta não recomendada ()
Justificativa do parecer:		
Data de emissão do parecer: XX/XX/2026.		

8.3 Após a análise do mérito e da relevância da ação de extensão, o Comitê de Extensão e/ou Consultor *Ad Hoc* deverão julgar a proposta:

- a) Recomendada: com média final igual ou superior a 6,00.
b) Não recomendada: com média inferior a 6,00.

8.4 Concluída a análise da proposta, o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores competente encaminhará ao coordenador da ação um comunicado informando o parecer.

8.5 Caberá recurso administrativo fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de notificação oficial do resultado ao proponente. O recurso deverá ser interposto por escrito e dirigido ao e-mail: empresasjuniore@uems.br, apontando objetivamente o erro de fato ou de direito, ou a divergência quanto à aplicação das normas deste Edital e das resoluções vigentes da UEMS. Admitido o recurso, o Comitê de Extensão e/ou Consultor *Ad Hoc* poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou não. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação ou que não guardem estrita relação com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

8.6 O coordenador da proposta deverá acompanhar o processo de avaliação e o parecer na área restrita do coordenador no sistema de cadastro adotado pela PROEC.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento das propostas dar-se-á por intermédio de:

9.1.1 Análise dos relatórios, parcial e final de atividades;

§1º Os relatórios parcial e final deverão ser elaborados no formato de artigo/resumo expandido/ relato de experiência e apresentados na Mostra de Extensão da UEMS. Além disso, deverão ser submetidos no Sistema de Gestão de Projetos (<https://sgp.uems.br>) para registro e certificação. Nos anexos do artigo/ resumo expandido/ relato de experiência dos programas e projetos, deverão constar os documentos comprobatórios, como lista de presença, fotos, vídeos, planilha para certificação com os dados (nome, CPF, e-mail, período de participação, carga horária e função), e outros documentos pertinentes.

§2º Para os projetos com duração igual ou inferior a 12 (doze) meses, deverá ser apresentado apenas o artigo/ resumo expandido/ relato de experiência final. Já para os projetos e programas com duração superior a 12 (doze) meses, deverá ser submetido anualmente o artigo/ resumo expandido/ relato de experiência parcial das atividades desenvolvidas, no sistema adotado pela PROEC, para fins de acompanhamento.

§3º O prazo máximo para apresentação do artigo/ resumo expandido/ relato de experiência final será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término da execução do programa ou projeto de extensão.

§4º Nos casos em que se aplicar, o prazo máximo para apresentação do artigo / resumo expandido/ relato de

experiência parcial será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término de cada período de 12 (doze) meses de duração do projeto ou programa de extensão.

9.2 O Comitê de Extensão poderá acompanhar eventualmente, in loco, as ações em desenvolvimento.

9.3 O(s) Relatório(s) de atividades deverá(ão) atender aos dispostos na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 19, de 5 de outubro de 2022, a Resolução CEPE- UEMS Nº 2555 de 16 de dezembro de 2022 e [Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Anexo e a Resolução CEPE/UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022](#)

10. CERTIFICADOS E ATESTADOS

10.1 Cabe à Divisão de Extensão (DEX/PROEC) a emissão de certificados das ações de Extensão, com carga horária igual ou superior a 8 (oito) horas, aos participantes, coordenadores e membros da equipe de execução, cujo relatório ou artigo/ resumo expandido/ relato de experiência tenha sido aprovado.

10.2 Receberão Certificado os inscritos em ações de extensão que comprovarem presença igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista.

10.3 Não haverá emissão dos certificados aos colaboradores, se não for comprovada a realização da ação de extensão, através do relatório ou artigo/ resumo expandido/ relato de experiência e seus respectivos documentos comprobatórios.

11. OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 O Setor de Incubadoras e Empresas Juniores (DEX/PROEC/UEMS), em cumprimento à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, garante a conformidade no tratamento de dados pessoais, sendo as informações solicitadas aos usuários essenciais para identificação.

11.2 O usuário declara ter ciência e consentir que o Setor de Incubadoras e Empresas Juniores (DEX/PROEC/UEMS) poderá utilizar os dados coletados como Nome Completo, E-mail, Instituição, somente para identificar os participantes e suas instituições aderentes ao edital, os dados coletados como Nome, e-mail para ações futuras e conteúdo promocional do Setor de Incubadoras e Empresas Juniores (DEX/PROEC/UEMS). O preenchimento da proposta está em conformidade com o legítimo interesse do titular, uma vez que a finalidade da coleta dos dados é do seu interesse.

11.3 O usuário garante a veracidade e a exatidão das informações e dados pessoais que fornece neste formulário, assumindo a correspondente responsabilidade, caso não sejam exatas, bem como se compromete a mantê-las atualizadas. Portanto, não assumimos qualquer responsabilidade em caso de inexatidão dos dados informados.

11.4 Todos os dados pessoais coletados serão incorporados ao banco de dados Setor de Incubadoras e Empresas Juniores (DEX/PROEC/UEMS) pelo tempo necessário para a consecução da finalidade acima informada e exigências legais decorrentes, inclusive para proteger direitos do Setor de Incubadoras e Empresas Juniores (DEX/PROEC/UEMS) e/ou de seus usuários.

11.5 Os dados pessoais poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, quando necessário para as finalidades descritas neste Edital, inclusive com parceiros que estabelecem relação jurídica contratual com a Controladora. Esse compartilhamento será sempre realizado em conformidade com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção e a segurança dos dados pessoais de acordo com a legislação aplicável.

11.6 Para mais informações, acesse: "https://www.uems.br/pro-reitoria/proec/DIVISAO-DE-EXTENSAO/Setor-de-Incubadoras-e-Empresas-Juniores/" Ao realizar a submissão da proposta você concorda em receber conteúdo promocional do Setor de Incubadoras e Empresas Juniores (DEX/PROEC/UEMS), via e-mail. Seus dados estão seguros em nosso banco e você pode revogar o consentimento a qualquer momento.

11.7 O Setor de Incubadoras e Empresas Juniores (DEX/PROEC/UEMS), em conformidade com o art. 18 da Lei 13.709/2018 assegura os direitos dos titulares dos dados pessoais e, portanto, é possível a qualquer tempo e de forma gratuita solicitar seus direitos por meio do e-mail: empresajuniores@uems.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A carga horária disponibilizada para as ações de Extensão, não poderá ser contabilizada em duplicidade com as ações da curricularização de extensão em disciplinas.

12.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, no Setor de Incubadoras e Empresas Juniores, da Divisão de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS pelo telefone: (67) 3902-2562, ou por correio eletrônico: empresajuniores@uems.br.

12.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem as normas e procedimentos da DEX/PROEC e do Comitê de Extensão da UEMS.

12.5 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Dourados (MS), 11 de março de 2026.

Profa. Dra. Érika Kaneta Ferri
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS

Anexo I- Edital nº009/2026 – EJs/DEX/PROEC/UEMS**Edital de Fluxo Contínuo para Projetos de Extensão vinculados à criação de Empresas Júniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

Coordenador(a) da proposta: _____
Título da proposta: _____
Unidade Universitária: _____
Coordenação do curso: _____

PARECER FUNDAMENTADO DO (A) GERENTE DA UNIDADE ¹

Assinatura³
Gerência da Unidade de _____

..... – MS,dede 20.....

PARECER FUNDAMENTADO DO (A) COORDENADOR (A) DO CURSO ²

Assinatura³
Coordenador(a) do curso _____

..... – MS,dede 20.....

Em se tratando de propostas ligadas a Empresas Júniores, deve-se atender a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS Nº 23, de 5 de outubro de 2022 e Anexo, regulamentada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.559, de 16 de dezembro de 2022.

¹ Caso o Projeto vinculado à criação de Empresas Júniores utilize a infraestrutura da UEMS, descrever o local a ser utilizado e a infraestrutura necessária, conforme a Resolução COUNI-UEMS Nº 535, de 18 de setembro de 2018 e a Deliberação CA/COUNI-UEMS Nº 16, de 15 de maio de 2018. O (a) responsável pela Unidade Universitária deverá emitir uma anuência, quanto ao uso do local e infraestrutura pretendida, no Projeto da Empresa Júnior;

² Parecer fundamentado da coordenação do curso contemplando os seguintes aspectos:

- a) as atividades que serão realizadas pela Empresa Júnior
- b) a infraestrutura a ser utilizada;
- c) participação de alunos (as) da UEMS na execução do projeto.

³ Todas as assinaturas deverão possuir certificação digital (GovBr ou similar)

Anexo II Edital nº 009/2026 – EJs/DEX/PROEC/UEMS**Edital de Fluxo Contínuo para Projetos de Extensão vinculados à criação de Empresas Júniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA JÚNIOR _____(Nome da Empresa)

CURSO DE _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE _____

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A Empresa Júnior _____, fundada em (ano de fundação), com sede e foro jurídico na cidade de _____, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de _____, localizada na Rua _____, nº _____, CEP _____, Bloco __, Sala ____ (Laboratório de _____), pessoa jurídica de direito privado, criada na forma jurídica de associação, de acordo com o Código Civil Brasileiro, com fins educacionais e sem fins lucrativos, econômicos, político-partidários ou religiosos, sendo regida pelo presente Estatuto, pelas leis aplicáveis e pelas normas internas da Instituição Pública de Ensino Superior à qual está vinculada.

Parágrafo único - A organização e funcionamento da Empresa Júnior _____ serão fixados pelo Regulamento das Empresas Júniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, considerando a sua versão vigente, observado ainda o disposto neste Estatuto.

Artigo 2º - A Empresa Júnior _____ tem por finalidade:

I - Proporcionar a seus membros efetivos as condições necessárias à aplicação prática de seus conhecimentos teóricos relativos à área de _____, sejam eles atrelados às Ciências _____ e/ou às Ciências _____, englobando atividades que se relacionam com as atribuições do profissional _____.

II - Produzir conhecimento, novas técnicas e metodologias, bem como aplicá-las nos respectivos campos profissionais de atuação dos egressos do(s) curso(s) de _____ (Bacharelado e Licenciatura), da Unidade Universitária de _____, gerando à sociedade retornos diretos e indiretos dos investimentos realizados pela Instituição Superior Pública de Ensino vinculante na formação científica e profissional, contribuindo para o

desenvolvimento econômico e social da comunidade, por meio de prestação de serviços acessíveis realizados pelos membros integrantes, sobretudo discentes, sempre com respaldo técnico-profissional competente por meio da supervisão de docentes e/ou de profissionais especializados;

III - Intensificar e incentivar a capacidade empreendedora do discente, proporcionando uma experiência profissional basilar durante a graduação, possibilitando o intercâmbio de conhecimento e o relacionamento entre: Instituições de Ensino Superior, órgãos públicos, entidades de classe, empresas privadas, aos micros, pequenos e médios empresários, dentre outros.

IV - Realizar estudos, projetos, diagnósticos, assessorias e/ou relatórios sobre assuntos específicos inseridos na área de atuação do profissional _____, quando procurada por terceiros ou por interesses próprios, pautados nas atribuições previstas na Lei Federal nº _____ e Lei Federal nº _____, que disciplinam a profissão do _____ e atribuições correlatas;

V - Realizar estudos, projetos, diagnósticos, assessorias e/ou relatórios sobre assuntos específicos inseridos na área de atuação do profissional docente da _____, quando procurada por terceiros ou por interesses próprios.

VI - Elaborar, organizar e promover atividades e/ou eventos de qualificação que visem contribuir para a formação profissional dos acadêmicos dos cursos de graduação da UEMS, bem como da comunidade externa em geral;

VII - Promover a divulgação institucional da Empresa Júnior e/ou do(s) curso(s) de _____ da Unidade Universitária de _____, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

VIII - Proporcionar aos seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, bem como a oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho, como empresários juniores ou em caráter de treinamento, para o exercício da futura profissão;

IX - Incentivar e estimular a capacidade empreendedora dos alunos, proporcionando-lhes experiência profissional e empresarial, mesmo que ainda em ambiente acadêmico.

Parágrafo único. A Empresa Júnior _____ não deverá congrega alunos com outra finalidade senão as citadas acima e nem concorrer com as atribuições dos Centros Acadêmicos (CAs) ou dos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs), devendo agir sempre com independência, harmonia e respeito a esses órgãos.

CAPÍTULO II – QUADRO DE ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Os membros da Empresa Júnior _____, criada sob a égide da UEMS, deverão pertencer às categorias, terão assegurados os direitos e terão como deveres, o fixado no Regulamento das Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, considerando a sua versão vigente, observado ainda o disposto neste Estatuto.

§ 1º - Qualquer docente da UEMS, prioritariamente aqueles vinculados ao(s) curso(s) de _____ da Unidade Universitária de _____, poderão orientar e/ou supervisionar, mediante termo de voluntariado e aprovação da Assembleia Geral, com o objetivo de contribuir com as finalidades da mesma.

§ 2º - Qualquer discente da UEMS, vinculados aos cursos de _____ da Unidade Universitária de _____, poderão integrar o quadro de membros Efetivos da Empresa Júnior _____, mediante termo de voluntariado e aprovação da Assembleia Geral, com o objetivo de contribuir com as finalidades da mesma.

Artigo 4º - São deveres de todos os membros da Empresa Júnior _____, além do previsto no artigo 3º:

I - Comparecer assiduamente aos plantões, reuniões e às Assembleias Gerais;

II - Não exercer posição pública de caráter pessoal, político, partidário ou religioso em nome da Empresa Júnior;

III - Manter sigilo sobre todos os assuntos inerentes a projetos elaborados e/ou em elaboração;

IV - Atuar estritamente nas atribuições a si delegadas na execução dos projetos, atividades e/ou ações para os quais tenha sido indicado como responsável pela Diretoria competente;

V - Atuar na estrita observância do Código de Ética do Movimento Empresa Júnior da Confederação Brasileira de Empresa Júnior, considerando a sua versão mais atual.

VI - Ser responsável pelos atos pessoais praticados no âmbito das atividades desenvolvidas na esfera da Empresa Júnior, conforme deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 5º - São direitos de todos os membros da Empresa Júnior _____, além do previsto no artigo 3º:

I - Fazer jus à documentação que comprove as horas de atividades voluntárias realizadas, através de emissão de certificado de participação ou de declaração específica, emitido pela Empresa Júnior e assinados pelo Docente Coordenador e pelo Diretor-Presidente;

II - Votar e ser votado, participar das atividades, ter acesso às informações financeiras, e recorrer de decisões que afetem a sua associação.

CAPÍTULO III - DO REGIME FINANCEIRO E PATRIMÔNIO

Artigo 6º - O patrimônio e as fontes de recurso para a operação da Empresa Júnior _____ constituem-se no fixado no Regulamento das Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, considerando a sua versão vigente, observado ainda o disposto neste Estatuto.

Artigo 7º - A Empresa Júnior _____ poderá arcar com o custeio de atividade técnico-científicas de seus membros, desde que seu dispêndio resulte em benefícios diretos para o desenvolvimento de suas finalidades:

§ 1º - A utilização de tais recursos deverá resultar em um relatório técnico-científico produzido pelo membro beneficiário do custeio visando publicizar os investimentos realizados pela Empresa Júnior, apresentando a prestação de contas financeiras (baseada em documentos fiscais), apontando os resultados das atividades

e, preferencialmente, gerando um produto final passível de publicação e/ou apresentação mencionando obrigatoriamente o apoio da Empresa Júnior na sua produção;

§ 2º - A solicitação de tais recursos deverá possuir anuência, por escrito, do Diretor-Presidente, após a aprovação na Assembleia Geral da proposta.

§ 3º - A aprovação dos relatórios técnico-científicos deverá possuir anuência, por escrito, do Diretor Presidente, após aprovação em Assembleia Geral dos resultados apresentados.

Artigo 8º - A Empresa Júnior, poderá arcar com o custeio de profissionais especializados externos, com o objetivo de oferecer suporte técnico-científico para o desenvolvimento de suas finalidades.

§ 1º - A utilização de tais recursos deverá resultar em um relatório técnico-científico produzido pela Diretoria Executiva visando publicizar os investimentos realizados pela Empresa Júnior, apresentando prestação de contas financeiras (baseada em documentos fiscais), apontando os resultados das atividades contratadas;

§ 2º - A solicitação de tais recursos deverá possuir anuência, por escrito, do Diretor Presidente, após a aprovação na Assembleia Geral da proposta.

§ 3º - A aprovação dos relatórios técnico-científicos deverá possuir anuência, por escrito, do Diretor Presidente, após aprovação na Assembleia Geral dos resultados apresentados.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 9º - São órgãos da Empresa Júnior _____:

I - Assembleia Geral e

II - Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação de mais alta instância, reunindo-se, ao menos, uma vez ao ano, em sessão ordinária, ou de forma extraordinária por motivo justificado e superveniente.

Artigo 11 - Somente os Membros Efetivos terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo 1 (um) voto cada, sendo vedada a representação, ainda que por procuração.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria Executiva;

II - Decidir sobre reformas ou alterações do Estatuto, na forma do artigo 39 deste Estatuto;

III - Decidir sobre a conveniência em alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 38 deste Estatuto;

V - Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva em caso de má conduta comprovada ou por infração deliberada ao Estatuto e/ou ao Regulamento das Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

VI - Aprovar o Regimento Interno;

VII - Aprovar o Código de Ética;

VIII - Analisar e aprovar as demonstrações financeiras e contábeis previamente elaborados pela Diretoria Executiva;

IX - Aprovar o Plano de Gestão da instituição para o período seguinte;

X - Deliberar sobre os casos omissos do presente Estatuto;

Parágrafo único - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e as funções de secretário da Assembleia Geral serão desempenhadas pelo Diretor de Recursos Humanos;

Artigo 13 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, com pelo menos 48 horas úteis de antecedência à sua realização, mediante convocação institucional emitida pelo Diretor de Marketing e dirigida a todos os membros efetivos.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais serão, ainda, convocadas, pelo Diretor Presidente, a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros efetivos da Empresa Júnior. No caso de recusa de convocação da Diretoria Executiva mediante requerimento, poderá ser convocada diretamente pelos membros interessados, com as assinaturas de todos no edital de convocação, desde que atinjam o referido *quórum* mínimo de 1/5 (um quinto).

Artigo 14 - A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á 1 (uma) vez ao ano, entre janeiro e março do ano corrente, para analisar e aprovar o exercício financeiro do ano anterior.

Artigo 15 - O *quórum* para a instauração da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e suas decisões comuns serão sempre tomadas mediante aprovação de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes.

Parágrafo único - Se, à hora marcada para a Assembleia Geral, não houver *quórum* de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, será dado um prazo de 15 (quinze) minutos para que seja atingido este *quórum*; não atingido os 2/3 (dois terços), a Assembleia realizar-se-á com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos, sendo suas decisões comuns tomadas mediante aprovação de metade dos votos dos presentes.

Artigo 16 - Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na pauta disposta na sua convocação institucional, a não ser que nesta se encontrem 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e não haja oposição de qualquer deles na inserção de novas pautas.

Artigo 17 - A decisão de destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, conforme artigo 12, inciso V; e a decisão sobre alteração ou reforma do estatuto, conforme artigo 12, inciso II, serão tidas como decisões especiais, que se darão em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. O *quórum* para a instauração desta

Assembleia Geral deverá ser em primeira chamada de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, ou 15 (quinze) minutos após, em segunda chamada, com a presença de 1/3 (um terço) dos membros efetivos, sendo as decisões tomadas mediante aprovação de no mínimo 2/3 de voto dos presentes;

§ 1º - Na destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, conforme artigo 12, inciso V, será assegurado o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório;

§ 2º - Caberá recurso por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser apresentado à Comissão Especial Recursal formada na mesma Assembleia Geral;

§ 3º - A Comissão Especial Recursal será formada por 3 (três) Membros Efetivos sorteados na Assembleia Geral;

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 - A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da Empresa Júnior _____, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o Regulamento das Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, considerando a sua versão vigente, o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

Artigo 19 - A Diretoria Executiva será composta por 05 (cinco) membros efetivos, distribuídos nas áreas de Presidência, Diretoria Administrativo-Financeira, Diretoria de Projetos, Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria de Marketing, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 01 (um) ano, a ocorrer sempre na primeira quinzena de dezembro, com exceção ao ano de sua fundação, permitida a reeleição apenas uma vez ao mesmo cargo;

Parágrafo único - Cada membro efetivo componente da Diretoria Executiva, poderá indicar um Vice-Diretor para lhe auxiliar em suas atribuições e lhe representar em sua ausência, que permanecerá no cargo por período concomitante ao seu mandato, com aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 20 - Em caso de vacância de membro da Diretoria Executiva, o Vice-Diretor assume automaticamente o mandato restante.

Parágrafo único: Em caso de vacância de membro da Diretoria Executiva e ausência de Vice-Diretor instituído, esta elegerá um substituto para ocupar o cargo vago até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 21 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente 01(uma) vez por mês, exceto nos meses de janeiro e julho, e extraordinariamente quantas vezes se julgar necessário, mediante convocação institucional de seu Diretor-Presidente ou de no mínimo 03 membros desta, com convocação enviada com antecedência mínima de 48 horas úteis;

Artigo 22 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Regular e executar as deliberações da Assembleia Geral;

II - Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento anual, bem como apresentá-los à Assembleia Geral;

III - Estabelecer as diretrizes fundamentais da Empresa Júnior _____;

IV - Aprovar a admissão de membros da Empresa Júnior _____ por meio de processo seletivo, para posterior aprovação da Assembleia Geral;

V - Aceitar subvenções e legados;

VI - Aprovar as propostas de projetos a serem executados pela Empresa Júnior _____ e os respectivos contratos;

VII - Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções fiscais, quando couber;

VIII - Analisar as propostas de consultoria a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da Empresa Júnior para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;

IX - Eleger substitutos para os cargos vagos de Diretores, no caso de vacância ou impedimento temporário dos mesmos, obedecendo ao disposto no artigo 20;

Artigo 23 - Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento, e na constituição de procuradores, a Empresa Júnior _____ será representada por dois membros em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e o outro a ser definido em Regimento Interno;

Parágrafo único - Enquanto da ausência de definição em Regimento Interno, será o outro membro o Diretor Administrativo-Financeiro.

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 24 - Ao Diretor-Presidente compete:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da Empresa Júnior _____, no que se refere a sua política de planejamento, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;

II - Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

III - Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;

IV - Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar, apresentar e publicizar para a Assembleia Geral relatório semestral sobre as atividades da Empresa Júnior;

V - Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a Empresa Júnior, bem como assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

VI - Assinar juntamente com o Diretor de Projetos os contratos que gerem para a Empresa Júnior obrigação de prestar serviços;

- VII - Estabelecer parcerias e projetos estratégicos para esta entidade que visem à consecução, com excelência, dos objetivos sociais;
- VIII - Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos e o plano de negócios da empresa;
- IX - Representar a Empresa Júnior juntamente ao Mentor designado perante órgãos, institutos, faculdades e entidades estudantis ou nomear, entre os membros, pessoa para esta representação;
- X - Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da Empresa Júnior _____;
- XI - Representar a Empresa Júnior _____ ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em ambas as esferas;

SEÇÃO II - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Artigo 25 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

- I - Suceder o cargo de Diretor Presidente em sua falta, impedimento ou na vacância do cargo;
- II - Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade, Empresa Júnior _____;
- III - Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada e ter ao seu encargo o expediente da Empresa Júnior _____;
- IV - Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;
- V - Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;
- VI - Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- VII - Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias, os recursos necessários à realização dos projetos;
- VIII - Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes, bem como examinar os livros de escrituração da instituição;
- IX - Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores arrecadados;
- X - Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Marketing, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social.
- XI - Coordenar o processo de elaboração e revisão do plano de negócio da Empresa Júnior a cada início de mandato/ano em conjunto com as Diretorias: Projetos, Recursos Humanos, Marketing;
- XII - Realizar a contratação de um profissional da área contábil para a formulação e realização de *práxis* contábeis na Empresa Júnior _____.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA DE PROJETOS

Artigo 26 - Ao Diretor de Projetos compete:

- I - Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da Empresa Júnior _____ de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- II - Mediar o contato da Empresa Júnior _____ com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;
- III - Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;
- IV - Encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;
- V - Acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento através de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;
- VI - Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;
- VII - Assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os contratos pelos quais a Empresa Júnior _____ se obriga a prestar serviços;
- VIII - Observar a produção de novas tecnologias, seja para produto ou processo no âmbito da Empresa Júnior _____ e submeter os projetos, produtos, modelos, algoritmos, entre outros para o processo de patente;

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 27 - Ao Diretor de Recursos Humanos compete:

- I - Coordenar processo de admissão de associados, a ocorrer via processo seletivo que será especificado em edital;
- II - Recrutar professores e orientadores que possam auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos internos da entidade;
- III - Orientar e atender os associados nas questões relativas à entidade;
- IV - Verificar a necessidade de capacitação dos membros efetivos da entidade e promovê-las;
- V - Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de associados e professores orientadores, bem como de seus respectivos termos de voluntariados;
- VI - Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;
- VII - Zelar pela consecução de um ambiente excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados;

SEÇÃO V - DA DIRETORIA DE MARKETING

Artigo 28 - Ao Diretor de Marketing compete:

I - Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da Empresa Júnior _____ perante os acadêmicos e docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o Movimento Empresarial Brasil Júnior, assim como em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação;

II - Propagar as finalidades sociais da Empresa Júnior _____;

III - Criar e desenvolver o conteúdo visual e aparente da Empresa Júnior _____;

IV - Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da Empresa Júnior _____;

V - Elaborar estratégias de atuação mercadológica;

VI - Realizar estudos que contribuam para a viabilização das práticas do Marketing, de forma ética e eficaz;

VII - Gerenciar as ferramentas on-line e as mídias sociais utilizadas pela Empresa Júnior _____;

VIII - Secretariar as reuniões deliberativas da Empresa Júnior _____;

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES

Artigo 31 - Os membros da Diretoria Executiva são eleitos pelos membros efetivos da Empresa Júnior _____ em eleições realizadas em Assembleia Geral convocada para este fim, a se realizar na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 32 - O Edital de Convocação da Assembleia Geral de Eleições deve ser publicado com prazo excepcional mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à data da eleição.

Artigo 33 - Todo o membro efetivo pode candidatar-se a um cargo na Diretoria Executiva sendo a eleição realizada por voto paritário, direto e secreto, mediante cédula eleitoral.

Artigo 34 - A posse da chapa eleita será realizada após o período de transição de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do resultado da eleição e deliberado na referida Assembleia Geral.

Parágrafo único - A reeleição para um mesmo cargo da Diretoria Executiva é permitida apenas uma vez.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 36 - Os resultados financeiros da Empresa Júnior _____ que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos na mesma.

Artigo 37 - É vedada a remuneração aos integrantes da Diretoria Executiva pelo exercício de tais funções, bem como a distribuição de bonificações ou vantagens a dirigentes ou demais membros efetivos da Empresa Júnior _____.

§ 1º - Os participantes de todos os projetos receberão da Empresa Júnior _____, reembolso referente aos custos incorridos nos mesmos, mediante comprovação documental e fiscal.

Artigo 38 - A Empresa Júnior _____ poderá ser extinta a qualquer tempo mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim. O quórum de instalação será de 2/3 dos membros efetivos em primeira convocação, e de maioria absoluta nas convocações seguintes, sendo a extinção aprovada pelo voto favorável de 2/3 dos presentes.

as decisões tomadas mediante aprovação de no mínimo 3/5 de voto dos presentes

§ 1º No caso de extinção da Empresa Júnior, seu patrimônio será revertido à Unidade da UEMS na qual foi criada.

Artigo 39 - O presente Estatuto somente poderá ser modificado em Assembleia Geral convocada para este fim, mediante deliberação e aprovação de 2/3 dos presentes, conforme artigo 17.

Artigo 40 - A Empresa Júnior (_____), em cumprimento à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, garante a conformidade no tratamento de dados pessoais, sendo as informações solicitadas aos usuários essenciais para identificação

Artigo 41 Todos os dados pessoais coletados serão incorporados ao banco de dados da Empresa Júnior (_____) pelo tempo necessário para a consecução da finalidade acima informada e exigências legais decorrentes, inclusive para proteger direitos da Empresa Júnior (_____) e/ou de seus usuários.

Artigo 42 A Empresa Júnior (_____), em conformidade com o art. 18 da Lei 13.709/2018 assegura os direitos dos titulares dos dados pessoais e, portanto, é possível a qualquer tempo e de forma gratuita solicitar seus direitos por meio do e-mail: (_____).

_____-MS, ____ de ____ de ____.

(Nome)

Diretor Presidente

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

NOME COMPLETO ADVOGADO

Função institucional do advogado

OAB/xx nº xxxxxx

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 1893/2024/UEMS N° Cadastral 24124

Processo: 29/079.568/2023

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com o reajuste de 4,46% aplicado o índice IPCA acumulado no período de referência, passando a dispor do seguinte modo: CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 4.1. O presente Instrumento terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18 de março de 2026 e término em 17 de março de 2027. (...) CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE (Art. 92, V) 6.1. O valor global deste Contrato passa a ser R\$ 31.222,39 (Trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) (...)

Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta da Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0003 – Ações do ensino presencial e EAD; Fonte: 0150010011 – CORDFINANC – Educação-Recursos Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 339040, Item: 33904011 – Despesas com licenças de uso de software de processamento de dados.

Valor: R\$31.222,39 (Trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Vigência das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato vigente e não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos aos quais se destina.

Data da Assinatura: 10/03/2026

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Mauricio Ferraz de Paiva

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 2/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 30, Inciso VIII, do Regimento Interno da JUCEMS, em Sessão Plenária Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2026, acolheu o pedido de anulação de ato, de acordo com a ANÁLISE DO RELATÓRIO DE VOTO DO VOGAL T. A. SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - Por unanimidade de votos dos vogais presentes, ACOLHEU pedido de nulidade dos atos arquivados do processo nº 54716750, de 10/02/2021 (protocolo nº 21/011.735-4) e nº 54865381, de 16/08/2022 (protocolo nº 22/073.000-8), do empresário individual ESPOLIO DE ROSARIO GOMES DE ALMEIDA, NIRE 5410094022-1, com fulcro no art. 35, I da Lei n. 8.934/94 c/c art. 166, I do Código Civil;

Art. 2º - E que os requerentes promovam a apresentação da devida alteração contratual nos termos do art. 43, 44 e 46 do Decreto Federal n. 1.800/96 para a formalização da sucessão dos herdeiros nos termos do Formal de Partilha e alteração da natureza jurídica de empresário individual para sociedade limitada.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a contar da data da publicação no D.O.E.

Sala das Sessões em Campo Grande (MS), 25 de fevereiro de 2026.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 134/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, em cumprimento definitivo de decisão judicial proferida nos autos n. 0803688-72.2024.8.12.0005 e de acordo com a Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N. 000070/2026, relativo a MELANY ESTEVÃO BARBOSA SOARES, inscrição n. 951085, resolvem, retirar a cláusula *sub judice*, em favor da candidata, atribuída no Edital n. 72/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, publicado no Diário Oficial n. 11.230, de 1 de agosto de 2023, página 84.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 125/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, **CONVOCA** os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital para realizarem a Etapa II da Investigação Social, conforme as seguintes disposições:

1. Deverão participar da **Etapa II da Investigação Social – ENTREVISTA PESSOAL**, todos os candidatos nominados no anexo ÚNICO deste edital.
2. O candidato deverá observar todo o disposto no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2025 SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, publicada por meio Diário Oficial de n. 11.887 de 16 de julho de 2025.
3. A Investigação Social, de caráter eliminatório e natureza sigilosa, consiste na coleta de informações sobre a vida pregressa, a atual e sobre a conduta individual e social do candidato, sua inobservância resultará na inabilitação da fase e eliminação do candidato sem análise do mérito.
 - 3.1. A Investigação Social tem como objetivo coletar dados sobre a conduta do candidato para avaliar, se ele reúne condições morais e sociais para exercer as funções do cargo.
 - 3.2. A Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, será realizada no decorrer de todo o Concurso Público, desde a inscrição até a posse, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005.
 - 3.3. O candidato considerado inapto na Investigação Social:
 - a) Será eliminado do concurso público independente da fase em que se encontrar o certame; ou
 - b) Terá tornado sem efeito o ato de nomeação no cargo da carreira da Polícia Civil, caso a inaptidão seja constatada entre a nomeação e a posse.

4. A Entrevista Pessoal, será realizada por Comissão de Investigação Social designada conforme Resolução "P" SAD nº 03 de 07 de janeiro de 2026, publicada no DOE 12048 de 14/01/2026;

4.1. A Comissão de Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

4. As entrevistas pessoais serão realizadas, conforme cronograma estabelecido no anexo ÚNICO, nas dependências da Academia da Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira, localizada na Rua Delegado Osmar de Camargo S/N – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, em compatibilidade e sem prejuízo com as atividades do curso de formação policial.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 125/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO
NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE
PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA PESSOAL

DATA: 20/03/2026 (SEXTA-FEIRA) HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30	
4640008908	Marcio Aquino Bezerra
4640022011	Marco Antônio Dias
4640026569	Marcos Antônio Batalha Bandeira Filho
4640020852	Marcos Mendes Lima
4640024217	Marcos Vinicius Gonçalves Nascimento
4640009614	Maria Amélia Russi Maronezzi
4640008267	Maria Eydiene Almondes De Brito
4640001789	Maria Luíza Lima Bezerra Santos
4640021850	Mariana Aparecida Novais
4640009705	Marina Freitas Rocha
4640012219	Marlon Felix Lima
4640018585	Mateus Dias Pereira
4640026331	Mateus Dos Santos Novais
4640002546	Matheus Dos Santos Flores
4640025724	Matheus Schelbauer
4640026494	Matheus Silva Pereira
4640022338	Mauricio Bessão De Assis
4640001587	Máxcyell Rezende Moraes
4640010965	Mayara Silva Lopes
4640012886	Maycon De Sousa Silva
4640023003	Médson Andrey Reis Valente

4640025294	Michael Moura Martins
4640002168	Michel Piacentini De Souza
4640003750	Michele Kuchar Matte
4640002539	Milton Gabriel Alves Ribeiro
4640020170	Natália Vargas Rodrigues
4640009396	Natielly Francisca Da Silva
4640023802	Nelson Fabian Ocampos Ramires
4640009266	Nilson Do Nascimento Rodrigues
4640006448	Oliver Martins Cabrera
4640024059	Patrícia Moraes Nogueira
4640007285	Paulo Afonso Silva Da Cruz
4640000597	Paulo Cícero Da Silva
4640016800	Paulo Henrique Alves Rocha
4640000343	Paulo Henrique De Freitas
4640004636	Pedro Coutinho Fernandez Trujillo
4640022047	Pedro Henrique Baleera Da Silva
4640001965	Pedro Henrique Borges Lima
4640022042	Pedro Miguel Pereira Maciel
4640005518	Pedro Paulo Ribeiro Benevides Sobrinho
4640011696	Pedro Tui Gomes Bender Santos
4640011517	Plínio Sérgio Cavalcanti Filho
4640005393	Polyana Ribeiro De Araujo
4640012865	Rafael Blema Ferreira

DATA: 23/03/2026 (SEGUNDA-FEIRA)**HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30**

4630024448	Agnes Martins Alves
4630037088	Aline Feitosa Azevedo
4630003038	Aline Pereira Figueredo
4630019417	Aline Viana Dos Santos Cardoso
4630005601	Ana Flavia Maciel Da Silva
4630010693	Ana Katia Da Silva Macedo
4630035437	Ana Luiza Amaral Da Silva
4630036672	André Eduardo De Alcino Machado
4630019763	Andressa De Santana Dickel
4630021092	Arihane Borba Da Silva
4630036730	Arthur Leonel Araujo De Camargo
4630005668	Bianca Barbosa Acosta De Oliveira
4630009247	Bruna Mikelly Dos Santos Souza
4630024114	Brunna Arisa Arakaki Oshiro
4630001857	Camila Sayuri Miranda Kuramoto
4630028068	Carina Diogo Dos Reis
4630028117	Carlos Adriano Rolon Filho
4630007836	Carlos Henrique Ribeiro De Lima
4630019576	Clóvis Henrique Neto Dos Santos Silveira
4630012988	Daniel De Barros Da Silva
4630031721	Daniel Santos De Oliveira
4630021485	Danusa Santana Andrade
4630024746	Danyelle Auxiliadora Aguiar Da Silva
4630004056	Danyelle Santos Bezerra

4630017150	Dayane Cristina Ferreira Marques
4630016947	Debora Figueiró Bellato
4630035453	Denis Henrique Schmitt Machado
4630016618	Diego Armando Bruno Dimeira Oliveira
4630028269	Diogo Tinoco De Anunciação
4630001474	Eloisa Pereira Da Luz
4630011645	Eric France Alves Nunes
4630016604	Eric Matheus Leonardo Ferro
4630023066	Fabio Alex Santos Patriota
4630025818	Fabricio Batista Vergilato
4630028660	Felipe De Sousa Rodrigues
4630007738	Felipe Thiago Da Silva
4630012061	Fernanda Da Silva Gomes
4630018047	Fernanda Emilie Ferreira Lima
4630019228	Fernanda Mortari Végas
4630020001	Fernando Pascuini Nogueira
4630006997	Fernando Ricardo Sousa Carvalho
4630035237	Flávia Sartori Pereira
4630008768	Flaviane Rodrigues Damaceno
4630023527	Gabrielle Wochner Mendonça
4630022053	Gabriely Ferreira Rodrigues
4630003167	Gian Chagas Lopes
4630007990	Glória Maria Urt Cristaldo Dos Santos
4630027664	Guilherme De Oliveira Venditto
4630029714	Gustavo De Paula Novaes
4630015087	Gustavo Sant Ana Sandim
4630022339	Hayanna Emillyn Matias De Oliveira Azevedo
4630011440	Hevellin Souza Alves De Almeida
4630005337	Hiran José Aguilar Melotti
4630031216	Ingrid Rodrigues De Brito Mota
4630013844	Isabela Juliani Pereira Costa
4630013461	Isabella De Oliveira Ferreira
4630001760	Isadora Lima Gotardo
4630017545	Jessyca Brenda Rodrigues De Paula
4630007053	Jhenifer Maria Ribeiro Araujo
4630000547	João Diego Da Silva Santana
4630001243	Joelson José Da Silva Júnior
4630001539	Josevandro Santos Silva
4630022901	Laura Fernandes
4630026523	Washington De Oliveira Bonfim

DATA: 24/03/2026 (TERÇA-FEIRA)**HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30**

4630006225	Endreo Schmitt Cueva
4630001300	Jomario Armôa
4630027539	Jorge Eduardo Suzano Carneiro
4630023813	Jorlon Rafael Gauer Mendes
4630014016	Joselaine Job De Souza
4630004135	Júlia Vitória Mugartt Piccoli
4630015350	Juliano Rafael Marques Monção

4630020686	Julyana Aguilera Cardozo
4630012449	Kelvin Thiago Ribeiro Moreira
4630028962	Kleyton Carlos Ferreira
4630028468	Laura Miranda Tolotti
4630010199	Lauryane Dos Santos Rodrigues
4630012303	Letícia Borges Correia
4630009555	Leticia Coelho Martins
4630029591	Letícia Fernandes Da Cunha Jorge Passarelo
4630007854	Letícia Souza Carvalho
4630009188	Livya Dias Costa
4630027233	Lorrayne Silveira Fernandes
4630011635	Lucas Santos Da Silva
4630011405	Luiz Guilherme Crepaldi
4630009036	Luriele Da Cruz De Oliveira
4630012686	Maísa Magalhães Martins Maciel
4630022611	Manoela Victorio De Barros
4630009573	Marcelo Da Silva Gonçalves
4630027143	Marcio Eduardo Grings Da Luz
4630020139	Marcio Fernandes Da Silva
4630023395	Marcio Garcia Macedo
4630023287	Marcos Vinícius Da Rocha Carvalho
4630022349	Maressa Rocha Do Prado Cacau
4630011595	Maria Eduarda Albuquerque Guedes
4630001825	Mariana De Oliveira Lima
4630025266	Mariane De Andrade Silva
4630004125	Marina Alves Pinheiro
4630002644	Marina Pereira Queiroz Dos Santos
4630037583	Milena Barbosa Andrade
4630002866	Naiara Fernanda De Souza Soares
4630026107	Nataly Sousa Tosta
4630012234	Náthaly Tamires Pedraça Ferreira
4630020971	Nilton Mateus Gomes Medeiros Da Silva
4630036665	Paulo Davi da Silva Lima
4630020981	Paulo Egidio Mendonça De Araujo
4630032028	Pedro Marcos Gardin Trovo
4630013646	Renan Oliveira Nigro
4630016905	Rickson Hallan De Oliveira Freitas
4630012943	Rodrigo Alves Alvarenga
4630004653	Rubia Elise De Almeida
4630008180	Sara Fernanda Cesar Dos Santos
4630029014	Suely Benites Wagner Dos Santos
4630023703	Tales Ferraz Sardinha
4630011158	Tauanny Costa De Castro
4630014034	Tayra Pereira Sato
4630014440	Thainá Ribas De Carvalho
4630003218	Thais Casa Grande De Oliveira
4630010206	Thaís Maria Tolfo
4630009261	Thaiuska Lauren Espindola Pinheiro Da Fonseca
4630018589	Thays Janaina Maia Chaves Sizenando
4630015002	Thiago Carneiro Dos Santos

4630004254	Tiago Cezar Alves
4630027249	Tiago Monteiro De Souza
4630005438	Vivian Lara Do Amaral Seba
4630027640	Willian Pissaia
4630001733	William De Sá Souza
4630026211	Willian Guimaraes Matos

DATA: 25/03/2026 (QUARTA-FEIRA)**HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30**

4640013487	Lucas Ferreira Soares
4640022511	Rafael Cerqueira Vieira Lucckesi
4640023117	Rafael De Matos Fernandes
4640001116	Rafael De Queiroz Pereira
4640014014	Rafael Fernandes
4640003296	Rafael Nascimento Botelho
4640016442	Raisy Carvalho Silva
4640023631	Ramon Dos Santos Maia De Oliveira
4640002284	Raphael Reynaud
4640013845	Raul Guilherme Da Silva
4640008645	Raylene De Almeida E Souza
4640028380	Renan Barbosa Oliveira Da Silva
4640002758	Renan Pereira Martins
4640005036	Renato Moreira Rezende
4640030589	Ricardo Alves Nogueira
4640006780	Ricardo Silva Shiraishi
4640032516	Rinaldo Marcos Roldão Junior
4640021516	Roberta Meira Borba
4640002140	Rodrigo Albertoni
4640015774	Rodrigo De Mello Cartonilho
4640028279	Rodrigo De Oliveira Silva
4640035785	Rodrigo Siqueira Ponciano Luiz
4640021196	Rogério Lima Da Silva
4640023134	Ronecly Dantas Alves Couto
4640017402	Ronei Ferreira Soares
4640020165	Rosana Mara Da Silva Peixoto
4640007754	Samuel De Sousa Silva
4640007713	Samuel Souza De Oliveira
4640001832	Stanley Vicente Filho Machado
4640000909	Thiago Alves Pimentel
4640021733	Thiago Augusto Peixoto De Oliveira
4640019781	Thiago Carriconde Soares
4640019637	Thiago De Souza Lobo
4640018759	Thiago Gonçalves Porto
4640024391	Thiago Henrique Aredes Moraes
4640020240	Thiago Marcuzzo Guimarães
4640006404	Thiago Viecele Fabiano
4640015589	Thiago Luiz De Souza Santos
4640030136	Thiago Ribeiro Lima
4640025132	Tiego Zaramella Dos Santos
4640006517	Valdeli Sanchez Romão Junior

4640019810	Valquiria Krolkowski
4640024121	Victor Koakoski
4640004283	Victor Luiz Sachet Soratto
4640022370	Vinicios Vieira Da Silva
4640000083	Vinícius Bertoluci Pinheiro
4640008358	Vinícius Dos Santos Pinto
4640012170	Vinícius Rabelo Freire De Oliveira
4640008349	Virginia Augusta Manetti Goes
4640021749	Vitor Alexander Da Silva
4640000435	Wagner Silva De Oliveira
4640002924	Wallison Gonçalves Da Silva
4640014480	Wallison Wilky Felizarte Medeiros
4640008812	Wanessa Parabá Arteaga da Silva
4640007870	Wellerson Lima Da Costa
4640024108	Wellington Davi Wiesenhutter
4640028238	Wellington Pereira De Medeiros
4640010823	Wemyli Pereira Da Silva
4640017144	William Ribeiro Da Silva
4640028108	Willian Amorim Carvalho
4640024707	Zodi Rodrigues Santos

DATA: 27/03/2026 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30

4640011297	Abnner Ferreira Barbosa
4640021350	Adailton Pereira Domingos Junior
4640003649	Adriane Thais De Araujo Vaça
4640000058	Adriano Dias Silva De Carvalho
4640021359	Adriano Mendonça Martins
4640011007	Adriano Silva Pires de Oliveira
4640020513	Alam De Magalhaes De Menezes
4640004002	Alan Henrique Vieira Alves
4640004886	Alan Nelson Arenhart Heberle
4640009521	Alanna Borges Rezende
4640006558	Albert Da Silva Batista
4640030801	Alessandra Sarapio
4640006907	Alexandre De Lucca Veras Gomes
4640022735	Alexsandra Ferreira Rodrigues Mugica
4640000801	Ali Ahmad Sahli
4640028405	Alisson Santos Reginaldo
4640037598	Allston Bruno Jorge Cordeiro
4640008945	Altair Luz Holanda
4640008585	Amabyle Roberta Ropelatto
4640011710	Ana Caroline Araujo Costa Lobo
4640020972	Ana Flávia Lino Francisconi
4640019847	Ana Paula Marques Oliveira
4640019845	Anderson Silva Ajala
4640021190	Andre Carlos Araujo Da Silva
4640001407	André Luís De Souza Melo
4640024959	André Luís Silva Coelho Júnior
4640022669	Andre Luiz De Barros Lima Da Silva

4640001016	Andreza Furtado De Souza
4640024232	Andryelle Sthefany Camargo
4640000965	Anezio Neto Floriano Da Silva
4640029460	Antonio Henrique Dos Santos Corrêa
4640019049	Áquila Cardozo Rodrigues
4640020810	Arianne Monteiro De Bairros
4640011117	Arisa Miyuki Nakasaki
4640032220	Arnaldo Brites Filho Nunes
4640023715	Arthur Martinez Gontijo
4640013189	Beatriz Ferreira Da Silva
4640011370	Bruna Ketlen Vieira Fontoura
4640004897	Bruna Rodrigues Dos Santos
4640005295	Bruno Almeida Barros
4640022949	Bruno Alves De Oliveira
4640012576	Bruno Cardoso De Oliveira
4640032834	Bruno Dourado Dos Santos
4640019015	Bruno Sergio Ferreira Pimenta
4640026704	Caio Alves Martins
4640023864	Caio Andrius Alves De Carvalho
4640001280	Caio Augusto Damacena Caetano
4640007834	Caio César Souza Goncalves Cabeceira
4640002388	Caio Fernando De Medeiros Rodrigues
4640007318	Calebe Ferreira Floriano Da Silva
4640023792	Camila De Oliveira Gutierrez
4640018727	Carlize Dornelles Finatto
4640004250	Carlos Eduardo Corrêa Rosa
4640000177	Carlos Eduardo De Souza Spada
4640001748	Carlos Eduardo Dos Santos Salles
4640022593	Caroline Carvalho Barbosa E Sabatel
4640001146	Caroline Freitas De Oliveira Gaspar
4640015434	Cássio Henrique Araújo Venâncio
4640035411	Cauã Lopes Da Costa
4640017871	Chrystian Leite Balbuena
4640020008	Natan Miranda Lopes

DATA: 30/03/2026 (SEGUNDA-FEIRA)
HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30

4640000342	Alison Vilmar Coleti Faria
4640014768	Beatriz Da Cruz Silva
4640003980	Daniel Batista Rosa
4640012921	Gustavo Alves Da Cunha
4640022153	Jorge Pessoa Leite
4640021436	Jose Elias De Brito Filho
4640015879	Jose Henrique Costa Souza
4640011092	José Henrique Melo Moura
4640001776	Jose Neemias Nunes De Moraes
4640017036	José Roberto Arantes Monteiro
4640003241	José Roberto Duran André Júnior
4640014786	Joseley William Pereira De Albuquerque
4640005316	Júlia Figueiredo Dos Santos

4640027820	Julia Peres Mendonca Werlang
4640003599	Juliana Magalhães De Freitas
4640008489	Juneide Souza Silva
4640019631	Kaick Ferreira Freitas
4640007921	Kaio Vinicius Barbosa Da Luz
4640011150	Kaiury Padilha Barbosa
4640023197	Karem De Jesus Costa Batalha
4640000720	Kayan Azeredo De Lima
4640024094	Kayky Freitas Arguilhera
4640028573	Kelvin Ribeiro Palharim
4640001803	Kelvyn Renan Barboza Alves
4640005150	Kenison Guilherme Dos Santos
4640013022	Kenny Laport Franco Sant'anna
4640007849	Kleber Fernandes Castro
4640015530	Kleiton De Mello Romão
4640001778	Klynnton Mikael Dalpra Velho
4640005473	Laercio Cassel Dos Santos
4640020564	Larissa Dos Santos Costa
4640001349	Laudemir Do Prado Rosa
4640006532	Laudison Vasques Nimbú
4640008105	Leandro Augusto Dos Anjos Santos
4640023952	Leandro José Muniz De Almeida
4640024447	Leonardo Alves Gonzaga
4640021227	Leonardo Dias Cavalcanti
4640000205	Leonardo Rezende Da Costa Caramalac
4640020106	Leopoldo José De Souza Soares
4640001560	Leticia Reimer Fernandes
4640027881	Lisiane Maria De Oliveira Pereira
4640030406	Lorena Alice Santos Rievers
4640008582	Luan Carlos Vieira Nobre
4640000046	Lucas Ângelo De Freitas
4640025904	Lucas Felipe Cardoso Mezalira
4640027707	Lucas José Barbosa
4640014769	Lucas Possodeli Da Costa
4640003819	Lucas Sales Rodrigues
4640004424	Luciano Da Silva Righez
4640020915	Luidgi Antunes Lemos
4640021256	Luis Antonio Borges Tomaz
4640002683	Luis Augusto Sanches Guimarães
4640027167	Luis Felipe Santos Diniz
4640009807	Luis Fernando Lopes Dos Santos
4640020332	Luiz Fernando Da Silva
4640008746	Luiz Henrique Pio Freire
4640023751	Luiz Paulo Pereira Dias
4640022875	Madson Oliveira Sampaio
4640022024	Magno Caldas De Almeida Neto
4640027528	Magno Inacio Moreira
4640018586	Maiana Araújo De Oliveira Barbosa
4640023646	Marcelo Henrique Rodrigues Chimenes Leite
4640013893	Mariane Silvano Da Silva

DATA: 31/03/2026 (TERÇA-FEIRA)
HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30

4640012502	Clayson Henri Sgobbi Da Costa
4640029596	Cleiton Do Carmo Prado
4640019141	Dalila De Sousa Santos
4640000006	Daniel Da Silva Gonçalves
4640005250	Daniel De Jesus Araujo
4640018306	Daniel Marcelino Silva
4640002213	Daniel Máximo Góes De Lima
4640008898	Daniel Ruiz Loureiro Oliveira
4640020662	Daniel Souza De Araújo
4640007373	Daniele Genovai
4640027475	Daniele Menezes Sousa
4640000197	Danilo Juarez Dorneles Ledesma
4640012264	Danilo Ribeiro Dos Santos
4640019877	Danniel Sales De Souza
4640013421	Daverson Cavalcante De Oliveira
4640017423	David Carvalho Hardi
4640003048	David Tiberio Rosa
4640023501	Derick Kaor Kato De Miranda
4640008173	Diogo Afonso Bortone
4640029765	Douglas Klein Pereira
4640010964	Eder Augusto Da Costa Trautmann
4640000223	Eduarda Rafaela Leite Do Prado
4640027224	Eduardo Freitas Bianchi Rocha
4640024910	Eduardo Gabriel Adams
4640010136	Eduardo Henrique Pereira De Avila Borges
4640008650	Elias Peres Batista
4640006288	Eliésdras Patrocínio Silveira
4640022855	Emanuela Rodrigues Okuyama
4640019661	Erik Oliveira Romeu
4640001381	Erismar Gomes Barbosa
4640010147	Everthon Johnny Dos Santos Matias
4640015857	Ewerton Bruno Silva De Lima
4640003260	Fabiano Da Conceição Santiago
4640020974	Fabio Freitas Da Silva
4640020573	Fábio Kenji Sasaki
4640023048	Fabio Mattes Maiorki
4640022788	Fabricio Anache Bandeira
4640008318	Felipe Faria Dossi
4640028478	Felipe Henrique Martins De Campos Guedes
4640026254	Felipe Loureiro De Barros
4640028192	Felipe Yasuhiro Takei De Souza Lima
4640005240	Fernando Hamerski
4640021623	Fernando Miguel Borges De Oliveira
4640016113	Fernando Rafael Santandel De Oliveira
4640022596	Fernando Teixeira Camara Junior
4640025355	Fernando Vinicius Dos Santos Pontes
4640009862	Gabriel Almeida Camargo

4640014204	Gabriel Avelar Mendes
4640029695	Gabriel Benito Beting
4640019295	Gabriel Cecilio Aguiar
4640024073	Gabriel Florenciano Ferreira
4640026280	Gabriel Geraldo Lopes Santana
4640020202	Gabriel Jardim Moreira
4640009954	Gabriel Navarro Couto Troquez
4640023358	Gabriel Santos Lacorte Rotheia
4640012939	Gabriel Schmitt Schroeder
4640025937	Gabriel Soares Macedo
4640012607	Gabriel Viapiana Lorenzoni
4640015453	Josiane Pereira De Souza
4640027779	Pedro Henrique Bessa Soares Machado

DATA: 01/04/2026 (QUARTA-FEIRA)**HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30**

4640023708	Augusto Santos Wagner
4640011370	Bruna Ketlen Vieira Fontoura
4640005477	Emília Balan Feitoza
4640008712	Gabriele Bezerra Porto
4640018410	Gabriella Maidana De Andrade
4640016090	Gabrielli Amaral Ventorim
4640009141	Gabrielly Damacena Tomé
4640028784	Geórgia Orro De Lima
4640008406	Geovana Duarte Nóbrega
4640000011	Gerson Neres Campos
4640035909	Gilfran Constancio Dos Santos
4640014465	Giovanna Alice Barbosa Da Silva
4640025950	Giuliano Rangel Braga
4640002925	Guilherme Borges De Novais
4640023505	Guilherme Costa Alves
4640002704	Guilherme Reis Dos Santos
4640015938	Guilherme Souza De Alcântara
4640008305	Guilherme Tanamati Fernandes
4640008386	Guilherme Velasquez Cardoso
4640009087	Gustavo Lourenço De Lima
4640006450	Hebert Antonio Campos Junior
4640034655	Hellen Evenyn Fonseca Da Silva
4640001784	Hermes De Souza Custódio Neto
4640021713	Higor Augusto Almeida Dos Santos
4640007806	Igor Corrêa Pacheco De Oliveira
4640035491	Igor De Carvalho Puga
4640028109	Igor De Souza Justino
4640023164	Isabella Tolentino Lima
4640011246	Isadora Moreira Brito
4640027019	Ítallo Lago Cristóvão
4640014384	Ivo Candido Meireles
4640002740	Ivo José Basso Junior
4640022276	Izamara Casadia
4640007059	Jadiane Fernandes Da Silva

4640017808	Jair Da Costa Moreira
4640024208	Janaína Faria Rodrigues
4640022158	Jandui Jean Da Silva Junior
4640003570	Jarbas De Oliveira Corrêa
4640010024	Jean Nogueira Leal
4640002506	Jefferson Kawan Eberhard Lippi
4640008728	Jeinifer Oliveira Do Carmo Gaspar
4640000864	Jenifer Raiane Da Silva Domingues
4640002730	Jéssica Lane Cavalcante Tingo
4640027866	Jhon Gabriel Duque Santos
4640012019	João Alexandre Matos Carneiro
4640028045	João Ávila Benites Filho
4640002040	João Carlos Machado Nogueira Filho
4640006624	João Michels Neto
4640024645	João Paulo De Moura Silva
4640027990	João Victor De Barros Ribeiro Auto
4640013816	João Victor Oliveira D'elia
4640011745	Joel Eusebio De Souza Neto
4640005237	Jonathan Alves Queiroga Casimiro
4640004658	José Dos Santos Martins De Moura Júnior
4640024698	Jose Eduardo Pinto Salatin
4640029540	Maria Heloísa Teixeira Pereira
4640001579	Reidner Vinicius De Oliveira

EDITAL n. 126/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, e a DELEGADA DE POLÍCIA E DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, e no Edital n. 46/2025 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 18 de dezembro de 2025, tornam pública, para conhecimento dos interessados, as seguintes providências, conforme Processo Administrativo NUP 15.002.330-2026:

1. Convocar para realizar a matrícula no Curso de Formação Policial, na condição *sub judice*, o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital;
2. Deverá realizar a matrícula na modalidade *on-line* para o curso de formação o candidato relacionado no Anexo Único;
 - 2.1. A matrícula para o curso de formação policial ocorrerá exclusivamente na modalidade *on-line*, devendo os candidatos preencherem o respectivo formulário de matrícula e anexar todos os documentos conforme orientação deste edital;
 - 2.2. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o acesso ao procedimento de matrícula antes da abertura ou depois do encerramento do prazo.
3. Somente serão admitidos no Curso de Formação Policial os candidatos que preencherem o **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**, no período de **12/03/2026 até às 23h59min do dia 16/03/2026** (observado o horário oficial do Mato Grosso do Sul/MS), por meio do site www.avalia.org.br, e anexarem toda a documentação relacionada abaixo:

a) Documento de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/ Isenção ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) cadastramento no PIS/PASEP;
- g) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo de categoria "B", valendo a CNH Provisória;
- h) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, devendo ser apresentado o Diploma e Histórico Escolar (cópias), devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de nível superior (cópia), expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC;
- i) comprovante de residência atual (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc), em caso de titular distinto, o comprovante deverá estar acompanhado de declaração em nome do titular de que o candidato reside no endereço;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social, página onde consta o número, a identificação do trabalhador e a foto;
- k) Cartão do SUS;
- l) certidões de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Polícias Federal e Estadual, bem como das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para os candidatos de ambos os sexos, dos locais onde o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho, licença ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, se houver;
- n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;
- o) certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- p) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria, conforme modelo no site www.avaliao.org.br;
- q) declaração de bens e direitos (ou de renda), consistindo na Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal, se houver, ou, na sua inexistência, declaração de próprio punho informando não possuir bens e direitos;
- r) comprovante de situação cadastral no CPF, disponibilizado no site da Receita Federal, conforme link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- s) Atestado médico válido de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de início do Curso de Formação Policial;
- t) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil, de dados médicos e dados funcionais referentes ao candidato;
- u) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- v) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, conforme modelo no site www.avaliao.org.br.

3.1. No caso do envio de imagem reprográfica do documento original, deverá estar autenticado em cartório.

3.2. A ausência da apresentação do diploma de nível superior completo em nível de graduação, não indeferirá a matrícula no Curso de Formação, no entanto, será imprescindível no momento da posse no cargo público, de acordo com a Súmula 266 do Superior Tribunal de Justiça.

3.3. A Academia de Polícia Civil de Mato Grosso do Sul e a Comissão Organizadora do Concurso Público poderão solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados do candidato.

3.4. Somente serão aceitas certidões e atestados expedidos, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro dos prazos de validade específicos constantes nos documentos.

3.5. Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

3.6. Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

3.7. O candidato, ao realizar a matrícula no Curso de Formação Policial, autoriza, para obtenção pela Polícia Civil, dos dados médicos referentes ao candidato.

3.8. O candidato, ao realizar a matrícula no Curso de Formação Policial, autoriza, para obtenção pela Polícia Civil, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado.

4. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) deixar de apresentar todos os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Policial;
- b) deixar de efetuar a matrícula no período especificado no presente edital;
- c) deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo;
- d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial, pode vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica ou psicológica.

6. O candidato deverá manter atualizados os dados informados no ato da matrícula, junto à Secretaria-Geral da Academia de Polícia Civil durante todo o período de formação.

7. O Curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 (seiscentos) horas/aula e será coordenado e ministrado pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, em Campo Grande/MS, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração, sendo desenvolvido em período integral e podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas, treinamentos e estágios, de acordo com o estabelecido no Manual do Acadêmico e plano de curso.

7.1. Durante o Curso de Formação Policial será exigida do Aluno Policial Civil frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

7.2. O Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório, regular-se-á por este Edital, pelo respectivo Plano de Curso, Manual do Acadêmico e pelas demais normas internas em vigor.

7.2.1. A lotação em órgãos ou unidades da Polícia Civil será precedida de escolha de vagas, observada a classificação final de cada candidato durante o curso de formação policial, respeitada a regionalização

7.3. Além do estabelecido na Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, será considerado reprovado no Curso de Formação Policial e consequentemente eliminado do Concurso Público, o candidato que incidir em qualquer das seguintes situações:

- a) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Manual do Acadêmico durante o período em que perdurar o Curso de Formação Policial;
- b) não tiver atingido o mínimo da frequência de 90% (noventa por cento) em cada matéria do curso, e toda a carga horária de estágio;
- c) não tiver obtido o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada disciplina do curso;
- d) apresentar inaptidão em razão de saúde e/ou de investigação social, conforme disposto no Manual do Acadêmico;
- e) for considerado inapto para o serviço policial em avaliação da comissão de aptidão e conduta.

7.4. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial fará jus a uma retribuição pecuniária correspondente a ajuda de custo, para fins de transporte, alimentação e demais despesas necessárias, de acordo com o disposto no art. 54-D da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005, regulamentado pela Lei Estadual n. 3.604, de 18 de dezembro de 2008.

7.4.1. Deverá ressarcir o Estado pelas despesas acima mencionadas, cujos valores serão calculados e apurados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o candidato que:

- a) desistir do curso de formação;
- b) for aprovado no curso de formação e nas demais fases do concurso público, e não tomar posse.

7.5. O candidato matriculado no Curso de Formação Policial continuará a ser submetido à investigação social e funcional, e a avaliações médicas e psicológicas complementares podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Policial e, consequentemente, eliminado do concurso público, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou demonstrar plena capacidade física, de saúde e/ou psicológica, para sua realização ou para a investidura no cargo, observado o que estabelecem os artigos 52 e 52-A e o inciso III do art. 54-E, todos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 19 de dezembro de 2005.

7.6 A classificação final do curso de formação será determinada pela somatória das médias de todas as disciplinas, dividida pelo número de disciplinas do curso, conforme manual do aluno.

7.7. Desde a matrícula no curso de formação, o candidato estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado.

8. A convocação dos candidatos habilitados para realizarem o Curso de Formação Policial de acordo com os quantitativos estabelecidos, não importará em direito automático ao provimento no cargo a que concorre, o qual estará condicionado necessariamente à aprovação do candidato na referida etapa e à sua classificação dentro do quantitativo de vagas oferecidas no Concurso Público, conforme especificado no edital de abertura.

8.1. O candidato deve estar ciente de que serão nomeados apenas aqueles aprovados no curso de formação e que estejam classificados dentro do número de vagas, respeitando a ordem de classificação.

8.2. Os demais candidatos aprovados no curso de formação e que estejam fora do número de vagas, ficam habilitados e aptos para nomeação no caso de possíveis ampliações do número de vagas, ou então no caso de substituições.

8.3. A ordem de chamamento dos candidatos obedecerá ao previsto na tabela de referência para chamamento dos candidatos cotistas constante no Anexo III do edital de abertura, de acordo com o previsto na Resolução SAD n. 146, de 21 de fevereiro de 2022.

9. As demais informações referentes ao Curso de Formação Policial estarão disponíveis no Manual do Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia da Polícia Civil e demais publicações oficiais disponíveis no site acadepol.ms.gov.br, estabelecendo como contato o e-mail acadepol@pc.ms.gov.br.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

RÔZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
Delegada de Polícia e Diretora da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL/MS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 126/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO
NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE
PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

CONVOCAÇÃO, NA CONDIÇÃO *SUB JUDICE*, PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO POLICIAL

Inscrição	Nome	Condição	Autos	OCDJ	CARGO
4640007947	Rafael Fernando Pereira de Oliveira (<i>sub judice</i>)	PCD	1400970-97.2026.8.12.0000	PGE/MS/PP/Nº 000106/2026	Investigador de Polícia Judiciária

EDITAL n. 6/2026 – SAD/SEC/AAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEC/AAS/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2026 – SAD/SEC/AAS/2026, de 9 de fevereiro de 2026, tornam públicos, para conhecimento dos interessados, o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se Autodeclararam Negros e o resultado da Análise Documental dos candidatos que se autodeclararam indígenas e pessoas com deficiência no Ato da Inscrição, conforme relação constante nos Anexos deste Edital, sendo que:

1. No anexo I, consta o resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Entrevista de Verificação, dos candidatos que se Autodeclararam Negros e não houve interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Documental dos candidatos que Autodeclararam Indígenas e Pessoas com Deficiência.
2. No Anexo II, consta o resultado definitivo da entrevista de verificação dos candidatos que se autodeclararam negros.
2. No Anexo III, consta o resultado definitivo da análise documental de verificação dos candidatos autodeclarados indígenas.
4. No Anexo IV, consta o resultado definitivo da análise documental de verificação dos candidatos autodeclarados Pessoas Com Deficiência – PCD.
5. Para o resultado definitivo da Entrevista de Verificação dos candidatos que se autodeclararam Negros e da Análise Documental dos candidatos que se autodeclararam Indígena e/ou Pessoas Com Deficiência, foram considerados apenas os candidatos que não foram eliminados na Etapa I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEC/AAS/2026, conforme descrito no Edital N. 1/2025 – SAD/SEC/AAS/2026.
6. O candidato considerado ausente na Entrevista de Verificação ou que não recebeu parecer conclusivo favorável da Comissão de Verificação, deixará de concorrer às vagas reservadas e terá seu requerimento de inscrição processado como de candidato que disputa em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos em Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

ANEXO I EDITAL n. 6/2025 – SAD/SEC/AAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEC/AAS/2026

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA DE
VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	RESULTADO
390	Cristiane Rodrigues	Psicologia	NÃO FAVORÁVEL
31	Ana Cristina Fernandes Lopes	Serviço Social	NÃO FAVORÁVEL

ANEXO II EDITAL AO EDITAL n. 6/2025 – SAD/SEC/AAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEC/AAS/2026

RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM
NEGROS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	RESULTADO
491	Amanda Custódio Da Silva	Psicologia	FAVORÁVEL
173	Amanda De Paula Oliveira	Psicologia	FAVORÁVEL
536	Beatriz Ravazine	Psicologia	AUSENTE
340	Cleide Rimuardo Soares	Psicologia	AUSENTE
390	Cristiane Rodrigues	Psicologia	NÃO FAVORÁVEL
218	Cristina Batista Xavier Maciel	Psicologia	AUSENTE
293	Danielle Aparecida Dos Santos Silva	Psicologia	AUSENTE
295	Evelyn Cristina Dos Santos Da Silva	Psicologia	AUSENTE
195	Evelyn Raquel Figueiredo Ramos	Psicologia	AUSENTE
433	Fabiana Silva Da Cunha	Psicologia	FAVORÁVEL
45	Iara Maira Da Silva Veiga	Psicologia	FAVORÁVEL
445	Jackson Da Silva Rocha	Psicologia	AUSENTE
506	Joezer Rocha Pires Sarmento	Psicologia	FAVORÁVEL
259	Jolie Gregorio Caetano	Psicologia	FAVORÁVEL
468	Leonardo Brandão Delvalle Regis	Psicologia	AUSENTE
501	Lourenco Vieira	Psicologia	AUSENTE
378	Luana Aline Do Nascimento Frank	Psicologia	AUSENTE
349	Lucas Matheus Duarte De Oliveira	Psicologia	AUSENTE
513	Lucas Santana Novais	Psicologia	AUSENTE
436	Lucilene Santos De Oliveira	Psicologia	AUSENTE
237	Maria Conceição Jorgino Elias	Psicologia	FAVORÁVEL
74	Maria Salete Da Fonseca	Psicologia	FAVORÁVEL
60	Mary Emanoele Do Nascimento Messias	Psicologia	AUSENTE
70	Maura Oliveira Ortiz	Psicologia	AUSENTE
403	Milena Louveira De Figueiredo	Psicologia	AUSENTE
244	Ruan Caio Acosta Almiron	Psicologia	AUSENTE
391	Simone De Farias	Psicologia	FAVORÁVEL
351	Tanise De Oliveira Fernandes	Psicologia	AUSENTE
140	Winne Mariah Rodrigues Da Silva	Psicologia	FAVORÁVEL
493	Woendel Sanches Dos Santos	Psicologia	AUSENTE
175	Alexandra Lemos De Jesus	Serviço Social	AUSENTE
365	Amanda Lúcia Corrêa Borges	Serviço Social	FAVORÁVEL
201	Ana Beatriz Vieira Dos Anjos	Serviço Social	FAVORÁVEL
31	Ana Cristina Fernandes Lopes	Serviço Social	NÃO FAVORÁVEL
136	Débora Marinho Moraes Batista	Serviço Social	AUSENTE
138	Edimilson De Souza Lopes	Serviço Social	FAVORÁVEL
19	Edyann Cristian Oeiras Da Costa	Serviço Social	FAVORÁVEL
135	Eliane Ferreira Mamede	Serviço Social	FAVORÁVEL
423	Elza Costa Nunes	Serviço Social	FAVORÁVEL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	RESULTADO
41	Giany Da Conceição Costa	Serviço Social	FAVORÁVEL
159	Guilherme Henrique Ramão Saviolli	Serviço Social	FAVORÁVEL
311	Janete Aurora De Melo	Serviço Social	FAVORÁVEL
342	Jessana De Lima Gomes	Serviço Social	FAVORÁVEL
35	Jessica Martins Brites	Serviço Social	AUSENTE
93	Keiciane Pinheiro Peixoto	Serviço Social	AUSENTE
127	Keli Regina	Serviço Social	FAVORÁVEL
66	Kelren Da Costa Santos	Serviço Social	FAVORÁVEL
317	Lucilene De Barros	Serviço Social	FAVORÁVEL
412	Marcos Roberto Da Costa	Serviço Social	FAVORÁVEL
442	Michela De Cácia Gomes Ribeiro	Serviço Social	FAVORÁVEL
250	Milayne Da Silva Cruz Neiva	Serviço Social	AUSENTE
7	Ramona Pereira De Souza	Serviço Social	AUSENTE
56	Roberta Kelly Conceição Da Silva Moraes	Serviço Social	FAVORÁVEL
325	Rosimeire Dos Santos Cunha Da Mota	Serviço Social	FAVORÁVEL
102	Sueli Figueiredo	Serviço Social	FAVORÁVEL

ANEXO III EDITAL n. 6/2025 – SAD/SEC/AAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEC/AAS/2026

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS
INDÍGENAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	RESULTADO
150	Aline Souza Da Silva	Psicologia	FAVORÁVEL
82	Maria Luiza Polidorio Pedro Lemos	Psicologia	FAVORÁVEL
153	Susamari Candido Poquiviqui	Psicologia	FAVORÁVEL

ANEXO IV EDITAL n. 6/2025 – SAD/SEC/AAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEC/AAS/2026

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE VERIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE
AUTODECLARAM **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	RESULTADO
459	Nathalia Cabrera De Avila	Psicologia	NÃO FAVORÁVEL
238	Romeu Padilha Da Silva Junior	Psicologia	NÃO FAVORÁVEL
288	Lucimeire Borges Da Cruz	Serviço Social	NÃO FAVORÁVEL

EDITAL n. 7/2025 – SAD/SEC/AAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEC/AAS/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2026 – SAD/SEC/AAS/2026, de 9 de fevereiro de 2026, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a **classificação preliminar** dos candidatos aprovados nas etapas I e II, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEC/AAS/2026, em ordem decrescente de pontuação e em ordem crescente de classificação, conforme relação constante nos Anexos I e II deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

ANEXO I AO EDITAL n. 7/2025 – SAD/SEC/AAS/2026
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEC/AAS/2026

CLASSIFICAÇÃO **PRELIMINAR GERAL** DAS ETAPAS I E II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SEC/AAS/2026

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Geral	Class. Cotas
53	Amanda Gonçalves Torres	Psicologia	AC	7,30	1º	
535	Eunice Alexandre De Alencar	Psicologia	AC	7,00	2º	
54	Jessika Thaina Estancia Perin Sontag	Psicologia	AC	7,00	3º	
299	Priscila Alves Bochenek	Psicologia	AC	7,00	4º	
351	Tanise De Oliveira Fernandes	Psicologia	AC	7,00	5º	
62	Thailise Antero De Oliveira Nunes	Psicologia	AC	7,00	6º	
416	Tiago Henrique Candido Da Silva	Psicologia	AC	7,00	7º	
5	Elaine Costa Menki	Psicologia	AC	6,80	8º	
237	Maria Conceição Jorgino Elias	Psicologia	CN	6,80	9º	1º
191	Vania Cristina De Oliveira Costa Olle	Psicologia	AC	6,80	10º	
496	Paula Beatriz D Oliveira Neves	Psicologia	AC	6,60	11º	
534	Cintia Dias Takayama	Psicologia	AC	6,50	12º	
464	Talita Torres Teixeira	Psicologia	AC	6,40	13º	
461	Talita Fernanda Rodrigues De Oliveira	Psicologia	AC	6,40	14º	
173	Amanda De Paula Oliveira	Psicologia	CN	6,20	15º	2º
348	Ariane De Souza Barbosa	Psicologia	AC	6,00	16º	
371	Arlete Ayala Monteiro	Psicologia	AC	6,00	17º	
158	Ludiane Locatelli Boschetti Borges	Psicologia	AC	6,00	18º	
184	Luiz Barbosa De Oliveira Júnior	Psicologia	AC	6,00	19º	
17	Mylena Carlin	Psicologia	AC	6,00	20º	
271	Soraia Yehya	Psicologia	AC	6,00	21º	
198	Vanessa Barbosa Benites	Psicologia	AC	6,00	22º	
189	Krisllen Santos Fiirst	Psicologia	AC	5,80	23º	
367	Marina Ametlla De Oliveira	Psicologia	AC	5,80	24º	
291	Sandra	Psicologia	AC	5,80	25º	
404	Ana Flavia Mendes Resquin	Psicologia	AC	5,60	26º	
292	Leonara Rafaela Silva De Paula	Psicologia	AC	5,60	27º	
69	Giselle Azevedo Miranda	Psicologia	AC	5,60	28º	
334	Dantiely Martins Ferreira	Psicologia	AC	5,50	29º	
109	Mayara Pereira Santos	Psicologia	AC	5,40	30º	
16	Priscila De Oliveira Florentino	Psicologia	AC	5,40	31º	
507	Sani Da Silva Farias	Psicologia	AC	5,40	32º	
326	Franciely Nogueira Ribeiro	Psicologia	AC	5,40	33º	
241	Priscila Nunes De Andrade	Psicologia	AC	5,40	34º	
3	Rebeca Estevam Ferreira Biberg	Psicologia	AC	5,40	35º	
228	Lais Suellen Leite Quintana Dos Reis Dias	Psicologia	AC	5,20	36º	
252	Marcelo Gonçalves Da Silva	Psicologia	AC	5,20	37º	
335	Quézia Aguiar Simeão	Psicologia	AC	5,20	38º	
495	Rozeli Dos Santos Lisboa Ferreira	Psicologia	AC	5,20	39º	
424	Ana Raiele Araujo Chagas	Psicologia	AC	5,20	40º	
519	Carolinne Abreu Da Silva	Psicologia	AC	5,20	41º	
471	Soraya Cristine Vale De Lima	Psicologia	AC	5,20	42º	
140	Winne Mariah Rodrigues Da Silva	Psicologia	CN	5,20	43º	3º
213	Zeferina De Souza Montenegro De Camargo	Psicologia	AC	5,20	44º	
22	Alvaro Cesar De Barros Hermozilla	Psicologia	AC	5,00	45º	
11	Debora Azevedo De Souza	Psicologia	AC	5,00	46º	
205	Adriely Stefani Aparecida Da Silva Januario	Psicologia	AC	4,90	47º	
277	Laura De Arruda Silva	Psicologia	AC	4,85	48º	
281	Jéssica Alessandra Ota	Psicologia	AC	4,80	49º	
156	Maria Antonia Dos Santos	Psicologia	AC	4,80	50º	
526	Tayza Da Rosa Sarmiento Cavassa	Psicologia	AC	4,80	51º	
511	Tuany Camila Fernandes	Psicologia	AC	4,80	52º	
87	Camila Barbosa Dos Santos Reschke	Psicologia	AC	4,80	53º	
501	Lourenco Vieira	Psicologia	AC	4,80	54º	
443	Fernanda Alves De Oliveira	Psicologia	AC	4,80	55º	
70	Maura Oliveira Ortiz	Psicologia	AC	4,80	56º	

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Geral	Class. Cotas
236	Liziane Higa Lino	Psicologia	AC	4,60	57º	
338	Andressa Meneghel Arruda De Oliveira	Psicologia	AC	4,50	58º	
45	Iara Maira Da Silva Veiga	Psicologia	CN	4,40	59º	4º
187	Juliana Cardoso Da Rocha	Psicologia	AC	4,40	60º	
422	Paulo Vitor Ribeiro	Psicologia	AC	4,40	61º	
153	Susamari Candido Poquiviqui	Psicologia	CI	4,40	62º	1º
13	Vanessa Mendes De Souza	Psicologia	AC	4,40	63º	
440	Anna Karoliny Camargo Santos	Psicologia	AC	4,20	64º	
502	Raiza Garcia Anjos	Psicologia	AC	4,20	65º	
71	Roberta Coelho Alves	Psicologia	AC	4,20	66º	
403	Milena Louveira De Figueiredo	Psicologia	AC	4,00	67º	
382	Young Sam Otávio Almeida	Psicologia	AC	4,00	68º	
449	Ana Neri Francisca De Oliveira	Psicologia	AC	3,80	69º	
307	Izabella De Souza Vieira	Psicologia	AC	3,80	70º	
193	Desirée Da Costa Taveiros	Psicologia	AC	3,80	71º	
209	Luziene De Lima Castro	Psicologia	AC	3,80	72º	
28	Vivianne Cruz Souza	Psicologia	AC	3,60	73º	
214	Jeniffer Moreno De Jesus	Psicologia	AC	3,60	74º	
181	Rafael Lima Dos Santos	Psicologia	AC	3,40	75º	
37	Ludmily Diaz Soares Da Cruz	Psicologia	AC	3,40	76º	
550	Leticia Paula Rodrigues Nogueira	Psicologia	AC	3,40	77º	
20	Rosângela Silva Caiçara	Psicologia	AC	3,30	78º	
178	Tharcizio Oliveira	Psicologia	AC	3,30	79º	
545	Amanda Macena Reis	Psicologia	AC	3,20	80º	
459	Nathalia Cabrera De Avila	Psicologia	AC	3,20	81º	
500	Elenice Varanda Da Silva	Psicologia	AC	3,20	82º	
301	Abnner Ramires Da Silva	Psicologia	AC	3,00	83º	
378	Luana Aline Do Nascimento Frank	Psicologia	AC	3,00	84º	
148	Maria Dirce Costa Da Silva	Psicologia	AC	3,00	85º	
274	Allana Araujo Ferreira	Psicologia	AC	3,00	86º	
487	Edimara Soares Da Silva	Psicologia	AC	3,00	87º	
477	Jhenyfer Stefany Pereira De Lima	Psicologia	AC	3,00	88º	
316	Prisciane Reis Santos Dumont	Psicologia	AC	3,00	89º	
425	Janete Maria Luiza Ferreira Gomes	Psicologia	AC	2,80	90º	
314	Andressa Machado Da Silva	Psicologia	AC	2,80	91º	
518	Bianca Monfort Da Silva	Psicologia	AC	2,80	92º	
295	Evelyn Cristina Dos Santos Da Silva	Psicologia	AC	2,80	93º	
44	João Vitor Dos Santos Muniz	Psicologia	AC	2,80	94º	
249	Karen Patricia Rojas Leite	Psicologia	AC	2,80	95º	
332	Mariana Da Silva Ayala	Psicologia	AC	2,80	96º	
324	Rafaela Tavares Rigueiro Souto	Psicologia	AC	2,80	97º	
113	Amanda Inez De Carvalho Costa	Psicologia	AC	2,80	98º	
183	Gabrielly Santiago De Souza Dos Santos	Psicologia	AC	2,80	99º	
244	Ruan Caio Acosta Almiron	Psicologia	AC	2,60	100º	
333	Tatyane Alves Acosta	Psicologia	AC	2,60	101º	
506	Joezer Rocha Pires Sarmento	Psicologia	CN	2,60	102º	5º
480	Maria Yzabella Souza Trombim Franco	Psicologia	AC	2,60	103º	
48	Talita Gomes Minelli	Psicologia	AC	2,40	104º	
445	Jackson Da Silva Rocha	Psicologia	AC	2,40	105º	
345	Daniele Reis Alcantara	Psicologia	AC	2,40	106º	
162	Fabiana Yukie Miyahira	Psicologia	AC	2,40	107º	
266	Janice Paim Artigas Cabral	Psicologia	AC	2,40	108º	
232	Elizandra Dos Santos Razera	Psicologia	AC	2,30	109º	
339	Lissa Carvalho De Souza	Psicologia	AC	2,30	110º	
293	Danielle Aparecida Dos Santos Silva	Psicologia	AC	2,20	111º	
107	Camila Francisco Da Silva	Psicologia	AC	2,20	112º	
51	Taissa Alessandra Souza Dos Santos	Psicologia	AC	2,20	113º	
272	Heber Cabral Da Silva	Psicologia	AC	2,20	114º	
63	Rosenilda Ciboto Fernandes	Psicologia	AC	2,20	115º	
513	Lucas Santana Novais	Psicologia	AC	2,20	116º	
531	Ana Paula Cardoso De Souza	Psicologia	AC	2,00	117º	

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Geral	Class. Cotas
139	Victoria Moreira Magalhães	Psicologia	AC	2,00	118º	
418	Roberto Chaparro Lopes	Psicologia	AC	1,90	119º	
36	Talita Bonifácio Borges Delmondes	Psicologia	AC	1,80	120º	
515	Jessica Da Rosa Antonio	Psicologia	AC	1,80	121º	
491	Amanda Custódio Da Silva	Psicologia	CN	1,80	122º	6º
427	Débora Gabriele Albuquerque Dias	Psicologia	AC	1,80	123º	
195	Evelyn Raquel Figueiredo Ramos	Psicologia	AC	1,80	124º	
234	Gabriela Cristina Freitas Palmieri	Psicologia	AC	1,80	125º	
275	Luiza Victória Ribeiro Aragão	Psicologia	AC	1,80	126º	
553	Brenda Karine Da Silva Melo	Psicologia	AC	1,60	127º	
392	Brianne Benites Da Mata De Camargo	Psicologia	AC	1,60	128º	
119	Natalia Aparecida Oliveira Da Luz	Psicologia	AC	1,60	129º	
390	Cristiane Rodrigues	Psicologia	AC	1,60	130º	
151	Heron César Barbosa Albuquerque	Psicologia	AC	1,60	131º	
55	Marjorie Gesimila De Oliveira Vieira	Psicologia	AC	1,50	132º	
74	Maria Salete Da Fonseca	Psicologia	CN	1,50	133º	7º
356	Fernanda Luiza Da Silva De Moraes	Psicologia	AC	1,40	134º	
405	Karoline Fernandes Mendes	Psicologia	AC	1,40	135º	
388	Alessandra Iara Santos Prieto	Psicologia	AC	1,20	136º	
450	Alessandra Pereira Gonçalves Quirino	Psicologia	AC	1,20	137º	
258	Edir Cavalcante Rodrigues	Psicologia	AC	1,20	138º	
110	Evelyn Gomes Pesqueira	Psicologia	AC	1,20	139º	
489	Francielle Brites Rodrigues	Psicologia	AC	1,20	140º	
522	Geicyanne Surubi Nunes	Psicologia	AC	1,20	141º	
315	Leonice Ferreira De Souza Albuquerque	Psicologia	AC	1,20	142º	
349	Lucas Matheus Duarte De Oliveira	Psicologia	AC	1,20	143º	
59	Marília Rocha Lima De Souza	Psicologia	AC	1,20	144º	
14	Mikaella Nunes De Souza	Psicologia	AC	1,20	145º	
174	Pamela Mayara Maciel Dal Santos	Psicologia	AC	1,20	146º	
546	Rayssa De Oliveira Duarte	Psicologia	AC	1,20	147º	
238	Romeu Padilha Da Silva Junior	Psicologia	AC	1,20	148º	
493	Woendel Sanches Dos Santos	Psicologia	AC	1,20	149º	
410	Adriana Prevedello	Psicologia	AC	1,00	150º	
12	Aline Martins Da Silva	Psicologia	AC	1,00	151º	
243	Allan Carvalho De Almeida	Psicologia	AC	1,00	152º	
6	Angelica Pettenan Gazoni Stein	Psicologia	AC	1,00	153º	
536	Beatriz Ravazine	Psicologia	AC	1,00	154º	
432	Caren D'paula Furtado	Psicologia	AC	1,00	155º	
340	Cleide Rimuardo Soares	Psicologia	AC	1,00	156º	
400	Cristaine Barboza Nascimento Cancado	Psicologia	AC	1,00	157º	
218	Cristina Batista Xavier Maciel	Psicologia	AC	1,00	158º	
33	Danyelle Samaniego Vasconcelos	Psicologia	AC	1,00	159º	
77	Deize Ribeiro Dos Santos	Psicologia	AC	1,00	160º	
478	Edmeia Alves Bittencourt Duquini	Psicologia	AC	1,00	161º	
8	Elena Santos Arsamenia	Psicologia	AC	1,00	162º	
433	Fabiana Silva Da Cunha	Psicologia	CN	1,00	163º	8º
360	Grazieli Da Silva Alba Souza	Psicologia	AC	1,00	164º	
180	Inara Valadares Silveira	Psicologia	AC	1,00	165º	
254	Isabella Farinelli Depolito	Psicologia	AC	1,00	166º	
366	Jonathan Rocha Coffani	Psicologia	AC	1,00	167º	
481	Josiane Emilia Do Nascimento Wolfart	Psicologia	AC	1,00	168º	
284	Julya Nery P Crevelaro	Psicologia	AC	1,00	169º	
278	Karina Duarte Ferreira	Psicologia	AC	1,00	170º	
309	Larissa Vieira Cardoso	Psicologia	AC	1,00	171º	
38	Liandra De Souza Bueno	Psicologia	AC	1,00	172º	
26	Luana Cendyi Silva Santos	Psicologia	AC	1,00	173º	
283	Mariana Fiorenza Bianchi Breve	Psicologia	AC	1,00	174º	
379	Mariana Larissa Merquides Ferreira Da Silva	Psicologia	AC	1,00	175º	
447	Rosistela De Oliveira Massulo Noviaky	Psicologia	AC	1,00	176º	
96	Sarha Filgueira Roncaglio Fernandes	Psicologia	AC	1,00	177º	
347	Thalita Morais De Lima Durex	Psicologia	AC	1,00	178º	

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Geral	Class. Cotas
142	Vivyan Karolynne Boabaid Silva Paixão Matos	Psicologia	AC	1,00	179º	
97	Yohana Ferreira Guizzi	Psicologia	AC	1,00	180º	
374	Ana Júlia Souza De Jesus	Psicologia	AC	0,80	181º	
221	Cecília Lima Sandoval	Psicologia	AC	0,80	182º	
484	Edilson Barreto Silva Júnior	Psicologia	AC	0,80	183º	
458	Emilli Caroline Silva Souza	Psicologia	AC	0,80	184º	
85	Emilly Juliao De Oliveira	Psicologia	AC	0,80	185º	
121	Julia Freitas Pereira Castro Ferreira	Psicologia	AC	0,80	186º	
196	Julia Maria Schmalz Martins	Psicologia	AC	0,80	187º	
282	Júlia Natsumi Watanabe	Psicologia	AC	0,80	188º	
468	Leonardo Brandão Delvalle Regis	Psicologia	AC	0,80	189º	
544	Manuela Dos Santos Mutton	Psicologia	AC	0,80	190º	
355	Maria Fernanda Figueiró De Araujo	Psicologia	AC	0,80	191º	
86	Nicolý Gonçalves Lesmo	Psicologia	AC	0,80	192º	
551	Pedro Henrique Pivotto Cosmo	Psicologia	AC	0,80	193º	
453	Raísa De Bacarji Jardim	Psicologia	AC	0,80	194º	
150	Aline Souza Da Silva	Psicologia	CI	0,60	195º	2º
399	Ana Beatriz Naves Salvador	Psicologia	AC	0,60	196º	
304	Anna Carolina Rodrigues Capilé	Psicologia	AC	0,60	197º	
499	Camille Cáfaró Campuzano	Psicologia	AC	0,60	198º	
457	Fátima Karoline Maia Ferreira	Psicologia	AC	0,60	199º	
539	Lis Damasceno De Oliveira	Psicologia	AC	0,60	200º	
268	Lucia Pacheco Duarte Hickmann	Psicologia	AC	0,60	201º	
303	Mônica Hng Vasconcelos De Oliveira	Psicologia	AC	0,60	202º	
32	Rúbya Dantas Da Silva	Psicologia	AC	0,60	203º	
391	Simone De Farias	Psicologia	CN	0,60	204º	9º
344	Ketlen Da Silva Moreira	Psicologia	AC	0,60	205º	
46	Andressa De Oliveira Gomes Vilela	Psicologia	AC	0,40	206º	
323	Bianca Volpatto Bitencourt	Psicologia	AC	0,40	207º	
336	Brenda Martins Woeth	Psicologia	AC	0,40	208º	
78	Joyce Evelyn Moraes Tomicha	Psicologia	AC	0,40	209º	
512	Mariana Bouchabki Queiroz	Psicologia	AC	0,40	210º	
182	Myckaella Victoria Corma De Oliveira Almeida	Psicologia	AC	0,40	211º	
125	Rayane Maria Marques Pereira De Rezende	Psicologia	AC	0,40	212º	
219	Claudinei Castilho Dos Santos	Psicologia	AC	0,20	213º	
437	Déborah Perdomo De Assis Perosa	Psicologia	AC	0,20	214º	
318	Diego Miranda Iandoli	Psicologia	AC	0,20	215º	
524	Fernanda Silva Costa	Psicologia	AC	0,20	216º	
415	Fernanda Socorro Da Mota Viana	Psicologia	AC	0,20	217º	
259	Jolie Gregorio Caetano	Psicologia	CN	0,20	218º	10º
454	José Victor Machado Da Silva	Psicologia	AC	0,20	219º	
24	Juliana O M Goncalves	Psicologia	AC	0,20	220º	
67	Keity De Arruda Souza	Psicologia	AC	0,20	221º	
306	Leandro Reis Dalmas	Psicologia	AC	0,20	222º	
117	Lucia Poliana Tupan Arruda	Psicologia	AC	0,20	223º	
436	Lucilene Santos De Oliveira	Psicologia	AC	0,20	224º	
82	Maria Luiza Polidório Pedro Lemos	Psicologia	CI	0,20	225º	3º
407	Marilda Ribeiro Chaves	Psicologia	AC	0,20	226º	
60	Mary Emanuele Do Nascimento Messias	Psicologia	AC	0,20	227º	
202	Nataly Ramos Tabosa	Psicologia	AC	0,20	228º	
64	Rosemeire Gomes De Souza	Psicologia	AC	0,20	229º	
98	Evanete Barbosa De Oliveira Marques	Psicopedagogia	AC	1,80	1º	
108	Débora Carmo Dos Santos	Serviço Social	AC	8,50	1º	
509	Vanessa De Oliveira Pereira	Serviço Social	AC	8,50	2º	
527	Ana Paula Fagundes Lavagnoli	Serviço Social	AC	7,90	3º	
167	Claudia Deolinda Ortiz Bernardes	Serviço Social	AC	7,00	4º	
305	Flavia Vieira Da Silva	Serviço Social	AC	7,00	5º	
211	Graziele Regiane De Lima	Serviço Social	AC	7,00	6º	
159	Guilherme Henrique Ramão Saviolli	Serviço Social	CN	7,00	7º	1º
396	Ilda Souza Storch	Serviço Social	AC	7,00	8º	
225	Ivanilce Silva Alves Nascimento	Serviço Social	AC	7,00	9º	

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Geral	Class. Cotas
25	Leidiane Da Silva Santos	Serviço Social	AC	7,00	10º	
317	Lucilene De Barros	Serviço Social	CN	7,00	11º	2º
164	Mara Júlia Assis Cardoso	Serviço Social	AC	7,00	12º	
223	Mayara De Souza Carvalho	Serviço Social	AC	7,00	13º	
132	Michele Andressa Gabriel Dos Santos Gilioli	Serviço Social	AC	7,00	14º	
7	Ramona Pereira De Souza	Serviço Social	AC	7,00	15º	
310	Rosana Teodoro Da Silva	Serviço Social	AC	7,00	16º	
325	Rosimeire Dos Santos Cunha Da Mota	Serviço Social	CN	7,00	17º	3º
172	Silvana Aparecida De Andrade	Serviço Social	AC	7,00	18º	
102	Sueli Figueiredo	Serviço Social	CN	7,00	19º	4º
165	Vanessa Da Silva Oliveira	Serviço Social	AC	7,00	20º	
76	Diarlon Cesar Torres	Serviço Social	AC	6,60	21º	
389	Fabricia Borges Fialho	Serviço Social	AC	6,60	22º	
419	Jovana Constansi Bobadilha Pinheiro	Serviço Social	AC	6,60	23º	
92	Maria Antonia Soares	Serviço Social	AC	6,60	24º	
542	Maria C G Da Silva	Serviço Social	AC	6,60	25º	
21	Nadiegge Torres Ribeiro	Serviço Social	AC	6,60	26º	
444	Lilian Araujo Delgado	Serviço Social	AC	6,40	27º	
10	Lucilene Correa	Serviço Social	AC	6,40	28º	
201	Ana Beatriz Vieira Dos Anjos	Serviço Social	CN	6,20	29º	5º
528	Amanda Luiza Rodrigues Rivarola	Serviço Social	AC	6,00	30º	
346	Anny Karolyny Castro Marques	Serviço Social	AC	6,00	31º	
4	Danieli Ester De Lima Rezende Almeida	Serviço Social	AC	6,00	32º	
136	Débora Marinho Moraes Batista	Serviço Social	AC	6,00	33º	
287	Dilma Zárate Pereira	Serviço Social	AC	6,00	34º	
490	Eliane Castilho Dos Santos	Serviço Social	AC	6,00	35º	
231	Eliane Rodrigues Gama Santos	Serviço Social	AC	6,00	36º	
111	Eliete Lima Paes	Serviço Social	AC	6,00	37º	
370	Elizete Rodrigues De Oliveira	Serviço Social	AC	6,00	38º	
401	Eunice Maria Silva	Serviço Social	AC	6,00	39º	
212	Francilene Ana Da Silva Barros	Serviço Social	AC	6,00	40º	
311	Janete Aurora De Melo	Serviço Social	CN	6,00	41º	6º
115	Jozemara Socorro Neri Amorim	Serviço Social	AC	6,00	42º	
353	Kamila Correia Melo	Serviço Social	AC	6,00	43º	
289	Maria Lourdes De Sousa Rolim Rolim	Serviço Social	AC	6,00	44º	
372	Michelly Martins Da Silva	Serviço Social	AC	6,00	45º	
265	Rosineide Pereira De Oliveira	Serviço Social	AC	6,00	46º	
251	Wanda Paula Marques Arroyo	Serviço Social	AC	6,00	47º	
517	Lene Aurea Pereira Cardoso	Serviço Social	AC	5,80	48º	
423	Elza Costa Nunes	Serviço Social	CN	5,80	49º	7º
133	Gislaine Moraes Brufato De Queiroz	Serviço Social	AC	5,80	50º	
475	Kellen Cristiane Gomes Veiga	Serviço Social	AC	5,80	51º	
300	Célia De Jesus Bial De Carvalho	Serviço Social	AC	5,60	52º	
319	Edjane Rodrigues Silva	Serviço Social	AC	5,60	53º	
473	Marcos De Souza	Serviço Social	AC	5,60	54º	
250	Milayne Da Silva Cruz Neiva	Serviço Social	AC	5,60	55º	
143	Indiana Colombelli	Serviço Social	AC	5,40	56º	
56	Roberta Kelly Conceição Da Silva Moraes	Serviço Social	CN	5,40	57º	8º
185	Alexsandra Da Silva	Serviço Social	AC	5,20	58º	
50	Angela Mara Batista	Serviço Social	AC	5,20	59º	
145	Dalva Aparecida Da Silva	Serviço Social	AC	5,20	60º	
135	Eliane Ferreira Mamede	Serviço Social	CN	5,20	61º	9º
383	Gilmara Coutinho Pereira Duarte	Serviço Social	AC	5,20	62º	
327	Hevelyn Batista De Souza	Serviço Social	AC	5,20	63º	
116	Alessandra Cortez Pereira	Serviço Social	AC	5,00	64º	
365	Amanda Lúcia Corrêa Borges	Serviço Social	CN	5,00	65º	10º
465	Anna Caroline Chrun Silva	Serviço Social	AC	5,00	66º	
331	Sandra Regina Candido	Serviço Social	AC	5,00	67º	
280	Aline Sanabria Alvarez Evangelista	Serviço Social	AC	4,80	68º	
216	Aline Correia	Serviço Social	AC	4,60	69º	
84	Rozeli Almeida Da Silva	Serviço Social	AC	4,60	70º	
88	Karen De Oliveira Pinheiro	Serviço Social	AC	4,20	71º	

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Geral	Class. Cotas
364	Geizilane De Souza Cruz Dos Santos	Serviço Social	AC	4,20	72º	
533	Ingrid Nascimento Costa	Serviço Social	AC	4,20	73º	
240	Janaina Alves Fernandes	Serviço Social	AC	4,20	74º	
514	Thalise Anne Afonso De Souza	Serviço Social	AC	4,00	75º	
227	Ivone Francisco Da Silva	Serviço Social	AC	4,00	76º	
41	Giany Da Conceição Costa	Serviço Social	CN	3,80	77º	11º
442	Michela De Cácia Gomes Ribeiro	Serviço Social	CN	3,80	78º	12º
498	Sirlene Borges Jara	Serviço Social	AC	3,60	79º	
245	Barbara Elen De Almeida Rojas	Serviço Social	AC	3,60	80º	
485	Gabriela Seba Severiano Souza	Serviço Social	AC	3,40	81º	
35	Jessica Martins Brites	Serviço Social	AC	3,40	82º	
230	Fabiana Dos Santos Carneiro	Serviço Social	AC	3,40	83º	
428	Patricia Freitas De Souza	Serviço Social	AC	3,40	84º	
548	Sonia Regina Morara	Serviço Social	AC	3,40	85º	
313	Marluce Compoçano Brasil	Serviço Social	AC	3,20	86º	
393	Shirley Dos Santos Espinosa	Serviço Social	AC	3,20	87º	
350	Adriana Bleuel	Serviço Social	AC	3,20	88º	
246	Keila Vicente Bento	Serviço Social	AC	3,00	89º	
552	Viviane Sepp De Souza Bueno	Serviço Social	AC	3,00	90º	
376	Kamila Higa Pereira	Serviço Social	AC	3,00	91º	
31	Ana Cristina Fernandes Lopes	Serviço Social	AC	2,80	92º	
19	Edyann Cristian Oeiras Da Costa	Serviço Social	CN	2,80	93º	13º
342	Jessana De Lima Gomes	Serviço Social	CN	2,80	94º	14º
194	Kessidy Cristina Rojas Centurio	Serviço Social	AC	2,80	95º	
296	Maiara Aparecida Ayres Gonçalves	Serviço Social	AC	2,80	96º	
242	Marly Cristina Araujo Da Costa	Serviço Social	AC	2,80	97º	
256	Rebeca Herrera Kamis	Serviço Social	AC	2,80	98º	
106	Rosa Aldine Chamorro	Serviço Social	AC	2,80	99º	
161	Rosicleide Machado Carlos De Matos	Serviço Social	AC	2,80	100º	
520	Tatiane De Fátima Alves Dos Santos	Serviço Social	AC	2,60	101º	
155	Leisa De Moura De Souza	Serviço Social	AC	2,40	102º	
439	Tatiane Colares De Sousa	Serviço Social	AC	2,40	103º	
279	Livia Cristina Cotrim Alves Vasconcelos	Serviço Social	AC	2,40	104º	
381	Noemi Amaral De Andrade	Serviço Social	AC	2,20	105º	
264	Karen Joyce Araujo Vieira	Serviço Social	AC	2,00	106º	
466	Ana Maria Pinto Benites	Serviço Social	AC	2,00	107º	
123	Jessica Thaynara Martins Rodrigues	Serviço Social	AC	1,80	108º	
269	Keila Izabella Ribeiro Mariano	Serviço Social	AC	1,80	109º	
127	Keli Regina	Serviço Social	CN	1,80	110º	15º
9	Lyana Barbosa Vieira	Serviço Social	AC	1,80	111º	
312	Paula Giselle Vieira Da Silva	Serviço Social	AC	1,80	112º	
430	Rosileni De Souza	Serviço Social	AC	1,60	113º	
66	Kelren Da Costa Santos	Serviço Social	CN	1,60	114º	16º
27	Larissa Camil Tannous Da Silva	Serviço Social	AC	1,60	115º	
257	Lúcia Teixeira	Serviço Social	AC	1,60	116º	
322	Michelly Cristina De Moura Da Silva	Serviço Social	AC	1,60	117º	
93	Keiciane Pinheiro Peixoto	Serviço Social	AC	1,40	118º	
386	Luanna Oliveira Dos Reis	Serviço Social	AC	1,20	119º	
467	Maria Alessandra Pereira Dos Santos	Serviço Social	AC	1,20	120º	
99	Rafaela Pereira Rodrigues	Serviço Social	AC	1,20	121º	
144	Ana Claudia Marques Dos Santos	Serviço Social	AC	1,20	122º	
177	Digelaine Cortes Morais Fruhauf	Serviço Social	AC	1,20	123º	
270	Docelina Flores Da Silva	Serviço Social	AC	1,20	124º	
456	Jakeline Dos Santos De Paula	Serviço Social	AC	1,20	125º	
192	Larissa Cristina Firmino Pereira	Serviço Social	AC	1,20	126º	
420	Luiz Mario De Campos Sa	Serviço Social	AC	1,20	127º	
128	Marlene Padilha	Serviço Social	AC	1,20	128º	
65	Priscila De Souza Lima	Serviço Social	AC	1,20	129º	
426	Adalgiza Maria Lima	Serviço Social	AC	1,00	130º	
397	Ana Caroline Carneiro Arguelho	Serviço Social	AC	1,00	131º	
154	Angela Cristiane Da Silva Lima	Serviço Social	AC	1,00	132º	

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Geral	Class. Cotas
521	Angela Maria Ferreira Dos Santos Dutra	Serviço Social	AC	1,00	133º	
170	Chrystianne Oliveira Dias	Serviço Social	AC	1,00	134º	
114	Cleomar Teodoro De Almeida	Serviço Social	AC	1,00	135º	
451	Elisangela Yamashiro Paulino Victorio	Serviço Social	AC	1,00	136º	
188	Gabriella Arruda De Souza Albuquerque	Serviço Social	AC	1,00	137º	
290	Helenice Cecília Babinski	Serviço Social	AC	1,00	138º	
103	Juliana Dos Santos	Serviço Social	AC	1,00	139º	
337	Keila Alexandra Da Silva Lima	Serviço Social	AC	1,00	140º	
320	Laudiceia Lisboa Sampaio Dos Santos	Serviço Social	AC	1,00	141º	
470	Maria Lucia Verona	Serviço Social	AC	1,00	142º	
363	Miriam Goes Falcao Rezende	Serviço Social	AC	1,00	143º	
503	Vânia Ribeiro Dos Santos	Serviço Social	AC	1,00	144º	
199	Waldirene Souza De Jesus	Serviço Social	AC	1,00	145º	
204	Gisele Valençuela De Souza	Serviço Social	AC	0,80	146º	
328	Vera Conceicao Moyses Moreira	Serviço Social	AC	0,80	147º	
175	Alexandra Lemos De Jesus	Serviço Social	AC	0,80	148º	
543	Fernanda Rufino Passos	Serviço Social	AC	0,80	149º	
18	Gabriela Barbosa Benites	Serviço Social	AC	0,80	150º	
368	Keiser Costa De Oliveira	Serviço Social	AC	0,80	151º	
288	Lucimeire Borges Da Cruz	Serviço Social	AC	0,80	152º	
412	Marcos Roberto Da Costa	Serviço Social	CN	0,60	153º	17º
398	Ana Celia Da Coceção	Serviço Social	AC	0,40	154º	
429	Carine Bruschi	Serviço Social	AC	0,40	155º	
414	Adriana Vilalba Moraes	Serviço Social	AC	0,20	156º	
343	Carla Jane De Lima	Serviço Social	AC	0,20	157º	
217	Cilaneide Goncalves Batista	Serviço Social	AC	0,20	158º	
138	Edimilson De Souza Lopes	Serviço Social	CN	0,20	159º	18º
29	Elisângela Pereira De Oliveira	Serviço Social	AC	0,20	160º	
57	Erliete Da Costa Paz Frota	Serviço Social	AC	0,20	161º	
462	Rithieli Thais De Souza Dos Santos	Serviço Social	AC	0,20	162º	

ANEXO II AO EDITAL n. 7/2025 – SAD/SEC/AAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEC/AAS/2026

CLASSIFICAÇÃO **PRELIMINAR POR COTAS** DAS ETAPAS I E II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
SAD/SEC/AAS/2026

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Cotas
153	Susamari Candido Poquiviqui	Psicologia	CI	4,40	1º
150	Aline Souza Da Silva	Psicologia	CI	0,60	2º
82	Maria Luiza Polidorio Pedro Lemos	Psicologia	CI	0,20	3º
237	Maria Conceição Jorgino Elias	Psicologia	CN	6,80	1º
173	Amanda De Paula Oliveira	Psicologia	CN	6,20	2º
140	Winne Mariah Rodrigues Da Silva	Psicologia	CN	5,20	3º
45	Iara Maira Da Silva Veiga	Psicologia	CN	4,40	4º
506	Joezer Rocha Pires Sarmento	Psicologia	CN	2,60	5º
491	Amanda Custódio Da Silva	Psicologia	CN	1,80	6º
74	Maria Salete Da Fonseca	Psicologia	CN	1,50	7º
433	Fabiana Silva Da Cunha	Psicologia	CN	1,00	8º
391	Simone De Farias	Psicologia	CN	0,60	9º
259	Jolie Gregorio Caetano	Psicologia	CN	0,20	10º
159	Guilherme Henrique Ramão Saviolli	Serviço Social	CN	7,00	1º
317	Lucilene De Barros	Serviço Social	CN	7,00	2º
325	Rosimeire Dos Santos Cunha Da Mota	Serviço Social	CN	7,00	3º
102	Sueli Figueiredo	Serviço Social	CN	7,00	4º
201	Ana Beatriz Vieira Dos Anjos	Serviço Social	CN	6,20	5º
311	Janete Aurora De Melo	Serviço Social	CN	6,00	6º
423	Elza Costa Nunes	Serviço Social	CN	5,80	7º
56	Roberta Kelly Conceição Da Silva Moraes	Serviço Social	CN	5,40	8º
135	Eliane Ferreira Mamede	Serviço Social	CN	5,20	9º

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Cotas
365	Amanda Lúcia Corrêa Borges	Serviço Social	CN	5,00	10º
41	Giany Da Conceição Costa	Serviço Social	CN	3,80	11º
442	Michela De Cácia Gomes Ribeiro	Serviço Social	CN	3,80	12º
19	Edyann Cristian Oeiras Da Costa	Serviço Social	CN	2,80	13º
342	Jessana De Lima Gomes	Serviço Social	CN	2,80	14º
127	Keli Regina	Serviço Social	CN	1,80	15º
66	Kelren Da Costa Santos	Serviço Social	CN	1,60	16º
412	Marcos Roberto Da Costa	Serviço Social	CN	0,60	17º
138	Edimilson De Souza Lopes	Serviço Social	CN	0,20	18º

EDITAL n. 8/2025 – SAD/SEC/AAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEC/AAS/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEC/AAS/2026, de 9 de fevereiro de 2026, tornam público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para realizarem a **Etapa III: Entrevista Pessoal**, observando-se que:

1. A Entrevista Pessoal, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, exclusivamente nas datas, horários e local especificado no Anexo Único deste Edital.

2. Na Entrevista Pessoal, serão observadas as características relacionadas ao conhecimento técnico das atribuições da vaga pretendida, experiência prévia, capacidade de trabalho em equipe, capacidade analítica e habilidades de comunicação.

2.1. A pontuação de cada um dos itens tem seu valor descrito na tabela abaixo, de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas no Edital n. 1/2025 – SAD/SEC/AAS/2026, de 9 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Item de Avaliação	Pontuação
Conhecimento técnico relacionado às atribuições da vaga pretendida	De 0,00 a 3,00
Capacidade de Trabalho em equipe	De 0,00 a 3,00
Capacidade Analítica	De 0,00 a 2,00
Habilidades de comunicação	De 0,00 a 2,00
Total	10,00

3. O candidato que não somar, na entrevista pessoal, a pontuação mínima de 3,00 (três) pontos, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEC/AAS/2026.

4. O resultado da Entrevista Pessoal será divulgado por meio de Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via Internet, no site www.econcursosms.ms.gov.br.

5. O Resultado Final dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEC/AAS/2026, será estabelecida com base na Média Final obtida pelo candidato, calculada pela seguinte fórmula:

$$MF = (PAV + PEP) \div 2$$

Onde:

MF = Média Final;

PAV = Pontuação Obtida na Avaliação Curricular;

PEP = Pontuação Obtida na Entrevista Pessoal;

6. Os candidatos selecionados para a entrevista pessoal e que não forem convocados para a contratação imediata integrarão um cadastro reserva, para futura contratação, caso haja desistência do contratado, observado o item 8.6 do Edital n. 1/2025 – SAD/SEC/AAS/2026.

7. Os candidatos deverão comparecer ao local, nas datas e horários designados no anexo único deste Edital, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

8. O candidato que deixar de observar as datas, os horários e os procedimentos estabelecidos no edital de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 8/2025 – SAD/SEC/AAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEC/AAS/2026

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PESSOAL

Data: de acordo a tabela abaixo;

Horário: de acordo com a tabela abaixo;

Local: Secretaria de Estado da Cidadania.

ENDEREÇO: Avenida Ceará, n. 984. Jardim Antônio Vendas. Campo Grande – MS

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Geral	Class. Cotas	Data	Horário	Banca
53	Amanda Gonçalves Torres	Psicologia	AC	7,30	1º		16/03/2026	13h	1
535	Eunice Alexandre De Alencar	Psicologia	AC	7,00	2º		16/03/2026	13h	1
54	Jessika Thaina Estancia Perin Sontag	Psicologia	AC	7,00	3º		16/03/2026	13h	1
299	Priscila Alves Bochenek	Psicologia	AC	7,00	4º		16/03/2026	13h	1
351	Tanise De Oliveira Fernandes	Psicologia	AC	7,00	5º		16/03/2026	13h	1
62	Thailise Antero De Oliveira Nunes	Psicologia	AC	7,00	6º		16/03/2026	13h	1
416	Tiago Henrique Candido Da Silva	Psicologia	AC	7,00	7º		16/03/2026	15h	1
5	Elaine Costa Menki	Psicologia	AC	6,80	8º		16/03/2026	15h	1
237	Maria Conceição Jorgino Elias	Psicologia	CN	6,80	9º	1º	16/03/2026	15h	1
191	Vania Cristina De Oliveira Costa Olle	Psicologia	AC	6,80	10º		16/03/2026	15h	1
496	Paula Beatriz D Oliveira Neves	Psicologia	AC	6,60	11º		16/03/2026	15h	1
534	Cintia Dias Takayama	Psicologia	AC	6,50	12º		17/03/2026	13h	1
464	Talita Torres Teixeira	Psicologia	AC	6,40	13º		17/03/2026	13h	1
461	Talita Fernanda Rodrigues De Oliveira	Psicologia	AC	6,40	14º		17/03/2026	13h	1
173	Amanda De Paula Oliveira	Psicologia	CN	6,20	15º	2º	17/03/2026	13h	1
348	Ariane De Souza Barbosa	Psicologia	AC	6,00	16º		17/03/2026	13h	1
371	Arlete Ayala Monteiro	Psicologia	AC	6,00	17º		17/03/2026	13h	1
158	Ludiane Locatelli Boschetti Borges	Psicologia	AC	6,00	18º		17/03/2026	15h	1
184	Luiz Barbosa De Oliveira Júnior	Psicologia	AC	6,00	19º		17/03/2026	15h	1
17	Mylena Carlin	Psicologia	AC	6,00	20º		17/03/2026	15h	1
271	Soraia Yehya	Psicologia	AC	6,00	21º		17/03/2026	15h	1
198	Vanessa Barbosa Benites	Psicologia	AC	6,00	22º		17/03/2026	15h	1
189	Krisllen Santos Fiirst	Psicologia	AC	5,80	23º		18/03/2026	13h	1

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Geral	Class. Cotas	Data	Horário	Banca
367	Marina Ametlla De Oliveira	Psicologia	AC	5,80	24º		18/03/2026	13h	1
291	Sandra	Psicologia	AC	5,80	25º		18/03/2026	13h	1
404	Ana Flavia Mendes Resquin	Psicologia	AC	5,60	26º		18/03/2026	13h	1
292	Leonara Rafaela Silva De Paula	Psicologia	AC	5,60	27º		18/03/2026	13h	1
69	Giselle Azevedo Miranda	Psicologia	AC	5,60	28º		18/03/2026	13h	1
334	Dantiely Martins Ferreira	Psicologia	AC	5,50	29º		18/03/2026	13h	2
109	Mayara Pereira Santos	Psicologia	AC	5,40	30º		18/03/2026	13h	2
16	Priscila De Oliveira Florentino	Psicologia	AC	5,40	31º		18/03/2026	13h	2
507	Sani Da Silva Farias	Psicologia	AC	5,40	32º		18/03/2026	13h	2
326	Franciely Nogueira Ribeiro	Psicologia	AC	5,40	33º		18/03/2026	13h	2
241	Priscila Nunes De Andrade	Psicologia	AC	5,40	34º		18/03/2026	15h	1
3	Rebeca Estevam Ferreira Biberg	Psicologia	AC	5,40	35º		18/03/2026	15h	1
228	Lais Suellen Leite Quintana Dos Reis Dias	Psicologia	AC	5,20	36º		18/03/2026	15h	1
252	Marcelo Gonçalves Da Silva	Psicologia	AC	5,20	37º		18/03/2026	15h	1
335	Quézia Aguiar Simeão	Psicologia	AC	5,20	38º		18/03/2026	15h	1
495	Rozeli Dos Santos Lisboa Ferreira	Psicologia	AC	5,20	39º		18/03/2026	15h	2
424	Ana Raiele Araujo Chagas	Psicologia	AC	5,20	40º		18/03/2026	15h	2
519	Carolinne Abreu Da Silva	Psicologia	AC	5,20	41º		18/03/2026	15h	2
471	Soraya Cristine Vale De Lima	Psicologia	AC	5,20	42º		18/03/2026	15h	2
140	Winne Mariah Rodrigues Da Silva	Psicologia	CN	5,20	43º	3º	18/03/2026	15h	2
213	Zeferina De Souza Montenegro De Camargo	Psicologia	AC	5,20	44º		19/03/2026	13h	1
22	Alvaro Cesar De Barros Hermozilla	Psicologia	AC	5,00	45º		19/03/2026	13h	1
11	Debora Azevedo De Souza	Psicologia	AC	5,00	46º		19/03/2026	13h	1
205	Adriely Stefani Aparecida Da Silva Januario	Psicologia	AC	4,90	47º		19/03/2026	13h	1
277	Laura De Arruda Silva	Psicologia	AC	4,85	48º		19/03/2026	13h	1
281	Jéssica Alessandra Ota	Psicologia	AC	4,80	49º		19/03/2026	13h	1
156	Maria Antonia Dos Santos	Psicologia	AC	4,80	50º		19/03/2026	13h	2
526	Tayza Da Rosa Sarmiento Cavassa	Psicologia	AC	4,80	51º		19/03/2026	13h	2
511	Tuany Camila Fernandes	Psicologia	AC	4,80	52º		19/03/2026	13h	2
87	Camila Barbosa Dos Santos Reschke	Psicologia	AC	4,80	53º		19/03/2026	13h	2
501	Lourenco Vieira	Psicologia	AC	4,80	54º		19/03/2026	13h	2
443	Fernanda Alves De Oliveira	Psicologia	AC	4,80	55º		19/03/2026	15h	1

Inscrição	Nome	Função	Condição	TOTAL	Class. Geral	Class. Cotas	Data	Horário	Banca
70	Maura Oliveira Ortiz	Psicologia	AC	4,80	56º		19/03/2026	15h	1
45	Iara Maira Da Silva Veiga	Psicologia	CN	4,40	59º	4º	19/03/2026	15h	1
506	Joezer Rocha Pires Sarmiento	Psicologia	CN	2,60	102º	5º	19/03/2026	15h	1
491	Amanda Custódio Da Silva	Psicologia	CN	1,80	122º	6º	19/03/2026	15h	1
74	Maria Salete Da Fonseca	Psicologia	CN	1,50	133º	7º	19/03/2026	15h	2
433	Fabiana Silva Da Cunha	Psicologia	CN	1,00	163º	8º	19/03/2026	15h	2
391	Simone De Farias	Psicologia	CN	0,60	204º	9º	19/03/2026	15h	2
259	Jolie Gregorio Caetano	Psicologia	CN	0,20	218º	10º	19/03/2026	15h	2
98	Evanete Barbosa De Oliveira Marques	Psicopedagogia	AC	1,80	1º		16/03/2026	13h	2
108	Débora Carmo Dos Santos	Serviço Social	AC	8,50	1º		16/03/2026	13h	2
509	Vanessa De Oliveira Pereira	Serviço Social	AC	8,50	2º		16/03/2026	13h	2
527	Ana Paula Fagundes Lavagnoli	Serviço Social	AC	7,90	3º		16/03/2026	13h	2
167	Claudia Deolinda Ortiz Bernardes	Serviço Social	AC	7,00	4º		16/03/2026	13h	2
305	Flavia Vieira Da Silva	Serviço Social	AC	7,00	5º		16/03/2026	13h	2
211	Graziele Regiane De Lima	Serviço Social	AC	7,00	6º		16/03/2026	15h	2
159	Guilherme Henrique Ramão Savioli	Serviço Social	CN	7,00	7º	1º	16/03/2026	15h	2
396	Ilda Souza Storch	Serviço Social	AC	7,00	8º		16/03/2026	15h	2
225	Ivanilce Silva Alves Nascimento	Serviço Social	AC	7,00	9º		16/03/2026	15h	2
25	Leidiane Da Silva Santos	Serviço Social	AC	7,00	10º		16/03/2026	15h	2
317	Lucilene De Barros	Serviço Social	CN	7,00	11º	2º	17/03/2026	13h	2
164	Mara Júlia Assis Cardoso	Serviço Social	AC	7,00	12º		17/03/2026	13h	2
223	Mayara De Souza Carvalho	Serviço Social	AC	7,00	13º		17/03/2026	13h	2
132	Michele Andressa Gabriel Dos Santos Gilioli	Serviço Social	AC	7,00	14º		17/03/2026	13h	2
7	Ramona Pereira De Souza	Serviço Social	AC	7,00	15º		17/03/2026	13h	2
310	Rosana Teodoro Da Silva	Serviço Social	AC	7,00	16º		17/03/2026	13h	2
325	Rosimeire Dos Santos Cunha Da Mota	Serviço Social	CN	7,00	17º	3º	17/03/2026	15h	2
172	Silvana Aparecida De Andrade	Serviço Social	AC	7,00	18º		17/03/2026	15h	2
102	Sueli Figueiredo	Serviço Social	CN	7,00	19º	4º	17/03/2026	15h	2
165	Vanessa Da Silva Oliveira	Serviço Social	AC	7,00	20º		17/03/2026	15h	2
201	Ana Beatriz Vieira Dos Anjos	Serviço Social	CN	6,20	29º	5º	17/03/2026	15h	2

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL**

S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado da análise das inscrições e documentos requisitados e resultado da avaliação curricular relacionados nos anexos I, II e III a este Edital, observando-se:

I – Dos Recursos:

1.1 - Dos resultados da inscrição e da avaliação curricular, caberá recurso do candidato à Equipe Técnica em 1 (um) dia útil após a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado.

1.2 - Os recursos contra o resultado da inscrição e da avaliação curricular deverão ser devidamente fundamentados, com argumentos claros e objetivos, digitado em formulário próprio para interposição de recurso, disponibilizado no site www.sanesul.ms.gov.br e no Anexo VI a este Edital.

1.3 - Não serão aceitos documentos exigidos no momento da inscrição ou qualquer documento comprobatório exigido para a avaliação curricular.

1.4 - Os recursos deverão ser digitalizados e enviados para o endereço eletrônico alisson.nascimento@saneful.ms.gov.br, o formulário deverá estar assinado pelo candidato.

1.6 - Não serão aceitos os recursos enviados por correios ou qualquer outro serviço postal.

1.7 - Não serão aceitos os recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

1.8 - A decisão dos recursos será dada a conhecer mediante ato próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2026.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

**ANEXO I AO EDITAL N° 002/2026 – I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2026
DO RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES
INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

Nº de Inscrição	Nome	Localidade
345	Héckzon Antônio Monteiro De Oliveira	Aral Moreira
367	Lucas Nolasco Da Silva	Aral Moreira
230	Rafael Benites	Aral Moreira
194	Valmir Pinto Vieira	Aral Moreira
196	Evangelista Borges Filho	Chapadão do Sul
222	Jose Aldeyr Ferreira Silva	Chapadão do Sul
292	Anderson Pinto Rodrigues	Corumbá
287	Eder Rodrigues Soares	Corumbá
327	Everaldo Junior Nazario Lopes	Corumbá
153	Fabio Henrique Rodrigues Pedroza	Corumbá
362	Fábio Mendes Delmão	Corumbá
361	Gabriel Cezar De Andrade Duarte	Corumbá
350	Glaucio De Oliveira	Corumbá
169	Jefferson Luiz Taques Da Silva	Corumbá
160	Jonathan De Souza	Corumbá
156	Paulo Cesar Soares	Corumbá
260	Rafael Jose Godoy De Souza	Corumbá
247	Wilson Rodrigues Da Costa	Corumbá
366	Almir Gonçalves Da Silva	Dourados
234	Antonio Wilson Maldonado Rojas	Dourados
334	Geraldo Pereira Da Silva	Dourados
155	Eduardo Da Silva Mota	Itaquiraí
329	Bruno Lemes Magalhães Araújo	Jateí

344	Carlos Carmo Motacarlosarmo4520	Jateí
286	Geraldo Utino	Jateí
229	Vagner Teles Salustiano	Jateí
268	Carlos Henrique Teixeira Batista	Naviraí
240	Hebert Vinicius Rodrigues	Naviraí
237	Elivelton Rodrigo Da Silva Bregochi	Nova Andradina
177	Juliane Rodrigues Dos Santos	Ribas do Rio Pardo
192	Luiz Marcos Santos Domingues	Ribas do Rio Pardo
360	Jose Gonçalves Nogueira	Rio Brilhante
301	Lucas Dias Vieira	Rio Brilhante
325	Sergio Alberto Martins	Selvíria
254	Edinaldo Da Silva Oliveira	Sidrolândia
191	Ramão Silva De Oliveira	Sidrolândia
168	José Adalto Silas Filho	Três Lagoas
359	Zaqueu Larréa	Três Lagoas

ANEXO II AO EDITAL N° 002/2026 – I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2026
DO RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº de Inscrição	Nome	Localidade	Motivo Indeferimento*
147	Ely Custodio Fagundes	Dourados	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
148	Valmir Pinto Vieira	Aral Moreira	4.3.3
149	Rafael José Godoy De Souza	Corumbá	6.2
150	Paulo Henrique Lopes Pinheiro	Rio Brilhante	6.4.2
151	Fabio Fernandes Flores	Corumbá	4.3.3
152	Jorge Alberto Restel	Selvíria	6.4.2; 4.3.3
154	Marcio Cristiano Miranda	Rio Brilhante	4.3.1; 4.3.3
157	José Matheus Ferreira Santos Marchini Freitas	Jateí	4.3.1; 4.3.3
158	Jonathan De Souza	Corumbá	6.2
159	Lucas Vitorio Sa Nardotto	Itaquiraí	4.3.1
161	Vinicius Matheus Godin Dos Santos	Aral Moreira	4.3.1; 4.3.3
162	Rusivelter Willer Saracho Jara	Dourados	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
163	Rusivelter Willer Saracho Jara	Dourados	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
164	Rusivelter Willer Saracho Jara	Dourados	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
165	Valmir Pinto Vieira	Aral Moreira	6.2
166	Josias Lima Dos Reis	Itaquiraí	4.3.1; 4.3.3
167	Valmir Pinto Vieira	Dourados	6.2
170	André Luiz De Jesus Amorim	Corumbá	4.3.1; 4.3.3
171	Eliane Martins Vilela	Três Lagoas	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
172	Jean Jakson Do Amaral Ramos	Dourados	4.3.1; 4.3.3
173	Ely Custodio Fagundes	Dourados	6.4.2; 4.3.3
174	Igor Do Nascimento Ramos	Dourados	4.3.3
175	João Alexandre Santos Junqueira	Inocência	4.3.1; 4.3.3
176	Williams Braule Pinto De Melo	Ribas do Rio Pardo	6.4.2; 4.3.3
178	Caio Ruberlei Mendes Costa	Bataguassu	4.3.1; 6.4.2
179	Jean Jakson Do Amaral Ramos	Dourados	4.3.1
180	David Alexandre De Oliveira Soares	Itaquiraí	4.3.1; 6.4.2
181	Caio Ruberlei Mendes Costa	Bataguassu	4.3.1; 6.4.2
182	Lauro Misael Da Costa Espindola	Corumbá	4.3.1; 4.3.3
183	Rudney Pereira Arce	Aral Moreira	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
184	Felipe Gedson Vicente Da Silva	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.3
185	Douglas Santos	Sidrolândia	4.3.1; 4.3.3
186	Rômulo Marchette Marchette	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
187	David Aparecido Carriel	Dourados	6.4.2; 4.3.3
188	Bianca Eloisa Mezas Domingues Flor	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 6.4.2
189	Vinicius Almeida De Souza	Três Lagoas	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
190	Jones Alexandre Das Neves Cruz	Corumbá	4.3.2
193	Claudeci Ribeiro De Lima	Três Lagoas	4.3.1
195	Renan Marcondes De Andrade Ferreira	Chapadão do Sul	4.3.3
197	Ana Karolina Ferreira Silva	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
198	Geraldo Pereira Da Silva	Dourados	4.3.1

Nº de Inscrição	Nome	Localidade	Motivo Indeferimento*
199	Pedro Henrique Nunes Dos Santos	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
200	Pedro Henrique Nunes Dos Santos	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
201	Pedro Henrique Nunes Dos Santos	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
202	Pedro Henrique Nunes Dos Santos	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
203	Pedro Henrique Nunes Dos Santos	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
204	Pedro Henrique Nunes Dos Santos	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
205	Pedro Henrique Nunes Dos Santos	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
206	Pedro Henrique Nunes Dos Santos	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
207	Pedro Henrique Nunes Dos Santos	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
208	Pedro Henrique Nunes Dos Santos	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
209	Luiz Henrique Barbosa Da Silva	Chapadão do Sul	4.3.1
210	José Aldeyr Ferreira Silva	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.3
211	José Aldeyr Ferreira Silva	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
212	José Aldeyr Ferreira Silva	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
213	José Aldeyr Ferreira Silva	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
214	José Aldeyr Ferreira Silva	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
215	José Aldeyr Ferreira Silva	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
216	Fabiano Nunes Dávalo	Dourados	4.3.2
217	Vicente Paula Rosa	Três Lagoas	4.3.1
218	Alvaro Jose De Melo	Itaquiraí	4.3.1; 4.3.2
219	José Aldeyr Ferreira Silva	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
220	José Aldeyr Ferreira Silva	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
221	José Aldeyr Ferreira Silva	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
223	Anderson Pinto Rodrigues	Corumbá	6.2
224	Gledson Oliveira Souza	Corumbá	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
225	Gledson Oliveira Souza	Corumbá	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
226	Vagner Teles Salustiano	Jateí	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
227	Vagner Teles Salustiano	Jateí	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
228	Vagner Teles Salustiano	Jateí	4.3.1; 4.3.2
231	Jonathan Olmedo Schneider	Aral Moreira	4.3.1; 4.3.3
232	Luis Estevan Dos Santos Rodrigues	Corumbá	4.3.1; 4.3.3
233	Luis Estevan Dos Santos Rodrigues	Corumbá	4.3.1; 4.3.3
235	Hebert Vinicius Rodrigues	Naviraí	4.3.1
236	Wellington Zarate	Corumbá	4.3.1; 4.3.3
238	Rodrigo Ogeda Nogueira	Dourados	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
239	Hebert Vinicius Rodrigues	Naviraí	4.3.1
241	Ivan Hurtado De Andrade	Corumbá	4.3.1; 4.3.3
242	Jean Carlos Andrade Gomes	Jateí	4.3.3
243	Vivaldo Barreto	Rio Brillhante	4.3.3
244	Vivaldo Barreto	Rio Brillhante	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
245	Vanilson Juarez De Moura	Chapadão do Sul	4.3.1
246	Marcelo Nascimento Da Silva	Sidrolândia	4.3.1; 4.3.3
248	Jonathan Olmedo Schneider	Aral Moreira	4.3.2; 4.3.3
249	Luiz Fernando Alves Da Silva Ferreira	Dourados	6.4.2; 4.3.3
250	Aguimar Mendes Da Rocha	Itaquiraí	4.3.1
251	Everton Tiago Muller	Itaquiraí	4.3.1; 4.3.2
252	Altamir Silva De Miranda	Aral Moreira	4.3.1
253	Alexandre Lopes Da Silva	Jateí	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
255	Luana Caceres	Dourados	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
256	Marcelo Cares Pimenta	Itaquiraí	4.3.1; 4.3.3
257	Paul Simon Hampel	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.3
258	Paula Sution Silveira	Três Lagoas	6.4.2
259	Josafa Santana Da Silva	Naviraí	4.3.1; 4.3.3
261	Sandro Jesus	Corumbá	4.3.1; 4.3.3
262	Sandro Jesus	Corumbá	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
263	Sandro Jesus	Corumbá	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
264	Sandro Jesus	Corumbá	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
265	Juliano Martins De Souza	Selvíria	4.3.1
266	Carlos Henrique Teixeira Batista	Naviraí	4.3.1; 4.3.2
267	Adriano Pinto Gomes	Dourados	4.3.1; 6.4.2

Nº de Inscrição	Nome	Localidade	Motivo Indeferimento*
269	Ricardo Ramos De Jesus	Jateí	6.4.2; 4.3.3
270	Altamir Silva De Miranda	Aral Moreira	4.3.1
271	Adilson Lima	Aral Moreira	4.3.1; 4.3.3
272	Cristhian Marques	Dourados	4.3.1; 4.3.3
273	Maria Jose Soares Da Silva	Três Lagoas	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
274	Paulo Sérgio Silva De Souza	Jateí	4.3.3
275	Carolina Medina Barbosa Dos Santos	Três Lagoas	6.4.2; 4.3.3
277	Cristofer Felipe Thomaz Xavier	Jateí	4.3.1; 6.4.2
278	Emerson Fernandes Da Costa	Itaquiraí	4.3.1; 4.3.3
279	Lyandra Do Nascimento Barbosa	Sidrolândia	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
280	Gean Dos Santos Magalhães	Corumbá	4.3.1; 4.3.2
281	Edvaldo Ribeiro De Souza	Itaquiraí	4.3.3
282	Anna Karolline Coutinho Lopes	Chapadão do Sul	6.4.2
283	Ademir Nogueira	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.3
284	Douglas Pereira Da Silva	Corumbá	4.3.1; 4.3.3
285	Lucas Aparecido Da Silva Azevedo	Dourados	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
288	Benedito Pedro De Carvalho	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
289	Marcelo Filipus	Itaquiraí	4.3.1
290	Ezequiel Góis De Oliveira	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
291	Dalton De Oliveira Santos	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.3
293	Edilson De Oliveira Gomes	Sidrolândia	4.3.1; 4.3.3
294	Ronaldo Campos Da Silva	Corumbá	4.3.3
295	Ronaldo Campos Da Silva	Corumbá	4.3.3
296	Daniel Alves De Almeida	Dourados	4.3.1; 4.3.3
297	Ademir Nogueira	Chapadão do Sul	4.3.1; 4.3.3
298	Jhony Alan Da Cruz Aquino	Sidrolândia	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
299	Laudineyesylvia Fs	Corumbá	4.3.1
300	Jeferson Monteiro	Nova Andradina	4.3.3
302	Thalita	Três Lagoas	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
303	Florisvaldo Moraes Florencio	Dourados	4.3.1; 4.3.3
304	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.3
305	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
306	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
307	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
308	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
309	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
310	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Sidrolândia	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
311	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Sidrolândia	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
312	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
313	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
314	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
315	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
316	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
317	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
318	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
319	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
320	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
321	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Três Lagoas	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
322	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
323	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
324	Alvaro Jose De Melo	Itaquiraí	4.3.1
326	José Gonçalves Nogueira	Rio Brillhante	4.3.3
328	Livia Souza Dos Santos	Jateí	6.4.2
330	Joao Paulo Menezes Machado	Sidrolândia	4.3.1
331	Williams Braule Pinto De Melo	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 6.4.2
332	Silvana De Souza Bueno	Sidrolândia	6.4.2
333	Rodrigo Serafim Rocha	Jateí	4.3.1; 4.3.2
335	Maiara Freire De Souza	Jateí	4.3.1; 6.4.2
336	Max Maik Paim Nunes	Corumbá	4.3.1
337	Luan Henrique Machado De Almeida	Jateí	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3

Nº de Inscrição	Nome	Localidade	Motivo Indeferimento*
338	Carlos Carmo Mota	Jateí	4.3.3
339	Marieli De Souza Santos	Jateí	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
340	Carlos Carmo Mota	Jateí	6.2
341	Adriano Gomes	Ribas do Rio Pardo	4.3.1; 6.4.2
342	Carlos Henrique Messias Consalter	Naviraí	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
343	Francisco Mendes Da Silva	Corumbá	4.3.1
346	Leonardo Felix	Rio Brilhante	6.4.2; 4.3.3
347	João Roberto Moreira Dos Santos	Corumbá	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
348	Milton Cezar Rodrigues Do Nascimento	Aral Moreira	4.3.1
349	Clodoaldo Torrao Nunes	Aral Moreira	4.3.1; 4.3.3
351	John Cley De Souza Araújo	Sidrolândia	4.3.1; 4.3.3
352	Fernando Antônio Cavalcante Bassi Ziviani	Três Lagoas	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
353	Cledson Brincker De Oliveira Bueno	Corumbá	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
354	Cledson Brincker De Oliveira Bueno	Corumbá	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
355	Cledson Brincker De Oliveira Bueno	Corumbá	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
356	Cledson Brincker De Oliveira Bueno	Corumbá	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
357	Cledson Brincker De Oliveira Bueno	Corumbá	4.3.1; 4.3.2; 4.3.3
358	Luiz Gustavo Urbietta Bernal	Sidrolândia	4.3.1; 4.3.3
363	Miguel Aparecido Goncalves De Araujo	Dourados	4.3.1; 4.3.3
364	Dalton Kill Sena	Corumbá	4.3.1; 6.4.2; 4.3.3
365	Hadolfo Camargo De Arruda	Corumbá	4.3.1

*Itens referentes ao EDITAL Nº 001/2026 - I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2026 de 11 de fevereiro de 2026.

Nº de Inscrição	Nome	Localidade	Motivo Indeferimento
276	Adauto Geraldo	Três Lagoas	Art. 37, XXII, §10, CF/88

ANEXO III AO EDITAL Nº 002/2026 – I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2026 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nº de Inscrição	Nome	Localidade	Itens de Avaliação				Data de Nascimento
			1	2	3	Total	
345	Héckzon Antônio Monteiro De Oliveira	Aral Moreira	5	10	-	15	27/05/1980
367	Lucas Nolasco Da Silva	Aral Moreira	-	-	-	0	08/08/1998
230	Rafael Benites	Aral Moreira	-	10	10	20	19/06/1987
194	Valmir Pinto Vieira	Aral Moreira	5	-	4	9	22/08/1982
196	Evangelista Borges Filho	Chapadão do Sul	-	-	9	9	17/07/1978
222	Jose Aldeyr Ferreira Silva	Chapadão do Sul	-	-	4	4	21/08/1997
292	Anderson Pinto Rodrigues	Corumbá	-	-	6	6	30/08/1999
287	Eder Rodrigues Soares	Corumbá	-	10	18	28	21/04/1985
327	Everaldo Junior Nazario Lopes	Corumbá	-	-	2	2	05/04/1994
153	Fabio Henrique Rodrigues Pedroza	Corumbá	-	-	11	11	06/12/1989
362	Fábio Mendes Delmão	Corumbá	5	10	29	44	24/05/1987
361	Gabriel Cezar De Andrade Duarte	Corumbá	-	10	2	12	12/08/1994
350	Glauco De Oliveira	Corumbá	-	-	13	13	22/07/1977
169	Jefferson Luiz Taques Da Silva	Corumbá	-	-	-	0	28/05/1972
160	Jonathan De Souza	Corumbá	5	-	-	5	09/01/1993
156	Paulo Cesar Soares	Corumbá	-	-	31	31	09/02/1973
260	Rafael Jose Godoy De Souza	Corumbá	5	10	12	27	17/04/1992
247	Wilson Rodrigues Da Costa	Corumbá	5	-	7	12	19/10/1975
366	Almir Gonçalves Da Silva	Dourados	10	-	-	10	13/08/1969
234	Antonio Wilson Maldonado Rojas	Dourados	-	-	11	11	13/07/1988
334	Geraldo Pereira Da Silva	Dourados	5	-	4	9	18/08/1971

155	Eduardo Da Silva Mota	Itaquiraí	-	10	7	17	13/02/1995
329	Bruno Lemes Magalhães Araújo	Jateí	-	-	-	0	03/10/1996
344	Carlos Carmo Motacarloscarmo4520	Jateí	-	-	4	4	07/08/1972
286	Geraldo Utino	Jateí	-	-	26	26	03/12/1963
229	Vagner Teles Salustiano	Jateí	-	-	-	0	11/05/1984
268	Carlos Henrique Teixeira Batista	Naviraí	-	-	12	12	17/04/1987
240	Hebert Vinicius Rodrigues	Naviraí	-	10	18	28	14/12/1987
237	Elivelton Rodrigo Da Silva Bregochi	Nova Andradina	5	-	-	5	03/02/1992
177	Juliane Rodrigues Dos Santos	Ribas do Rio Pardo	-	-	-	0	01/01/1986
192	Luiz Marcos Santos Domingues	Ribas do Rio Pardo	-	-	4	4	26/04/1983
360	Jose Gonçalves Nogueira	Rio Brilhante	5	10	-	15	08/03/1968
301	Lucas Dias Vieira	Rio Brilhante	-	-	-	0	03/02/1998
325	Sergio Alberto Martins	Selvíria	5	-	-	5	31/05/1971
254	Edinaldo Da Silva Oliveira	Sidrolândia	-	-	1	1	14/02/1981
191	Ramão Silva De Oliveira	Sidrolândia	5	-	15	20	23/11/1975
168	José Adalto Silas Filho	Três Lagoas	-	-	-	0	11/06/1977
359	Zaqueu Larréa	Três Lagoas	-	10	-	10	13/06/1975

ANEXO VI AO EDITAL Nº 002/2026 – I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2026
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Nº da Inscrição:	Telefone:

À Equipe Técnica do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SANESUL/2026

O presente recurso refere-se à etapa de _____.

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

[illegible]

, de fevereiro de 2026.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Equipe Técnica os recursos encaminhados dentro do prazo previsto e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;
- **Os recursos deverão ser digitados e assinados;**
- Os recursos devem ser devidamente fundamentados, com argumentos claros e objetivos.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 105/2026 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 11 de março de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 195/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **12 de março de 2026**

EDITAL de Seleção nº. 109/2025 – PRODHS/PROE, de 25/11/2025 – D.O. nº 12.004 de 26/11/2025, p. 132; EDITAL de Homologação nº. 01/2026 – RTR/UEMS, de 19/02/2026 – D.O. nº 12.080 de 20/02/2026, p. 76.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
TALÍSIA DE SOUZA DA SILVA – Motivo: VAGA PURA; Período: 12/03/26 a 11/07/26	– Ciências Agrárias	– Agronomia / Maracaju	18h

EDITAL Nº 107/2026 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para **rescisão de contrato e nova contratação** em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado

em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 11 de março de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 107/2026 – PRODHS/UEMS – RESCISÃO CONTRATUAL

RESCINDIR o contrato temporário Nº **77/000251/2026** de **LEONARDO DE LIMA NEVES** – estabelecido em 08 horas para o período de 02/02/2026 a 11/07/2026 a partir de **15/03/2026**.

RESCINDIR o contrato temporário Nº **77/000106/2026** de **THAYS DE OLIVEIRA SILVA** – estabelecido em 32 horas para o período de 02/02/2026 a 11/07/2026 a partir de **11/03/2026**.

ANEXO II – EDITAL Nº 107/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **11 de março de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **100/2025** – PRODHS/PROE, de 24/10/2025 – D.O. nº 11.976 de 27/10/2025, p. 127;
EDITAL de Homologação nº. **80/2025** – RTR/UEMS, de 05/12/2025 – D.O. nº 12.015 de 08/12/2025, p. 144.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
LEONARDO DE LIMA NEVES			
– Motivo: VAGA PURA;		– Administração / Ponta	
– Substituir: SILVIO FREITAS DA SILVA / Motivo:	– Ciências Contábeis	Porã	16h
COORDENAÇÃO DE CURSO;		– Ciências Contábeis /	
Período: 16/03/26 a 11/07/26		Ponta Porã	

EDITAL de Seleção nº. **87/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 450;
EDITAL de Homologação nº. **71/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 61.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
THAYS DE OLIVEIRA SILVA			
– Motivo: VAGA PURA;	– Matemática	– Produção Sucroal-	16h
Período: 12/03/26 a 11/07/26		cooleira / Ivinhema	

EDITAL Nº 108/2026 - PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os professores aprovados em Processo Seletivo com vínculo, para assinatura de prorrogação de contrato para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo.

O candidato deverá remeter os documentos referentes à 2ª contratação, conforme relacionado no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados nos endereços especificados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 11 de março de 2026

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 108/2026 - PRODHS/UEMSPRODHS - Encaminhar documentos via e-mail até: **12 de março de 2026**

EDITAL de Seleção nº. 92/2025 - PRODHS/PROE, de 06/10/2025 - D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211; EDITAL de Homologação nº. 73/2025 - RTR/UEMS, de 27/11/2025 - D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA - prorrogar o contrato nº 77/000104/2026 . - Substituir: CESAR YUJI FUJIHARA / Motivo: READAPTAÇÃO; Período: 11/03/26 a 31/03/26	- Ciências Biológicas - Ecologia	- Ciências Biológicas / Campo Grande	06h
1. Chamada para assinatura de contrato - EDITAL Nº 22/2026 - PRODHS/UEMS de 15/01/2026 - publicado no D.O. Nº 12.050 - 16/01/2026 - página 62 - período do contrato: 02/02/2026 a 10/03/2026.			
MARCOS RAFAEL SEVERGNINI - prorrogar o contrato nº 77/000092/2026 . - Substituir: CESAR YUJI FUJIHARA / Motivo: READAPTAÇÃO; Período: 11/03/26 a 31/03/26	- Ciências Biológicas - Ecologia	- Ciências Biológicas / Campo Grande	12h
1. Chamada para assinatura de contrato - EDITAL Nº 22/2026 - PRODHS/UEMS de 15/01/2026 - publicado no D.O. Nº 12.050 - 16/01/2026 - página 62 - período do contrato: 02/02/2026 a 10/03/2026.			

EDITAL Nº 106/2026 – PRODHS/UEMS**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os ODS 4 – Educação de qualidade e ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, CONVOCA o candidato aprovado no concurso de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior, aberto e homologado através do edital: Edital nº 98/2024 - RTR/UEMS, D.O. nº 11.696, de 17/12/2024, páginas 184 a 211, homologado pelo Edital nº 16/2025 - RTR/UEMS, D.O. nº 11.809, de 22/04/2025, páginas 84 a 85, nomeado através da Portaria "P"/UEMS Nº 271, de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial nº 12.085, de 26 de fevereiro de 2026, à página 351, para POSSE, conforme cronograma anexo.

1. Após a submissão e aprovação no Exame Médico Admissional, realizado conforme Edital Nº. 096/2026 – PRODHS/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 12.094, de 09/03/2026, páginas 210-212. Convoca-se o candidato para os procedimentos referentes à posse.

a) Etapa II – Posse, de caráter eliminatório.

2. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

2.1. Procedimento 1: envio por e-mail, das cópias digitalizadas e legíveis, em formato PDF (Portable Document Format), dos documentos especificados no subitem 2.3 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento nos cargos da carreira Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2.2. Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura dos cargos integrante da carreira Professor de Ensino Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o estabelecido no Item 3 dos Editais supra citados, do cargo e dos requisitos de escolaridade.

2.3. Devem ser enviados os documentos abaixo, rigorosamente em conformidade com a ordem abaixo relacionada:

- Carteira de Identidade comum;
- Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Quitação Eleitoral recente, podendo também ser o expedido via internet, no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- CPF;
- PIS/PASEP (comprovantes recentes emitidos pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com a fotografia e o verso que contem a Qualificação Civil);
- Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Documentos que comprovem a dependência, quando for o caso:
- cônjuge: certidão de casamento, RG e CPF;
- filhos: certidão de nascimento e CPF (independente da idade). Maior de 18 anos, certidão de nascimento, RG e CPF;
- companheiro(a) marital: RG, CPF e contrato de união estável.
- Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone do Estado de Mato Grosso do Sul);
- Cartão de conta-corrente de titularidade exclusiva ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;

- j) Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida pela AGEPREV, após a inspeção médica (via original);
- k) Holerite mais recente, para quem já possui vínculo efetivo com a Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, e Declaração de pleno exercício, para dispensa da perícia médica, se for o caso;
- l) Requerimento de exoneração ou vacância com data igual à da posse, se for o caso, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- m) Diploma e histórico da graduação;
- n) Diploma e histórico da pós-graduação;
- o) Registro no Conselho, quando for pré-requisito no Edital do Concurso

FORMULÁRIOS (vias originais) - <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Pessoal>

- p) Ficha de cadastramento;
- q) Cadastro de dependentes (incluir o cônjuge / companheiro(a), como dependente econômico); Quem não tiver dependentes, preencher apenas o nome do servidor, data e assinatura;
- r) Declarações funcionais;
- s) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, ou Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2024;
- t) Termo de Opção da Cassems;
- u) Termo de Adesão – PREVCOM;

CERTIDÕES

ESTADUAL – <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Selecionar a comarca em que reside e digitar as demais dados solicitados.

w) Ação Cível em Trâmite

x) Ação Criminal em Trâmite

FEDERAL – <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

Selecionar Abrangência TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

y) Ações e Execuções Cíveis

z) Ações e Execuções Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos

za) Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais

2.4. O candidato que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular proventos de natureza providenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas.

3. Para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Item 2 dos Editais supracitados, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Sede da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, Rodovia Dourados/Itahum, s/n - Cidade Universitária - Bloco A - Sala 12 Dourados/MS, na data e horários especificados no Anexo Único deste Edital, munido das VIAS ORIGINAIS dos documentos, constantes do item 2.3. desse Edital, letras itens A até O, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos.

4. O candidato deverá cumprir todos os procedimentos descritos nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Dourados, 11 de março de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO AO EDITAL Nº 106/2026 – PRODHS/UEMS

Edital de Abertura: 98/2024 - RTR/UEMS, D.O. nº 11.696, de 17/12/2024, páginas 184 a 211		
Edital de Homologação: 16/2025 - RTR/UEMS, D.O. nº. 11.809, de 22/04/2025, páginas 84 a 85		
Área de Conhecimento: ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Universitária: PONTA PORÃ		
CANDIDATA	DATA DA POSSE	HORÁRIO
Álvaro Freitas Faustino Dias	13/03/2026	8H
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS – SEDE – Dourados Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso superior, Setor de Pessoal		

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Com fundamento na ANÁLISE QUANTO A REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) (fls. 5861-5885), ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação, com o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.076 - Edição Extra, de 13 de fevereiro de 2026, págs. 4-5, referente aos itens 01, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 16, 17, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 32, 33, 34, 35 e 36, instaurada através do Pregão Eletrônico n. 056/2025/SAD – Processo n.º 77/009.187/2025, visando à formação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025AGO01, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos nºs 16.122/2023 Art. 18 § 2º, I, 16.118/2023 e alterações.

Campo Grande - MS, 11 de março de 2026.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

PROCESSO Nº 77/009.187/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MEDICAMENTOS 2025AGO01

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de responsabilização nos termos do Decreto Estadual 16.189/2023, **devendo, na ocasião comprovar documentalmente, a comprovação das condições de habilitação contidas no edital, na forma do disposto no Art.18 § 4º do Decreto Estadual 16.122/2023**

CIRÚRGICA MS LTDA

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (DF)

ONCO PROD DIST. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA (ES)

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL DF)

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Campo Grande - MS, 11 de março de 2026.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL – SEL/MS, por meio da Comissão de Contratação designada pela RESOLUÇÃO “P” SAD n. 2.421, de 20 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 12.032, de 22 de dezembro de 2025, alterada pela Resolução “P” nº 403 de

06 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 12.093 – Edição Extra de 06 de março de 2026, torna pública a SUSPENSÃO da sessão de sorteio da Subcomissão Técnica, anteriormente designada para o dia 12 de março de 2026, às 09h00 referente ao **PROCESSO:** 51/003.026/2025 **MODALIDADE:** Concorrência nº 001/2025 – Tipo Técnica e Preço **OBJETO:** Contratação de Serviços de Publicidade prestados por intermédio de Agências de Propaganda.

MOTIVAÇÃO: 1. **Segregação de Funções:** Necessidade de reavaliação da lista de profissionais para garantir o cumprimento do Princípio da Segregação de Funções (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). 2. **Quórum Legal:** Perda do quórum mínimo e das proporções de membros sem vínculo com a administração exigidos pelo art. 10, §§ 1º e 2º da Lei nº 12.232/2010.

DISPOSIÇÃO: A nova data para a realização do sorteio será publicada oportunamente neste Diário Oficial e no site <https://www.siga.ms.gov.br/licitacao-pub/#/licitacao-visualizacao/915/dados-gerais>.

Campo Grande - MS, 11 de março de 2026.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD Nº 1.912, de 14 de outubro de 2025, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **Resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE CARGAS COMUNS
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025
PROCESSO: 77/010.874/2025

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	VIAÇÃO CRUZEIRO DO SUL LTDA	0,83
002		0,99
003		1,34
004		1,61
005		1,74

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 11 de março de 2026.

MAGNA FERREIRA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual SÃO JOSÉ, localizada no município de VICENTINA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.006.732-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual SÃO JOSÉ, localizado(a) no município de VICENTINA/MS.

- Empresa (1): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 9, 13, 26, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.627,72 (cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos);

- Empresa (2): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 4, 11, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.348,06 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais e seis centavos);

- Empresa (3): GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 2, 10, 14, 18, 21, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.558,04 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos);

- Empresa (4): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 17, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.087,60 (um mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos);

- Empresa (5): SUPERMERCADO JORGE LTDA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 16, 24, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.348,16 (oito mil e trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

VICENTINA/MS, 11 de março de 2026.

JANAINA GONÇALVES BEZERRA NEVES

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual SÃO JOSÉ

CPF n. xxx.918.931-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual PADRE CONSTANTINO DE MONTE, localizada no município de MARACAJU/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.001.578-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual PADRE CONSTANTINO DE MONTE, localizado(a) no município de MARACAJU/MS.

- Empresa (1): CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N. 05980062000120, vencedora dos itens: 3, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.573,50 (dez mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);

- Empresa (2): COMERCIAL VULTY LTDA, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora dos itens: 10, 19, 24, 27, 38, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.022,00 (quinze mil e vinte e dois reais);

- Empresa (3): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 7, 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.838,10 (treze mil e oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos);

- Empresa (4): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.854,55 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

- Empresa (5): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 18, 20, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.887,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais);

- Empresa (6): SCHWINN & CIA LTDA, CNPJ N. 33.750.134/0001-89, vencedora dos itens: 9, 11, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.547,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e sete reais);

- Empresa (7): SCHWINN & CIA LTDA, CNPJ N. 33.750.134/0001-89, vencedora dos itens: 16, 17, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.206,00 (quatro mil e duzentos e seis reais).

MARACAJU/MS, 11 de março de 2026.

GRACIELE FERNANDES MACIEL

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PADRE CONSTANTINO DE MONTE

CPF n. xxx.436.121-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual HERMELINA BARBOSA LEAL, localizada no município de CASSILANDIA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.002.626-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual HERMELINA BARBOSA LEAL, localizado(a) no município de CASSILANDIA/MS.

- Empresa (1): BERETTA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ N. 29.462.840/0001-58, vencedora dos itens: 5, 6, 8, 11, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.044,40 (seis mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

- Empresa (2): GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 44, totalizando o contrato no valor de R\$ 91.685,61 (noventa e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos);
- Empresa (3): LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ N. 40.686.937/0001-87, vencedora dos itens: 2, 12, 13, 17, 18, 24, 29, 35, 38, 41, 45, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.440,40 (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos);
- Empresa (4): TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ N. 09.002.696/0001-60, vencedora dos itens: 21, 34, 43, totalizando o contrato no valor de R\$ 887,16 (oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

CASSILANDIA/MS, 11 de março de 2026.

EDIVÂNIA DE OLIVEIRA BRANCO RODRIGUES

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual HERMELINA BARBOSA LEAL

CPF n. xxx.953.651-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) CEI JOSÉ EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.001.606-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no(a) CEI JOSÉ EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): ANCORA COMÉRCIO E CENTRO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ N. 51.562.083/0001-43, vencedora dos itens: 1, 4, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais);
- Empresa (2): BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 08.449.152/0001-88, vencedora dos itens: 2, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 22, 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 118.190,65 (cento e dezoito mil e cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos);
- Empresa (3): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 3, 6, 7, 13, 14, 19, 20, 23, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.190,32 (vinte e sete mil e cento e noventa reais e trinta e dois centavos);
- Empresa (4): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 5, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.869,25 (seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
- Empresa (5): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.281,00 (oito mil e duzentos e oitenta e um reais).

CAMPO GRANDE/MS, 11 de março de 2026.

PÂMELA NAYARA MOREIRA BALBINO

Presidente da UEx. do(a) CEI JOSÉ EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU

CPF n. xxx589241xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual DOLOR FERREIRA DE ANDRADE, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.001.695-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no(a) Escola Estadual DOLOR FERREIRA DE ANDRADE, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): ANCORA COMÉRCIO E CENTRO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ N. 51.562.083/0001-43, vencedora dos itens: 1, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.242,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais);
- Empresa (2): AZEVEDO E VILELA INTERMEDIACAO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ N. 63.033.376/0001-12, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
- Empresa (3): COMERCIAL LOTUS LTDA, CNPJ N. 57.063.384/0001-09, vencedora do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
- Empresa (4): COMERCIAL LOTUS LTDA, CNPJ N. 57.063.384/0001-09, vencedora do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 44.775,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais);
- Empresa (5): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 8, 9, 21, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 39.747,20 (trinta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);
- Empresa (6): GRB COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 2, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.386,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais);
- Empresa (7): HTW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 63.988.407/0001-99, vencedora dos itens: 14, 16, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.894,48 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos);
- Empresa (8): IRMÃOS CARDOSO LTDA, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 4, 5, 11, 15, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.543,50 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
- Empresa (9): IRMÃOS CARDOSO LTDA, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora do item: 10, totalizando o

contrato no valor de R\$ 8.123,50 (oito mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos);
- Empresa (10): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais);
- Empresa (11): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 13, 23, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.186,00 (cinco mil e cento e oitenta e seis reais).
CAMPO GRANDE/MS, 11 de março de 2026.

EDERSON CAMPOS CIDREIRA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual DOLOR FERREIRA DE ANDRADE
CPF n. xxx.112.948-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual SALOMÉ DE MELO ROCHA, localizada no município de GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.002.607-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual SALOMÉ DE MELO ROCHA, localizado(a) no município de GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora do item: 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais);
- Empresa (2): COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ N. 14.811.425/0001-95, vencedora do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais);
- Empresa (3): COMERCIAL VULTY LTDA, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.717,10 (dezessete mil e setecentos e dezessete reais e dez centavos);
- Empresa (4): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 1, 2, 9, 10, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.575,20 (oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);
- Empresa (5): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 42.543,60 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos);
- Empresa (6): GILMAR BARROSO SANTOS, CNPJ N. 49.778.262/0001-70, vencedora do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais);
- Empresa (7): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 8, 17, 28, 31, 32, 33, 34, 38, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.343,64 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);
- Empresa (8): HTW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 63.988.407/0001-99, vencedora dos itens: 5, 7, 20, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.815,00 (dezoito mil e oitocentos e quinze reais);
- Empresa (9): IRMÃOS CARDOSO LTDA, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 25, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais);
- Empresa (10): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
- Empresa (11): LUIZ CLAUDÍO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 13, 29, 36, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.623,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e três reais);
- Empresa (12): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 3, 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.508,00 (vinte e um mil e quinhentos e oito reais).
GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 11 de março de 2026.

ANA LÚCIA AIALA AGUILERA

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual SALOMÉ DE MELO ROCHA
CPF n. xxx.687.801-xx

Secretaria de Estado de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO –

Pregão Eletrônico nº **009/2024**

PROCESSO Nº. **27/012.058/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – CORRELATOS HOSPITALARES

Tipo: Menor Preço

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2024: os objetos dos ITEM (s)

Fonte de Recurso: 0150010021

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	58.295.213/0018-16	019	400.000,00

A(s) empresa(s) adjudicatária(s) serão convocada(s) a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados

da convocação formal, por esta Secretaria de Estado de Saúde. **Fundamento Legal:** nos termos do Decreto Estadual n.º 16.118, de 03 de março de 2023 e na Lei Federal 14.133/21, na forma que especifica.

Secretário de Estado de Saúde
Maurício Simões Corrêa
10/03/2026

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)
N. 002/2026. – (SEJUSP/MS)**
(Processo Administrativo nº. 31/148.663/2025)

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS, torna pública e convoca possíveis interessados à realização de **DISPUTA ELETRÔNICA**, por meio do **SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica)**, objetivando a **seleção da proposta mais vantajosa** para a **contratação direta por dispensa de licitação em razão da emergência** (art. 75, VIII, da Lei 14.133/21) a seguir:

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE: SEJUSP

OBJETO: Contratação emergencial de solução para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, por meio de alternativas que atendam às especificações técnicas e aos requisitos de continuidade e segurança na Unei Dom Bosco em Campo Grande/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 212.925,00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

MODO DE DISPUTA: aberto.

AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: não será exigida amostra/prova de conceito.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13/03/2026, às 08:00 (horário local)

CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: a partir da publicação do presente Aviso, até a abertura da sessão de lances.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei 14.133/21; Dec. Estadual 16.119/23; Dec. Estadual 15.941/22; Dec. Estadual 15.940/22; LC 123/06; e LC Estadual 303/22.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO E ACESSO ÀS DEMAIS INFORMAÇÕES: www.compras.ms.gov.br – campo “compra direta”

O **Termo de Referência**, a **Minuta de Contrato** e **demais documentos**, estão disponíveis e devem ser consultados pelos interessados no endereço acima.

Campo Grande, 10 de março de 2026.

Antonio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: 099/2025-DLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.018.150-2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO AERÓDROMO, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

VENCEDORA: EGETRA ENGENHARIA LTDA

VALOR: R\$ 298.936,01 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, O RESULTADO FOI DEVIDAMENTE

ADJUDICADO À EMPRESA VENCEDORA SENDO IGUALMENTE HOMOLOGADO TODO O PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
CAMPO GRANDE – MS, 11 DE MARÇO DE 2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO – DILIGÊNCIA**

EDITAL: 007/2026 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.014.144-2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS – DILIGÊNCIA.

DATA: 13.03.2026, ÀS 08:30 HORAS.

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.028.374-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 131/2025 - DLO/AGESUL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DA GAMELEIRA II, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA.

DATA: 13.03.2026, ÀS 09:30 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 11 de março de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.029.984-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 132/2025 - DLO/AGESUL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DA GAMELEIRA III, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA.

DATA: 13.03.2026, ÀS 10:00 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 11 de março de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.011.666-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 143/2025 - DLO/AGESUL

OBJETO: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS

PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA.

DATA: 13.03.2026, ÀS 10:30 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 11 de março de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **79.013.918-2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **148/2025 - DLO/AGESUL**

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE AERÓDROMO, NO PORTO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA E MANIFESTAÇÃO DE RECURSO.

DATA: 13.03.2026, ÀS 09:00 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 11 de março de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 026/2026 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.000.585-2026

OBJETO: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.069.740,97 (QUATRO MILHÕES, SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: 31 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES:

<https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 11 de março de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA

EDITAL: 144/2025 -DLO/ AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.009.827-2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, RESTAURAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARTES DO DISTRITO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL VIVARE NO MUNICÍPIO DE TERENOS MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA.

DATA: 13.03.2026, ÀS 14:30 HORAS

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, , 11 DE MARÇO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA – DILIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **31.027.993/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: **130/2025 - DLO/AGESUL**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DA GAMELEIRA I, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA.

DATA: 13.03.2026, ÀS 14:00 HORAS. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

CAMPO GRANDE – MS, 11 de março de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA

EDITAL: 001/2026 -DLO/ AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.013.179-2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA/MS.

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA

FINALIDADE: DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE PROPOSTA - DILIGÊNCIA.

DATA: 13.03.2026, ÀS 15:00 HORAS

ENDEREÇO PARA PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO:

[HTTPS://WWW.EKRONOS.MS.GOV.BR/LICITACAO_AGESUL/PUBLICO/CONSULTA_LICITACOES.ASPX](https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx)

CAMPO GRANDE – MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO – ITEM 2 DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LCE N.º 003/2025 – LEI N.º 13.303/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, **COMUNICA a REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, para o item 2**, conforme as informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEDAN, conforme detalhamento no edital.

Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br e no website licitacoes-e.com.br.

IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E”: nº 1089310

Modalidade/Tipo: LRE

e-Sfinge: E143E486A74541F25F55C3A52D93037A0B90F59B

Valor máximo de referência: Sigiloso.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item (por lote) – COM DIFAL

Recebimento das Propostas: a partir da publicação no DOE/MS até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 25/03/2026, por meio do Portal Licitações-e do Banco do Brasil.

Início da Disputa: às 14h30min, de 25/03/2026, horário de Brasília.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação – MSGÁS/SUPLENTE.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento nº 019/2026/DETRAN-MS

Processo nº	31.257.751-2025
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa DIGITAL VISTORIAS TÉCNICAS AUTOMOTIVAS LTDA.
Objeto:	Credenciamento de empresa para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular (ECV), na conformidade das condições e exigências estabelecidas na Resolução Contran 941/2022.
Local do serviço:	Rio Brilhante/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo e, vencido este prazo, deverá ser requerido novo pedido de habilitação.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 9.503/1997; Resolução nº 941/2022 do CONTRAN e Portaria DETRAN/MS "N" nº 068/2020 e suas alterações, além da legislação que rege a espécie.
Data da assinatura:	12/02/2026
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior, Milton dos Santos Neves.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.628/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de PAULA GOTELIP DE SOUZA CORREA, inscrito no CNPJ **19.093.739/0001-13**, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de 125 projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo eles; Edital 018/2025 – Intercâmbio Cultural com quantitativo de 8 pareceres, Edital 019/2025 – Captação de artesanato para brindes institucionais e acervo de exposição com quantitativo de 12 pareceres, Edital 021/2025 – Edital de Dança com quantitativo de 2 pareceres, Edital 022/2025 – Edital de Teatro Infantil com quantitativo de 1 parecer, Edital 024/2025 – Edital de Circo com quantitativo de 1 parecer, Edital 025/2025 – Feiras Criativas com quantitativo de 29 pareceres, Edital 029/2025 – Seleção de Projetos para fomento do setor de Artesanato com quantitativo de 72 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.758/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de Alejandra Carolina Labarca Puelles, inscrito no CNPJ **19.536.411/0001-24**, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de 102 projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo eles; Edital 018/2025 – Intercâmbio Cultural com quantitativo de 6 pareceres, Edital 019/2025 – Captação de Brindes de artesanato para acervo com quantitativo de 12 pareceres, Edital 025/2025 – Feiras Criativas com quantitativo de 15 pareceres, Edital 029/2025 – Seleção de Projetos para fomento do setor de Artesanato com quantitativo de 69 pareceres

O valor da contratação é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.765/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de JIMSON FERREIRA VILELA, inscrito no CNPJ **33.167.553/0001-92**, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de 120 projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo eles; Edital 018/2025 – Intercâmbio Cultural com quantitativo de 7 pareceres, Edital 019/2025 – Captação de Brindes de artesanato para acervo com quantitativo de 12, pareceres, Edital 025/2025 – Feiras Criativas com quantitativo de 29 pareceres, Edital 029/2025 – Seleção de Projetos para fomento do setor de Artesanato com quantitativo de 69 pareceres e Edital 030/2025 – Edital de artes visuais programa e exposições individuais com quantitativo de 3 Pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.768/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de Philipe de Castro Passos, inscrito no CNPJ 44.676.030/0001-98, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de 101 projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo eles; Edital 018/2025 – Intercâmbio Cultural com quantitativo de 7 pareceres, Edital 019/2025 – Captação de Brindes de artesanato para acervo com quantitativo de 11 pareceres, Edital 020/2025 – Edital de Música com quantitativo de 18 pareceres, Edital 025/2025 – Feiras Criativas com quantitativo de 14 pareceres, Edital 029/2025 – Seleção de Projetos para fomento do setor de Artesanato com quantitativo de 51 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.769/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de Gustavo Abreu Reis, inscrito no CNPJ 29.841.478/0001-26, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de 25 projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo eles; Edital 018/2025 – Feiras Criativas com quantitativo de 3 pareceres, Edital 020/2025 – Edital de teatro infantil com quantitativo de 19 pareceres, Edital 030/2025 – EDITAL DE ARTES VISUAIS PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES INDIVIDUAIS com quantitativo de 3 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.779/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de Alamo Bandeira Miguel, inscrito no CNPJ 30.746.627/0001-57, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de 47 projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo eles; Edital nº 023/2025 Edital de Culturas de rua, urbana e periféricas, com o quantitativo de 7 pareceres. Edital nº 018/2025 Intercâmbio cultural, com o quantitativo de 4 pareceres. Edital nº 028/2025 Fomento de Moda, com quantitativo de 36 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.771/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de ANA PAULA ALVES FERNANDES, inscrito no CNPJ 48.196.186/0001-22, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de 32 projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo eles; Edital 018/2025 – Intercâmbio Cultural com quantitativo de 4 pareceres, Edital 020/2025 – Edital de música com quantitativo de 25 pareceres, Edital 021/2025 – Edital de Dança com quantitativo de 2 pareceres, Edital 024/2025 – Edital de Circo com quantitativo de 1 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.773/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de MANOELLY SOLEDADE VERA CRUZ DA SILVA, inscrito no CNPJ 28.905.499/0001-03, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de 25 projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Edital 020/2025 – Edital de Música com quantitativo de 25 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.774/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **RAFAEL MARCINIAK, inscrito no CNPJ 29.693.062/0001-08**, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de 24 projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo eles; Edital 018/2025 – Intercâmbio Cultural com quantitativo de 2 pareceres, Edital 020/2025 – Edital de música com quantitativo de 19 pareceres, Edital 030/2025 – Edital de Artes visuais com quantitativo de 3 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.788/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **MARCELO JOSE MARINHO DE MELO FILHO, inscrita no CNPJ 41.130.467/0001-33**, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de **26 projetos** para atender os **Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, sendo eles; Edital 020/2025 – Edital de Música com quantitativo de 18 pareceres Edital 021/2025 – Edital de dança com quantitativo de 1 pareceres Edital 022/2025 – Edital de teatro infantil com quantitativo de 1 pareceres Edital 030/2025 – Edital de Artes Visuais com quantitativo de 3 pareceres Edital 018/2025 – Edital de Intercâmbio com quantitativo de 3 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.789/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **NATHIELE BRAIZ CECCHIN, inscrita no CNPJ 53.293.514/0001-49**, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de **23 projetos** para atender os **Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, sendo eles; Edital 020/2025 - Edital de Música com quantitativo de 18 pareceres, Edital 021/2025 - Edital de Dança com quantitativo de 1 pareceres, Edital 022/2025 - Edital de Teatro Infantil com quantitativo de 1 pareceres, Edital 018/2025 - Edital de Intercâmbio Cultural com quantitativo de 3 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 1.150,00 (Mil cento e cinquenta reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.860/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Guilherme Laureano Coelho de Moura, inscrito no CNPJ 35.384.454/0001-98**, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de **26 projetos** para atender os **Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, sendo eles; Edital 020/2025 - Edital de Música com quantitativo de 18 pareceres, Edital 023/2025 - Edital de Culturas de Rua, Urbanas e Periféricas com quantitativo de 6 pareceres, Edital 018/2025 - Edital de Intercâmbio Cultural com quantitativo de 2 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.770/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Altair dos Santos, inscrito no CNPJ 41.604.388/0001-17**, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de 33 projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo eles; Edital 018/2025 – Intercâmbio Cultural com quantitativo de 4 pareceres, Edital 020/2025 – Edital de música com quantitativo de 17 pareceres, Edital 023/2025 – Culturas de rua, urbanas e Periféricas com quantitativo de 6 pareceres, Edital 030/2025 – Edital de artes visuais programa de exposições individuais com quantitativo de 6 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.792/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Denise Ivone Moreira, inscrita no CNPJ 18.020.870/0001-98**, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de **5 projetos** para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo eles; Edital 021/2025 – Edital de Dança com quantitativo de 2 pareceres, Edital 022/2025 – Edital de Teatro Infantil com quantitativo de 1 parecer, Edital 018/2025 – Edital de Intercâmbio Cultural com quantitativo de 2 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.954/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Tiziane Assunção Virgílio, inscrita no CNPJ 44.719.432/0001-22**, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de **10 projetos** para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, sendo eles; Edital 018/2025 – Intercâmbio Cultural com quantitativo de 4 pareceres, Edital 021/2025 – Edital de Dança com quantitativo de 2 pareceres, Edital 024/2025 – Edital de Circo com quantitativo de 1 pareceres, Edital 030/2025 – Edital de Artes Visuais com quantitativo de 3 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/001.955/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea b, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS, inscrita no CNPJ 49.770.940/0001-59**, para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de 9 projetos para atender os **Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, sendo eles; Edital 018/2025 – Intercâmbio Cultural com quantitativo de 3 pareceres, Edital 030/2025 – Artes Visuais com quantitativo de 3 pareceres, Edital 024/2025 – Edital de Circo com quantitativo de 1 pareceres, Edital 021/2025 – Edital de Dança com quantitativo de 2 pareceres.

O valor da contratação é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para a realização das avaliações.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2026.

PROCESSO Nº: 29/062.577/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 (vinte e cinco) DE MARÇO DE 2026.

HORÁRIO: 09:00h (NOVE HORAS) – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Aquisição de carteiras universitárias destinadas ao atendimento das necessidades acadêmicas das Unidades Universitárias da UEMS.

O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do site www.compras.ms.gov.br ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados – MS, 11 de março de 2026.

Everaldo Mendonça Santos

Pregoeiro - UEMS

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 016/2026 no Processo nº 29/005.613/2026.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 9.666,00 (Nove mil, seiscentos e seis reais).

FAVORECIDO: L3 SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de solução integrada e gerenciada de software para organização de eventos acadêmicos, recorrente de realização anual dos eventos institucionais ENEPEX e EPEX.

Dourados-MS, 12 de março de 2026.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a repetição da Licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 – 1ª Repetição

PROCESSO N.º 29/020.763/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para realização de eventos para o Projeto Universidade da Maturidade/UEMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 DE MARÇO DE 2026.

HORÁRIO: - 09:00 h (NOVE HORAS) – Horário de Mato Grosso do Sul.

LOCAL: www.compras.ms.gov.br

O Edital com seus anexos poderão ser retirados sem ônus, através do site www.compras.ms.gov.br ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br.

Dourados / MS, 11 de março de 2026.

Everaldo Mendonça Santos

Agente de Contratação da fase Externa / Pregoeiro – UEMS

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras/ UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 154, de 6 de março de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 12.045, de 12 de janeiro de 2026, de designação de CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 113173024, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, e como Ordenador de Despesas, a contar de 23 de fevereiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 159, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES, matrícula nº 476026025, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, e como Ordenador de Despesas, no período de 16 a 25 de março de 2026, em substituição à titular Maria do Carmo Avesani Lopez, matrícula nº 30063028, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 160, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 266, de 7 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 9.599, de 21 de fevereiro de 2018, de designação de servidores para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, na parte referente ao 2º Sargento JOVENAIR CASTIL DE ALMEIDA, matrícula nº 87035022, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir da data da publicação (NUP: 31.024.435-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 161, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, em prorrogação, conforme o quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Validade	NUP
89351022	Samil Batista	1º Sargento PM	6/3/2026	31.295-983-2025
67738022	Tais Sebastiana Leite da Silva	3º Sargento PM	11/4/2026	31.026.458-2026

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 162, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Subtenente BM LAERCIO PEDRO CEDARO DOS SANTOS, matrícula nº 64863026, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, pelo período de 12 (doze) meses, em prorrogação, a contar de 26 de janeiro de 2026 (NUP: 31.282.554-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 163, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o Subtenente BM ELIESER CAVALCANTI GONCALVES, matrícula nº 78005024, para o serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, em prorrogação, sem prazo determinado, a partir de 11 de março de 2026 (NUP: 31.295.903-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 164, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR o Major PM SIDNEY PINTO DE ARRUDA, matrícula nº 41298027, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, no período de 12 (doze) meses, em prorrogação, a contar de 12 de dezembro de 2025 (NUP: 31.226.046-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 165, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONVOCAR os servidores relacionados abaixo, para o serviço ativo da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, no período de 12 (doze) meses, em prorrogação, conforme especificado no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Validade	NUP
95022023	Everson Antônio Rozeni	Coronel PM	25/3/2026	31.000.257-2026
66127022	Hodilar Pedroso de Melo	Capitão PM	14/4/2026	51.000.671-2026

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 166, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 456, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.791, de 2 de abril de 2025, que autorizou a cedência de servidores para o município de Amambai/MS, na parte referente à servidora LIANA LUIZA ARAMBULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 122348021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 2 de fevereiro de 2026 (NUP: 29.011.129-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 167, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 880, de 30 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.877, de 7 de julho de 2025, que autorizou a cedência de servidores para Associação Pestalozzi, no município de Dourados/MS, na parte referente à servidora AUDRIA MATOS DA SILVA, matrícula nº 86203021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 27 de novembro de 2025 (NUP: 29.078.972-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 168, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" nº 1.316, de 16 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 11.973, de 23 de outubro de 2025, que autorizou a cedência do servidor PEDRO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA, matrícula nº 465779024, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a contar de 29 de setembro de 2025 (NUP: 51.004.925-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 169, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição do servidor LEONE CARLOS RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 89234023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED), para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções na 13ª Zona Eleitoral de Paranaíba/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, no período de 20 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.001.943-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 170, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição do servidor ALDO ARARIPE PEIXOTO, matrícula nº 15265021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (Detran), para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções no Posto de Atendimento Eleitoral de Angélica/MS, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 23 de outubro de 2025 (NUP: 31.251.539-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 171, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Ministério da Defesa, e desempenhar suas funções no Colégio Militar de Campo Grande/MS, a fim de ocupar função de natureza Militar, dos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 76 §1º, alínea "a", e art. 78-A, §3º, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, conforme especificado no quadro abaixo, para fim de regularização funcional (NUP: 31.286.382-2025):

Matrícula	Nome	Cargo	Período
677021	Luciano Tognette de Lima	3º Sargento BM	1º/1/2025 a 31/12/2025 e 1º/1/2026 a 31/12/2026
116946022	Sandra Sena de Souza	2º Sargento BM	1º/1/2026 a 31/12/2026

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 172, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor OSNEI OKUMOTO, matrícula nº 66359024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com ônus para a origem, mediante reembolso, em prorrogação, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso II, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 27.001.182-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 173, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora KARLA MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 26574021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do

Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para Estado do Goiás/GO, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 69, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso II, ambos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.000.578-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ROBERTO GOMES FAÇANHA, matrícula nº 37343021, ocupante do cargo de Gestor Sócio-organizacional Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para a Câmara Municipal de Corumbá/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 e art. 170 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso II, art. 5º, inciso II, e art. 13, todos do Decreto nº 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 83.000.808-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 176, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a alteração da carga horária semanal, para 24 horas, como plantonista, por opção própria, da servidora BIANCA RUIZ LIMA DE VASCONCELOS, matrícula nº 818847021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico – 12h, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 17, inciso II da Lei Estadual nº 5.175, de 6 de abril de 2018, com efeito a partir da data da publicação (NUP: 27.041.463-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 177, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os representantes abaixo relacionados, da função de membros do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul - CEDHU/MS (NUP: 83.008.385-2026):

REPRESENTANTES
1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento ,Ciência, Tecnologia e Inovação (Semadesc)
Titular: Dionédison Demécio Cândido
Suplente: Juraci Aparecido Alves

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 178, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes abaixo relacionados para, em complementação de mandato, exercerem a função de membros do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul (CEDHU/MS), conforme especificação constante no quadro (NUP: 83.008.385-2026):

REPRESENTANTES	
1 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semadesc)	
Conselheiros	Em substituição
Titular: Janaina Soares Carlin Suplente: Adeilson da Silva	Conselheiro: Dionédison Demécio Cândido Conselheiro: Juraci Aparecido Alves

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 179, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os representantes abaixo relacionados, da função de membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência de Mato Grosso do Sul (Consep/MS), referente ao mandato do Biênio de 2025/2027 (NUP: 81.000.750-2026).

REPRESENTANTES	
1 - Associação dos Deficientes Visuais de Mato Grosso do Sul (ADVIMS)	
Titular: Jeremias Sobrinho Suplente: Maria Delurde Pontes	

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 180, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os representantes abaixo relacionados para, em complementação do mandato, compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência de Mato Grosso do Sul (Consep/MS), correspondente ao Biênio de 2025/2027, conforme especificação constante no quadro: (NUP: 81.000.750-2026):

REPRESENTANTES	
1 - Associação dos Deficientes Visuais de Mato Grosso do Sul (ADVIMS)	
Conselheiros	Em substituição
Titular: Maria Edivanda Diniz Aires Suplente: Jeremias Sobrinho	Titular: Jeremias Sobrinho Suplente: Maria de Lurdes Pontes

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 181, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar BRENO FURUSHO DE AMORIM, Diretor de Promoção e Mercado, matrícula nº 512570021, lotado na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do País, com destino a Buenos Aires, na Argentina, no período de 19 a 23 de abril de 2026, para participar do evento Princípios Tour - Destinos Ecológicos 2026, conforme informações constantes no Ofício nº 16483/2026/SETESC.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 182, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar os servidores abaixo relacionados a ausentarem-se do País, com destino à cidade Punta del Arenal, no Uruguai, no período de 16 a 19 de março de 2026, sem ônus para o Estado, conforme informações constantes nos Ofícios nº 15679 e 15930/2026/SEMADESC:

NOMES	MATRÍCULAS Nº
Luiz Mário Ferreira	60299028
Ana Luiza Sanguino	84897021
Luciana Paula Barbosa Campos	15579021
Delson Sandim Afonso	90392021
Willian Pedro K. de Godoy	39412026
Priscila Andrade da Fonseca	492161023
Alécio Queiroz Ferreira	505451021
André Borges Barros de Araújo	98396021
Josama Vieira de França	63835021

Campo Grande, 11 de março de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 235, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ROSANGELA LOPES FERREIRA SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de março de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 236, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR FABIANA NASCIMENTO MESSIAS LOBO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na função de Assessor V, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de março de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 237, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias da servidora ANA CAROLINA ARAUJO NARDES, matrícula nº 428642027, lotada nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 2 a 21 de fevereiro de 2026, com validade a contar de 7 de fevereiro de 2026, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 238, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias do servidor FABIANO DOS SANTOS MACEDO, matrícula nº 814687021, lotado nesta Secretaria de Estado, programado para o período de 19 de fevereiro a 5 de março de 2026, com validade a contar de 21 de fevereiro de 2026, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 239, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de março de 2026:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
820464021	Jackeline Muller Weisinger	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15
820505021	Rafael Zampieri	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 240, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo	Validade
820953021	Antonio Edduardo de Souza Amorim	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15	12/1/2026
488757024	Vinicius Vilalba Pereira Paim	Gestão Operacional e Assistência	Assistente V	CCA-16	2/2/2026
508430021	Rayane Barbosa Fernandes	Gestão Operacional e Assistência	Assistente VI	CCA-17	28/1/2026

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 241, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR ANDERSON DE SOUZA PINTO, matrícula nº 508423021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 242, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR LUCÉLIA DORNELES DOS SANTOS VALÉRIO, matrícula nº 504454021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na função de Assistente I, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 2 de março de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 243, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, VINICIUS DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula nº 433963023, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor de Procurador, na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-o se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente

de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 244, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR os militares abaixo relacionados das funções exercidas na Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, a contar de 27 de fevereiro de 2026:

Matrícula nº	Servidor	Posto ou graduação	Função
91338021	Lyderson Oursley Francisco	Subtenente BM	Chefe do Departamento de Gestão de Riscos e Desastres
59736021	Teófilo Gonçalves Rafael da Silva	1º Sargento PM	Chefe da Seção de Contratos e Convênios

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 245, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o 1º Sargento PM TEÓFILO GONÇALVES RAFAEL DA SILVA, matrícula nº 59736021, para exercer na Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil a função de confiança de Chefe do Departamento de Gestão de Riscos e Desastres, em conformidade com o art. 2º e com o Anexo II, ambos da Lei Complementar nº 308, de 30 de março de 2023, a contar de 27 de fevereiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 246, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR o servidor ANTONIO SILVERIO JUNIOR, matrícula nº 126358021, da Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-07, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 247, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora JÚNIA GOMEZ ESCOUTO, matrícula nº 424101021, para exercer Função de Confiança Executiva, símbolo FCE-07, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no

art. 8º, §§ 1º, 1ª e 3º, da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei nº 6.038, de 30 de março de 2023, em vaga decorrente da dispensa de Antonio Silverio Junior, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 248, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR NEDIR DA SILVA FRANÇA JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assistente II, na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo I-A da Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, acrescentado pelo anexo da Lei nº 6.417, de 30 de maio de 2025, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 249, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, SANDRA LETÍCIA SOUZA SOARES JUNQUEIRA, matrícula nº 109404022, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 5 de janeiro de 2026, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 250, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Saúde, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Função	Símbolo
479646023	Francielly Sayuri Leite Caneppele	Direção Gerencial e Assessoramento	Coordenador V	CCA-11
499485023	Adriano Lopes de Almeida	Direção Intermediária e Assessoramento	Gestor de Processo III	CCA-13

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 251, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ANDREIA DELFINO PEREIRA CALDAS para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, na função de Assessor VII, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO PEREZ RAMOS
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 37, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso IX do art. 3º do Decreto Estadual n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER o afastamento, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família, da servidora relacionada no anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), com fulcro no inciso II do art. 130 e no art. 146 da Lei Estadual n. 1.102/1990 (Processo n. 53.000.048-2026).

DCAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 37, DE 11 DE MARÇO DE 2026

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DIAS	PERÍODO	LICENÇA
510966021	CRISTIANE FREITAS TAVARES	AUDITOR DO ESTADO	30	11/03/2026 A 09/04/2026	PRORROGAÇÃO

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 143 DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 021/2021, registro IDENTIFICADOR n. 15.224 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa Inovvati Tecnologia Ltda. - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.552/2020), tendo em vista a sub-rogação do contrato à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com validade a contar de 1º de janeiro de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 021/2021
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
46297021	Orlando Satoshi Mishima	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 021/2021
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato
98087021	Caio Graco Pompeu Sabino de Araújo	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 144 DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 054/2021, registro IDENTIFICADOR n. 16.809 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa Inovvati Tecnologia Ltda. - CNPJ n. 00.073.357/0001-08, (Processo n. 11/015.551/2020), tendo em vista a sub-rogação do contrato à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com validade a contar de 1º de janeiro de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 054/2021
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 054/2021
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato
132896026	Alesandro Ramos da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 145 DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 056/2021, registro IDENTIFICADOR n. 16.811, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa MIL TEC Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ n. 01.534.855/0001-65, (Processo n. 11/015.558/2020), tendo em vista a sub-rogação do contrato à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com validade a contar de 1º de janeiro de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 056/2021
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
132896026	Alesandro Ramos da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 056/2021
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
89127028	Everaldo Soares Pessoa	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 146 DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 059/2021, registro IDENTIFICADOR n. 16.829 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ n. 12.423.787/0001-83, (Processo n. 11/015.557/2020), tendo em vista a sub-rogação do contrato à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com validade a contar de 1º de janeiro de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 059/2021
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
132896026	Alesandro Ramos da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 059/2021
427036026	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
89127028	Everaldo Soares Pessoa	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente
72376024	Sandro Freire Chacha	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 147 DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 58, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 061/2022, registro IDENTIFICADOR n. 20034, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa GEOI2 Tecnologia da Informação Ltda. - CNPJ n. 12.423.787/00001-83 (Processo n. 11/006.269/2022), tendo em vista a sub-rogação do contrato à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com validade a contar de 1º de janeiro de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 061/2022
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
132896026	Alesandro Ramos da Silva	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 061/2022
503144021	Fábio Boer	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	Fiscal do Contrato
89127028	Everaldo Soares Pessoa	Analista de Tecnologia da Informação	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 9 de março de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 141 DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor ALOISIO PEAGUDA VILASBOA JUNIOR, matrícula n. 40432021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 8 (oito) de Licença Luto/Nojo por falecimento de seu cônjuge, no período de 26 de fevereiro a 5 de março de 2026,

com fundamento no inciso XI, do artigo 5º, do Decreto n. 10.738 de 18 de abril de 2002, conforme certidão apresentada. NUP 11.004.786-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de março de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 386, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial nº 11.909, de 7 de agosto de 2025, página 253, e posteriores retificações, publicados nos Diários Oficiais nº 11.924, de 27 de agosto de 2025, página 135 e nº 12.074, de 12 de fevereiro de 2026, na parte referente a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor JOSE LUIZ RIBEIRO DE LEON, matrículas nº 74743021 e nº 74743022, ocupante dos cargos de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação (NUP: 29.029.610-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 387, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial nº 12.087, de 27 de fevereiro de 2026, página 143, referente à conversão de Licença Prêmio em Pecúnia do Servidor VALDIMIR AYALA CASTRO, matrículas nº 17435021, ocupante dos cargos de Policial Penal, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (NUP: 31.038.133-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 388, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora ALESSANDRA GALDINO CAMILO DE ANDRADE, matrícula nº 25005021, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária semanal, no período vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 12 de dezembro de 2025 (NUP: 31.091.921-2022).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 389, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora EDVANIA BISERRA AMARIO GARCIA, matrícula nº 117624022, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), para acompanhar filhos portadores de necessidades especiais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal, no período vespertino, e que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 13 de dezembro de 2025 (NUP: 31.150.917-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 390, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR horário especial à servidora THAIS RAMOS GAVA, matrícula nº 101908021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), para acompanhar filho portador de necessidades especiais, com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária semanal, no turno vespertino, de terça a sexta-feira, que deverá reapresentar anualmente documentação para reavaliação da sua extensão, com fulcro no art. 173-A, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 6.167, de 19 de dezembro de 2023, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 6 de janeiro de 2026 (NUP: 29.090.648-2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 391, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor CLEINOR LIO ZAMPIERI, matrícula nº 13772022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, no total 4.778 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, para regularização de vida funcional, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD Nº 2.100, de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.997, de 14 de novembro de 2025, página 256, e a Apostila do Secretário de Estado de Administração publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.064, de 2 de fevereiro de 2026, página 97 (NUP 83.001.026-2026):

I – 3.161 dias, na função de Médico Veterinário, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.795 dias, prestados ao Município de Rio Verde de Mato Grosso, no período de 20 de junho de 1993 a 12 de fevereiro de 2001;

b) 366 dias, prestados ao Ministério da Agricultura e Pecuária, no período de 14 de fevereiro de 2001 a 14 de fevereiro de 2002.

II – 1.617 dias, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.101 dias, prestados ao Estado de Rondônia, na função de Veterinário, contidos no período de 13 de junho de 1988 a 19 de junho de 1993;

b) 516 dias, prestados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, como Curso Técnico em Agropecuária, na função de Aluno Aprendiz, sendo:

- 267 dias, contidos no período de 4 de março de 1976 a 11 de dezembro de 1976;

- 249 dias, contidos no período de 2 de março de 1977 a 9 de dezembro de 1977.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 392, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor FELIPE HENRIQUE MELO SILVEIRA, matrícula nº 485330022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, na função de Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total 5.653 dias de tempo de contribuição, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, para regularização de vida funcional, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD Nº 2.178, de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.008, de 28 de novembro de 2025, página 105 (NUP: 31.060.298-2023):

a) 89 dias, prestados à Cotia Trabalho Temporário Ltda em Recuperação Judicial, contidos no período de 22 de abril de 2002 a 20 de julho de 2002;

b) 60 dias, prestados à RHBrasil Serviços Temporários Ltda., contidos no período de 1ª de novembro de 2002 a 31 de dezembro de 2002;

c) 519 dias, prestados à Acelar Serviços Ltda., na função de Caixa, no período de 2 de maio de 2003 a 1ª de outubro de 2004;

d) 740 dias, prestados à CSU Digital S/A., na função de Atendente, no período de 1ª de abril de 2005 a 10 de abril de 2007;

e) 1.187 dias, prestados à Fatos Comércio e Serviços Ltda., na função de Operador Tele, no período de 2 de maio de 2007 a 31 de julho de 2010;

f) 2.728 dias, prestados à Pontes Serviços de Informática Eireli, na função de Consultor Vendas, no período de 1ª de fevereiro de 2011 a 20 de julho de 2018;

g) 330 dias, como Contribuinte Individual, contidos no período de 1ª de julho de 2020 a 31 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº393, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA ODETE DE ANDRADE ROMAO, matrícula nº 108886021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total 2.083 dias de tempo de contribuição, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, para regularização de vida funcional, tornando sem efeito a Portaria "P" SRHP nº 661 de 1ª de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial nº 6.094, de 2 de outubro de 2003, página 51 (NUP 29.012.933-2003):

a) 1.159 dias, prestados à Bataguassu Prefeitura, na função de Aux. Administrativo, contidos no período de 6 de outubro de 1993 a 10 de dezembro de 1996;

b) 924 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Bataguassu, no período de 2 de janeiro de 1997 a 14 de julho de 1999.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 394, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora RITA LUCIANA DOMINGUES DA SILVA, matrícula nº 77081021, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total 1.317 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, para regularização de vida funcional, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD nº 1.855, de 30 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.295, de 5 de outubro de 2020, páginas 117/118 (NUP 31.602.042-2020):

I – 918 dias, prestados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Camapuã, na função de Operador de Computador, contidos no período de 3 de fevereiro de 1999 a 9 de agosto de 2001, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II – 399 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 208 dias, prestados à Bordignon e Ferreira Ltda., na função de Professora, no período de 18 de fevereiro de 1991 a 13 de setembro de 1991;

b) 191 dias, prestados à Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura de MS, na função de Auxiliar Administrativo, no período de 1ª de janeiro de 2002 a 10 de julho de 2002.

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 395, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora ELIANE FLORES, matrícula nº 83404023, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov), com ônus para a origem, mediante reembolso, com base no art. 33 e art. 170, §2º, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II e art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, no período de 1ª de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 51.008.890-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 396, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor FABRICIO VENTUROLI LUNARDI, matrícula nº 7632021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado da Casa Civil, com ônus para a origem, mediante reembolso, com base nos art. 33 e art. 170, §2º, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II e art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, a partir da data da publicação a 31 de dezembro de 2026. (NUP: 73.000.068-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 397, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora LUDMILA BEATRIZ GONGORA DARZI, matrícula nº 472745026, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação (SED), a ter exercício de suas funções na Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica (Fadep), com ônus para a origem, mediante reembolso, com base nos art. 33 e art. 170, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II e art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.005.951-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 398, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora MARCIA DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 108527021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Educação (SED), com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com base nos art. 33 e art. 170, §2º, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II e art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 30 de dezembro de 2025 (NUP: 29.080.198-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 399, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o servidor NIVALDO CORREA TENORIO, matrículas nº 102610021 e 102610022, ocupante dos cargos de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação (SED), a ter exercício de suas funções na Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica (Fadep), com ônus para a origem, sem reembolso, com base nos art. 33 e art. 170, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II e art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 (NUP: 29.005.938-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 400, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SAD nº 2.386 de 16 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 12.034, de 23 de dezembro de 2025, página 238, que autorizou a servidora GISELY APARECIDA FARIAS ARECO, matrícula nº 109546023, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa (Fertel), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Educação - SED (NUP: 29.013.392-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 401, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR pena de suspensão, por 90 (noventa dias) ao servidor JOEL DIAS DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 91951023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, pertencente ao quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro nos art. 231, inciso II e art. 234, inciso I da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 77.002.717-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 402, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora KEILA GONCALVES ESPINDOLA, matrícula nº 120327021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos (SEAD), a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Educação (SED), com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com base nos art. 33 e art. 170, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II e art. 18, art. 19 e art. 21, todos do Decreto nº. 16.262 de 25 de agosto de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 29 de dezembro de 2025 (NUP: 29.080.482-2025).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Portaria "P" SRHP nº 292, de 8 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial nº 6.502, de 9 de junho de 2005, página 26, que autorizou a averbação de tempo de contribuição de ILDA SEVERO MOREIRA, matrícula nº 120269022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.025.698-2005):

ONDE CONSTA:

"...com fulcro nos incisos I e II, do artigo 26, da Lei nº 2.207, de 28 de dezembro de 2000..."

PASSE A CONSTAR:

"...com fulcro no inciso II do artigo 82 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005..."

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD nº 107, de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9.350, de 14 de fevereiro de 2017, página 28, que autorizou a averbação de tempo de contribuição de LINDINALVA DA SILVA LEAL, matrícula nº 75899021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (NUP 29.023.328-2016):

ONDE CONSTA:

"...- 187 dias, no período de 19 de junho de 1995 a 23 de dezembro de 1995..."

PASSE A CONSTAR:

"...- 187 dias, no período de 19 de junho de 1995 a 22 de dezembro de 1995;..."

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessado: JOSE LUIS RIBEIRO DE LEON

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	Processo n.
74743021 e 74743022	Jose Luis Ribeiro de Leon	Professor	4/2/1986 a 3/2/1991 e 4/2/1991 a 3/2/1996	9 meses	29.029.610-2025

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor aposentado através da PORTARIA "P" AGEPREV n. 801, de 15 de outubro 2024, publicado no D.O.E n. 11.644, de 16/10/2024, com base no Despacho n. 202/2026/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessado: Valdimir Ayala Castro

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Meses	Processo n.
17435021	Valdimir Ayala Castro	Policial Penal	1º/9/1979 a 1º/9/1989 e 3/9/1989 a 1º/9/1994	9 meses	31.038.133-2025

DECISÃO: Defiro o pedido do servidor aposentado através da Portaria "P" Ageprev n. 112, de 15/1/2025, publicada no D.O n. 11.721, de 16/1/2025, com base no Despacho n. 205/2026/COGEF/SUGED/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 19 de março de 2026, (quinta-feira), será realizada às 9 horas, por videoconferência, com os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
PROTOCOLO : EAC/6261
PROCESSO : 27.028.799-2024
INVESTIGADO : **RODRIGO FIDELIS RODRIGUES**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE

OBS: O Interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá participar da sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002;

4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 11 de março de 2026.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 79, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Bruno Cesar dos Santos Pereira, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 499015021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - CJUR-SEJUSP, sem prejuízo de suas funções, durante a compensação do plantão cumprido no recesso 2025/2026 pelo Titular Rafael Antonio Mauá Timóteo, matrícula n. 38868021, no período de 9 de março de 2026 a 17 de março de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2026.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 80, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os Procuradores do Estado para o exercício de substituição, sem prejuízo de suas funções, nos termos do art. 74-A da Lei Complementar n. 95, de 2001, pelos motivos abaixo:

Nome	Matrícula	Setor	Tipo de Afastamento	Período de Substituição	Dias	Substituído	Matrícula Substituído
Renato Woolley de Carvalho Martins	105528021	PCS	Férias	24/03/2026 a 28/03/2026	5	Natalie Brito Garcia	482696021
Fábio Hilário Martinez de Oliveira	127821021	PCS	Férias	29/03/2026 a 02/04/2026	5	Natalie Brito Garcia	482696021
Bruno Cesar dos Santos Pereira	499015021	CJUR-SEJUSP	Recesso	09/03/2026 a 17/03/2026	9	Rafael Antonio Mauá Timóteo	38868021

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2026.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 81, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 472903021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Assessoria ao Gabinete - PAG, 30 (trinta) dias de LICENÇA MÉDICA para tratamento da própria saúde, no período de 10 de março de 2026 a 8 de abril de 2026, com fulcro no art. 86 da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo n : 29.064.500-2025
Interessado : ELIAS RODRIGUES SANTANA, matrícula n. 494523021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Prof. Henrique Cirylo Corrêa, localizada no município Campo Grande.
Assunto : Solicita Dispensa do cumprimento das atribuições funcionais.
Despacho : DEFIRO o pedido e considero como falta abonada o período de afastamento do exercício funcional do corrente ano correspondente aos dias 10, 19 e 26 de março de 2026, para participar da Reunião do Conselho Distrital de Saúde do Prosa, da Reunião do Conselho Local de Saúde do CRS Nova Bahia e da Reunião Ordinária, respectivamente, promovidas pelo Conselho Estadual de Saúde que realizar-se-ão no município de Campo Grande, com fulcro nos §§ 2º e 3º, do artigo 4º, do Decreto Estadual n. 10.738, de 18 de abril de 2022 (CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 475, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora CLAUDIA MOREIRA DA SILVA TORRES, matrícula n. 488182021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Augusto Krug Netto, no município de Chapadão do Sul/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 27 de fevereiro a 6 de março de 2026 (NUP: 29.019.979-2026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 476, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER, ao servidor RODRIGO DA SILVA RIBEIRO CUNHA, matrícula n. 61135021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Joaquim Murtinho, no município de Ponta Porã/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de casamento/Licença Gala, com fulcro no art. 171, inciso III, alínea "a" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 5 a 12 de março de 2026 (NUP: 29.020.271-2026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 477, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER à servidora LILIAN DE SOUZA BONFIM, matrícula n. 114710021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa, no município de Amambai/MS, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, em virtude de falecimento de pessoa da família, com fulcro no art.

171, inciso III, alínea "b" da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 6 a 13 de março de 2026 (NUP: 29.020.489-2026 – CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 478, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional por Tempo de Serviço aos servidores identificados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N.44/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 2/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (NUP: 29.020.735-2026 - CODIF/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 478, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
65001021	ANA CRISTINA NUNES XAVIER	Professor	V	VI	7/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/3/2026	11/3/2026
83565021	ANA CRISTINA TRINDADE DA CUNHA	Professor	VI	VII	28/2/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/10/2023	3/10/2023
65266021	ANA LÚCIA PEREIRA CARAVANTE	Professor	VI	VII	23/10/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/5/2025	27/5/2025
69537021	ARTUR FRANCISCO RONCHI	Professor	VI	VII	10/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/3/2026	14/3/2026
83978021	CARLA DE ALMEIDA PIACENTINI	Professor	V	VI	2/9/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 5/4/2024	6/4/2024
78343021	CARLOS ALBERTO DA SILVA VERSOZA	Professor	V	VI	18/10/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 21/5/2024	22/5/2024
424542021	CAROLINA DOS SANTOS MACÁRIO	Professor	II	III	3/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/3/2026	7/3/2026
423894021	CAROLINE DE SOUZA ARAÚJO	Professor	II	III	3/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/3/2026	7/3/2026
48810023	CELSO ISRAEL DE OLIVEIRA	Professor	II	III	4/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/3/2026	8/3/2026
66493021	CINTIA FAIELE HENSEL	Professor	IV	V	9/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 12/3/2026	13/3/2026
102594021	CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA MAINER	Professor	IV	V	4/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/3/2026	8/3/2026
83659021	CLÁUDIA REGINA CARIAGA	Professor	V	VI	1º/6/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/1/2026	3/1/2026
78648021	CLÁUDIO MARIO ABRAHÃO BARBOSA	Professor	V	VI	4/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/2/2025	5/2/2025
85166021	CLÉLIA MARCONDES DE SOUZA RUIZ	Professor	VI	VII	17/7/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 17/2/2026	18/2/2026
84292021	ÉLCIA CARPINEDO	Professor	IV	V	22/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/2/2025	23/2/2025
68452021	ELIANA MARIA DA SILVA GONÇALVES	Professor	VII	VIII	3/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/3/2026	7/3/2026
77699021	EMARI ANTÔNIA LUNARDI	Professor	V	VI	22/11/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 25/6/2024	26/6/2024
128520021	FABIANE APARECIDA MACHADO MORETTO	Professor	IV	V	4/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/3/2026	8/3/2026
77427022	FÁBIO ZANATA	Professor	V	VI	21/6/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 22/1/2025	23/1/2025

129790023	GLÁUCIA ROSELY BARBOSA MARIN	Professor	II	III	3/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/3/2026	7/3/2026
102382022	GLEIDE GODOY VELOSO GOMES	Professor	VI	VII	5/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/3/2026	9/3/2026
84671021	GREICY KELLY GONÇALVES DE MENEZES	Professor	V	VI	25/6/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/1/2025	27/1/2025
84476021	HELENA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA	Professor	IV	V	28/7/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 28/2/2025	1º/3/2025
9551029	HELLY FERNANDO CARDOZO PECHEKA	Professor	I	II	6/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 9/3/2026	10/3/2026
126612021	HELOISA ORTELAN SANT ANA DE REZENDE	Professor	IV	V	9/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 12/3/2026	13/3/2026
84288021	IVES DA COSTA SAYD PINTO	Professor	IV	V	7/11/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 11/6/2023	12/6/2023
77284021	JONES MARIO DE ÁVILA MINERVINI	Professor	IV	V	17/7/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 18/2/2024	19/2/2024
57134022	JOSELITO SROCZYNSKI	Professor	V	VI	7/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/3/2026	11/3/2026
77431022	JOSEMEIRE DA SILVA CARNEIRO	Professor	V	VI	6/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 9/3/2026	10/3/2026
53653022	JUSTINA SOUZA SOUTO PAIVA	Professor	III	IV	10/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/3/2026	14/3/2026
79634021	KATY MARY LEMES ESCOBAR	Professor	V	VI	1º/11/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/6/2025	5/6/2025
83193021	KELLY RORATTO CARMINATI	Professor	III	IV	9/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 12/3/2026	13/3/2026
78352021	LAÉRCIO CARDOSO DE JESUS	Professor	V	VI	8/3/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/10/2023	11/10/2023
81234022	LIDIANA TIAGO DA SILVA	Professor	II	III	4/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/3/2026	8/3/2026
70689021	LUIS CARLOS PÍCOLI	Professor	V	VI	7/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/3/2026	11/3/2026
73790021	MÁRCIO ALBINO	Professor	V	VI	4/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/3/2026	8/3/2026
68555023	MARCO AURÉLIO ARCE	Professor	II	III	10/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/3/2026	14/3/2026
83639021	MARIA CRISTINA PEREIRA DOURADO	Professor	IV	V	5/2/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/9/2025	9/9/2025
78773021	MIRIAM FIDELIS DA ROSA	Professor	V	VI	18/4/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 19/11/2025	20/11/2025
124145021	ORALIA ECHEVERRIA	Professor	IV	V	7/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/3/2026	11/3/2026
105084021	PATRÍCIA DE CÁSSIA MARDEGAN DE ASSUNÇÃO	Professor	V	VI	24/4/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/11/2022	27/11/2022
423893021	PATRÍCIA HENRIQUE VIEIRA DA SILVA CARDOSO	Professor	II	III	4/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/3/2026	8/3/2026
83116021	PAULO CÉSAR JOSUÉ	Professor	IV	V	8/9/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 11/4/2025	12/4/2025
78154021	REGINA CÉLIA DE PAULA	Professor	IV	V	28/12/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 31/7/2024	1º/8/2024
119610023	RODRIGO ANDRADE PEREIRA	Professor	II	III	10/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/3/2026	14/3/2026
96150022	ROSANE MARIA TAFFAREL ALCÂNTARA	Professor	V	VI	4/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/3/2026	8/3/2026
78318021	ROSÂNGELA JANUÁRIO DE SOUZA	Professor	V	VI	23/11/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/6/2025	27/6/2025
52512022	ROSEMAR PEREIRA BICUDO	Professor	IV	V	4/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/3/2026	8/3/2026
78162022	ROSEMEIRE LOPES DA SILVA FARIAS	Professor	VI	VII	28/3/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/10/2025	30/10/2025
113368021	ROSEMEIRE MATOS RODRIGUES	Professor	IV	V	1º/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 4/3/2026	5/3/2026
113369021	ROSILENE NEVES DO NASCIMENTO SOUZA	Professor	V	VI	10/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/3/2026	14/3/2026
78462021	ROZEMEIRE MACHADO RIBEIRO	Professor	VI	VII	4/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/3/2026	8/3/2026

83602021	RÚBIA MARA CASACURTA	Professor	IV	V	4/6/2018 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 5/1/2025	6/1/2025
97489022	SOLANGE SOUTO DA SILVA	Professor	II	III	8/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 11/3/2026	12/3/2026
69931021	SÔNIA MONTEIRO RODRIGUES CAIRES	Professor	VII	VIII	4/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/3/2026	8/3/2026
119519021	SUSANA CRISTINA VIANA MENDES	Professor	IV	V	10/8/2019 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 13/3/2026	14/3/2026
77444021	VIVIANE ANDRÉIA BARBOSA DOS SANTOS	Professor	V	VI	6/2/2017 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/9/2023	11/9/2023

RESOLUÇÃO "P" SED N. 479, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LUZIA LINALDI LABANHARE, matrícula n. 116737021, ocupante do cargo de Professor, 20 horas aula, turno vespertino, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Estadual Lino Villachá, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 2 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027 (NUP: 29.079.325-2025 - COASP/SUPED/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 480, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, identificados no Anexo Único desta Resolução, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados e nas respectivas unidades escolares (NUP: 29.020.348-2026 - COASP/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 480, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Coordenadoria Regional de Educação de Aquidauana - CRE-1

MUNICÍPIO: ANASTÁCIO				
Nome EDNEIA SENA CRISTAL GOMES			Processo n. 29.077.249-2025	
Matrícula n. 108932021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual CÍVICO- MILITAR MARIA CORRÊA DIAS				
Nome JORGE BELTRÃO TENORIO			Processo n. 29.077.067-2025	
Matrícula n. 68034021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ROMALINO ALVES DE ALBRES				
Nome ROSENEI DE OLIVEIRA			Processo n. 29.077.048-2025	
Matrícula n. 105085021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ROMALINO ALVES DE ALBRES				
Nome ELZA MARIA DA SILVA AGUIRRE			Processo n. 29.077.029-2025	
Matrícula n. 61465022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual ROMALINO ALVES DE ALBRES				
MUNICÍPIO: AQUIDAUANA				

Nome ELLEN MARIA MACHADO SANTOS FERNANDES			Processo n. 29.010.379-2026	
Matrícula n. 473760027	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual CORONEL JOSÉ ALVES RIBEIRO				
Nome LAUDINEI COENE OGEDA			Processo n. 29.002.116-2026	
Matrícula n. 106565021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MARECHAL DEODORO DA FONSECA				
Nome SANDRA REGINA CARLOS			Processo n. 29.078.277-2026	
Matrícula n. 80662027	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSOR ANTÔNIO SALUSTIO AREIAS				
Nome EDILENE DE OLIVEIRA MUNIZ LEMOS			Processo n. 29.076.387-2025	
Matrícula n. 85943021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA MARLY RUSSO RODRIGUES				
Nome DORALICE OCAMPOS FRANCO DE OLIVEIRA			Processo n. 29.076.613-2025	
Matrícula n. 115598021 115598030	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual PROFESSORA DÓRIS MENDES TRINDADE				
MUNICÍPIO: BODOQUENA				
Nome DÉBORA DOS SANTOS			Processo n. 29.077.274-2025	
Matrícula n. 5609024	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual JOAQUIM MÁRIO BONFIM -ASSENTAMENTO SUMATRA				
MUNICÍPIO: DOIS IRMÃOS DO BURITI				
Nome SIRLEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO			Processo n. 29.077.410-2025	
Matrícula n. 74480023	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual "PROFESSORA ESTEFANA CENTURION GAMBARRA"				
Nome DARLIENE COELHO RAMOS			Processo n. 29.077.499-2025	
Matrícula n. 82214021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual "PROFESSORA ESTEFANA CENTURION GAMBARRA"				

Coordenadoria Regional Campo Grande Metropolitana – CRE-2

MUNICÍPIO: CAMAPUÃ				
Nome SEBASTIÃO CARLOS RODRIGUES PEREIRA			Processo n. 29.010.983-2026	
Matrícula n. 64687021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual JOAQUIM MALAQUIAS DA SILVA				
Nome DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA			Processo n. 29.003.766-2026	
Matrícula n. 93187021	Cargo: Professor	C/H 40	Turno MATUTINO VESPERTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual MIGUEL SUTIL				
MUNICÍPIO: NOVA ALVORADA DO SUL				
Nome ADRIANE DA CUNHA			Processo n. 29.002.890-2026	
Matrícula n. 12696021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA				
Nome JAIR JOSÉ DOS SANTOS			Processo n. 29.002.839-2026	
Matrícula n. 114976022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027

Na Escola Estadual DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA				
Nome WANDERSON JUNIOR DA SILVA MARQUES			Processo n. 29.081.478-2025	
Matrícula n. 131573022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual DELFINA NOGUEIRA DE SOUZA				
MUNICÍPIO: RIBAS DO RIO PARDO				
Nome ARNALDO SOBRINHO BENEVIDES			Processo n. 29.002.546-2026	
Matrícula n. 58020023	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual DOUTOR JOÃO PONCE DE ARRUDA				
Nome ROSYMAR DA SILVA			Processo n. 29.002.549-2026	
Matrícula n. 120166021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno VESPERTINO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual DOUTOR JOÃO PONCE DE ARRUDA				
Nome SIRLENE LOPES BROVINI ALVES			Processo n. 29.002.550-2026	
Matrícula n. 42324021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno NOTURNO	Período 2/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual DOUTOR JOÃO PONCE DE ARRUDA				

Coordenadoria Regional de Educação de Jardim - CRE-7

MUNICÍPIO: JARDIM				
Nome MARIANA ALINE GREGORATO CUNHA			Processo n. 29.079.535-2025	
Matrícula n. 99822022	Cargo: Professor	C/H 20	Turno MATUTINO	Período 1º/2/2026 a 31/12/2027
Na Escola Estadual CORONEL JUVÊNCIO				

RESOLUÇÃO "P" SED N. 481, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCELHA MOURA RESENDE, matrícula n. 90784021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes, localizada no município de Paranaíba/MS, no período de 2 a 16 de março de 2026, em substituição à servidora Luzia Souza de Paiva Correa, matrícula n. 61392021, em licença para tratamento de saúde (NUP: 29.017.714-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 482, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA NATIELI FERNANDES DA SILVA, matrícula n. 504423021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Profª Tertulina Martins de Oliveira, localizada no município de Itaquiraí/MS, no período de 1º a 30 de junho de 2026, em substituição à servidora Roselaine Maria Diel Zortea, matrícula n. 127392021, em gozo de férias (NUP: 29.012.549-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 483, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora SILVANIA CANDIDO FONTOURA, matrícula n. 63630021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Santos Dumont, localizada no município de Costa Rica/MS, no período de 16 a 30 de abril de 2026, em substituição à servidora Salete Margarida de Mattia Otterbach, matrícula n. 483106021, em gozo de férias (NUP: 29.016.262-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 484, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA POZENA DE MENEZES, matrícula n. 424521021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-D, e de ordenadora de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Profª Tertulina Martins de Oliveira, localizada no município de Itaquiraí/MS, a partir de 2 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o Decreto n. 14.744, de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto n. 16.238, de 21 de julho de 2023 (NUP: 29.019.666-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 485, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, o servidor EDGAR MENDONÇA MARTINES, matrícula n. 3499021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de Bela Vista/MS, a partir de 2 de março de 2026 (NUP: 29.019.852-2026 -COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 486, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor EDGAR MENDONÇA MARTINES, matrícula n. 3499021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-A, e de ordenador de despesas nos casos de impedimento da Direção, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de Bela Vista/MS, a partir de 2 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2027, em conformidade com o Decreto n. 14.744, de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto n. 16.238, de 21 de julho de 2023 (NUP:

29.019.855-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 487, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JULIO CESAR TORRES JUNIOR, matrícula n. 501911021, cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-A, na Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de Bela Vista/MS, a partir de 2 de março de 2026, em decorrência da dispensa, a pedido, do servidor Edgar Mendonça Martines, matrícula n. 3499021 (NUP: 29.020.399-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 488, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CLAUDIA REGINA RICARTES DE OLIVEIRA, matrícula n. 50030021, para exercer a função de Coordenadora da Coordenadoria de Lotação (CORLOT/SED), da Secretaria de Estado de Educação, no período de 23 de março a 1º de abril de 2026, em substituição à servidora Sergia Cristina de Arruda Cruz, matrícula n. 68534021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (NUP: 29.022.790-2025 - CORLOT/SUGESP/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 489, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ROSIMARA APARECIDA BARBOENO, matrícula n. 104534021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Dantas Filgueiras, para a Escola Estadual João Ponce de Arruda, ambas localizadas no município de Três Lagoas/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir da data de publicação (NUP: 29.015.824-2026 - CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 490, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora FERNANDA LAURIANO NOGUEIRA, matrícula n. 119134021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Agente de Recepção e Portaria, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, para a Escola Estadual Blanche dos Santos, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, com

carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 9 de março de 2026 (NUP: 29.079.433-2025 - CORLOT/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 491, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED N. 289, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.082, de 23 de fevereiro de 2026, página 160, que designa a servidora MARIA MADALENA GAZOLA GUIMARÃES, matrícula n. 50245021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Ten. Aviador Antônio João, localizada no município Caarapó/MS (NUP: 29.004.380-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 492, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED N. 246, de 13 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.077, de 18 de fevereiro de 2026, página 169, que designa a servidora MARIA ANGELA DA SILVA LOPES, matrícula n. 65946021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Ten. Aviador Antônio João, localizada no município Caarapó/MS (NUP: 29.004.385-2026 - COGES/SED/2026).

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 220, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SES N. 959, de 5 de setembro de 2025, na parte que designou o servidor Everton Deivid de Souza Monteiro, matrícula n. 813469021, para desempenhar a função de Chefe da Unidade de Hemoterapia Hemosul – Santa Casa - UHE, com validade a partir de 11 de março de 2026, (27.008.104-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 221, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMANEJAR o servidor do Quadro do Estado de Mato Grosso do Sul, para lotação e exercício, conforme quadro abaixo: (27.008.104-2026).

Matrícula	Nome	Da	Para	Com validade
-----------	------	----	------	--------------

813469021	Evertton Deivid de Souza Monteiro	Superintendência de Relações Intersectoriais - Unidade de Hemoterapia Hemosul - Santa Casa - UHE	Superintendência de Relações Intersectoriais - Unidade de Hemoterapia Hemosul HRMS - UNE	A partir de 11 de março de 2026
-----------	-----------------------------------	--	--	---------------------------------

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 218, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR a servidora Viviane Silva Cabral Theodoro, matrícula n. 104289023, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, para, responder como Chefe da Unidade Hemosul Dourados - UHD, no período de 16 a 25 de março de 2026, em substituição da titular Márcia Regina Miranda Tinós, matrícula n. 36417023, durante suas férias regulamentares, (27.007.620-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 219, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas, com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, no Decreto nº 16.232, de 7 de julho de 2023 e na Resolução SES nº 142, de 27 de dezembro de 2023, Resolve:

DESIGNAR o servidor Júlio Augusto Bueno Miranda, matrícula n. 489791022, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Chefe do Setor dos Laboratórios de Sorologia, NAT e Triagem de Amostras - SLSNT, no período de 21 de março a 2 de abril de 2026, em substituição do titular Rinaldo Nunes Rodrigues, matrícula n. 57929025, durante suas férias regulamentares, (27.007.625-2026).

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Processo 27/009.059/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados dos contratos:

Dados do Contrato	12/2026	Identificador: 29891
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Item 007), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender as demandas da Rede Hemosul CRH/SRI/SES/MS.	
Setor solicitante	CRH/SRI/SES/MS.	

Dados do Contrato	13/2026	Identificador: 29892
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa HD-Miyahara Comércio e Serviços LTDA.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Item 003 e Item 008), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender as demandas da Rede Hemosul CRH/SRI/SES/MS.	
Setor solicitante	CRH/SRI/SES/MS.	

Dados do Contrato	15/2026	Identificador: 29893
--------------------------	---------	----------------------

Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde
	Empresa BHP Produtos Médico Hospitalares Ltda - EPP.
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Item 011 e 011.1), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender as demandas da Rede Hemosul CRH/SRI/SES/MS.
Setor solicitante	CRH/SRI/SES/MS.

Dados do Contrato	16/2026	Identificador: 29894
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa High Level Comercial LTDA EPP.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Item 004), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender as demandas da Rede Hemosul CRH/SRI/SES/MS.	
Setor solicitante	CRH/SRI/SES/MS.	

Dados do Contrato	17/2026	Identificador: 29895
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa EPB Londrina Comercio e Importacao de Equipamentos Hospitalar LTDA.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Item 010), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender as demandas da Rede Hemosul CRH/SRI/SES/MS.	
Setor solicitante	CRH/SRI/SES/MS.	

Dados do Contrato	18/2026	Identificador: 29896
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa Comercial Luane Ltda.	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Item 006 e 009), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender as demandas da Rede Hemosul CRH/SRI/SES/MS.	
Setor solicitante	CRH/SRI/SES/MS.	

Dados dos servidores

Unidade Hemosul Coordenador – Hemocentro Coordenador

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640028
SUBSTITUTO	Patrícia Espinosa dos Santos Brito	499069021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Edvânia Borches Correa	129487024
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul HRMS

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Erika Cristine Marrer Rosa	40972021
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Daniela Maria Yule	114078024
SUBSTITUTO	Lara Francini Cerqueira Martins Gomes	478206021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Santa Casa

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Andréa Silva Campos	24960024
SUBSTITUTO	Lucélia de Souza Santos Rodrigues	128357024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Edvânia Borches Correa	129487024
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Aquidauana

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Raíssa Cristina Teixeira Melo	814703021
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Lucimara Oliveira Dias	476275021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Coxim

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Lasalette Aparecida Bell de Souza	81407021
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Larissa Guerra Gai	476236021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Corumbá

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Tamar Dagmar Melo de Moraes	492893022
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Rosana Maria Melgar Chavez Sanches	59984021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade Hemosul Dourados – Hemocentro Regional

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Márcia Regina Miranda Tinós	36417023
SUBSTITUTO	Danila Silva de Queiroz Marques	492474022

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Elizabete Aparecida Silva	67157021

SUBSTITUTO	Lucimeire Barros Gonçalves Morizaki	25427027
------------	-------------------------------------	----------

Unidade de Hemoterapia Hemosul Naviraí

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Antônio Carlos Moraes Júnior	476494021
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Corrêa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marcos Roberto de Oliveira	820458
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Nova Andradina

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Osmar Monteiro de Farias	428110025
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Enai Milan Lemos	102119021
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Paranaíba

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marina Sawada Torres	55640028
SUBSTITUTO	Andréa Silva Campos	24960024

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Edvânia Borches Correa	129487024
SUBSTITUTO	Edvaldo Rocha Aredes	65285021

Unidade de Hemoterapia Hemosul Ponta Porã

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Roberto Carlos Dutra	111799021
SUBSTITUTO	Patrícia Aparecida Vieira Caetano	102002021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Estelita Aparecida Ajala	59573022
SUBSTITUTO	Edvânia Borches Correa	129487024

Unidade Hemosul Três Lagoas - Hemocentro Regional

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Karine de Barros Preza	107553025
SUBSTITUTO	Jaqueline Amália Rovari	42063021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Joselí Soares Pinto Prado	476234021
SUBSTITUTO	Lucyla de Oliveira Cyles Silva	128955024

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
-------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
Processo 27/003.056/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	28/2026	Identificador: 29928
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde	
	Empresa: Cirúrgica MS LTDA	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, por meio de Utilização da Ata de Registro de Preço n. 21/SAD/2025-1, para atender as demandas da Gerência de Assistência Básica e Estratégica – GEAFBE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital	
Setor solicitante	GEAFBE/CAF/SRI	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Patrícia Veiga Carrilho Olszewski	116534024
SUBSTITUTO	Nathália da Silva Dantas Pelliccioni	102866021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Larissa Martins do Nascimento	340742021
SUBSTITUTO	Caroline Silva Garcia	50006021

Obrigações Gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
-------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**Processo 27/001.864/2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 14.133/21 e no Decreto Estadual n. 15.938/2022, designa os servidores para exercerem a função de fiscal e gestor do Contrato e revoga a publicação no DOE 11.788, 31 de março de 2025, pág. 92, conforme dados abaixo mencionados:

Dados do contrato:

Dados do Contrato	30/2026	Identificador: 29954
Partes	Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde Empresa Ramão Lescano Gabilão Júnior .	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte com desmontagem e montagem de móveis, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.	
Setor solicitante	SA/SES/MS	

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Reni dos Santos Moraes	493092022
SUBSTITUTO	Marcio Alexandre Povh	79848029

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Marina Auxiliadora de Figueiredo Oliveira	493077022
UBSTITUTO	Isadora Santos Stabile	815723021

Obrigações gerais	1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório; 2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato. 3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. 4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
--------------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 73, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a partir da data de publicação, a resolução na parte em que designa os servidores abaixo relacionados, no anexo único desta resolução, a conduzirem veículo oficial, conforme a designação especial publicada no referido Diário Oficial.

Nome	Res. "P"	D.O	Data da Public.	Pág.	Município
Gislaine de Lima Brito	52	11.091	02/03/2023	162/163	SEAS/SUMAIS/SEAD Campo Grande/MS
Edna Quênia Cristaldo Duarte	30	10.063	31/01/2023	162/163	SEAS/SUMAIS/SEAD Guia Lopes da Laguna/MS

Campo Grande, 10 de março de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" N. 81 SEAD/2026, 11 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 2º do art. 113 do Decreto Federal nº 9.579, de 22/11/2018, no art. 93, da Constituição Estadual e art. 21 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando o Decreto Estadual "E" n. 65, de 15/08/2024, publicado no DOE n. 11.586, de 16/08/2024, pág. 12, que delega à Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD a competência para constituir e designar os membros do Conselho Gestor, nos termos do art. 113, do Regulamento Federal; e Considerando a Resolução Normativa SEAD n. 56, de 16/08/2024, publicada no DOE n. 11.587, de 19/08/2024, pág. 31, constituindo o Conselho Gestor previsto no art. 113, do Decreto Federal n. 9.579/2018 e alterada pela Resolução Normativa SEAS n. 72, que inclui a Secretaria Estadual de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD no rol de órgãos e instituições que compõem o Conselho Gestor;

Considerando a Resolução "P" SEAD n. 573, de 19/09/2024, publicada no DOE n. 11.621, de 20/09/2024, pág. 211, que designa os membros que compõem o Conselho Gestor;

RESOLVE:

DISPENSAR a conselheira suplente Andréa Lucia Cavararo Rodrigues do Conselho Gestor do Programa de Proteção à Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), representante da Secretaria Estadual de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD; e

DESIGNAR Neusa Maria Valério, para compor, como conselheira suplente do Conselho Gestor do Programa de Proteção à Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), representando a Secretaria Estadual de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD:

Secretaria Estadual de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD/MS	
REPRESENTANTE	
Conselheira suplente designada:	Conselheira suplente substituída:
Neusa Maria Valério	Andrea Lucia Cavararo Rodrigues

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 78, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Substituir a servidora Rosemary Farias Silva - matrícula n. 106105021, fiscal, designada pela Resolução "P" n. 122, de 18 de março de 2025, publicado no DOE n. 11.776, de 19 de março de 2025, pág. 204, nos termos dos arts. 1º, §2º, 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º, 117 e 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, do Decreto Estadual nº 11.261/2003, pela servidora abaixo relacionada, para atuar como **fiscal** de **Termo de Cooperação n. 002/2023 - UEMS**:

Servidora/Fiscal	Matrícula	Cargo	Lotação	Processo
------------------	-----------	-------	---------	----------

Titular: Andresa Francine da Silva Maria	470118023	Direção Gerência e Assessoramento	Coordenadoria de Execução e Gestão de Projetos Especiais	81/013.299/2023
--	-----------	-----------------------------------	--	-----------------

A servidora designada por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio e 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 058, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 5, do art. 2º, do Decreto Estadual n. 13.692, de 19 de julho de 2013, com redação dada pelo Decreto n. 15.504, de 25 de agosto de 2020, resolve:

DESIGNAR os membros representantes abaixo nominados para, em complementação de mandato, compor o Conselho Estadual de Controle Ambiental (CECA), em conformidade com a Resolução "P" SEMADESC n. 166, de 25 de agosto de 2025, com validade a contar da data de publicação, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS DESIGNADOS	REPRESENTAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Titular: Gabriel Adami Suplente: Gustavo de Carvalho Figueiroa	Instituto Socioambiental da Bacia do Alto Paraguai (SOS Pantanal)	Titular: Leonardo Pereira Gomes Suplente: Daniella P. Fagundes de França

Campo Grande (MS), 10 de março de 2026.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 059, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 7º, do Decreto Estadual n. 14.675, de 9 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR o membro representante abaixo nominado para, em complementação de mandato, compor Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal (CERBPan-MS), biênio 2025-2027, em conformidade com a Resolução "P" SEMADESC n. 084, de 25 de abril de 2025, com efeitos a contar da data de publicação, conforme especificação constante do quadro:

MEMBRO DESIGNADO	REPRESENTAÇÃO	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Gustavo de Carvalho Figueiroa	Organização Não Governamental	Leonardo Pereira Gomes

Campo Grande (MS), 11 de março de 2026.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 12, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento dos servidores públicos estaduais, designados para exercerem a função

de membros da Junta de Avaliação do Estado-JAE/MS, abaixo relacionados, a conduzirem veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para a qual estão habilitados, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Nome	CNH	Categoria	Vigência
Amilton Candido de Oliveira	***97809***	D	04/03/2026 a 31/12/2026
Artemio Vilanova	***70293***	B	04/03/2026 a 31/12/2026
Flávio Lúcio Pereira	***71219***	B	04/03/2026 a 31/12/2026
José de Souza Filho	***64259***	B	04/03/2026 a 31/12/2026
Josué Ferreira Caetano	***75389***	AB	04/03/2026 a 31/12/2026
Mariane Apolinário dos Santos	***26145***	B	04/03/2026 a 31/12/2026
Raul Hernandez da Rosa	***44335***	AB	04/03/2026 a 31/12/2026

GUILHERME ALCANTARA DE CARVALHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" Nº 28, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar o representante Governamental inframencionada da função de Conselheiro do Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul, conforme especificado no quadro.

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS
Suplente Djanires Lageano Neto de Jesus

Com validade a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" Nº 29, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A Secretária de Estado da Cidadania de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a representante Governamental inframencionado para desempenhar a função de Conselheira do Conselho Estadual LGBTQIA+ de Mato Grosso do Sul, conforme especificado no quadro.

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS
Suplente Estela Mara de Andrade

Com validade a contar de 19 de fevereiro de 2026.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Republicação. Publicado no DOE n. 12096, de 11.3.2026. página 264

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 165- de 06 de março de 2026

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Conceder **08 (OITO) DIAS DE LICENÇA-CASAMENTO**, aos servidores constantes no anexo a

esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, **para fim de regularização funcional.**

Campo Grande, 06 de março de 2026

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 165 – de 06 de março de 2026

Matrícula	Nome	CARGO	NUP	Período
484964022	Matheus Brandão Couto	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.048.015-2026	30/01/2026 A 06/02/2026
128264024	Jordão José da Silva	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.048.015-2026	31/01/2026 A 07/02/2026
95355023	João Marcos Garcia	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31.048.015-2026	30/01/2026 A 06/02/2026

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 202, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

Dispensar, os policiais militares abaixo relacionados, da função de confiança de suas respectivas OPM's, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	Função	DOE	Solução ao NUP
3º SGT PM	129806021	J O S E V A N D E R S O N ARISTIMUNHO KARAZAK	Comandante de equipe de serviço no 11º BPM / CPA-7 / Jardim-MS	11.053	31.046.529-2026
3º SGT PM	121619021	MARCELO ALVES	Comandante de equipe de serviço no BPMRv / CP-Rv / Campo Grande - MS	11.527	31.043.521-2026
CB PM	129137021	EDERSON GONDIM	Comandante de equipe de serviço no 1º BPM / CPM / Campo Grande - MS	11.748	31.050.484-2026
SD PM	490410021	LUIZ RHUAN HORIGUCHI	Comandante de equipe de serviço na 6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS	12.035	31.043.521-2026

Campo Grande – MS, 11 de março de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 203, DE 11 DE MARÇO DE 2026

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os policiais militares, de suas **OPM's de origem** para as **OPM's de destino**, conforme discriminado a seguir:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB PM	425185021	JESSICA MIRANDA PEREZ	Comando Geral / Diretoria de Finanças (DF) / Campo Grande- MS	1º BPMA / CPAmb / Campo Grande-MS

SD PM	509290021	ALISSON BARROS ANTUNES DE OLIVEIRA	1º BPMA / CPAmb / Campo Grande - MS	Comando Geral / Diretoria de Finanças (DF) / Campo Grande-MS
-------	-----------	------------------------------------	-------------------------------------	--

(Solução do NUP: 31.040.278-2026).

Campo Grande-MS, 11 de março de 2026.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 204, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE DIVISAS – SUDESTE (CPA-5), no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da área do **Comando de Policiamento de Divisas – Sudeste (CPA-5)**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CB PM	126268023	MARCOS PAULO DEMASIO	8º BPM / CPA-5 / Nova Andradina - MS	7ª CIPM / CPA-5 / Bataguassu -MS
SD PM	813906021	EMILAINE ZORZI LEANDRO	7ª CIPM / CPA-5 / Bataguassu - MS	8º BPM / CPA-5 / Nova Andradina - MS

(Solução ao NUP: 31.040.751-2026).

Campo Grande-MS, 11 de março de 2026.

LUIS ANTÔNIO SÁ BRAGA – Cel QOPM

Comandante do CPA-5

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 205, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL (CPAmb), no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o 2º SGT QPPM **JOSÉ ADEVALDO ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 84814021, do **3º GPM / 1º Pel / 1º Cia / 2º BPMA / CPAmb / Batayporã – MS**, para o **3º GPM / 1º PEL / 2ª CIA / 2º BPMA / CPAmb / Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema – MS**.(Solução ao NUP: 31.046.853-2026).

Campo Grande-MS, 11 de março de 2026.

JOSE CARLOS RODRIGUES – Cel QOPM

Comandante do CPAmb da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" Nº 012/DP/CBMMS, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o artigo 110, inciso II e o artigo 110-A da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto dos Militares Estaduais do MS) em vigor na Corporação, resolve:

1. LICENCIAR, "ex officio" e sem remuneração, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul o CB BM GUILHERME BARBOSA, matrícula n. 35.250-021, a contar de 10 de fevereiro de 2026, por ter sido nomeado para exercer o cargo de Médico na função de Médico ambulatorial – Clínico Geral na Secretária Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, conforme nomeação publicada no DIOGRANDE n. 8.211, de 3 de fevereiro de 2026 e demais documentos inseridos no NUP 31.040.591-2026.

2. Em consequência, seja desligado do estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" Nº 020/DP/CBMMS, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

EXCLUIR a Sra. Lilyan de Souza Ferreira, da condição de dependente legal do CAP BM JOELHE RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula n. 432.340-021, em consequência da dissolução da união estável expedida nos autos n. 0800182-72.2026.8.12.0020 e demais documentos inseridos no NUP: 31.048.890-2026.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

DENNY AUGUSTO FERREIRA CAVALCANTI – Coronel QOBM
Diretoria de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 04/2026

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento da normatização que rege o funcionamento e as competências da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, de modo a assegurar sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, dispõe sobre sua organização institucional e carreiras, direitos e obrigações dos seus membros;

CONSIDERANDO a superveniência da Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 (LONPC), que estabelece novas diretrizes relacionadas à organização, às atribuições e ao funcionamento das instituições policiais civis no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação estadual e dos atos normativos infralegais às disposições da Lei nº 14.735/2023, de modo a garantir a harmonia normativa, a segurança jurídica e a observância do princípio da legalidade;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao NUP nº 31.050.291-2026;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial para análise, discussão e deliberação da proposta de alteração da Lei Complementar nº 114/2005, visando sua adequação à Lei nº 14.735/2023, devendo, ao final, emitir relatório/voto e minuta do projeto de alteração legislativa, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. Devair Aparecido Francisco, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx4450xx, que a presidirá;
2. João Eduardo Santana Davanço, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx0560xx; e
3. Eder Luis Flores de Araújo, Investigador de Polícia Judiciária Classe Especial, matrícula nº xx2080xx.

Campo Grande, 10 de março de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 05/2026

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento da normatização que rege o funcionamento e as competências da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, de modo a assegurar sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, dispõe sobre sua organização institucional e carreiras, direitos e obrigações dos seus membros;

CONSIDERANDO a superveniência da Lei nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 (LONPC), que estabelece novas diretrizes relacionadas à organização, às atribuições e ao funcionamento das instituições policiais civis no âmbito nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação estadual e dos atos normativos infralegais às disposições da Lei nº 14.735/2023, de modo a garantir a harmonia normativa, a segurança jurídica e a observância do princípio da legalidade;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao NUP nº 31.050.233-2026;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial para análise, discussão e deliberação da proposta de alteração da Lei Complementar nº 114/2005, visando sua adequação à Lei nº 14.735/2023, no que se refere aos requisitos para o ingresso no cargo de Delegado de Polícia, nos termos do artigo 20, § 3º, da LONPC, a fim de viabilizar a realização de concurso público para a carreira, devendo, ao final, emitir relatório/voto e minuta do projeto de alteração legislativa, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. Thiago Jose Passos da Silva, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx6850xx, que a presidirá;
2. Fabricio Dias dos Santos, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx26340xx; e
3. Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Delegada de Polícia Classe Especial, matrícula nº xx8180xx.

Campo Grande, 10 de março de 2026.

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

APOSTILA DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" DGPC/MS nº 239, de 5 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 12.095, de 10 de março de 2026, que removeu "ex-officio", no interesse da Administração **LEANDRO DA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 432202022, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, da Delegacia de Polícia Civil de Alcínópolis/MS para a Delegacia de Polícia Civil de São Gabriel do Oeste/MS, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... Classe Especial..."

PASSE A CONSTAR: "... Primeira Classe..."

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 247, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar MILENA GLAUCE ANES VEIGA, Investigadora de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 125782025, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Corumbá/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.043.027-2026)

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 248, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar ABMAEL BARBOSA PEREIRA, Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 98143023,

do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Primeira Delegacia de Polícia Civil de Corumbá/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.043.027-2026)

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 249, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerado a publicação em Diário Oficial da União nº 229, de 4 de dezembro de 2023 e Extrato do Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.339, de 4 de dezembro de 2023;

R E S O L V E :

Prorrogar a contar de 17 de fevereiro de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria "P" DGPC/MS n. 1054, de 17 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.11.998, de 17 de novembro de 2025, que designou, **WESLEY DE FREITAS OLIVEIRA**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 131582023, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para sem prejuízo de suas funções habituais, atuar na Força Integrada de Combate ao Crime Organizado –FICCO, do Estado de Mato Grosso do Sul. (NUP n. 31.042.139-2026)

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 250, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar EDILSON FERREIRA DE ANDRADE, Investigador de Polícia Judiciária, Primeira Classe, matrícula nº 6100024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Deodápolis/MS, com validade a contar da data da publicação. (NUP n.31.162.499-2025)

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 251, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar JANDHER LELES COUTINHO, Investigador de Polícia Judiciária, Primeira Classe, matrícula nº 432247022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Polícia Civil de Deodápolis/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022 e Decreto nº 16.520, de 11 de novembro de 2024, com validade a contar da data da publicação.(NUP n.31.162.499-2025)

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 252, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GUILHERME TIAGO ANDRADE**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495669022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Amambai/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Coronel Sapucaia/MS, no período de 9 a 13 de março de 2026, em razão de licença para tratamento de saúde de Fernando Henrique Araujo Silva. (NUP n.31.050.203-2026)

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 253, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

R E S O L V E:

Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 4 de março de 2026, os efeitos da Portaria "P" DGPC/MS n.1168, de 12 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.040, de 6 de janeiro de 2026, que designou **LETICIA ROCHA NOVAES**, Escrivã de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 500403022, lotada na Delegacia de Polícia de Bonito/MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na 1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS. (NUP n.31.050.582-2026)

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 254, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil adotar medidas que propiciem a resolução das demandas existentes, em prol do alcance de maior eficácia no desenvolvimento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

R E S O L V E:

Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 7 de março de 2026, os efeitos da Portaria "P" DGPC/MS n. 1169, de 12 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 12.040, de 6 de janeiro de 2026 que designou, **KELLY CRISTIANE AUGUSTO TRINDADE OLIVEIRA**, Escrivã de Polícia Judiciária, Terceira Classe, matrícula nº 500391023, lotada na Primeira Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS, para com prejuízo de suas funções habituais, atuar na 1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS. (NUP n.31.050.582-2026)

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 83.039.308-2023, instaurada pela Portaria "P" AEM/MS n. 70, de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.245, de 18 de agosto de 2023, página 106, e Portaria "P" AEM/MS n. 89, de 02 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial n. 11.956, de 03 de outubro de 2025, página 230, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 259, § 2º da Lei Estadual n. 1.102, de 1990, **CITA e INTIMA**, pelo presente edital, JUDICREI ROSSATE DA CUNHA, matrícula

n. 75986021, servidor efetivo da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, na função de Agente Metrológico, lotado à época dos fatos na sede, localizada no município de Campo Grande/MS. Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de intimação, fica o servidor JUDICREI ROSSATE DA CUNHA, notificado para apresentar Defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação deste edital, junto à sede da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, situada na Av. Fábio Zahran, 3231 – Jardim América, CEP 79.080-761, em Campo Grande/MS. Fica o interessado cientificado de que a ausência de manifestação no prazo assinalado implicará em revelia, sendo-lhe assegurado o direito de vista dos autos no referido endereço, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min. A Comissão Processante pode ser contatada no telefone: (067) 3317-5758.

Campo Grande/MS, 9 de março de 2026.

Domingos Célio Alves Cardoso
Presidente da Comissão Processante

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN “P” Nº 284, de 11 de março de 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN “P” Nº 164, de 06/02/2026, publicada na página 168/169, do DOE nº 12.069, de 09/03/2026, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31.054.950-2025, **a contar de 12/03/2026**, observando-se o prazo prescricional. Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN “P” N. 285, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER ex-offício, no interesse da administração, o servidor **NILTON VICENTE RAULINO SILVA**, matrícula 20620029, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Estabelecimento Penal Masculino de Regime Semiaberto de Dourados/MS para o Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brilhante/MS, com validade **a contar de 13/03/2026**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 11 de março de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN “P” N. 286, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **PATRICIA KLITZKE**, matrícula n. 495096022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 05, no período de **16/03/2026 a 25/03/2026**, em substituição do titular **DIEGO FERREIRA ARANDA**, matrícula n. 476959022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 11 de março de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" N. 287, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **CLAUDIA REGINA DE CASTILHO FLORES**, matrícula n. 81079021, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretora de Unidade Penal de Segurança Média" de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino Irmã Irma Zorzi, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/03/2026 a 25/03/2026**, em substituição a titular **MARI JANE BOLETI CARRILHO**, matrícula n. 93533021, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 11 de março de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO N. 31.049.402-2026

ASSUNTO: Requer revogação de licença para Trato de Interesse Particular - TIP.

DECISÃO: Defiro o pedido de revogação de Licença para Trato de Interesse Particular, do servidor **PAULO FRANCISCO DE VARGAS**, matrícula nº. 468063023, Policial Penal, com validade a contar de 10 de março de 2026, conforme aprovação do Diretor Presidente/AGEPEN, fl.4.

Campo Grande - MS, 11 de março de 2026.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0325, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **CLEIDE DE ALMEIDA SOUZA VALADARES**, matrícula n. 87467021, categoria funcional Agente de Atividades de Trânsito, cargo Agente de Atividades de Trânsito, símbolo 133/FNC/1/F, código 70075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 31/000585/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0326, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, a servidora IZABEL APARECIDA DE SOUZA, matrícula n. 77185021, ocupante do cargo de Professor, classe C3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput", art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e alterações da Lei n. 6.417, de 30 de maio de 2025 e art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/022334/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0327, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a JOÃO JOSÉ GOMES, na condição de Companheiro de RAMONA DE JESUS ORTIZ, matrícula n. 80147022, aposentado no cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe D1, nível 5, código 60018, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 08 de setembro de 2025 (Processo n. 29/011832/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0328, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a MARIA DE FATIMA GONCALVES DA SILVA, na condição de Cônjuge de ARGEMIRO HONORIO DA SILVA, matrícula n. 101993022, aposentado no cargo de Professor, classe G2, nível 7, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e Decreto 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 15 de janeiro de 2026 (Processo n. 29/002335/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0329, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a MARIA APARECIDA ANDRADE, na condição de Cônjuge de GELCI DE SOUZA, matrícula n. 1404022, que detinha o cargo de Auxiliar Fazendário, referência 478/F/6, código 80017, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 11 de fevereiro de 2026 (Processo n. 77/001865/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0330, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão vitalícia por morte a ANA LUCY MANVAILER SEREJO DE OLIVEIRA, na condição de Ex-Cônjuge de JOAQUIM ARAUJO, matrícula n. 15272022, reformado no cargo de Coronel-PM, símbolo: 708/CEL/6, código: 40009, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "c", §2º - A, da Lei n. 3.765 de 4 de maio de 1960, artigo 50, inciso IV, alínea "I", da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, todos com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e art. 12, §3º, art. 13, ambos do Decreto n. 10.742, de 05 de julho de 2021, a contar de 10 de novembro de 2025 (Processo n. 77/012159/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/012915/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 10 de novembro de 2025, impetrado por EDLEUZA MARIA DE CARVALHO, matrícula n. 116334023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0150/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/012894/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 20 de maio de 2025, impetrado por EWONILD FERREIRA DA CUNHA, matrícula n. 91821022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0264/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/012951/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 9 de dezembro de 2020 e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 1 de setembro de 2024, impetrado por MÁRIO MARCOLONGO, matrículas n. 59710022 e 59710024, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0140/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/013337/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, a contar de 18 de dezembro de 2020 e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a contar de 1 de setembro de 2024, impetrado por MOISÉS ROBERTO DA SILVA, matrícula n. 33638022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0288/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/013440/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 8 de julho de 2025, impetrado por REGINA PINHEIRO BASTOS, matrícula n. 80093022, ex-servidora da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, aposentada no cargo de Policial Penal, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0287/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/000396/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ambos a contar de 28 de outubro de 2025, impetrado por SEBASTIÃO CLIMÁCIO DA SILVA, matrículas n. 75832023 e 75832024, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0506/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/000664/2024, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, ambos a contar de 10 de dezembro de 2025, impetrado por AMAURI BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula n. 84851022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Subtenente-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0458/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/000336/2026, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, ambos a contar de 27 de agosto de 2025, impetrado por FRANCISCO CARLOS DE AMORIM, matrícula n. 31919022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Cabo-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0511/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da solicitação contida no Processo n. 77/010727/2025, DEFERE os pedidos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA e de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, ambos a contar de 23 de dezembro de 2024, impetrado por LUIZ GONZAGA PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 16581022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado no cargo de Subtenente-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0315/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001440/2026, DEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA ex officio, impetrado por MARIA CLEMILDA DO CARMO SILVA, matrícula n. 84250022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, a contar de 1 de janeiro de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0613/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 77/013490/2025, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por PEDRO LARREA, matrícula n. 54401022, transferido para a reserva remunerada no cargo de Subtenente-BM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0444/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o Despacho de 10 de março de 2026, publicado no Diário Oficial n. 12.096, de 11 de março de 2026, página n. 299, que deferiu a manutenção de Auxílio-Invalidez, em favor de ISRAEL ANTÔNIO ROSS TOMÉ, matrícula n. 103152022, ex-servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reformado "ex officio" no cargo de Terceiro Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 0539/2026/DIRB/AGEPREV (Processo n. 77/012107/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **CPR CONSULTORIA E PROJETOS RODOFERROVIÁRIOS LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: MARCOS TADEU ENCISO PUGA Matrícula: 509551022 Cargo: GERENTE
FISCAL
Nome: IEDA ROBAINA DE MATTOS VEIGA Matrícula: 509527021 Cargo: ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: LUCAS FRANCO LEONEL Matrícula: 491144023 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Processo administrativo: **79.011.584-2025**

Contrato: **022/2026**

GCONT: **29795**

Modalidade: **CO 114/2025-DLO/AGESUL**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO REFERENCIAL DE ENGENHARIA, CONFORME DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL (BIRD), VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DE CONTRATO CREMA, NA MODALIDADE DESIGN, BUILD, MAINTAIN (DBM), PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E SEGURANÇA EM TRECHOS RODOVIÁRIOS, TOTALIZANDO 673,57 KM.**

Campo Grande - MS, 10 de março de 2026.

RUDI FIORESE

Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS TADEU ENCISO PUGA

Gestor do Contrato

IEDA ROBAINA DE MATTOS VEIGA

Fiscal do Contrato

LUCAS FRANCO LEONEL

Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **MODULUS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: MARCOS TADEU ENCISO PUGA Matrícula: 509551022 Cargo: GERENTE
FISCAL

Nome: ANA CRISTINA DE MAGALHÃES Matrícula: 509567021 Cargo: ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: LUCAS FRANCO LEONEL Matrícula: 491144023 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Processo administrativo: **79.006.814-2025**Contrato: **026/2026**GCONT: **29868**

Modalidade: **CO 085/2025-DLO/AGESUL**

Objeto: **INSPEÇÃO ESPECIAL E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE DUAS PONTES, SOBRE O RIO SUCURIÚ COM EXTENSÃO DE 72,00 M E RIO SÃO LUIS COM EXTENSÃO DE 48,00 M, LOCALIZADAS NO ANEL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA – MS.**

Campo Grande - MS, 10 de março de 2026.

RUDI FIORESE
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

MARCOS TADEU ENCISO PUGA
Gestor do Contrato

ANA CRISTINA DE MAGALHÃES
Fiscal do Contrato

LUCAS FRANCO LEONEL
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **JR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: CASSIO LUIZ E SÁ BANCHIERI Matrícula: 384780024 Cargo: GERENTE
Nome: MARLENE PEREIRA OLIVEIRA Matrícula: 507994021 Cargo: ASSESSORA
FISCAL
Nome: CLAYTON ALVES FERREIRA Matrícula: 488151022 Cargo: ASSESSOR
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: SHINZI SHINOHARA Matrícula: 435748023 Cargo: ASSESSOR

Processo administrativo: **79.012.984-2025**Contrato: **100/2025**GCONT: **29177**

Modalidade: **PE 012/2024 – ATA 075/SAD/2024**

Objeto: **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO ARP 075/SAD/2024 CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA AGESUL, COM INTUITO DA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ATINENTES À AUTARQUIA.**

Este Termo substitui o **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO** publicado na página 265 do Diário Oficial Eletrônico n. 12.003, de 25 de novembro de 2025.

Campo Grande - MS, 07 de março de 2026.

RUDI FIORESE
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

CASSIO LUIZ E SÁ BANCHIERI
Gestor do Contrato

MARLENE PEREIRA OLIVEIRA
Gestora

CLAYTON ALVES FERREIRA
Fiscal do Contrato

SHINZI SHINOHARA
Fiscal Substituto

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: CASSIO LUIZ E SÁ BANCHIERI Matrícula: 384780024 Cargo: GERENTE
GESTORA SUBSTITUTA
Nome: MARLENE PEREIRA OLIVEIRA Matrícula: 507994021 Cargo: ASSESSORA
FISCAL
Nome: CLAYTON ALVES FERREIRA Matrícula: 488151022 Cargo: ASSESSOR
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: SHINZI SHINOHARA Matrícula: 435748023 Cargo: ASSESSOR

Processo administrativo: **79.012.986-2025** Contrato: **097/2025** GCONT: **29142**
Modalidade: **PE 002/2024 – ATA 066/SAD/2024-1**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS.**

Este Termo substitui o **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO** publicado na página 66 do Diário Oficial Eletrônico n. 11.976, de 27 de outubro de 2025.

Campo Grande - MS, 07 de março de 2026.

RUDI FIORESE
Diretor Presidente da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

CASSIO LUIZ E SÁ BANCHIERI
Gestor do Contrato

MARLENE PEREIRA OLIVEIRA
Gestora Substituta

CLAYTON ALVES FERREIRA

Fiscal do Contrato

SHINZI SHINOHARA

Fiscal Substituto

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 46, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR o servidor Lucas Guimarães de Rezende, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, Símbolo CCA-12, Matrícula nº 824432021, CNH 06921857791, categoria AB, pertencente ao Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de março de 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - Agraer, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**, e a Empresa **IPE COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS ME**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto n. 15.938/2022, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Silvio Pereira Vargas Matrícula: 34823022 Cargo: Gestor de Desenvolvimento Rural	Nome: Cesar Moreira Bueno Matrícula: 508042021 Cargo: Gestor Sócio-Organizacional Rural
SUPLENTE DO GESTOR	SUPLENTE DO FISCAL
Nome: Gildete Ferreira Lima Matrícula: 125458021 Cargo: Gestor Sócio-Organizacional Rural	Nome: Admir José Soares de Almeida Matrícula: 73732024 Cargo: Gestão e Assistência CCA - 14

REFERENTE:**Processo Administrativo:** 83/048.121/2023 - **Contrato:** 014/2025.**Vigência:** 10/03/2026 à 09/10/2026

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, para atender à demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio n. 937.970/2022/MAPA.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Diretor-Presidente da AGRAER

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 82, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Laboratórios de Análises de Sementes - LASO, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora LAIS REZENDE MAIA, matrícula 501663021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 23/3/2026 a 1/4/2026, em substituição à titular MATHILDE ISABEL BACHIEGA DE OLIVEIRA, matrícula 128656021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares do titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990 (NUP 83.012.507-2026).

Campo Grande/MS, 9 de março de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 84, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Aquidauana/MS, privativo da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária, a servidora SAMYRES KAROLINE LEMES PINHEIRO DUARTE, matrícula 816043021, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, no período de 6/4/2026 a 20/4/2026, em substituição a titular ABNER JULIA SAVIETO, matrícula 109794022, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, durante férias regulamentares da titular, com fulcro nos artigos 63 e 64, da lei 1.102 de 10 de outubro de 1990(NUP 83.012.430-2026).

Campo Grande/MS, 9 de março de 2026.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 052/FADEB/MS/2025

PROCESSO N. 29.015.646-2026

Partes: A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n. 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n. 43.014.809/0001-85 e a Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS, com sede na Rua Corumbá, n. 500, CEP 79.370-000, Ladário/MS, inscrita no CNPJ/MF n. 03.330.453/0001-74.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a Implementação da abordagem "Mentalidades Matemáticas" na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Ladário/MS.

Amparo Legal: Constituição Federal, Lei n. 14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual n. 16.644/2025.

Vigência: A partir da publicação no Diário Oficial.

Assinatura: 09/03/2026.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO/MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 214/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato nº 163/2026, Processo 85/001.955/2026, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO:

Elaine Cristine Pinho Santos, inscrita no CNPJ 49.770.940/0001-59, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 229/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **nº 149/2026, Processo 85/001.628/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **PAULA GOTELIP DE SOUZA CORREA, inscrita no CNPJ: 19.093.739/0001-13**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 228/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **nº 150/2026, Processo 85/001.758/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Alejandra Carolina Labarca Puelles, inscrita no CNPJ: 19.536.411/0001-24**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 227/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **nº 151/2026, Processo 85/001.765/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JIMSON FERREIRA VILELA, inscrito no CNPJ: 33.167.553/0001-92**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena

Matrícula: 133204022

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire

Matrícula: 73748022

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain

Matrícula: 123869022

Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi

Matrícula: 130047022

Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 226/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **nº 152/2026, Processo 85/001.768/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Philipe de Castro Passos, inscrito no CNPJ: 44.676.030/0001-98**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena

Matrícula: 133204022

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire

Matrícula: 73748022

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain

Matrícula: 123869022

Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi

Matrícula: 130047022

Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 225/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **nº 153/2026**,

Processo 85/001.769/2026, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **GUSTAVO ABREU REIS, inscrito no CNPJ: 29.841.478/0001-26**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 224/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **nº 154/2026, Processo 85/001.779/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **ALAMO BANDEIRA MIGUEL, inscrito no CNPJ: 30.746.627/0001-57**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 223/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **nº 155/2026, Processo 85/001.771/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **ANA PAULA ALVES FERNANDES, inscrita no CNPJ: 48.196.186/0001-22**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR**FISCAL DE CONTRATO**

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 222/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **nº 1562026, Processo 85/001.773/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Manoelly Soledade Vera Cruz da Silva, inscrito no CNPJ: 28.905.499/0001-03**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 221/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **nº 140/2026, Processo 85/001.774/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **RAFAEL MARCINIAC, inscrito no CNPJ: 29.693.062/0001-08**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 220/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato nº 157/2026, **Processo 85/001.788/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **MARCELO JOSE MARINHO DE MELO FILHO, inscrito no CNPJ: 41.130.467/0001-33**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 219/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato nº 158/2026, **Processo 85/001.789/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **NATHIELE BRAIZ CECCHIN, inscrito no CNPJ: 53.293.514/0001-49**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 218/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato nº 159/2026, **Processo 85/001.860/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Guilherme Laureano Coelho de Moura, inscrito no CNPJ: 35.384.454/0001-98**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção

de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 217/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato nº 160/2026, Processo 85/001.770/2026, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Altair dos Santos, inscrito no CNPJ 41.604.388/0001-17**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 216/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato nº 161/2026, Processo 85/001.792/2026, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **DENISE IVONE MOREIRA, inscrita no CNPJ 18.020.870/0001-98**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena
Matrícula: 133204022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire
Matrícula: 73748022
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain
Matrícula: 123869022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi
Matrícula: 130047022
Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 215/2026, 11 DE MARÇO 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, RESOLVE:

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato nº 162/2026, Processo 85/001.954/2026, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Tiziane Assunção Virgílio, inscrita no CNPJ 44.719.432/0001-22**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para prestação de serviços de avaliação e seleção de um total de projetos para atender os Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Melly Fatima Goes Sena

Matrícula: 133204022

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Cristiane Almeida de Araujo Freire

Matrícula: 73748022

Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Katienka Dias Klain

Matrícula: 123869022

Cargo: Gestora de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Josiane Fátima Gaboardi

Matrícula: 130047022

Cargo: Gestora de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 70, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, bem como nos Decretos nº 16.572, de 21 de fevereiro de 2025, e nº 16.741, de 03 de março de 2026, que regulamentam o Incentivo de Produtividade do Sistema Único de Saúde – IPSUS, resolve:

DESIGNAR a Comissão de Recursos do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde – IPSUS, no âmbito da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), a Comissão de Recursos do Incentivo de Produtividade do Sistema Único de Saúde – IPSUS.

Parágrafo único. A Comissão tem por finalidade analisar e emitir parecer fundamentado sobre os recursos interpostos pelos servidores em face do resultado das avaliações de desempenho realizadas para fins de concessão do referido incentivo.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I – Membros Titulares:

Andréa Barbosa de Andrade – Matrícula nº 18289021;

Cristiano Arakaki – Matrícula nº 111808021;

Karina Machado da Silva – Matrícula nº 66358022;

Mauricio Mosqueira Maciel – Matrícula nº 92854024;

Tatiana Massae Pinheiro Goto – Matrícula nº 100116021.

II – Membros Suplentes:

Eunília Silva de Oliveira – Matrícula nº 103246021;

Fabiane Ortiz de Araujo de Lima – Matrícula nº 128595021;

Izequiel Silvério Pena – Matrícula nº 78548021;

Karine Domingos de Araujo – Matrícula nº 814713021;

Rosângela Torres Taira – Matrícula nº 126531021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 71, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATOGROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025, resolve:

Estabelece o cronograma das avaliações de desempenho para concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS) relativas ao ano de 2026.

Art. 1º Tornar público o cronograma das avaliações do Incentivo à Produtividade SUS – IPSUS, ano-base 2026, observado o disposto nos Decretos n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025, e n. 16.741, de 03 de março de 2026.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO-IPSUS 2026		
1º PROCESSO DE AVALIAÇÃO		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
I	Período Avaliativo	Out/Nov/Dez/2025
II	Realização das Avaliações	12 a 19 de Março
III	Divulgação dos Conceitos	23 de Março
IV	Interposição de Recursos	24 a 25 de Março
V	Análise pela Comissão de Recursos	26 de Março a 01 de Abril
VI	Publicação da Homologação dos Conceitos	03 de Abril
2º PROCESSO DE AVALIAÇÃO		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
I	Período Avaliativo	Jan/Fev/Mar/2026
II	Realização das Avaliações	13 a 24 de Abril
III	Divulgação dos Conceitos	28 de Abril
IV	Interposição de Recursos	29 a 30 de Abril
V	Análise pela Comissão de Recursos	04 a 06 de Maio
VI	Publicação da Homologação dos Conceitos	08 de Maio
3º PROCESSO DE AVALIAÇÃO		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
I	Período Avaliativo	Abr/Mai/Jun/2026
II	Realização das Avaliações	9 a 18 de Julho
III	Divulgação dos Conceitos	21 de Julho
IV	Interposição de Recursos	22 a 23 de Julho
V	Análise pela Comissão de Recursos	24 a 30 de Julho
VI	Publicação da Homologação dos Conceitos	03 de Agosto
4º PROCESSO DE AVALIAÇÃO		
ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA
I	Período Avaliativo	Jul/Ago/Set/2026
II	Realização das Avaliações	05 a 16 de Outubro
III	Divulgação dos Conceitos	20 de Outubro
IV	Interposição de Recursos	21 a 22 de Outubro
V	Análise pela Comissão de Recursos	23 a 29 de Outubro
VI	Publicação da Homologação dos Conceitos	03 de Novembro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N.77, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 8º do Decreto n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025:

Regulamentar os procedimentos de monitoramento das metas de melhoria da qualidade dos serviços de atendimento à saúde, para a concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS) a integrantes da carreira de gestão de serviços hospitalares e servidores em exercício na Fundação Serviços de Saúde (FUNSAU) conforme dispõe os Decretos n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025 e 16.741 de 03 de março de 2026.

Considerando o Decreto nº 16.572, de 21 de fevereiro de 2025, e nº Decreto 16.741 de 03 de março de 2026 que regulamentam a concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS) em retribuição ao desempenho do profissional lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), previsto na alínea "h" do inciso II do art. 105 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no inciso IV do art. 43 da Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018, objetivando a valorização do trabalhador e a humanização das relações de trabalho em saúde;

Considerando que a concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS) está vinculada à avaliação individual de desempenho do servidor, pautada no cumprimento de metas institucionais e na melhoria da qualidade dos serviços de saúde, conforme estabelece o art. 2º do Decreto n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025, com a redação dada pelo Decreto n. 16.741, de 03 de março de 2026:

RESOLVE:

Art.1º Instituir e regulamentar, no âmbito da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU), os procedimentos da Avaliação de Produtividade para a concessão do Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS), consubstanciada como instrumento técnico destinado a aferir o cumprimento de metas e a qualidade dos serviços prestados, mediante a análise integrada dos aspectos subjetivos e objetivos inerentes à atuação profissional dos servidores em exercício nesta Fundação.

Art.2º A avaliação de desempenho integrará, de forma indissociável, os aspectos subjetivos e objetivos, estruturados nas seguintes dimensões:

- I - Eficiência e Qualidade;
- II - Desenvolvimento Profissional;
- III - Colaboração/Integração Profissional;
- IV - Entregas e Resultados.

§ 1º O aspecto **subjetivo** compreende a postura profissional do servidor, o estrito cumprimento de suas responsabilidades, o domínio teórico-prático dos processos de trabalho, o relacionamento interpessoal e os resultados individuais alcançados.

§ 2º O aspecto **objetivo** verificará a efetiva contribuição das atividades executadas pelo servidor para o pleno alcance das metas institucionais da unidade de lotação.

Art.3º Será avaliado todo servidor em exercício na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) que faça jus ao recebimento do incentivo, inclusive aqueles designados para funções de liderança, conforme a estrutura organizacional vigente.

Art.4º Os servidores cedidos serão avaliados pela chefia imediata do local de exercício, mediante a utilização de instrumento de avaliação próprio do órgão em que se der o exercício.

Art.5º Para fins de aplicação do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo único do art. 3º do Decreto n. 16.572, de 21 de fevereiro de 2025, o benefício destina-se, exclusivamente, aos servidores em efetivo exercício que possuam lotação e atuação permanente no Pronto Atendimento Médico (PAM) e nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Art.6º A avaliação de desempenho será processada trimestralmente pela chefia imediata, em estrita observância ao cronograma anual estabelecido pela Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e homologado por ato da Diretora-Presidente no Diário Oficial.

Parágrafo único. O cronograma de que trata o *caput* deste artigo fixará, para cada ciclo avaliativo:

- I – o período de aferição do desempenho;
- II – o prazo para a inserção das notas pela chefia;
- III – o interstício para a interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar.

Art.7º A avaliação de produtividade constitui atribuição da chefia imediata, à qual **compet**e o lançamento da pontuação relativa aos critérios estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Portaria, observando-se a escala avaliativa de 1 (um) a 5 (cinco) pontos.

§ 1º A pontuação final da avaliação corresponderá à soma das notas atribuídas.

Art.8º A média final obtida será convertida em conceito para fins de percepção do Incentivo

à Produtividade do Sistema Único de Saúde (IPSUS), observada a seguinte gradação:
I – Profissionais com conceito de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) pontos não farão jus ao recebimento do IPSUS.
II – Profissionais com conceito de 40 (quarenta) a 59 (cinquenta e nove) pontos receberão 60%;
III – Profissionais com conceito de 60 (sessenta) a 90 (noventa) pontos receberão 80%;
IV – Profissionais com conceito acima de 91 (noventa e um) pontos receberão 100%.

Parágrafo único. O Incentivo à Produtividade do Sistema Único de Saúde (SUS) será pago com base no conceito alcançado pelo servidor em cada ciclo avaliativo, produzindo efeitos financeiros até a homologação de uma nova avaliação, observada a seguinte correspondência:

Conceito 1 – Muito abaixo do esperado: atribuído aos servidores com pontuação total de até 39 pontos.
Conceito 2 – Abaixo do esperado: atribuído aos servidores com pontuação total acima de 40 e até 59 pontos.
Conceito 3 – Próximo ao esperado: atribuído aos servidores com pontuação total acima de 60 e até 89 pontos.
Conceito 4 – Dentro do esperado: atribuído aos servidores com pontuação total acima de 90 até 100 pontos.

Art. 9º O direito à percepção do incentivo de produtividade pelos servidores que ingressarem no quadro da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) observará os seguintes critérios:

I – **Regra Geral:** os profissionais que iniciarem o exercício com o ciclo avaliativo em curso farão jus ao benefício somente após a homologação do seu primeiro resultado individual de avaliação;

II – **Exceção:** para os servidores designados com fundamento nos incisos II e III do art. 4º do Decreto n. 16.572/2025, o incentivo será devido de imediato, retroagindo à data de sua designação publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 10º O servidor avaliado poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme modelo constante no Anexo IV, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no DOE.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolizado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: recursoipsus@funsau.ms.gov.br.

Art. 11º A Diretora-Presidente da FUNSAU instituirá Comissão de Recursos, composta por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

§ 1º As deliberações da Comissão somente serão válidas mediante a participação de, no mínimo, 3 (três) membros ocupantes de cargo de provimento efetivo.

§ 2º Compete à Comissão de Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a análise do pleito interposto e a emissão de parecer fundamentado para subsidiar a decisão final.

§ 3º A Diretora-Presidente manifestar-se-á quanto ao provimento ou indeferimento do recurso.

Art. 12º Revoga-se a Portaria "N" FUNSAU nº 04, de 16 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.968, de 17 de outubro de 2025.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para avaliação a partir de 1º de outubro de 2025.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2026.

MARIELLE ALVES CORREA ESGALHA
Diretora-Presidente da FUNSAU

ANEXO I da Portaria FUNSAU n. 77

Instrumento de Avaliação de Produtividade no Sistema Único de Saúde (SUS) dos servidores da FUNSAU/Líderes.

DADOS DO CICLO					
Ciclo de Avaliação:	() 1º trimestre () 2º trimestre () 3º trimestre () 4º trimestre				
Lotação:					
Gerência:					
Diretoria:					
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO					
Nome completo:					
Matrícula:					
Cargo:					
Função:					
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR					
Nome completo:					
Matrícula:					
Cargo:					
Função de Chefia (líder):					
DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO					
1. EFICIÊNCIA E QUALIDADE: Avalia a eficiência na execução das atividades, considerando a qualidade, organização e cumprimento de prazos, com foco em resultados consistentes e adequação às demandas.					
Aspectos Objetivos e Subjetivos					
Critério Avaliado 1 - Nunca 2 - Raramente 3 - Às vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre				Pontuação	
				1	2

1. Demonstra domínio dos recursos (softwares, ferramentas) necessários à execução das suas atividades e da equipe?					
2. Ajuda a equipe a otimizar processos para melhorar a resolutividade das demandas?					
3. Apresenta comunicação de forma clara e oportuna com a equipe e outros setores?					
4. Evita o retrabalho na equipe por meio de planejamento e revisão eficazes?					
5. Implementou ou incentivou a equipe a adotar práticas de otimização e uso conscientes dos recursos?					
PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO 1					

2. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: Avalia o compromisso com a atualização profissional e a aplicação prática de novos conhecimentos e habilidades, evidenciando evolução contínua e o impacto no desempenho das atividades/práticas, adaptação as novas tecnologias e demandas da área.

Aspectos Objetivos e Subjetivos					
Critério Avaliado 1 - Nunca 2 - Raramente 3 - Às vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre	Pontuação				
	1	2	3	4	5
1. Demonstra domínio dos conhecimentos técnicos e normativos de sua área?					
2. Aplica novos conhecimentos ou habilidades adquiridas em ações de trabalho?					
3. Participou de cursos ou eventos de aperfeiçoamento técnico durante o período?					
4. Incentivou a equipe a buscar aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional?					
5. Compartilha conhecimentos relevantes com a equipe e colegas, promovendo o aprendizado mútuo?					
PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO 2					

3. COLABORAÇÃO/INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL: Avalia a capacidade do profissional em cumprir horários estabelecidos, a atuação em equipes, cumprimento de prazos e a participação em reuniões de compromissos.

Aspectos Objetivos e Subjetivos					
Critério Avaliado 1 - Nunca 2 - Raramente 3 - Às vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre	Pontuação				
	1	2	3	4	5
1. Atribuiu atividades de forma eficaz, incentivando o melhor de cada membro da equipe?					
2. Forneceu feedback construtivo e respeitoso para a equipe?					
3. Tomou a iniciativa para resolver problemas ou conflitos no setor?					
4. Manteve um ambiente de trabalho harmonioso e motivador?					
5. Recebeu feedback de forma madura, aceitando críticas construtivas?					
PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO 3					

4. ENTREGAS E RESULTADOS: Avalia a adesão ao cumprimento das normas, políticas e procedimentos estabelecidos pela instituição.

Aspectos Objetivos e Subjetivos					
Critério Avaliado 1 - Nunca 2 - Raramente 3 - Às vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre	Pontuação				
	1	2	3	4	5
1. Entrega as atividades dentro do prazo estabelecido?					
2. Cumpre com as normas internas, códigos de ética e as diretrizes da LGPD?					
3. Demonstra iniciativa para identificar e corrigir problemas em processos/procedimentos do setor?					
4. Busca o feedback da equipe, pares e superiores para aprimorar seu desempenho e os resultados do setor?					
5. Contribui para a melhoria dos processos do setor, apresentando sugestões ou projetos relevantes?					
PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO 4					

TABELA DE PONTUAÇÃO	
DIMENSÃO	PONTUAÇÃO
1. EFICIÊNCIA E QUALIDADE	
2. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	
3. COLABORAÇÃO/INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL	
4. ENTREGA E RESULTADOS	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Assinatura do avaliador

Assinatura do avaliado

ANEXO II da Portaria FUNSAU n. 77

Instrumento de Avaliação de Produtividade no Sistema Único de Saúde (SUS) dos servidores da FUNSAU/Assistencial.

DADOS DO CICLO	
Ciclo de Avaliação:	() 1º trimestre () 2º trimestre () 3º trimestre () 4º trimestre
Lotação:	
Coordenação:	
Superintendência/Diretoria:	
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO	
Nome completo:	
Matrícula:	
Cargo:	
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR	
Nome completo:	
Matrícula:	
Cargo:	
Função de Chefia:	

DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO					
1. EFICIÊNCIA E QUALIDADE: Avalia a capacidade de maximizar os resultados buscando realizar as atividades de forma ágil e dentro de padrões estabelecidos					
Aspectos Objetivos e Subjetivos					
Critério Avaliado 1 - Nunca 2 - Raramente 3 - As vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre	Pontuação				
	1	2	3	4	5
1. Cumpre as normas, protocolos e diretrizes institucionais pactuadas?					
2. Segue os protocolos de segurança do paciente, como a higienização das mãos nos cinco momentos da assistência?					
3. Realiza a identificação e conferência dos dados do paciente antes de qualquer procedimento?					
4. Utilizou corretamente os EPIs (equipamento de proteção individual) durante suas atividades?					
5. Manteve a comunicação efetiva durante a passagem de plantão e o registro em prontuário?					
PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO 1					

2. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: Avalia o compromisso com a atualização profissional e a aplicação prática de novos conhecimentos e habilidades, evidenciando evolução contínua e o impacto no desempenho das atividades/práticas, adaptação as novas tecnologias e demandas da área.					
Aspectos Objetivos e Subjetivos					
Critério Avaliado 1 - Nunca 2 - Raramente 3 - As vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre	Pontuação				
	1	2	3	4	5
1. Demonstra domínio dos conhecimentos técnicos, normativos e regulamentares necessários para a execução de suas atividades?					
2. Participa de ações de aperfeiçoamento técnico (cursos, capacitações, etc.) durante o período?					
3. Aplica novos conhecimentos adquiridos em suas práticas diárias no trabalho?					
4. Compartilha seus conhecimentos com colegas para melhorar o desempenho da equipe?					
5. Participou dos cursos obrigatórios dentro do programa de educação permanente?					
PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO 2					

3. COLABORAÇÃO/ INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL: Avalia a capacidade do profissional cumprir horários estabelecidos, a atuação em equipes, cumprimento de prazos e a participação de reuniões e compromissos.					
Aspectos Objetivos e Subjetivos					

Critério Avaliado 1 - Nunca 2 - Raramente 3 - Às vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre	Pontuação				
	1	2	3	4	5
1. Organiza as atividades diárias priorizando tarefas a fim de cumprir os prazos estabelecidos?					
2. Colabora com outros membros da equipe ou de outros setores para um atendimento de qualidade?					
3. Apresenta postura colaborativa, respeitosa e ética, contribuindo para um ambiente de trabalho positivo?					
4. Apresenta-se no setor dentro do horário estabelecido e utiliza o crachá de forma visível?					
5. Comunica-se com antecedência sobre imprevistos que possam impactar sua pontualidade ou ausência?					
PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO 3					

4. ENTREGAS E RESULTADOS: Avalia a adesão ao cumprimento das normas, políticas e procedimentos estabelecidos pela instituição, o que inclui seguir protocolos, diretrizes e leis aplicáveis.

Aspectos Objetivos e Subjetivos					
Critério Avaliado 1 - Nunca 2 - Raramente 3 - Às vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre	Pontuação				
	1	2	3	4	5
1. Cumpre as normas internas, biossegurança, ética profissional e diretrizes da LGPD?			]		
2. Segue os protocolos assistenciais e procedimentos operacionais padrão?					
3. Contribui para a evolução positiva e para o plano de tratamento do paciente?					
4. Colabora com a manutenção da identificação correta do paciente?					
5. Demonstra abertura e receptividade ao receber feedback da chefia e colegas para aprimorar seu desempenho?					
PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO 4					

TABELA DE PONTUAÇÃO	
DIMENSÃO	PONTUAÇÃO
1. EFICIÊNCIA E QUALIDADE	
2. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	
3. COLABORAÇÃO/ INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL	
4. ENTREGAS E RESULTADOS	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Assinatura do avaliador

Assinatura do avaliado

ANEXO III da Portaria FUNSAU n. 77

Instrumento de Avaliação de Produtividade no Sistema Único de Saúde (SUS) dos servidores da FUNSAU/ Administrativo.

DADOS DO CICLO	
Ciclo de Avaliação:	() 1º trimestre () 2º trimestre () 3º trimestre () 4º trimestre
Lotação:	
Gerência:	
Diretoria:	
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO	
Nome completo:	
Matrícula:	
Cargo:	
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR	
Nome completo:	
Matrícula:	
Cargo:	
Função de Chefia:	
DIMENSÕES DE AVALIAÇÃO	
1. EFICIÊNCIA E QUALIDADE: Avalia a eficiência na execução das atividades, considerando a qualidade, organização e cumprimento de prazos, com foco em resultados consistentes e adequação às demandas.	
Aspectos Objetivos e Subjetivos	

1 - Nunca 2 - Raramente 3 - Às vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre	Pontuação				
	1	2	3	4	5
1. Demonstra comprometimento na execução de suas atividades, buscando a conformidade e a eficácia?					
2. Apresenta domínio dos softwares e outros recursos relacionados às suas atividades?					
3. Adota ou sugere práticas para otimizar processos e usar os recursos de forma consciente em sua rotina de trabalho?					
4. Apresenta comunicação de forma clara e oportuna para garantir a qualidade do atendimento?					
5. Organiza as atividades diárias para cumprir os prazos estabelecidos?					
PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO 1					

2. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: Avalia o compromisso com a atualização profissional e a aplicação prática de novos conhecimentos e habilidades, evidenciando evolução contínua e o impacto no desempenho das atividades/práticas, adaptação as novas tecnologias e demandas da área.					
Aspectos Objetivos e Subjetivos					
1 - Nunca 2 - Raramente 3 - Às vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre	Pontuação				
	1	2	3	4	5
1. Demonstra domínio dos conhecimentos técnicos, normativos e regulamentares de sua área?					
2. Busca aperfeiçoar seus conhecimentos para melhorar seu desempenho?					
3. Participa de cursos ou eventos de aperfeiçoamento técnico durante o período?					
4. Aplica novos conhecimentos ou habilidades adquiridas em ações de trabalho?					
5. Compartilha seus conhecimentos com colegas para contribuir para um ambiente de aprendizado mútuo?					
PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO 2					

3. COLABORAÇÃO/INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL: Avalia a capacidade do profissional em cumprir horários estabelecidos, a atuação em equipes, cumprimento de prazos e a participação em reuniões de compromissos.					
Aspectos Objetivos e Subjetivos					
1 - Nunca 2 - Raramente 3 - Às vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre	Pontuação				
	1	2	3	4	5
1. Colaborou com outros membros da equipe ou de outros setores para um atendimento de qualidade?					
2. Contribui para um ambiente respeitável, harmônico e motivador?					
3. Manteve as atividades sob sua responsabilidade disponíveis e organizadas?					
4. Apresentou-se no setor dentro do horário estabelecido e utilizou seu crachá de forma visível?					
5. Comunicou-se com antecedência sobre imprevistos que impactassem sua pontualidade ou ausência?					

4. ENTREGAS E RESULTADOS: Avalia a adesão ao cumprimento das normas, políticas e procedimentos estabelecidos pela instituição.					
Aspectos Objetivos e Subjetivos					
1 - Nunca 2 - Raramente 3 - Às vezes 4 - Frequentemente 5 - Sempre	Pontuação				
	1	2	3	4	5
1. Entrega as atividades dentro do prazo estabelecido?					
2. Cumpre com as normas internas, códigos de ética e as diretrizes da LGPD?					
3. Demonstra iniciativa para identificar e corrigir problemas em normas e procedimentos da instituição?					
4. Busca o feedback da chefia e colegas para aprimorar seu trabalho e os resultados do setor?					
5. Contribui para a melhoria dos processos do setor, apresentando sugestões ou projetos relevantes?					
PONTUAÇÃO DA DIMENSÃO 4					

TABELA DE PONTUAÇÃO	
DIMENSÃO	PONTUAÇÃO
1. EFICIÊNCIA E QUALIDADE	
2. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	

3. COLABORAÇÃO/INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL	
4. ENTREGA E RESULTADOS	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Assinatura do avaliador

Assinatura do avaliado

Anexo IV da Portaria FUNSAU n. 77 - Recurso do Servidor**DIMENSÃO 1 – EFICIÊNCIA E QUALIDADE**

DIMENSÃO – 2 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

DIMENSÃO - 3 - COLABORAÇÃO/INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL

DIMENSÃO - 4 - ENTREGAS E RESULTADOS

Local e Data _____

Assinatura do servidor

Anexo V da Portaria FUNSAU n. 77 - Justificativa do Líder Avaliador**DIMENSÃO 1 – EFICIÊNCIA E QUALIDADE**

DIMENSÃO – 2 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

DIMENSÃO - 3 - COLABORAÇÃO/INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL

DIMENSÃO - 4 - ENTREGAS E RESULTADOS

Local e Data _____

Assinatura do Líder Avaliador

Anexo VI da Portaria FUNSAU n. 77 – Análise e Parecer da Comissão de Recursos

Na análise a Comissão de Recursos da Avaliação de Produtividade

() **defer** () **indefer**

DIMENSÃO 1 – EFICIÊNCIA E QUALIDADE

DIMENSÃO – 2 - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

DIMENSÃO - 3 - COLABORAÇÃO/INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL

DIMENSÃO - 4 - ENTREGAS E RESULTADOS

Local _____

Data _____

Membros da Comissão:

A Gerência de Gestão de Pessoas, após análise da Presidência da FUNSAU, encaminhamos para:

() **Deferimento** () **Indeferimento**

Local e Data _____

Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde (FUNSAU)

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 74, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR a pedido, a servidora **PAOLA CAROLINE BORGES DE SOUZA**, matrícula n. 818812021, ocupante do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de MS, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 18 de janeiro de 2026. (Processo n. 27.003.367-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 76, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR a pedido, o servidor **WISLER ALFREDO MONTEIRO MARIANO**, matrícula n. 498723023, ocupante do cargo Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico – 12H, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de MS, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo Art. 3º Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2026. (Processo n. 27.005.488-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2026.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

A Diretora-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para desempenharem a função de acompanhar e fiscalizar o processo 83.001.158-2025 Acordo de Cooperação n. 12/2025 celebrado entre a **Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS**, a contar da data de publicação.

GESTOR	FISCAL
Nome: Brenda Costa Silva Souza Matrícula: 502768022 E-mail: bsouza@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial e Assessoria	Nome: Kellen Rodrigues Lhanez Matrícula: 477425024 E-mail: krodriques@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Maria Zilda da Silva Lourenço Matrícula: 42477022 Email: mlourenco@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações do Trabalho	Nome: Joelma Matos da Silva Matrícula: 90131021 E-mail: Jmatos@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações sociais

Campo Grande, 10 de março de 2026.

Marina Hojaij Carvalho Dobashi
Diretora Presidente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

A Diretora-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para desempenharem a função de acompanhar e fiscalizar o processo 83.008.796-2025 Acordo de Cooperação n. 28/2025 celebrado entre a **Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB e a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS**, a contar da data de publicação.

GESTOR	FISCAL
---------------	---------------

Nome: Brenda Costa Silva Souza Matrícula: 502768022 E-mail: bsouza@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial e Assessoria	Nome: Kellen Rodrigues Lhanez Matrícula: 477425024 E-mail: krodriques@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Maria Zilda da Silva Lourenço Matrícula: 42477022 Email: mlourenco@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações do Trabalho	Nome: Joelma Matos da Silva Matrícula: 90131021 E-mail: Jmatos@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações sociais

Campo Grande, 10 de março de 2026.

Marina Hojaij Carvalho Dobashi
Diretora Presidente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

A Diretora-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para desempenharem a função de acompanhar e fiscalizar o processo 83.008.936-2025 Acordo de Cooperação n. 15/2025 celebrado entre a **Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB e a Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS**, a contar da data de publicação.

GESTOR	FISCAL
Nome: Brenda Costa Silva Souza Matrícula: 502768022 E-mail: bsouza@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial e Assessoria	Nome: Kellen Rodrigues Lhanez Matrícula: 477425024 E-mail: krodriques@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Maria Zilda da Silva Lourenço Matrícula: 42477022 Email: mlourenco@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações do Trabalho	Nome: Joelma Matos da Silva Matrícula: 90131021 E-mail: Jmatos@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações sociais

Campo Grande, 10 de março de 2026.

Marina Hojaij Carvalho Dobashi
Diretora Presidente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

A Diretora-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para desempenharem a função de acompanhar e fiscalizar o processo 83.010.959-2025 Acordo de Cooperação n. 19/2025 celebrado entre a **Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB e a Prefeitura Municipal de Batayporã- MS**, a contar da data de publicação.

GESTOR	FISCAL
Nome: Brenda Costa Silva Souza Matrícula: 502768022 E-mail: bsouza@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial e Assessoria	Nome: Kellen Rodrigues Lhanez Matrícula: 477425024 E-mail: krodriques@funtrab.ms.gov.br Cargo: Direção Executiva e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Maria Zilda da Silva Lourenço Matrícula: 42477022 Email: mlourenco@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações do Trabalho	Nome: Joelma Matos da Silva Matrícula: 90131021 E-mail: Jmatos@funtrab.ms.gov.br Cargo: Agente de Ações sociais

Campo Grande, 10 de março de 2026.

Marina Hojaij Carvalho Dobashi
Diretora Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 347, de 11 de março de 2026.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar FABIANE MELO HEINEN GANASSIN, matrícula nº. 61953022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível VI, código 60082, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Ensino, Pesquisa e Educação em Saúde (CEPES), código 60121, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 625, de 15 de junho de 2022 e a Portaria UEMS nº 56, de 09 de maio de 2016, bem como autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito do Centro de Ensino, Pesquisa e Educação em Saúde (CEPES), no período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2028.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 348, de 11 de março de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do país, no período de 01 a 24 de julho de 2026, para realização de intercâmbio short e desenvolvimento da proposta intitulada "Missão de Pesquisa e Visita Técnica na Universidad Nacional de Córdoba: literatura latino-americana e os imaginários apocalípticos contemporâneos" em Córdoba, Argentina, amparado pelo Edital nº 42/2025 DRI-UEMS. Com ônus para UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Nível/Código
Andre Rezende Benatti 27129025	Professor de Ensino Superior	IV 60082

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 349, de 11 de março de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GABRIEL VITAL RUAS, matrícula nº. 479984023, ocupante do cargo de Gestor de Processos CCA-15, Assistente IV, código 130463, 8 (oito) dias de Licença Gala, no período de 06 a 13 de março de 2026, com fundamento no Art. 171, inciso III – alínea "a", da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo nº 29/020882/2026)).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 350, de 11 de março de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº. 19631023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer, SEM ÔNUS, a função de confiança de Coordenador do Curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Glória de Dourados, conforme Termo de Convênio nº. 989760/2025-UEMS/INCRA, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), pelo período de 02 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 351, de 11 de março de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar NELISON FERREIRA CORREA, matrícula nº. 468993036, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, para exercer, SEM ÔNUS, a função de confiança de Coordenador Adjunto do Curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Glória de Dourados, conforme Termo de Convênio nº. 989760/2025-UEMS/INCRA, no âmbito do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), pelo período de 02 de março de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 352, de 11 de março de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pontos Focais de Transformação Digital, da Rede Estadual de Transformação Digital (RTD), no âmbito Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com efeitos a partir da data da publicação:

MATRÍCULA	NOME	CONDIÇÃO
33970021	Vanessa Aparecida de Moraes Weber	Titular
127742022	Fabio Augusto de Souza Seabra	Suplente

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS Nº 353, de 11 de março de 2026.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto “contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior”.

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.364.2217.6023.0002	0150010011	31.90.04.01

CONTRATADO.

ANA ISABEL SOBREIRO					CPF: xxx.615.369-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000379/2026	40h	11/03/2026	11/03/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 10.200,28
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 77/2024 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.632 de 01 de outubro de 2024)					
ALESSANDRA FREI SILVA					CPF: xxx.221.551-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000380/2026	4h	11/03/2026	11/03/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 723,80
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 115/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 12.017 de 10 de dezembro de 2025)					
MARK SPEKKEN					CPF: xxx.409.601-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000381/2026	20h	05/03/2026	05/03/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,14
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 109/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 12.004 de 26 de novembro de 2025)					

EVELIN CARINA TEIXEIRA					CPF: xxx.465.069-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000382/2026	18h	11/03/2026	11/03/2026 a 11/07/2026	Excepcional interesse público	R\$ 3.257,10
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 82/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 11.957 de 06 de outubro de 2025)					
FRANCIELY BUENO WIGINESK					CPF: xxx.436.351-xx
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000383/2026	18h	11/03/2026	11/03/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.263,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 111/2025 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 12.008 de 26 de novembro de 2025)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº 329, de 06 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº. 12.094, de 09 de março de 2026, à página 322, na parte que concedeu Promoção Funcional a servidora a seguir relacionada, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, código 60097, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por cumprir interstício e ter sido aprovada nas Avaliações de Desempenho Individual, com fulcro no § 2º do art. 55 da Lei 5.779, de 9 de dezembro de 2021, da Deliberação CRH/COUNI-UEMS Nº 12, de 23 de setembro de 2024, e da Resolução COUNI-UEMS nº 702 de 1º de outubro de 2024, que regulamentou a promoção funcional e a Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da UEMS, a partir de 1º de março de 2026.

Onde Consta:

Matrícula	Nome	Classe/Referência		Nível
		De	Para	
48017702	Luana Michaeli Escobar Kamphorst	A3	B3	II

Passe a Constar:

Matrícula	Nome	Classe/Referência		Nível
		De	Para	
480177021	Luana Michaeli Escobar Kamphorst	A3	B3	II

Em 11 de março de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo SEI n. 33/002881/2023

Interessados: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Assunto: Renovação contratual

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 041/2026/ASSEJUR, emitido pela Analista de Direito Giovanna Espindola Melgarejo (matrícula 55325701) e, observado o princípio da legalidade e preservado o interesse público, com fundamento nos arts. 92, §3º e 107 da Lei nº 14.133/2021, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, no art. 7º, §6, inciso II da Lei Complementar n. 111, de 2005, bem como na previsão contratual estabelecida na Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação, item 2.1 e na Cláusula Sétima - Reajuste, item 7.2, AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo n. 003/DPGE/2026 ao Contrato n. 011/DPGE/2024, a fim de prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 15/04/2026 e término em 14/04/2027, e de aplicar o reajuste contratual previsto.

Campo Grande, MS, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/000946/2026

Assunto: Contratação de profissional. Serviço temporário.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 048/2026/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa (matrícula n. 55287363), e, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, no art. 27, IX da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, na Lei Estadual n. 4.135/2011, na Lei Complementar n. 111/2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, no Edital DPGE nº 001/2025 e seus anexos, bem como nos documentos e nas decisões já proferidas nestes autos, AUTORIZO a celebração de contrato temporário entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, utilizando-se de recursos oriundos do Convênio DEPEND-MSJP - PLATAFORMA + BRASIL nº 931599/2022, e Amanda Gonçalves Murad de Jesus, portadora do CPF n. 012.449.531-13, visando a prestação de serviços de Analista Jurídico, no Projeto Porta de Entrada, fixado o início da vigência a partir da data de assinatura e término em 31/07/2026.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "V" Nº 012/2026-CGDP, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestar serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul os nominalmente relacionados abaixo:

NOME	COMARCA	ADESÃO
Beatriz Ximenes de Almeida Renovato	Dourados	09/02/2026
Matheus Carpes	Ponta Porã	23/02/2026
Ricardo Martins Nepomuceno	Campo Grande	25/02/2026

Campo Grande, 11 de março de 2026.

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO

Corregedora-Geral

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000161
PROCESSO SEI Nº 33/000808/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FAVORECIDO: Rafaela França da Silva Della Santa
OBJETO: Palestrante
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.467,53 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 – Curso de Capacitação Profissional;
- Natureza de Despesas: 33903628;
- Fonte de Recurso: 0276000001;
DATA DO EMPENHO: 11/03/2026
ORDENADOR DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000162
PROCESSO SEI Nº 33/000808/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FAVORECIDO: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
OBJETO: INSS Patronal
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 293,50 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 – Curso de Capacitação Profissional;
- Natureza de Despesas: 33904702;
- Fonte de Recurso: 0276000001;
DATA DO EMPENHO: 11/03/2026
ORDENADOR DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000163
PROCESSO SEI Nº 33/000740/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FAVORECIDO: Osny da Silva Filho
OBJETO: Palestrante
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.834,41 (mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 – Curso de Capacitação Profissional;
- Natureza de Despesas: 33903628;
- Fonte de Recurso: 0276000001;
DATA DO EMPENHO: 11/03/2026
ORDENADOR DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000164
PROCESSO SEI Nº 33/000740/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FAVORECIDO: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
OBJETO: INSS Patronal
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 366,88 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 – Curso de Capacitação Profissional;
- Natureza de Despesas: 33904702;
- Fonte de Recurso: 0276000001;
DATA DO EMPENHO: 11/03/2026
ORDENADOR DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000165
PROCESSO SEI Nº 33/000323/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FAVORECIDO: Lais Gomes Bergstein
OBJETO: Palestrante
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.834,41 (mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 – Curso de Capacitação Profissional;
- Natureza de Despesas: 33903628;
- Fonte de Recurso: 0276000001;
DATA DO EMPENHO: 11/03/2026
ORDENADOR DE DESPESA: Lucienne Borin Lima

EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000166**PROCESSO SEI Nº** 33/000323/2026**TIPO DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FAVORECIDO:** INSS – Instituto Nacional do Seguro Social**OBJETO:** INSS Patronal**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 366,88 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 – Curso de Capacitação Profissional;
- Natureza de Despesas: 33904702;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 11/03/2026**ORDENADOR DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000167****PROCESSO SEI Nº** 33/000323/2026**TIPO DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FAVORECIDO:** Amelia Soares da Rocha**OBJETO:** Palestrante**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 917,20 (novecentos e dezessete reais e vinte centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 – Curso de Capacitação Profissional;
- Natureza de Despesas: 33903628;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 11/03/2026**ORDENADOR DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000168****PROCESSO SEI Nº** 33/000323/2026**TIPO DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FAVORECIDO:** INSS – Instituto Nacional do Seguro Social**OBJETO:** INSS Patronal**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 183,44 (cento e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 – Curso de Capacitação Profissional;
- Natureza de Despesas: 33904702;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 11/03/2026**ORDENADOR DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000169****PROCESSO SEI Nº** 33/000323/2026**TIPO DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FAVORECIDO:** Denis Verbicaro Soares**OBJETO:** Palestrante**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.834,41 (mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 – Curso de Capacitação Profissional;
- Natureza de Despesas: 33903628;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 11/03/2026**ORDENADOR DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima**EXTRATO DO EMPENHO Nº 2026NE000170****PROCESSO SEI Nº** 33/000323/2026**TIPO DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade**FAVORECIDO:** INSS – Instituto Nacional do Seguro Social**OBJETO:** INSS Patronal**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 366,88 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.33901.03.128.0007.2895.0001 – Curso de Capacitação Profissional;
- Natureza de Despesas: 33904702;
- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 11/03/2026**ORDENADOR DE DESPESA:** Lucienne Borin Lima

Atos de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/003418/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
UASG: 926.605

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de coffee break e coquetel, com o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e apoio necessário, visando atender às demandas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em eventos institucionais realizados na cidade de Campo Grande-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Às 14:02 horas do dia 11 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUCIENNE BORIN LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 33/003418/2025, Pregão nº 90002/2026.

HOMOLOGAÇÃO					
LOTE ÚNICO					
VENCEDORA: DOIS AMORES GARDEN LTDA - CNPJ 53.129.760/0001-60					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de Coffee Break - Cardápio I (vide Termo de Referência)	Pessoa	2.000	27,90	55.800,00
2	Serviços de Coffee Break - Cardápio II (vide Termo de Referência)	Pessoa	800	24,90	19.920,00
3	Serviços de Coffe Break - Coquetel (vide Termo de Referência)	Pessoa	500	129,90	64.950,00

Campo Grande – MS, 11 de março de 2026.

LUCIENNE BORIN LIMA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO n. 33/001900/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 90018/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 008/DPGE/2024

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica o extrato do saldo e dos preços registrados para o Sistema de Registro de Preço n. 008/2024, para **aquisição de bebedouros industriais, para atender as necessidades das comarcas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital e seus anexos e tabela abaixo, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90018/2024, Processo Administrativo n. 33/001900/2024, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL					
IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA CNPJ n. 50.456.480/0001-78 End.: Rua Ciro Escobar, 173, sala b, setor 207, quadra 03, lote 01, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-850. Telefone: (69) 9 9999-4487 - (69) 3422-4105 E-mail: ibbalicitacao@gmail.com Representante Legal: Wilson Rocha - CPF n. 258.409.322-72					
Item	Especificação	Unidade	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
1	Bebedouro de água industrial 03 torneiras, capacidade para 100 litros. (Conforme Termo de Referência).	UNID	12	12	R\$ 2.159,06
2	Bebedouro de água industrial 02 torneiras, capacidade para 50 litros. (Conforme Termo de Referência).	UNID	19	19	R\$ 1.685,12
3	Bebedouro de água industrial 02 torneiras, capacidade para 50 litros, com cuba removível. (Conforme Termo de Referência).	UNID	20	20	R\$ 1.843,10

Campo Grande, 11 de março de 2026.

Nildo Vieira da Silva
Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 008/DPGE/2026 AO CONTRATO N. 008/DPGE/2019**Processo SEI n.** 22.0.000003183-0.**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e as proprietárias **ZÉLIA BONFIM DAS VIRGENS** e **LUDMILA BONFIM DAS VIRGENS**.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato n. 008/DPGE/2019, que trata da locação do imóvel não residencial, situado na Rua Ribas do Rio Pardo, n. 263, Centro, CEP 79.780-000, na cidade de Bataguassu/MS.**Da Prorrogação da Vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 008/DPGE/2019, por mais 12 (doze) meses, com início em 25/03/2026 e término em 24/03/2027.**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.245, de 1991, no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como na previsão contratual constante dos itens 3.3, *in fine*, e 4.2 das Cláusulas Terceira e Quarta do instrumento contratual.**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 008/DPGE/2026 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 008/DPGE/2019, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.**Data da Assinatura:** 10 de março de 2026.**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini, pela Locatária, e Zélia Bonfim das Virgens e Ludmila Bonfim das Virgens, pelas Locadoras.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/DPGE/2026 AO CONTRATO N. 007/DPGE/2021****Processo SEI n.** 22.0.000003170-8.**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Gilberto Francisco da Silva, pela Administradora **TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato n. 007/DPGE/2021, que trata da locação do imóvel não residencial, situado na Rua Luiz Antônio da Silva, n. 1482, Bairro Centro Educacional, CEP 79.750-000, em Nova Andradina, MS, imóvel matriculado sob o n. 16206, do Livro n. 2, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina, MS, para abrigar órgãos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.**Da Prorrogação da Vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 007/DPGE/2021, por mais 12 (doze) meses, com início em 15/03/2026 e término em 14/03/2027.**Fundamentação Legal:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, no artigo 51 da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como na previsão contratual constante dos itens 3.3 da cláusula terceira e 4.2 da cláusula quarta.**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 003/DPGE/2026 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 007/DPGE/2021, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.**Data da assinatura:** 10 de março de 2026.**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini, pela Contratante e Rodrigo Trovato de Souza, pela Locadora.**Atos de Pessoal****PORTARIA "D" DPGE n. 295/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.****O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento de saúde da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 118, parágrafo único e 114, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
6898821	Mônica Maria De Salvo Fontoura	06/03/2026 a 05/04/2026	31	Sim	Perícia Médica do Estado	Nr Requerimento: 00000/2026

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 296/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o registro da participação da Defensora Pública JANAINA DE ARAUJO SANT'ANA, matrícula nº 55079791, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Aquidauana/MS, designada Coordenadora da 11ª Regional de Aquidauana/MS, que, sem prejuízo das suas funções, participou da **Audiência Pública de Demarcação de Áreas da União**, realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, das 18h às 20h30, na Câmara Municipal de Aquidauana/MS (Processo SEI n. 33/000605/2026).

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 297/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Estado, sem prejuízo das funções institucionais, do Defensor Público EDSON CARDOSO, matrícula nº 6960481, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-25, designado Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – NUDECA, para participar, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, do **Seminário Nacional de Revisão e Reformulação do Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes – PDNDHCA**, a realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026, em Brasília/DF, incluindo-se os dias necessários ao deslocamento/retorno para comparecimento ao ato (Processo SEI n. 33/001136/2026).

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 298/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 1.728, de 19 de dezembro de 2025, publicada no D.O.E n. 12.032, de 22 de dezembro de 2025, página 107, na parte que designou o Defensor Público nominado neste ato, integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem na **4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Campo Grande/MS**, de forma que: (Processo SEI n. 33/001931/2025)

ONDE CONSTOU:

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
55005081	RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ Titular da 2ª DPH da comarca de Campo Grande/MS	01 a 28/02/2026

PASSE A CONSTAR:

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS	PERÍODOS
55005081	RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ Titular da 2ª DPH da comarca de Campo Grande/MS	01 a 28/02/2026 (exceto 19 e 20)
7194981	NILSON DA SILVA GERALDO Titular da 18ª DPCrim de Campo Grande/MS	19 e 20/02/2026

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 299/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO, matrícula nº 55076341, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, adida ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, designada para atuar em auxílio no NUPIIR, para, sem prejuízo das suas funções, atuar como Coordenadora

do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica – NUPIIR nos períodos **de 20 a 23 de março de 2026** e de **27 de março a 5 de abril de 2026**, com fundamento no artigo 30, § 2º, da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023. (Processo SEI n. 33/000534/2026).

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº 264/2026, DE 11 DE MARÇO 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento de saúde dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 33 da Lei nº. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrículas	Servidores	Cargos	Períodos	Dias	Prorrogações	Concessões	Protocolos
55243803	Abikeila Ferreira	Auxiliar de Atendimento II	16/01/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00424/2026
55351801	Adriano Ferreira Vargas	Analista de Defensoria	23/02/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00363/2026
55240203	Alana Carla Mendes Madureira	Assessor de DP de 1ª Instância	02/03/2026 a 03/03/2026	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00466/2026
55358821	Alinne dos Santos Lima	Analista de Defensoria	24/02/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00347/2026
55371061	Bruno Cesar Gonçalves de Toledo	Analista de Defensoria	24/02/2026 a 02/03/2026	7	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00372/2026
55155243	Eder Junil Sandré Pereira	Auxiliara de Atendimento I	03/03/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00461/2026
55130763	Thamara Alem da Silva Mota	Auxiliar de Atendimento I	24/02/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00422/2026
55365121	Vitória Costa Martini	Analista de Defensoria	25/02/2026 a 25/04/2026	60	Não	Perícia Médica do Estado	Nr Requerimento: 00387/2026
55329481	Welder Alonso de Oliveira	Técnico de Defensoria	26/02/2026 a 27/02/2026	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00464/2026

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº 265/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, os registros dos afastamentos dos servidores nominados neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para acompanhar pessoa da família no tratamento de saúde, com fundamento no artigo 130, inciso II, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelece o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrículas	Servidores	Cargos	Períodos	Dias	Prorrogações	Concessões	Protocolos
55215363	Fernanda Costa Farias	Auxiliar de Atendimento II	03/03/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00460/2026
55339021	Thiago Henrique de Paula	Técnico de Defensoria	04/03/2026	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00467/2026
55018573	Vanessa Freire Caraíba	Assessor de DP de 1ª Instância	17/12/2025	1	Não	Atestado	Nr Requerimento: 02448/2025

Campo Grande, 11 de março 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 266/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora VIVIANNE DE LEMOS MONTENEGRO, matrícula funcional nº 55357743, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por **120** (cento e vinte) dias, no período de **28.02.2026 a 27.06.2026**, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Nr Requerimento: 00463/2026).

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº 267/2026, DE 11 DE MARÇO 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro do afastamento para tratamento odontológico da servidora nominada neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 54, inciso I, do Decreto Estadual nº. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

Matrícula	Servidora	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
-----------	-----------	-------	---------	------	-------------	-----------	-----------

55376463	Bianca Cavalcante Oliveira	Assessor de DP de 1ª Instância	12/02/2026 a 13/02/2026	2	Não	Atestado	Nr Requerimento: 00277/2026
----------	----------------------------	--------------------------------	-------------------------------	---	-----	----------	--------------------------------

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 268/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias à servidora NICOLLE MORAIS RODRIGUES, matrícula funcional nº 55158483, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo da doação voluntária de sangue ao HEMOSUL – Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, em **23.02.2026**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr Requerimento: 00348/2026).

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE nº. 269/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro e abono da falta por motivo de casamento, da servidora LIVIA PEDRAZA DA COSTA, matrícula funcional nº 55355041, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Defensoria, símbolo TECDP, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de **8** (oito) dias, no período de **20.02.2026 a 27.02.2026**, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 33, da Lei nº. 5.761, de 30 de novembro de 2021. (Nr. Requerimento: 00452/2026).

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 270/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "S" DPGE n. 034/2026, de 16 de janeiro de 2026, publicada no D.O.E n. 12.052, de 19 de janeiro de 2026, página 155, que autorizou o afastamento da comarca das servidoras nominadas neste ato, para auxiliar na realização da **Capacitação aos profissionais que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência**, no município de Três Lagoas/MS, com saída prevista para o dia 26/02/2026, às 13h e retorno dia 27/02/2026, às 22h, por motivo de cancelamento do evento (Processo SEI n. 33/000153/2026).

MATRÍCULAS	SERVIDORAS/FUNÇÕES
55177383	AMÉLIA LUNA PRADO - Assistente de Coordenação/ NUDEM
55085923	KEILA DE OLIVEIRA ANTONIO - Psicóloga/NUDEM

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 271/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste ato, para, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 57 da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificações constantes no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000785/2026).

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO N. 013/DPGE/2026 - Processo SEI n. 33/003717/2025	
FAVORECIDO	LICITAPRO CONSULTORIA LTDA.	
ESPECIFICAÇÃO	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO DE ERROS E PERFORMANCE DE APLICAÇÕES, PARA O MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOLAR, ATUALMENTE EM FASE DE IMPLANTAÇÃO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
GESTOR DO CONTRATO	EDSON MARCELO CAMELO	Matrícula: 55270803 Cargo: Assessor Administrativo I/SGA
FISCAL TÉCNICO	EDUARDO MARWELL TÓMAZ DE LIMA	Matrícula: 55302663 Cargo: Assessor Administrativo I/STI
FISCAL ADMINISTRATIVO	FLÁVIA BERTONI MAZZARO	Matrícula: 55144983 Cargo: Assessora Técnica/SGA

Ficam o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial os artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 272/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR as servidoras e o servidor nominados neste ato, para, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 57 da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificações constantes no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000833/2025).

EMPENHOS	EMPENHOS: 2026NE000157 – 2026NE000158 – 2026NE000159 - Processo SEI n. 33/000386/2026	
FAVORECIDOS	MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ, RESPECTIVAMENTE.	
ESPECIFICAÇÃO	TAXAS MUNICIPAIS.	
GESTOR DO CONTRATO	ANGELO ULPIANO FACIONI	Matrícula: 55280163 Cargo: Coordenador de Infraestrutura/ Arquiteto
FISCAL TÉCNICO	BARBARA BORGES DE MEDEIROS	Matrícula: 55330201 Cargo: Analista de Defensoria/Arquiteta
FISCAL ADMINISTRATIVO	ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA	Matrícula: 55268823 Cargo: Assessora Técnica/SGA

Ficam o Gestor do Contrato e as Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial os artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 273/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 4º, § 9º da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIANA PRIMO DA SILVA, matrícula nº 55293303, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 12 de março de 2026 (Processo SEI n. 33/001189/2026).

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 274/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA EDUARDA SOUZA FERREIRA, matrícula nº 55327681, do cargo efetivo de Analista de Defensoria, Área Direito, Classe A, Nível I, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 20 de março de 2026 (Processo SEI n. 33/000983/2026).

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 275/2026, 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência nos assentamentos funcionais da servidora e do servidor nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/000253/2026)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	DATAS
55330381	LARISSA RIBEIRO LOPES	07 e 21/02/2026
55273323	RAFAEL GOUVEIA DA SILVA	07 e 21/02/2026

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 276/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste ato, para, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 57 da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Gestor de Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, conforme especificações constantes no quadro: (Processo Administrativo n. 33/000833/2025).

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO N. 014/DPGE/2026 – Processo SEI n. 33/002996/205
FAVORECIDO	MBM2 SOLUCOES LTDA

ESPECIFICAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DE TI, DESTINADO A SERVIDORES, EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGES) E SWITCHES ETHERNET PARA ISCSI, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
GESTOR DO CONTRATO	EDSON MARCELO CAMELO	Matrícula: 55270803 Cargo: Assessor Administrativo I
FISCAL TÉCNICO	ERIK THAGO MUGARTT QUEIROZ	Matrícula: 55332541 Cargo: ANADP/Suporte Técnico de Redes
FISCAL ADMINISTRATIVO	FLÁVIA BERTONI MAZZARO	Matrícula: 55144983 Cargo: Assessora Técnica

Ficam o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo, designados neste ato, cientes das disposições contidas na Resolução DPGE n. 317, de 14 de abril de 2023, em especial os artigos 5º, 6º e 7º, acerca das competências e funções pertinentes à fiscalização e gestão contratual.

Campo Grande, 11 de março de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

Republica-se a Portaria "S" DPGE n. 206/2026, de 25 de fevereiro de 2026, publicada no D.O.E n. 12.085, de 26 de fevereiro de 2026, página 381, para correção.

PORTARIA "S" DPGE n. 206/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a candidata nominada neste ato, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, na vaga de Felipe Gonçalves Tiecher, classificado em 51º lugar na condição ampla concorrência, tendo em vista o pedido de remanejamento para a última colocação de aprovados no cargo para o qual prestou concurso (Processo SEI n. 33/003904/2024).

CARGO: Técnico de Defensoria

ÁREA: Administrativa

REGIONAL: 1ª Regional de Campo Grande

COMARCAS: Campo Grande e Ribas do Rio Pardo

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
1990026456	Érica da Silva Vasconcellos	58º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Termo de Anulação. **Anulo** com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 026/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, por atos de ilegalidade decorrente de justificativa. A Administração deverá **intimar** todos os licitantes para que, se desejarem, ingressem com seus recursos no prazo de **3 (três) dias úteis**, nos termos do art. 165, inc. I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

Água Clara/MS, 11 de março de 2026.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Extrato do Contrato nº 031/2026. Processo Administrativo nº 010/2026. Pregão Eletrônico nº 004/26. Partes: Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Atitude Ambiental Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS), Grupos: A1, A2, A3, A4, A5, B e E, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidade, especificação e exigências estabelecidas no termo de referência edital e seus anexos. Valor Total: 139.510,80 cento e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Vigência Inicial: 05/03/2026. Vigência Final: 05/03/2027. Assinam: Contratante: Alex de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: Atitude Ambiental Ltda - Valdemar José Spielmann.

Termo de Homologação. Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros oriundos da agricultura familiar, para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Água Clara/MS, conforme o ano letivo de 2026. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, **homologo**, nesta data de 10 de março de 2026, o Processo Administrativo nº 251/2025, Chamada Pública nº 08/2025, a empresa abaixo relacionada: Empresa Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo MS- ASARIBAS - CNPJ 19.456.004.0001-07. Valor Total: R\$ 138.642,15 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Água Clara/MS, 10 de março de 2026.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06/2020; Resolução/FNDE/CD nº 04/2015, bem como a Lei 8.666/1993, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10 de abril de 2026 das 09h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Rua Levino Lopes da Silva nº 1243, Centro, Batayporã-MS. Para maiores informações e acesso ao Edital completo, poderão ser obtidas no Setor de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, em horário de expediente. Batayporã-MS, 11 de março de 2026. JOSÉ DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Especial Para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF).

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 tipo "Menor Preço Por Lote"

Código e-sfinge: 57FC65A63BB82E6D6FDA2D98ADA32408B796314E

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 27 de março de 2026, às 12 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", MODO

DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

Objeto: Contratação de empresa de serviços técnicos especializados de engenharia para prestação dos serviços públicos contínuos de coleta, manejo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais; varrição e conservação de vias, pintura ou caiação de meio-fio; poda radical de árvores; limpeza de bueiros; incluindo ainda o fornecimento de veículos, equipamentos, máquinas, implementos, ferramentas, combustíveis e equipe técnica, com manutenção preventiva e corretiva, para o município de Caarapó/MS, de acordo com os termos e especificações contidas em termo de referência e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64868; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 11 de março de 2026.

Lucelena Galbim

Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 08/2016

Processo nº 37.640/2015

E – Sfinge: 16C 3C432EDDAEB0793231860C28B0CE867BA9521

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde e Izabel Cristina Barros de Moura.

Cláusula Primeira: O Objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento em 30/03/2026, mantendo o mesmo valor de aluguel utilizado atualmente, qual seja R\$ 1.831,04 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e quatro centavos), tudo conforme justificativas constantes dos expedientes às fls. 456 dos autos nº 37.640/2015.

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Data da Assinatura: 11/03/26.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretário Municipal de Saúde e Izabel Cristina Barros de Moura.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

PROCESSO Nº 18/2026

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Infraestrutura Turística tipo Plano Inclinado no Parque Natural Salto do Sucuriú, Convênio 955044/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.905.314,69 (Dois milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 30 de março de 2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CODIGO DE REGISTRO: 8426DB625A5DB3D05DCEA44F644F2E5F08EC487D

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica, por meio do link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Também podem ser acessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município de Costa Rica – MS, situado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, por meio do e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3247-7037, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 das 13h00 às 17h00.

Costa Rica – MS, 10 de março de 2026.

Wilsiany Carrijo Silva

Agente de Contratação

Designada pela Portaria nº 16.304/2025

Prefeitura Municipal de Dourados**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026
PROCESSO N.º 16/2026**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital, a reabertura do procedimento licitatório em epígrafe anteriormente suspenso, a ser processado e julgado utilizando-se o rito procedimental comum conforme disposições do edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dourados-MS, conforme disposto nas Emendas Parlamentar Estadual - indicação n.º 000706 e n.º 2024EM000471.

Registro de Preço: Não.

Participação: Licitação com item de ampla concorrência e item exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

Critério de julgamento: Menor preço (por item).

Modo de Disputa: Aberto e fechado.

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> (Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL).

Data início de recebimento de propostas: 13/03/2026 às 9h (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2026 às 9h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa (lances): 01/04/2026 às 9h15 (horário de Brasília).

Links de acesso ao edital:

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Informação complementar: No e-mail pregao@dourados.ms.gov.br, nos telefones (67)98163-0499 e (67)2222-1208, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS).

Código de Registro e-Sfinge 5465A8C01CC4D7AC6DF7578E9E1040FB1E97B800.

Dourados (MS), 11 de março de 2026.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2026
PROCESSO N.º 12/2026**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital, a reabertura do procedimento licitatório em epígrafe anteriormente suspenso, a ser processado e julgado utilizando-se o rito procedimental comum conforme disposições do edital e seus anexos, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de equipamentos e itens médicos, odontológicos e técnicos para atendimento das demandas das unidades sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados (FUNSAUD).

Registro de Preço: Sim (inciso IV do art. 78 da Lei Federal n.º 14.133/21).

Participação: Cota de Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Critério de julgamento: Menor preço (por lote).

Modo de Disputa: Aberto e fechado.

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> (Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL).

Data início de recebimento de propostas: 16/03/2026 às 9h (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2026 às 9h (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa (lances): 27/03/2026 às 9h15 (horário de Brasília).

Links de acesso ao edital:

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Informação complementar: No e-mail pregao@dourados.ms.gov.br, nos telefones (67)98163-0499 e (67)2222-1208, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS).

Código de Registro e-Sfinge B11C858803538A383F63E94BB5DBCF303744881A.

Dourados (MS), 10 de março de 2026.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026
PROCESSO N.º 149/2025**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso IV do art. 44 do Decreto Municipal n.º 2.129/2023, a vista do Parecer Jurídico acostado aos autos e da manifestação do Agente de Contratação, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, nestes termos:

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos técnicos para atender as necessidades de renovação e adequação às demandas operacionais das unidades sob a responsabilidade da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados/MS (FUNSAUD).

Contratadas: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 39.436.640/0001-84, com o(s) lote(s): 06 e 15, no valor total de R\$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais); LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 45.203.145/0001-28, com o(s) lote(s): 25, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); CAMOLESI MÁQUINAS LTDA - CNPJ n.º 12.807.382/0001-49, com o(s) lote(s): 10, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); MEDEIROS COSTA LTDA - CNPJ n.º 52.112.686/0001-06, com o(s) lote(s): 22, no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais); C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ n.º 24.864.422/0001-73, com o(s) lote(s): 21, no valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais); DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA - ME - CNPJ n.º 15.318.347/0001-54, com o(s) lote(s): 20, no valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).; GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA - CNPJ n.º 36.521.392/0001-81, com o(s) lote(s): 04 e 08, no valor total de R\$ 7.235,14 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos); TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ n.º 19.639.940/0003-15, com o(s) lote(s): 28, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); COMERCIAL LUANE LTDA - CNPJ n.º 60.579.824/0001-90, com o(s) lote(s): 05, 09 e 18, no valor total de R\$ 197.040,00 (cento e noventa e sete mil e quarenta reais); AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ n.º 77.853.083/0003-58, com o(s) lote(s): 16 e 17, no valor total de R\$ 79.398,00 (setenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais); VMLX ELETRONICOS LTDA - CNPJ n.º 03.800.477/0001-40, com o(s) lote(s): 02, no valor total de R\$ 6.441,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais); K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 40.892.801/0001-23, com o(s) lote(s): 23, no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais); M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ n.º 40.183.585/0001-47, com o(s) lote(s): 29, no valor total de R\$ 2.938,00 (dois mil e novecentos e trinta e oito reais); INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ n.º 28.706.488/0001-96, com o(s) lote(s): 01, 11, 12 e 13, no valor total de R\$ 69.909,60 (sessenta e nove mil e novecentos e nove reais e sessenta centavos).

Itens fracassados: 03, 07, 14, 19, 24, 26, 27, 30 e 31. Persistindo o interesse do órgão requerente pelo objeto, outro processo se realize, buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Notas: Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital.

Código de Registro e-Sfinge 1C48A0B608EB6FD11F1D85E15BEED3DF99BF99BD.

Dourados (MS), 09 de março de 2026.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE REABERTURA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026. CONTROLE PRÉVIO TC/MS N. "6D388855EAADC8C0B3DACF5A5D6EFB1C57EA5766",AVISO DE LICITAÇÃO.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO: Constitui objeto do pregão a Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ivinhema/MS, Instituto de Previdência Social do Município de Ivinhema/MS e as diversas Secretarias e Fundos do Município de Ivinhema/MS**, conforme quantidades, condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2026.HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital, seus anexos e o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital,

através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br) e no portal nacional das contratações públicas (PNCP), ou, através do e-mail licitacao2026.ivinhema@gmail.com ou ainda, providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150. Publique-se. **Ivinhema-MS, 11 de Março de 2026. Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

DECISÃO ADMINISTRATIVA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. Trata-se do **Processo Licitatório nº 009/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ivinhema/MS, do Instituto de Previdência Social do Município de Ivinhema/MS e das diversas Secretarias e Fundos Municipais.** Conforme relatado pelo Secretário Municipal de Planejamento e analisado no Parecer Jurídico nº 28/2026, foram identificadas inconsistências relevantes na fase preparatória do certame, notadamente a insuficiente especificação dos módulos que compõem a solução tecnológica pretendida, circunstância apta a gerar indefinições quanto ao efetivo escopo da contratação. Constatou-se, ainda, possível inadequação dos requisitos de qualificação técnica previstos no edital, os quais podem não se mostrar proporcionais e compatíveis com a complexidade do objeto licitado. O parecer jurídico destacou que tais impropriedades comprometem o adequado planejamento da contratação e podem impactar a formulação das propostas, a competitividade do certame e a própria seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em afronta aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório. Ressalte-se que o certame ainda se encontrava em fase inicial, antes da realização da sessão pública, circunstância que impõe à Administração o dever de atuação preventiva, a fim de evitar a consolidação de vícios capazes de comprometer a validade do procedimento. Nos termos dos arts. 50, inciso VIII, e 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, em observância ao princípio da autotutela. Verificada falha relevante na estruturação do objeto e nas exigências de habilitação técnica, impõe-se a correção imediata, com retorno à fase de planejamento. Registre-se, ainda, que houve apresentação de **impugnação pela empresa EVOLVY COMUNICAÇÃO OMNICHANNEL LTDA.** Contudo, diante da necessidade de anulação do certame e do retorno dos autos à fase preparatória para revisão do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do instrumento convocatório, resta prejudicada a análise do mérito da impugnação, em razão da perda superveniente de seu objeto. Diante do exposto, em consonância com o Parecer Jurídico nº 28/2026, DETERMINO A ANULAÇÃO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2026, com o retorno dos autos à fase de planejamento, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, assegurando a adequada definição do objeto e a proporcionalidade das exigências de qualificação técnica. Comunique-se, publique-se e intime-se. Ivinhema/MS, em 23 de fevereiro de 2026. **JULIANO FERRO BARROS DONATO-PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026. PROCESSO N.º 115/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025. Protocolo s-Sfinge: "A52D8E01D051E3875B9AAE7C94C51DA4F7772A54". PARTES: O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.** **OBJETO:** Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n.º 02/2026, que tem por objeto contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, dotada de reconhecida competência técnica, para o fornecimento de **licenças de uso de soluções informatizadas** voltadas à Administração Pública, contemplando, notadamente, um **Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED)**, conforme demais especificações e condições constantes no edital seus anexos e no termo de referência. **PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.** **Vigência:** **10/03/2026 à 10/03/2027.** **VALOR:** O valor da contratação é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).** **FISCAL DE CONTRATO:** João Pedro Lourenço dos Santos e Gessica Diel Zortea. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato, André Edimar Ferreira, Zeine Mustafá de Souza Silva e Rodrigo Brito de Moraes. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS. Ivinhema-MS, 10 de março de 2026. **Juliano Ferro Barros Donato.** Prefeito Municipal.

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

Processo Licitatório nº 022/2025-Carona 02/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE IVINHEMA e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA -- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** e **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS** e da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA** do presente contrato, parte integrante do **Carona 02/2025 e Processo Licitatório nº 022/2025**, tendo por objeto Adesão à Ata Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 031/2024, Processo nº 031/2024 para Prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI conforme Termo de Referência. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, com vigência até 11 de setembro de 2026 e seu valor fica acrescido em R\$ 4.995.750,45 (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco

mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais alterações pertinentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. **DATA:** 09 de março de 2026. **ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE Janio Correa da Silva, pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jatei

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026. O Município de Jatei – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E COMPLEMENTARES DE EXAMES MÉDICOS DIAGNÓSTICOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento. **CREDENCIAMENTO:** A PARTIR DO DIA **13 de março de 2026 até o dia 26 de março de 2026, das 07:00h às 13:00h**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jatei – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** 27/03/2026 às 08:00h. **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:** 31/03/2026 às 08:00h **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jatei, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, ou através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou através do Fone (67) 3465.1133. Jatei-MS, 11 de março de 2026. **Leocelio Aparecido Santana Valente** Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2026

ADESÃO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROPRIETÁRIO: INOVATTO VEICULOS LTDA

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/PMJ/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/PMJ/2024 PROCESSO N.º 12454/PMJ/2023, do Município de JARU-RO, conforme a Lei n.º 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, para aquisição de uma ambulância tipo D suporte avançado: veículo tipo furgão, zero km, adaptado para ambulância UTI tipo D, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, registrada sob NUP E-MS nº 27.021.929-2025, Fundo a Fundo Eventual Custeio e Investimento - SES Nº 2025TR004641, destinada à estruturação de unidades de atenção especializada em saúde.

VALOR: R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais).

PRAZO: 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02.08.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.01.03 Estruturar e Humanizar para avançar

10.302.0103.2034.0000 Gestão de Média e Alta complexidade

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

ASSINAM: Pela contratante: Eliana Amaral Dalla Nora Franco - Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho - INOVATTO VEICULOS LTDA

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2FC2113B53B0EFC18758C17E77D2A3F6C6E0249D.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROPRIETÁRIO: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes relacionados na Resolução n. 169/2024/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, conforme RESOLUÇÃO SES/MS N. 365, 14 DE ABRIL DE 2025, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.349,99 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02 08 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0103.2032.0000 – Gestão da atenção primária à saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

ASSINAM: Pela contratante: Eliana Amaral Dalla Nora Franco - Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Carlos Eduardo Carvalho

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2FC2113B53B0EFC18758C17E77D2A3F6C6E0249D.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROPRIETÁRIO: BHDENTAL COMERCIAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes relacionados na Resolução n. 169/2024/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, conforme RESOLUÇÃO SES/MS N. 365, 14 DE ABRIL DE 2025, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02 08 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0103.2032.0000 – Gestão da atenção primária à saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

ASSINAM: Pela contratante: Eliana Amaral Dalla Nora Franco - Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Leonardo Antonio Cataldo Cury

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2FC2113B53B0EFC18758C17E77D2A3F6C6E0249D.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROPRIETÁRIO: OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes relacionados na Resolução n. 169/2024/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, conforme RESOLUÇÃO SES/MS N. 365, 14 DE ABRIL DE 2025, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02 08 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0103.2032.0000 – Gestão da atenção primária à saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

ASSINAM: Pela contratante: Eliana Amaral Dalla Nora Franco - Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Paula Forti Castilho

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2FC2113B53B0EFC18758C17E77D2A3F6C6E0249D.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROPRIETÁRIO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes relacionados na Resolução n. 169/2024/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, conforme RESOLUÇÃO SES/MS N. 365, 14 DE ABRIL DE 2025, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.700,36 (dois mil e setecentos reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02 08 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0103.2032.0000 – Gestão da atenção primária à saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

ASSINAM: Pela contratante: Eliana Amaral Dalla Nora Franco - Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Jose Marcio Carrega

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2FC2113B53B0EFC18758C17E77D2A3F6C6E0249D.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROPRIETÁRIO: DAC MOVEIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes relacionados na Resolução n. 169/2024/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, conforme RESOLUÇÃO SES/MS N. 365, 14 DE ABRIL DE 2025, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02 08 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0103.2032.0000 – Gestão da atenção primária à saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

ASSINAM: Pela contratante: Eliana Amaral Dalla Nora Franco - Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Dailton Alves da Cruz

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2FC2113B53B0EFC18758C17E77D2A3F6C6E0249D.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROPRIETÁRIO: JHP AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes relacionados na Resolução n. 169/2024/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, conforme RESOLUÇÃO SES/MS N. 365, 14 DE ABRIL DE 2025, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 16.449,57 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02 08 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0103.2032.0000 – Gestão da atenção primária à saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

ASSINAM: Pela contratante: Eliana Amaral Dalla Nora Franco - Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Joao Henrique de Pauli

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2FC2113B53B0EFC18758C17E77D2A3F6C6E0249D.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROPRIETÁRIO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes relacionados na Resolução n. 169/2024/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, conforme RESOLUÇÃO SES/MS N. 365, 14 DE ABRIL DE 2025, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02 08 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0103.2032.0000 – Gestão da atenção primária à saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

ASSINAM: Pela contratante: Eliana Amaral Dalla Nora Franco - Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Jose Felipe Belotto Pelozzo

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2FC2113B53B0EFC18758C17E77D2A3F6C6E0249D.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROPRIETÁRIO: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes relacionados na Resolução n. 169/2024/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, conforme RESOLUÇÃO SES/MS N. 365, 14 DE ABRIL DE 2025, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 8.141,00 (oito mil, cento e quarenta e um reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02 08 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0103.2032.0000 – Gestão da atenção primária à saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

ASSINAM: Pela contratante: Eliana Amaral Dalla Nora Franco - Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Silvio Cesar de Oliveira

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 2FC2113B53B0EFC18758C17E77D2A3F6C6E0249D.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ALVORADA DO SUL

PROPRIETÁRIO: VERLUMA COMERCIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes relacionados na Resolução n. 169/2024/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, conforme RESOLUÇÃO SES/MS N. 365, 14 DE ABRIL DE 2025, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 3.635,00 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02 08 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0103.2032.0000 – Gestão da atenção primária à saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

ASSINAM: Pela contratante: Eliana Amaral Dalla Nora Franco - Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: Nilson Menezes da Conceição

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 031/2023

DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão **Sr. HERNANDES ORTIZ**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e outro lado o **BANCO SANTANDER**, representada por intermédio de seus representantes legais Sra. CAROLINA DOS SANTOS, e, Sra. **MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL**, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 031/2023** mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 031/2023, estabelecendo novo período de vigência de **13/03/2026 a 12/03/2027 (12 meses)**. Ato contínuo, procede-se ao reajuste das tarifas pelo índice INPC, conforme tabela abaixo, fixando o valor global em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). A medida, solicitada pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, ampara-se na singularidade do objeto e nos ditames do art. 57, §4º, e art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ATUAL R\$	VALOR ATUALIZADO
01	Por recebimento de documento VIA GUICHE , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-	-
02	Por recebimento de documento VIA REDE LOTÉRICA , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	3,82	3,98
03	Por recebimento de documento VIA INTERNET , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	3,24	3,38
04	Por recebimento de documento VIA AUTOATENDIMENTO , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	3,35	3,49
05	Por recebimento de documento VIA GERENCIADOR FINANCEIRO , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	-	-

06	Por recebimento de documento VIA CORRESPONDENTE BANCÁRIO , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	5,13	5,35
07	Por recebimento de documento VIA BANCO POSTAL , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	4,25	4,43
08	Por recebimento de documento VIA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO DE RETORNO , através de DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e Taxas de Serviços.	1,43	1,49

Nova Andradina-MS, 23 de fevereiro de 2026.

ASSINAM**HERNANDES ORTIZ****Secretário Municipal de Finanças****E Gestão****Ordenador de despesas****Contratante****BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.****MARISTHELA FELICIANO TEIXEIRA RUY VIDAL****Contratado****BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.****CAROLINA DOS SANTOS****Contratado****Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026****REGISTRO DO TCE/MS: 14D66642D37FF7975A9D27AFA23C70FAF6961583**

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução da obra de ampliação da escola de educação infantil Antônio Arcanjo Dos Santos Junior – EMEI, através de recursos provenientes da emenda parlamentar nº 202440860009, tendo como órgão repassador o ministério da fazenda (código 308800), vinculados ao plano de ação nº 09032023-038069, no Município de Santa Rita do Pardo – MS.

Data de Abertura: 27/03/2026 as 10:00 horas (Horário Oficial de Brasília). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Portal de Licitações ComprasBR (www.comprasbr.com.br), ou no portal da transparência do município <https://www.santaritadopardo.ms.gov.br>. Solicitar informações pelo fone 08000670121, através do e-mail: licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br, ou na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada a Rua Geraldo da Silva Souza, S/Nº, Centro.

Santa Rita do Pardo-MS, 11 de março de 2026.

JULIANO PAIXÃO FERRER**Secretário de Administração e Governo.****Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste****Aviso de Licitação Pública****Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de ares-condicionados, incluindo todos os materiais, insumos e serviços necessários à sua plena operacionalização, em atendimento às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS**, com abertura **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 25 de Março de 2026**, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

E-sfinge: 36290D47A3F419EB05F7A54786518705FCEC6E01**idRemessaOnline:** 6054439**Informações: 67-3295 2111-Sector de Licitações****São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Março de 2026.****Ronilso Freitas Brandão****Superintendência de Compras e Licitações**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2025, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos, destinados a atender, de forma integrada e planejada, as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, DECLARO VENCEDORAS** as empresas:

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos, destinados a atender, de forma integrada e planejada, as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde – SMS	Unid.	Total Qtde	Valor Unit.R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
125	Suporte para CPU Suporte para CPU em MDF 15mm com rodízio e abas na cor preta, medindo 23cm de altura x 40cm de largura x 5cm de aba, acompanhado de parafusos e rodinhas	UN	20	53,67	1.073,40	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
002	TV 50" Neo QLED4K Mini Led 50QN90D Processador com AI, Upscaling 4K, Mini LED, Painel até 144hz Tamanho da tela 50 polegadas, tecnologia 4K, Resolução 4K, taxa de atualização 144Hz, Plana, incluindo Power cable, Remote Control, Stand, tecnologia de conectividade Bluetooth, Wireless, usb, hdmi, dimensão 22P x 11,4L x 70,5 A centímetros, processador com AI, Alexa Built-in, Upscaling 4K AI, Mini LED, Painel até 144hz 1 ano de garantia	UN	08	3.380,00	27.040,00	COMERCIAL LUANE LTDA
004	Geladeira duplex de 375 Geladeira Frost Free Duplex 375 litros cor Inox com Espaço Adapt - BRM45JK 110V Capacidade Geladeira (L) 375, Capacidade Freezer (L) 86, cor inox, Degelo Frost Free, Pés niveladores, Trava de segurança, Duplex 02 porta, 03 níveis de temperatura, freezer na parte superior, painel touch, proteção contra corrosão, compartimento extra frio, 01 gaveta eficiência energética A, garantia de 01 ano e assistência técnica 1 ano de garantia	UN	06	3.385,00	20.310,00	COMERCIAL LUANE LTDA
013	PIA cozinha Pia cozinha em inox 1,60 cm com torneira com saída de parede (consultório odont. ESF IV)	UN	04	439,00	1.756,00	COMERCIAL LUANE LTDA
021	TV 43 polegadas, Smart TVHD TB020m, tela DLED com assistente de voz integrado, wifi, HDMI, 4k 1 ano de garantia	UN	8	1.395,00	11.160,00	COMERCIAL LUANE LTDA
025	Notebook: Sistema operacional: Windows 11 Pro Processador Intel Core i5, velocidade do processador: 3200 GHz	UN	15	3.045,00	45.675,00	COMERCIAL LUANE LTDA
054	Cadeira De Rodas Até 100kg /Largura Acento 42 cm	UN	10	695,00	6.950,00	COMERCIAL LUANE LTDA
080	Bicicleta ergométrica Bicicleta ergométrica em aço inoxidável, com suporte para água e celular, acento com ajuste de altura e distancia, pedal em alumínio com cinta para os pés, guidão ergonômico e emborrachado, suporta até 150 kg, 8 níveis de regulagem de carga, display com informação de tempo, velocidade, distancia, monitoramento cardíaco, calorias, cor predominante preta.	UN	02	2.500,00	5.000,00	COMERCIAL LUANE LTDA
090	Ar condicionado Ar condicionado Split 9.000 BTUS, Classe A de energia, tubulação/ serpentina de cobre, 220v, monofásico, na cor branca, tecnologia inverter e controle remoto. Incluindo o serviço de instalação e todo material necessário para este fim (este deve estar em pleno funcionamento após sua instalação), nos locais indicados pela Secretaria de Saúde. Garantia de 1 ano	UN	05	2.495,00	12.475,00	COMERCIAL LUANE LTDA

091	Ar condicionado Split 12.000 BTUS, Classe A de energia, tubulação/serpentina de cobre, 220v, monofásico, na cor branca, tecnologia inverter e controle remoto. Incluindo o serviço de instalação e todo material necessário para este fim (este deve estar em pleno funcionamento após sua instalação), nos locais indicados pela Secretaria de Saúde. Garantia de 1 ano	UN	10	2.745,00	27.450,00	COMERCIAL LUANE LTDA
099	Bebedouro industrial de coluna, capacidade 25 litros, em chapa de inox, com 02 torneiras de água gelada e filtrada, com baixo consumo de energia, termostato com 7 níveis para controle de temperatura, voltagem 110 volts, isolamento térmico em PS, boia controladora de nível de água, refrigeração por compressor. Certificado do INMETRO. Acompanha filtro	UN	05	1.695,00	8.475,00	COMERCIAL LUANE LTDA
111	HD Externo HD Externo 1TB USB 3.0.	UN	03	515,00	1.545,00	COMERCIAL LUANE LTDA
131	Roteador Roteador GIGA LAN, wireless 1200g, Dual-Band	UN	20	160,00	3.200,00	COMERCIAL LUANE LTDA
140	Teclado Teclado com fio USB, ABNT2, Preto	UN	50	21,00	1.050,00	COMERCIAL LUANE LTDA
141	Mouse Mouse com fio USB com Design Ambidestro e Facilidade Plug And Play	UN	50	0,09	4,50	COMERCIAL LUANE LTDA
142	Monitor, Tela De 21.5" LED 75hz, Full HD, Widescreen, HDMI, Vga, Vesa - Bm22k2hvw	UN	15	325,00	4.875,00	COMERCIAL LUANE LTDA
022	Aparelhos Neurodyn III Neurodyn 10 Canais é uma plataforma completa com as correntes Russa, Aussie, Microcorrente e Eletrolipólise. Possui 10 canais de saída para aplicação direta via eletrodos, com controles de intensidades independentes, isto é, cada canal possui um controle individual da intensidade, que podem ser utilizados tanto no modo contínuo, sincrônico, recíproco, desobstrução ou sequencial.	UN	03	1.749,70	5.249,10	D BERLATO & CIA LTDA
023	Aparelhos Neurodyn II Equipamento multifuncional com 6 correntes terapêuticas Equipamento multifuncional de correntes terapêuticas com 6 canais, incluindo correntes Aussie, Eletrolipólise, Polarizada, Micropolarizada, Microcorrente, Alta Frequência e Massagem Aura.	UN	03	2.199,00	6.597,00	D BERLATO & CIA LTDA
050	Sensor para Radiografia Digital OBS: Marca: Sensor Eagle S Tamanho 1 (Dabi Atlante) ou equivalente. Área ativa: 20 x 30 mm e Área externa: 24x37mm. Espessura: 5,0mm. Resolução de 25 pares de linha por milímetro. Cabo 100% cambiável que oferece segurança no manuseio do sensor digital. Sensor tipo CMOS. Número de Pixels:1000 x 1500. Nível de cinza: 12 bits. Cintilador CsI Iodeto de Césio.	UN	02	11.966,67	23.933,34	D BERLATO & CIA LTDA
051	Termocompactador para Gutta Percha Marca: FAST PACK -Termocompactador para Gutta (MK LIFE) ou equivalente.Termocompactador para Gutta PerchaTermocompactador para Gutta Percha. Destina-se ao aquecimento e corte de Gutta Percha durante o tratamento endodôntico. Características: apenas a extremidade de trabalho da ponta é aquecida; demais partes são isoladas por dentro e permanecem frias tornando confortável para os pacientes, sem risco de queimadura. Ampla faixa de temperatura de 90 °C a 250 °C selecionável (5 memórias). Bateria de lítio de longa duração (sem fio), 2 horas para completar a carga, 15 minutos de carga turbo para 30%.	UN	02	2.936,33	5.872,66	D BERLATO & CIA LTDA

077	Kit Laserpulse Portable + Caneta de Laser Vermelho 660nm (portátil)Itens Inclusos01 Aparelho Laserpulse Portátil - Ibramed01 Fonte de alimentação 5,2 VDC 2a01 Manual de Operações Digital Laserpulse - ANVISA01 Óculos de Proteção - 200 nm - 1200 nm01 Cabo Conector de Interlock01 Munhequeira para ILIB01 Aplicador Probe P3 - LASER 660 nm - Caneta de LASER para Aparelho Laserpulse - Ibramed Laserpulse Portable - Aparelho de Laserterapia e Reabilitação Voltagem Bateria recarregável: Li-Ion (Lítio-Ion) 3,7V 2600 mA Fonte de alimentação externa 5,2 V2A Potência da fonte 10WModo de Operação Contínuo e Pulsado	UN	01	1.999,00	1.999,00	D BERLATO & CIA LTDA
081	Fisioterapia domiciliar Aparelho de Ultrassom 1,0 e 3,0 MHz - portátil Itens Inclusos01 Sonopulse Portable 1 e 3 MHz - Ibramed01 Fonte Chaveada 24V / 3.0 A - Modelo YS90-2403000M01 Cabo de Força 2 x 0,75 x 1500 mm - REF.: 501/801 Cabeçote de Silicone 8 cm²01 Bisnaga com Gel 100 g (Registro ANVISA 80122200001)Potência máxima de saída 24 Watts Intensidade de saída 0,1 a 3,0 W/cm² Área Efetiva de Radiação (ERA) 8 cm² Frequência 1,1 e 3,3 MHz Modo Contínuo e Pulsado Frequência de repetição de pulso (Modo Pulsado) 16Hz, 48Hz ou 100HzCiclo de trabalho 10% (1/10), 20% (1/5), 50% (1/2) ou 75% (3/4) BNR Máxima	UN	01	1.389,99	1.389,99	D BERLATO & CIA LTDA
134	Apoio ergonômico para os pés apoio ergonômico para os pés em mdf, na cor preta	UN	15	73,00	1.095,00	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
100	Caixa térmica Caixas térmicas 8,5 Litros com Termômetro Digital de Máximo e Mínimo à prova d'água -50 até 70 °C.	UN	02	244,00	488,00	DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
115	Kit gancho de crocheteamento Kit gancho de crocheteamento 8 peças confeccionado em alumínio.	UN	06	749,00	4.494,00	DIRCEU LONGO & CIA LTDA-EPP
130	Maca retrátil para ambulância Respaldo ajustável em 6 posições. Trava de segurança que impede o desarme acidental.04 Rodízios giratórios com freios. Alças laterais basculantes. Sistema de recolhimento retrátil.	UN	10	4.499,00	44.990,00	DORAMEL LTDA
027	Aspirador A bomba vácuo aspiradora Descrição do Produto A bomba vácuo aspiradora com capacidade de 1 litro é um equipamento desenvolvido com motor elétrico de 1/10HP, compressor com pistão oscilante, isento de óleo, com alimentação bivolt (127/220V) por meio de chave seletora. Possui vácuo máximo entre 18 e 21 in Hg e vazão de ar livre de 15 L/min.	UN	03	402,00	1.206,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
064	Termômetro Digital Termômetro Digital para Máxima/ Mínima - 50°C +70°C com Sensor. É possível realizar a alteração da unidade de temperatura (°C ou °F); verificar valores memorizados: máximos e mínimos e internos e externos, assim como apaga-los. Uma vez apagados estes valores, o instrumento armazena novamente o valor atual de temperatura interna ou externa.	UN	20	50,00	1.000,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
084	Fisioterapia domiciliar Mini Bicicleta Bike Ergométrica Pedaleira Ciclo ergômetro com Visor LCD para Fisioterapia d Tipo de controles Botão Tipo de visor LCD Número de níveis de resistência 5 Modo de operação Manual Fonte de alimentação Alimentado por bateria Recursos especiais Monitor de distância percorrida capacidade máxima de peso 100 Quilogramas as Pernas e Braço1 ano de garantia	UN	03	227,75	683,25	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
085	Fisioterapia domiciliar Miniband / Faixas Elásticas para Exercícios, Kit com 3 Bandas de Resistência para Tonificação(leve, media e forte)	UN	10	30,00	300,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

088	Fisioterapia domiciliar Tornozeleira peso 1,0 kg cada - par de caneleiras de peso 0,5 kg cada. Dimensões do produto em pé: 7 cm (altura); 38 cm (comprimento). Material de revestimento: impermeável ao suor e lavável, revestido e com costura reforçada; Fechamento: tiras duplas aderentes; Vendida em Par (2 unidades). Cada caneleira possui 0,5 kg;	UN	04	79,84	319,36	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
096	Balança digital Balança digital adulto LCD iluminado, até 180 kg, no design slim, feito de vidro temperado de alta resistência, com sistema de indicação de excesso de peso e de bateria fraca. Tecnologia de sistema inteligente de liga e desliga automático	UN	10	73,00	730,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
112	Infravermelho com pedestal, altura regulável, 04 pés com rodízio, refletor de alumínio, lâmpada de 150w, haste flexível.	UN	03	611,00	1.833,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
113	Jump tipo mini cama elástica, redonda, confeccionada em aço carbono, pés me PVC antiderrapante, contendo 32 molas de tração, medindo 100x100x20cm, com capacidade até 150kg, na cor preta.	UN	03	399,00	1.197,00	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
149	Foco cirúrgico multifocal bicolor com 16 leds em pedestal 110v*Foco de Pedestal com rodízios Estrutura toda em alumínio, parafusos em inox com ajuste allen. Diâmetro da Cúpula: 420 mm. Pintura Eletrostática. Sistema de molas embutidas auxiliando o movimento vertical Fiação embutida Manopla Autoclavável em alumínio. Dezesesseis Lâmpadas de LED com 5W e 500 Lúmens cada. Temperatura da Luz: 6000K. Lentes com foco de 38 graus de saída.	UN	01	3.301,67	3.301,67	EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS- EIRELI
150	Monitor Multiparamétrico Veterinário Monitor Multiparâmetro para uso adulto, pediátrico e neonatal. Estrutura de Parâmetros: Pré - Configurada ou Híbrida. Parâmetros: Eletrocardiografia (ECG), Frequência Respiratória (RESP), Saturação Periférica de O2 (SpO2), Pressão Não Invasiva (PNI), Temperatura (TEMP), Pressão Invasiva (PI), Capnografia (CO2) e Débito Cardíaco (DC).	UN	04	24.900,00	99.600,00	EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS- EIRELI
053	Cadeira De Rodas Até 120kg /Largura Acento 44 cm	UN	15	549,00	8.235,00	FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
056	Bengala 4 pontas Bastão 4 Pontas Regulável - Bengala Leve Pessoas Até 100kg- Alumínio, Regulagem de Altura mínima 70 cm e altura máxima 88 cm	UN	10	56,70	567,00	FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA
003	Computador completo bivolt, com entradas USB e conector de audio, com monitor preto 27" de LED, Processador Intel I7 12ª geração, Placa Mãe H610m-hvs com entrada HDMI e VGA, com porta de rede, Memória RAM 32 GB, SSD480GB, Fonte 500W, windows 11, Gabinete preto tipo corporativo, caixa De Som Mini com cabo USB preta e 2.1 canais, Teclado multimídia e Mouse preto, cabo USB normas ABNT2 1 ano de garantia	UN	20	4.990,00	99.800,00	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
157	Computador completo bivolt, com entradas USB e conector de audio, com monitor preto 27" de LED, Processador Intel I7 12ª geração, Placa Mãe H610m-hvs com entrada HDMI e VGA, com porta de rede, Memória RAM 32 GB, SSD480GB, Fonte 500W, windows 11, Gabinete preto tipo corporativo, caixa De Som Mini com cabo USB preta e 2.1 canais, Teclado multimídia e Mouse preto, cabo USB normas ABNT2 1 ano de garantia	UN	06	6.630,00	39.780,00	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA

158	Notebook: Sistema operacional: Windows 11 Pro Processador Intel Core i5, velocidade do processador: 3200 GHz Cor: Preta Tamanho de tela vertical: 15,6 Polegadas Resolução: 1920x1080 Full HD Marca do processador: Intel Número de processadores: 1Tamanho da memória externa: 15,6 GB Tamanho da memória: 8 GB Tecnologia da memória: DDR4Máximo de memória compatível: 8 GB Velocidade do relógio de memória: 2400 MHz Tamanho do HD: 512 GB Tecnologia do HD: SSD Interface do HD Solid State Detalhes do áudio: Fones de ouvido	UN	05	4.090,00	20.450,00	GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA
109	Fonte de alimentação Fonte de alimentação ATX de no mínimo 230w; deverá possuir cooler interno; bivolt manual com chave seletora de 110/220v, 50/60hz.	UN	25	61,00	1.525,00	HABITUS DIGITAL-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
110	Fragmentadora de papel, capacidade para 15 folhas, 18 litros, Funções de corte Papel/cartão de crédito/grampas CD, bivolt, dimensões aproximadas 36 x 24,5 x 48cm.Garantia	UN	02	1.459,00	2.918,00	HABITUS DIGITAL-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
126	Suporte para Monitor Suporte para monitor de mesa em MDF, com 02gavetas, na cor azul ou preta.	UN	20	96,70	1.934,00	HABITUS DIGITAL-COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
067	Lixeira inox com pedal 12 Lt Lixeira em aço inox com pedal20L. Confeccionados em aço inoxidável AISI 430 ferrítico, polido com fundo em plástico ABS. Capacidade: 12L	UN	20	120,00	2.400,00	HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA
068	Lixeira inox com pedal 20 Lt Lixeira em aço inox com pedal20L. Confeccionados em aço inoxidável AISI 430 ferrítico, polido com fundo em plástico ABS. Capacidade: 20L Medidas: 415mm (altura) X 310mm (largura) X 380mm (profundidade)	UN	30	128,80	3.864,00	HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA
069	Lixeira inox com pedal 30 Lt acabamento polido do aço inox Balde Interno Removível Sistema de Abertura pedal	UN	20	238,00	4.760,00	HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA
030	Mesa Secretaria - Tamanho 120De comprimento, largura 60 cm e altura de 74 cm Mesa auxiliar (secretária) confeccionada em madeira (MDP)120 cm Cor azul Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso. Partes em aço com tratamento anticorrosivo Com gaveteiro aéreo de 2 gavetas e chave.	UN	05	434,00	2.170,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
031	Mesa Secretaria - Tamanho 140 de comprimento, largura 60 cm e altura de 74 cm Mesa auxiliar (secretária) confeccionada em madeira (MDP).Cor azul Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso. Partes em aço com tratamento anticorrosivo Com gaveteiro aéreo de 2 gavetas e chave.	UN	11	416,00	4.576,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
032	Mesa Secretaria - Tamanho 160 de comprimento, largura 60 cm e altura de 74 cm Mesa auxiliar (secretária) confeccionada em madeira (MDP).160 cm Cor azul Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso. Partes em aço com tratamento anticorrosivo Com gaveteiro aéreo de 2 gavetas e chave.	UN	06	409,63	2.457,78	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
033	Cadeira De Escritório Presidente Ergonômica Apoio Para Pés Cadeira De Escritório Presidente design se adapta as formas do corpo e garante uma distribuição de pressões equilibrada Tipo de Mecanismo da Cadeira Back System (SRE). Em Courvin preto ou em couro ecológico Ergonômica Com encosto reclinável Com altura ajustável Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45.Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45.Braço regulável tipo "T" com apoio em PP.	UN	26	874,00	22.724,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

034	Cadeira secretaria Obeso Plus Size Giratória Em Courvin preta Peso máximo suportado 160 kg Altura do encosto 50 cm Ergométrica Giratoria Materiais do enchimento espuma Com apoio de braços Tipos de mecanismos de reclinção, encosto reclinável Com altura ajustável Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45.Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45.Braço regulável tipo "T" com apoio em PP.	UN	03	1.276,17	3.828,51	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
035	Cadeira Para Escritório Giratória Premium Ergonômica Em Courvin preto ou em couro ecológico Com apoio de braços ajustável Giratória Ergonômica Com encosto reclinável Com altura ajustável Encosto baixo em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45.Assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada D45.Braço regulável tipo "T" com apoio em PP. Base giratória em aço tubular, com capa de proteção injetada e rodízio PP.	UN	15	702,00	10.530,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
036	Cadeira com Estrutura Fixa - Pés Palito - Sem Braço cadeira fixa de escritório 4 pés palito com assento e encosto estruturado em courvin preto compensado multilaminado de espessura mínima de 10 mm, com fixação à estrutura por meio de porcas de garra de aço zincado e parafusos métricos ou similares, em polegada, espuma de poliuretano flexível injetada moldada de espessura total útil mínima de 20 mm, de alta densidade, alta resiliência, isenta de CFC e alta durabilidade e resistência, Revestimento em couvin ou coro ecológico Estrutura fixa do tipo 4 pés palito com suporte duplo de encosto e soldada por processo MIG, tubos de aço de diâmetro mínimo de 19 mm e espessura de prede de no mínimo 1,20 mm.	UN	50	135,00	6.750,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
039	Armário De Aço C/ 02 Portas - Pa 75 - 1,660,750,32m -Chapa#26Totalmente Soldado, pronto para uso. Estrutura 02chapas #26 (0,45mm).03 Bandejas Internas, sendo 02 reguláveis.2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale. Capacidade por prateleira 20 kg (bem distribuídos).Dimensões: Altura: 1,66m, Largura: 0,75 m, Profundidade: 0,32 m, Peso: 20 kg Base endo em 4 pés Cor cinza Pintura eletrostática epóxi de alta qualidade Com reforço e X no tampo do fundo	UN	05	926,00	4.630,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
040	Armário em aço Armário em aço alto, na cor cinza epóxi de alta qualidade, com 02 portas de abrir com chave e maçaneta cromada, Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale, 04 prateleiras internas no mesmo material com capacidade por prateleira 20 kg (bem distribuídos), Altura: 1,98 cm, Largura: 1,20 cm, Profundidade: 40 cm, Espessura: 45cm, base em 4 pés	UN	02	1.189,00	2.378,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
041	armário em MDP 15mm 2 porta O Armário Fechado 02 portas Material: Estrutura Em MDP, material de 15mm, com fechadura, perfil plastico, prateleiras removíveis. Altura: 157 Cm. Largura: 80 Cm. Profundidade: 40 Cm. Modelo: Armário Fechado Com Ferragens Para Montagem. na cor azul Base de 4 pés	UN	18	669,00	12.042,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
042	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS Produto: Armário Baixo com 02 Portas 0,80x0,42x0,75m MDF 15mmModelo: Armário Baixo Referência do Modelo: Armário Baixo com 02 portas Altura (cm): 80Largura (cm): 42Profundidade (cm): 75 Espessura do Tampo: 15mmCor: Azul / Cinza	UN	10	426,00	4.260,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

043	Gaveteiro Volante 4 Gavetas Com Chaves Pe25 Em Gaveteiro Volante 4 Gavetas com Chaves PE25 em MDP Cor azul Com chave Altura 665 mmLargura412mmProfundidade 472mm	UN	07	599,00	4.193,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
071	Longarina LONGARINA DE 3 LUGARES.Com design anatômico. Assento e encosto em polipropileno (plástico). Estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor azul Sapatas niveladoras. Capacidade por lugar: 120kg. Medidas: L 57x A pé 45 a encosto 37 x C 1,47	UN	25	424,00	10.600,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
074	Balcão 1,20 cm Produção MDF 15 mm azul, com tampão, 2 portas, pés em PVC, Altura: 80 cm, Largura: 120cm, Profundidade: 51 cm	UN	02	997,00	1.994,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
092	Mesa refeição Conjunto retangular adulto empilhável, mesa 2000x600mm com 8 cadeiras pp colorido Tampo: MDP 18mm revestido em laminado de alta pressão(fórmica) vermelha Estrutura empilhável: Tubo de aço 20x40, pintura epóxi-pó branca, altura 730mmAssento e encosto : Polipropileno alta resistência com orifícios de ventilação, coloridos Estrutura empilhável: Tubo de aço 7/8, espessura 1,20, pintura epóxi-pó na cor branca Cores: Verde acqua, azul, amarelo, vermelho	UN	02	3.378,00	6.756,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
120	Mesa de Reunião Mesa de Reunião oval confeccionada em MDP 15mm, na cor preta, com base metálica com três hastes de ferro e com sapatilhas plásticas nos pés, medindo 2,00 X 0,90 X 0,74 cm.	UN	02	1.849,00	3.698,00	J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
001	Totem Digital Para Sistema Emissor De Senhas Com Visor Touchscreen 21,5" E Impressora Termica De Senhas 80 Mm Com Corte Automático De Papel - Memória RAM: 4GB Memória Interna: 32GB Sistema Operacional: Android 11 Tela sensível ao toque: Toque capacitivo Tela de exibição: Tela LCD 1080 x 1920 Wi-fi: Suporta Wi-Fi 2.4G e 5G Com Ethernet rj45 e Bluetooth Porta USB: 2 PORTAS USB HDMI Inclui 1 entrada HDMI Interruptor Liga/Desliga Formato de vídeo: MPEG-1, MPEG 2. MPEG-4, H.264, H.265, RV etc. suporta até 1080p Formato de áudio: MP3/WMA/AAC etc. Foto: JPEG Microfone, Linguagem Multi Idiomas, Auto Falante. Fonte de Energia Voltagem: CA 11 0V ± 10% 50Hz/60Hz ± 1Hz Acessórios: Cabo de alimentação CA, antena WIFI, suporte de chão fixo Garantia: 1 ano Assistência técnica: no Estado de Mato Grosso do Sul	UN	05	7.270,00	36.350,00	JAYE TECNOLOGIA LTDA
139	Nobreak 1000VA, bivolt 6 tomadas, Preto	UN	20	470,00	9.400,00	L2-COMERCIO E SOLUCOES LTDA
019	Armário vitrine Armário vitrine hospitalar, na cor branca, de 02 portas com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi. Portas e laterais de vidro cristal de 3 mm e 4 prateleiras de vidro de 0,05 mm; capacidade no máximo 5 kg por prateleira e distância entre as prateleiras 0,24 cm; Dimensões: externas aproximadas: 66 cm comp. X 40 cm prof. X 1,65 m de3 altura; cubagem: 0,527 m³. Cubagem com engradado:0,618 m³. Peso: 35 kg	UN	02	1.200,00	2.400,00	LICITA MED LTDA
037	Braçadeira Coleta de Sangue Base em tripé de tubo de aço carbono; Coluna em tubo de aço carbono; Haste em tubo de aço inox redondo; Concha em chapa de aço inox? AISI430Altura regulável por meio de manípulo e Concha com regulagem de inclinação; Pés com ponteiros plásticos; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso; Acompanha Capa estofada para apoio do braço na cor preta.	UN	08	126,00	1.008,00	LICITA MED LTDA

038	Cadeira Para Coleta Estofada Com Braçadeira Fabricada em aço carbono 3/4 com acabamento em pintura epóxi Contendo duas braçadeiras estofadas com regulagem de altura por meio de roseta. Assento e Encosto estofados em espumas D28, revestidos em courvin preto. Pés com ponteiros plásticos; Capacidade 150kgs Dimensões: 63 cm x 52 cm x 98 cm	UN	06	520,00	3.120,00	LICITA MED LTDA
044	Gaveteiro Volante Odonto Balcão Carrinho Auxiliar Odontológico C/ 5 Gavetas – gaveteiro Acompanha bandeja divisória para organização; Rodízios giratório de ferro revestido com poliuretano; Puxadores em metal cromado 128mm; Fácil limpeza e desinfecção da superfície do móvel; Cinco gavetas; Dimensões do Balcão: Altura: 72cm, Largura: 49cm, Profundidade: 37cm. Altura das gavetas: respectivamente: 4cm, 4cm, 9cm, 9cm e 18cm. Material do produto: 100% em MDF BP Branco.	UN	15	900,00	13.500,00	LICITA MED LTDA
046	MESA AUXILIAR HOSPITALAR 2 PRATELEIRAS Estrutura: Total inox com tampo e prateleira em chapa 1,20mm, com 2 prateleiras e sem varanda lateral;- Inox AISI430; sendo as extremidades com acabamento sem Pés: Rodízios bola de Ø 3"; Acabamento: Tratamento anti-ferruginoso, limpeza geral; Dimensões: 80 x 40 x 80 cm (C x L x A)	UN	08	550,00	4.400,00	LICITA MED LTDA
049	Suporte Para Soro Inox- Com Rodízios Base em quadripé confeccionado em Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; Coluna em tubo redondo de Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; Haste superior em tubo de aço inox 201, com polimento de alto brilho; Regulagem de altura através de mandril com sistema de trava semi giratória; Possui 4 ganchos confeccionado em Aço Inox 201, em formato de cruz; Base com 04 rodízios, sendo 02 deles com freio/trava em diagonal; Estrutura da base desmontável, de fácil montagem – através de rosqueamento. Produto acompanha chaves e manual que instrui a montagem. Altura Regulável, Mínima: 98 cm – Máxima: 2,0 mt. Estrutura da Base: 50 cm (C) x 50 cm (L).	UN	20	175,00	3.500,00	LICITA MED LTDA
075	Adaptador wireless Adaptador wireless USB 300 MBPS (2 4 GHZ).	UN	10	93,00	930,00	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
102	Caixa de som Caixa de som com sistema 2.0 e conexão 3,5mm, conexão via USB.	UN	05	49,00	245,00	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
104	Carregador Completo com Cabo 1m Usb, bivolt, compatível com celular, conexão USB-C, 3.0.	UN	30	41,00	1.230,00	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
129	Webcam USB FULL HD 1080p com microfone ângulo 110° e tripé.	UN	10	201,00	2.010,00	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
137	Mousepad ergonômico com Almofada apoio de punho	UN	50	21,00	1.050,00	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
047	Mesa Mayo Hospital Mesa Mayo Inox NCCaracterísticas e Especificações Técnicas: Base Fixa: Aço Inox 7/8" Haste Móvel: Aço Inox Bandeja Inox removível de 40x30cm; Altura regulável, Pés com Rodízios 2" em nylon	UN	07	158,00	1.106,00	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
048	Escada hospitalar 2 degraus em inox em Aço Inox 430 com espessura de 1mm Dimensão: 41 cm x 37 cm x 38 cm (Altura x Largura x Comprimento) Em aço inox 430 Degraus são revestidos com material sintético antiderrapante, garantindo aderência e segurança durante o uso Com 02 degraus Cada degrau possui uma altura de 20 Espessura da Chapa: A escada possui uma espessura de chapa de 0,91mm com bitola 20, cm Capacidade Máxima: A capacidade máxima de carga desta escada é de 150 kg Dimensões dos Degraus: 15 cm x 34 cm (Largura x Comprimento)	UN	10	133,96	1.339,60	M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

024	Monitor de Triagem e Classificação de Risco com carrinho de suporte Monitor de Sinais Vitais de triagem ambulatorial utilizado em pronto atendimentos, triagem, enfermaria, dentre outros, em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. / Parâmetros: Oximetria (SpO2), Frequência de Pulso (FP), Pressão Não Invasiva (PNI) e Temperatura (Temp). / Construção: grau de proteção contra choque elétrico BF ou CF, Índice de proteção contra inserção danosa de sólidos e líquidos IPX1. Peso do equipamento deve ser inferior a 5kg. Possuir luz de tarefa.	UN	04	21.412,00	85.648,00	MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
135	Quadro Branco Quadro Branco Fôrmica Magnética, Moldura Em Alumínio 1,2x90, Com Kit De Marcadores E Apagador	UN	06	533,00	3.198,00	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
028	Projeto Powerlite E20, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Branco, Bivolt Série Powerlite E20 Cor Única Formato Portátil Altura do produto 3,4 polegadas Largura do produto 11,8 polegadas Resolução da tela 1024 x 768Resolução 1024 x 768 Pixels Tecnologia de conexão HDMI Número de portas USB 2.0 1Número de Conexões HDMI 1Voltagem 240 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) AC +/- 10%Potência em watts 345 watts Fonte de alimentação Energia elétrica Peso do produto 3,76 Kilogramas Dimensões do produto 24,89 x 29,97 x 8,64 cm;3,76 quilogramas Número do modelo E20	UN	02	2.900,00	5.800,00	NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
058	Bota Imobilizadora Bota Imobilizadora Ideal / Tornzeleira Cano Alto/ cor preta/ /Produto possui barbatanas metálicas resistentes e leves que fornecem imobilização e possui solado antiderrapante em formato confortável/ Bilateral/40% poliamida, 30% algodão, 20% metal e 10% vinilal. P -Calçado 34 a 36	UN	15	236,92	3.553,80	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
059	Bota Imobilizadora Bota Imobilizadora Ideal / Tornzeleira Cano Alto/ cor preta/ /Produto possui barbatanas metálicas resistentes e leves que fornecem imobilização e possui solado antiderrapante em formato confortável/ Bilateral/40% poliamida, 30% algodão, 20% metal e 10% vinilal M - calçado 37 a 40	UN	15	236,92	3.553,80	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
060	Bota Imobilizadora Bota Imobilizadora Ideal / Tornzeleira Cano Alto/ cor preta/ /Produto possui barbatanas metálicas resistentes e leves que fornecem imobilização e possui solado antiderrapante em formato confortável/ Bilateral/40% poliamida, 30% algodão, 20% metal e 10% vinilal G - calçado 41 a 44	UN	10	236,92	2.369,20	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
061	Moleta tamanha G Par de Muleta Axilar de Alumínio com Regulagem Tamanho G/suporta a te 130 kg (G: Para estaturas entre 1,78m a 1,98m)	UN	20	82,70	1.654,00	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
083	Fisioterapia domiciliar Theraband /Faixa Elástica Thera Band 1,5 Metro/Faixa De Resistência Elástico Extensor Alongamento Malhar Emagrecimento Fortalecimento kit com 3 Intensidade (leve, media e forte)	UN	10	126,33	1.263,30	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
026	Tablet Marca: Samsung Tablet Galaxy Tab S10 FE ou equivalente Sistema operacional: Android 15Capacidade de armazenamento da memória: 8 GB Tamanho da memória RAM instalada: 8GBTecnologia sem fio: Wi-fi Tecnologia de conexão: Wi-fi Tamanho de tela vertical: 13,1 Polegadas Outros recursos de exibição: Wireless Outros recursos da câmera Frente: Câmera Frontal de 13MP Ultra Wide; Traseira: Câmera Traseira de 8MP.Cor: Prata Componentes inclusos: Tablet, Capa Protetora, Caneta, Carregador, Cabos de Dados, Guia Rápido, Extrator da bandeja de Micro SD.	UN	10	1.985,00	19.850,00	PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA

089	Fisioterapia domiciliar Disco proprioceptivo De Equilíbrio Inflável Treino Fisioterapia Exercícios Diâmetro de 33 cm, ideal para uma variedade de exercícios. Suporta um peso máximo de 200 kg, adequado para todos os usuários. Feito de PVC resistente para durabilidade e longevidade.	UN	06	74,00	444,00	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
105	Círculo de anel tonificador, flexível, antiaderente, com 38 cm de diâmetro.	UN	06	43,63	261,78	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
117	Meia bola Meia bola com bomba e alça tipo Bozu, medindo 58 x 25cm, suporte máximo de 200kg.	UN	04	366,00	1.464,00	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
065	Foco para preventivo Foco Clínico Led sem Espelho Lâmpada de Led Potência 6 Watts. Dimensões do produto (sem espelho): 138 x 45 x 45 cm. Peso (sem espelho): 2,50 kg. Voltagem: 127/220V - Foco clínico led bivolt automático. Funcionamento apenas na tomada. Não contém bateria. Regulagem de altura de 1,08m à 1,38m. Haste flexível cromada. Base com 5 rodízios. Maior autonomia de trabalho - 2 metros de fio. Cor Branca. Pintura epóxi de alta resistência. Garantia pelo fabricante: 12 meses. Registro ANVISA	UN	08	446,61	3.572,88	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
029	colchão hospitalar d33 - densidade real - revestido em corino original Comprimento: 1,88m; Largura: 88cm;Altura: 12cmEspuma D33 firme, confortável e resistente; Revestimento em corino original -não rasga, não descasca; Fácil higienização: ideal para ambientes clínicos e hospitalares; Suporta uso frequente sem deformar; Ideal para camas hospitalares, macas, cuidados domiciliares e geriátricos;	UN	12	373,00	4.476,00	SUPORTH CIRURGICA-PONTA GROSSA LTDA
052	Cadeira De Rodas Até 120kg /Largura Acento 46 cm	UN	03	600,00	1.800,00	SUPORTH CIRURGICA-PONTA GROSSA LTDA
076	Fisio domiciliar Neurodyn II - Aparelho de Correntes TENS, FES e Russa - Eletroestimulador de 4 Canais - Itens Inclusos01 Neurodyn 4 Canais - Aparelho de TENS, FES e Russa01 Cogo PP Fêmea01 Kit Cabo 09 (azul/verde 2 vias cada)01 Kit Cabo 38 eletroestimulação(preto/laranja 2 vias)08 Eletrodo de borracha condutiva01 Manual de operação digital01 Fusível 20 aG de 5A01 Cartela de fusível de proteção01 Bsnaga com gel Voltagem: Bivolt automático Modo de operação: sincronizado e recíproco Intensidade: de 0 a 250 mA Frequência: de 0,5 a 250 Hz Pulso: de 50 a 500 µs Corrente FES Modo de operação: sincronizado e recíproco Intensidade: de 0 a 250 mA Frequência: de 0,5 a 250 Hz Pulso: de 50 a 500 µs Corrente Russa Modo: contínuo, sincronizado, recíproco Intensidade: de 0 a 250 mA Burst: de 10 a 100 Hz Frequência: 50 Hz	UN	01	1.250,00	1.250,00	SZ HOSPITALAR LTDA
079	Aparelho de ultrassom Aparelho de ultrassom (1.0 mhz 3.0 mhz), radiação (ERA) 7 cm² ou 3 cm², com potência máxima de 21W, tela LCD, contendo 01 cabo de energia, bivolt automático, registrado pela ANVISA. 1 ano de garantia Assistência técnica estado de Mato Grosso do Sul	UN	02	1.500,00	3.000,00	SZ HOSPITALAR LTDA

062	Câmara Conservadora de Vacinas 280LCâmara Conservadora de Vacinas 280L GOLD BIVOLT Especificações Técnicas Faixa de Temperatura: +2°C a +8°C Dimensões externas (A x L x P): 188 x 64 x 71 cm Tensão: BIVOLT 110/220 Volts, 50/60Hz Consumo: 110 Volts 4,3A/h / 220 Volts 2,15A/h Peso:160kgRegistro ANVISA Acessórios Inclusos04 prateleiras; Sistema de emergência com bateria de 24 horas Garantia de 12 meses. Display (visor) em LCD - 4 sensores NTC Gavetas deslizantes em aço inox; e Sistema de emergência com maior autonomia. Pannel de controle com chave geral liga/desliga, com Display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha. Indicação no pannel da temperatura através de um sensor imerso em solução glicerol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete.	UN	05	17.296,00	86.480,00	TANKAVEL LTDA
055	Cadeira banho obeso Cadeira de Banho 120kg reforçada Dimensões do produto 41P x 55L x 38ª Centímetros Dimensão 45cm largura assento/ profundidade assento 41cm/largura cadeira 61cm/profundidade cadeira 69 cm	UN	03	278,00	834,00	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
057	Andador Andador Idoso Adulto Articulado Fixo Dobrável em Alumínio 3 Barras de sustentação/ Dimensões do produto 47P x 54L x 80A centímetros/pontas ante	UN	10	122,36	1.223,60	TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
006	Micro-ondas Regulação Capacidade total: 32 litros Capacidade útil: 21 litros Tipo: Bancada Tipo de pannel: Digital Tipo de display: LED Pannel Espelhado: Função Tira Odor: Com a Função Tira Odor, Função Descongelar: Com apenas um toque, Ajuste fácil de potência, feita no próprio pannel. Função Silencioso	UN	06	664,00	3.984,00	TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO
078	Aparelho de eletroestimulação Aparelho de eletroestimulação de corrente neuromuscular transcutâneo TENS, FES e RUSSA, 10 Canais, teclas Soft Touch, bivolt automático, registrado pela ANVISA, contendo 01 cabo de energia, cabos duplos, garras de jacaré, eletrodos condutivos e cintas elásticas com velcro para fixação de eletrodos. 1 ano de garantia Assistência técnica estado de Mato Grosso do Sul	UN	03	3.072,03	9.216,09	V4 SAUDE LTDA
073	Lavadora roupas 13 kg Lavadora roupas 13 kg/Dispenser autolimpante, Ultra Filter Pega Fiapos, Sistema de Lavagem com Ciclos Rápidos, Programa Super Silencioso, Função Reutilização de Água, Função Limpeza de Cesto, Programas de Lavagem - 11 programas de lavagem, Função Avança Etapas, Programa Rápido, Função Turbo Agitação/Secagem, 110 volts, 13 kg, com sexto em inox.1 ano de garantia	UN	12	2.200,00	26.400,00	VB INFORMATICA EEELETRO LTDA
095	Balança antropométrica Balança antropométrica digital 200 kg, 200/100 A, plataforma 40 x 40cm, display em LED, coluna100 cm, na cor branca.	UN	05	923,00	4.615,00	VERLUMA COMERCIO LTDA
097	Balança pediátrica Balança pediátrica digital até 15kg, com selo e lacre do INMETRO. Bandeja anatômica, de fácil higienização. Display em cristal Líquido. Possui 4 teclas de fácil digitação. Fonte externa para 110/ 220 VCA (bivolt automático), consumo máximo de 15 W com baixo consumo de energia. Função Liga/Desliga/Tara/Zero, cor Branca. Manual de instruções. Capa almofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica, com desenho de temas infantis.	UN	04	645,00	2.580,00	VERLUMA COMERCIO LTDA

005	Fogão 4 bocas preto com forno limpa fácil de 50lTipo de gaveta Assadeira, Material Ferro fundido, Aço inoxidável Fator de forma Duplo, Deslizar, Dimensões do produto 19,5P x 23,9L x 34,3A centímetros Sobre este item Mesa em inox e design moderno: Prático e resistente, com botões removíveis que facilitam a limpeza diária. Queimadores eficientes: 2 de 1,7kW e 2 Família de 2,0kW, ideais para diferentes tipos de receitas. Forno de 50 litros: Boa capacidade com visor total na porta e 1 grade deslizante para maior praticidade. Acendimento manual: Simplicidade e economia, com sistema de bloqueio de gás para segurança adicional. Pés altos e robustos: Estabilidade garantida, facilitando a limpeza do ambiente sob e ao redor do fogão.6 meses de garantia	UN	12	789,00	9.468,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
007	painéis brancos magnéticos de 100x60cm (murais)1 ano de garantia	UN	08	327,00	2.616,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
008	Mesa Retangular tampo granito 2cm de espessura, cor cinza/preto, aço tubular - 1,50cm x 0,90 cm com seis cadeiras, couro Paraopeba ou napa nos assentos, espuma D18.	UN	01	1.409,00	1.409,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
009	Balcão pia cozinha Balcão para pia de aço (duas portas e três gavetas) 1,20 cm	UN	01	669,00	669,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
010	Pia Cozinha Pia em inox 1,20 cm com torneira com saída de parede	UN	01	304,00	304,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
011	Balcão pia cozinha Balcão para pia de aço (duas portas e três gavetas) 1,40 cm	UN	01	1.418,00	1.418,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
014	Balcão de Cozinha Balcão cozinha em Aço com 3 a 4 Portas e 2 Gavetas Branco de 1,60cm e pés reguláveis	UN	04	773,00	3.092,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
015	Balcão de cozinha Gabinete Balcão Cozinha Aço 150cm 3 Gavetas,3 portas Pés Reguláveis	UN	01	1.189,00	1.189,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
017	Armário parede Armário aéreo em aço branco duas portas – alt. 65cm larg. 80cm profundidade 30cm	UN	01	320,00	320,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
018	Armário aéreo Armário aéreo na cor branca, de 03 portas, confeccionado em aço, e puxador de alumínio. Altura: 55 cm, largura: 105 cm, Profundidade:28 cm.	UN	03	452,00	1.356,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
020	Balcão em aço Balcão em aço branco duas portas – alt. 70cm larg. 80cm profundidade 46cm (AERIO)	UN	01	674,00	674,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
045	Mesa Industrial 70x57x80Serviço Bancada Multiuso Reforçada Bancada, Mesa, Industrial, Suporte, Resistente, em aço carbono (pintura eletrostática)	UN	02	1.175,00	2.350,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
070	Seladora com pedal Seladora de Pedal com Temporizador barra de selagem de 30cm, fabricada em aço com pintura eletrostática, tensão 110/220 V com chave seletora, potência 200w, frequência 60Hz	UN	13	714,00	9.282,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
072	Cadeira Poltrona para Clínica Decorativa Resistente confortável Macia e Confortável, com espumas D-22 Prorelax, Estrutura reforçada em Madeira Maciça suportando até 110Kg, revestida em couro cor azul, Estilo Decorativo Moderno para Escritório / Recepção	UN	10	487,00	4.870,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
101	Caixa térmica Caixa térmica de isopor com capacidade de 21Lbranca.	UN	08	44,50	356,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
103	Caixa para Correspondência Caixa para correspondência tripla móvel cristal(transparente).	UN	15	58,90	883,50	VOLMIR AGROCENTER LTDA
107	Extensão elétrica Extensão elétrica múltipla 5 Tomadas, com 10metros	UN	05	52,50	262,50	VOLMIR AGROCENTER LTDA
108	Extensão elétrica Extensão elétrica múltipla 5 Tomadas, com 03metros.	UN	10	51,50	515,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
114	Pino Adaptador Universal Kit 10 Pino Adaptador Universal Tomada T10/20 Amper	UN	10	21,00	210,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
116	Liquidificador Liquidificador Voltagem 110 volts/cor preta/com pacto/capacidade 3,1 litro/4 lâminas/15 velocidades/ 1400W de potencia Garantia	UN	06	259,00	1.554,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA

119	Mesa retangular Castração Mesa retangular com tampo de granito de 2cm de espessura, cor cinza ou preto, aço tubular, medindo 1,50x0,90cm, com seis cadeiras estofada com napa e espuma D18.	UN	02	1.969,00	3.938,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
122	Pasta catálogo Pasta catálogo com 100 folhas, em plástico -boa qualidade.	UN	30	27,00	810,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
133	Memoria RAM Memória RAM tipo DDR3 (desktop) 8GB	UN	05	219,00	1.095,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
136	Quadro De Cortiça Quadro De Cortiça Com Moldura Em Pinus,90x60	UN	05	123,00	615,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
146	Fone de Ouvido Fone de Ouvido intra-auriculares Bluetooth Wireless com Microfone para notebook e PC	UN	05	64,00	320,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
147	Fone de ouvido bluetooth com microfone removível, cancelamento de ruído, sem fio, para telefone, computador, pc, fones de ouvido abertos	UN	05	240,00	1.200,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
148	Fone de Ouvido Fones de ouvido extra longos para TV e PC, com cabo de extensão espiral de 3 m, controle de volume e microfone, fones de ouvido intra- auriculares com fio para dispositivos de saída de áudio de 3,5 mm	UN	05	370,00	1.850,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
154	Caixa Organizadora 40l Tampa Trava Transparente. Comprimento x Largura x Altura, 49 cm x 35,2 cm x 31,2 cm	UN	25	69,00	1.725,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA
155	Caixa Organizadora 50l Tampa Trava Transparente. Comprimento x Largura x Altura, 55 cm x 38 cm x 31 cm	UN	20	88,90	1.778,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA

e-Sfinge:9309594273706A8DFFF18752C412885E4B17C434

idRemessaOnline: 5195743

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de março de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação.

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução do Projeto Executivo de Engenharia para a construção do Abrigo Municipal para Animais (cães e gatos), em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 27 de março de 2026**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

Pré Publicação da Licitação 000017/26 enviado com sucesso!

Retorno do e-Sfinge: código Registro Informacao": "0BC9BB67836E54A61C8D3BCC2C822B796A1F5060", "idRemessaOnline": 6058920

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações. São Gabriel do Oeste – MS, 11 de março de 2026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

RESULTADOS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Objeto/(Item 01): Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Porte IV, localizada no bairro Porto Seguro conforme Proposta nº 09290.5330001/25-002 - SISMOB, habilitada pela Portaria GM/MS nº 8205, de 22/09/2025. Referência Orçamentária: SINAPI (11/2024), CPOS/CDHU (01/2025), SBC (01/2025), ORSE (10/2024), IOPES (08/2024), EMOP (11/2024) e SEINFRA (028). BDI: 20,81%. Empresa Vencedora: Domine Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 41.314.186/0001-30. Valor Total: R\$ 3.970.000,00. Data: 10/03/2026. Andriel Nantes Muniz - Agente de Contratação. **Concorrência Eletrônica nº 15/2025.** Objeto/(Item 01): modernização e revitalização do Estádio Municipal de Sidrolândia/MS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, conforme Edital. Contrato de Repasse nº 942900/2023 - Operação 1087299-22 - Programa do Ministério dos Esportes - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer (Emenda de Comissão - RP8). Empresa Vencedora: Monte Cristo MS Soluções Ltda, CNPJ 49.635.997/0001-45. Valor Total: R\$ 600.000,00. Data: 09/03/2026. Ademilson Teixeira de Matos - Agente de Contratação Fase Externa.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

A Presidente Maria Nelzira Cardoso da Silva Garcia - Cooperativa Agrícola Mista da Pecuária de Corte e Leiteira e da Agricultura Familiar – COOPLAF inscrita no CNPJ 20.121.517/0001-46, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 21 de março de 2026 às 07h 00 horas, na sede da cooperativa Estrada Terenos / Dois Irmãos 40 Km+ 9 Km DIR, Lote 16 Assentamento Campo Verde, Sítio Sharon, Zona Rural de Terenos / MS, primeira convocação às 07:00 horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 08:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais um do número total de associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 09:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Ordem do dia Assembleia Geral Ordinária

1) Prestação de Contas do exercício de 2025 compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais demonstrativos;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas;
- 3) Eleição dos componentes do Conselho Fiscal;
- 4) Outros assuntos;

4.1- Implantação da Filial da Cooperativa.

Terenos, 09 de março de 2026.

Maria Nelzira Cardoso da Silva Garcia
Presidente

AUTO POSTO APARECIDA DO NORTE LTDA CNPJ/MF 86.807.609/0001-92

EDITAL DE REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Com sede na Av. Manoel da Costa Lima, nº 2.076, Vila Piratininga, CEP 79081-041, na cidade de Campo Grande – MS, por seus sócios, tornam público conforme artigo 1.084, parágrafo 1º do Código Civil vigente, que em 20 (vinte) de fevereiro de 2026 aprovou a redução do capital de R\$136.800,00 para R\$15.048,00 em razão de perdas irreparáveis, consubstanciado no artigo 1.082, I, do mesmo Diploma Legal, passando a transcorrer o prazo para oposições. Conforme disposto no contrato social, não haverá devolução de valor das cotas aos sócios em razão da compensação integral com prejuízos acumulados.

EDITAL

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A torna público que recebeu do Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental – SICLAM, por meio do Departamento de Meio Ambiente de Ribas do Rio Pardo, a Renovação de Licença de Operação – RLO Nº 01/2026 para a atividade de SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DE 34.5 KV ATÉ 230 KV, localizada NA RUA SEM NOME COM ACESSO PELA BR-262 (SUBESTAÇÃO RIBAS DO RIO PARDO) – ZONA URBANA do município de RIBAS DO RIO PARDO – MS, válida até 09/08/2030.

EDITAL

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença de Operação, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, para a atividade de Linha de Transmissão de Energia Elétrica acima de 13,8 kV e até 138 kV (LD 138 kV SE CG Miguel Couto – SE CG Lageado), localizada nos bairros São Lourenço, Tiradentes, Rita Vieira, Universitário, Alves Pereira e Centenário, no município de Campo Grande – MS.

EDITAL

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença de Operação, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, para atividade de Linha de Transmissão de Energia Elétrica acima de 13,8 kV e até 138 kV (LD 138 kV CGT Eletrosul – SE CG Cuiabá), localizada nos bairros Maria Aparecida Pedrossian, Noroeste, Chácara dos Poderes, Novos Estados, Nova Lima e Coronel Antonino, no município de Campo Grande – MS.

EDITAL

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A torna público que recebeu do Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental – SICLAM, por meio do Departamento de Meio Ambiente de Ribas do Rio Pardo, a Renovação de Licença de Operação – RLO Nº 01/2026 para a atividade de SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DE 34.5 KV ATÉ 230 KV, localizada NA RUA SEM NOME COM ACESSO PELA BR-262 (SUBESTAÇÃO RIBAS DO RIO PARDO) – ZONA URBANA do município de RIBAS DO RIO PARDO – MS, válida até 09/08/2030.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****SINCOVEMS**

Sindicato das Concessionárias de Veículos Automotores do Estado de MS
CNPJ: 33.152.349/0001-06

O Presidente do SINCOVEMS – Sindicato das Concessionárias de Veículos Automotores do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada na data de 15 de abril de 2026. A publicação do presente Edital encontra-se de acordo com o estipulado no Estatuto Social do SINCOVEMS. A A.G.O. se realizará nesta cidade de Campo Grande – MS, à Av. do Poeta, 520 – Jd. Veraneio – no salão de reunião, às 11:00 horas em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados; e em segunda convocação, às 11:30 horas com a presença dos associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**ORDEM DO DIA:**

Leitura, discussão e julgamento do relatório da administração, incluindo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal, referente à prestação de contas do exercício social encerrado em 31/12/2025;

Discussão e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2026;

Eleição de comissão responsável pelas negociações salariais, com a Federação Nacional ou Estadual, que abranja a base territorial do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou com os Sindicatos Laborais dos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, com a atribuição de plenos poderes para analisar propostas, negociar, propor e decidir sobre quaisquer cláusulas das convenções coletivas de trabalho que vierem a ser celebradas, concernentes ao período de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, bem como seus termos aditivos, adendos e acordos que vierem a ocorrer durante a vigência das convenções firmadas.

Atribuir poderes à Diretoria para decidir sobre o ajuizamento de dissídios coletivos, caso ocorra impasse nas negociações com quaisquer dos entes Federações ou Sindicatos Laborais representantes das categorias profissionais e para respondê-los, se interpostos contra, bem como, para decidir sobre qualquer cláusula neles discutidas.

Deliberar quanto a valor, forma de cobrança e periodicidade, de contribuição voltada à manutenção das atividades sindicais, em toda a base territorial do Estado de Mato Grosso do Sul, e

Outros assuntos de interesse social.

Nota: para efeito de quórum, declara-se que o número de associados em gozo dos seus direitos estatutários é de 81.

Campo Grande – MS, 09 de março de 2026.

André Oshiro
Presidente

Edital de Convocação

IGREJA BATISTA NACIONAL EFATA, CNPJ nº 19.868.530/0001-84, sito a Rua Treze de Maio nº 1367, Centro, CEP nº 79004-423, Campo Grande/MS. Neste ato representada pelo Pr. Afrânio Magela Ribeiro, convoca os associados para deliberar na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22/03/2026, com início às 9:00h em primeira convocação e 9:30h em segunda convocação, com qualquer numero presente. Com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1º) Eleição e Posse Nova Diretoria.

2º) Alteração de Endereço.

3º) Outros assuntos de Interesse da Igreja.

Campo Grande/MS, 11/03/2026.

Presidente Pr. Afrânio Magela Ribeiro.